



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 031/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 031/2014 realizada no dia 29/09/2014, teve como vencedor: PAULO HENRIQUE C. BERNARDES

Água Boa, 29 de setembro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador: 2F2F4B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº. 030/2014

Processo nº. 139/2014

Abertura de Propostas de Preços

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Tomada de Preços nº. 030/2014, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Comunicação e Assessoria de Imprensa e de Serviços técnicos de suporte na rede municipal de informática, telecomunicação e internet, que se realizara em:

Data: 30 de setembro de 2014.

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 29 de setembro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador: 559EFB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/09/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: **Empresa RZ Analises e Consultoria Ltda.**

Água Boa, 22 de setembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador: 9910AB62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2014 – AVISO DE
REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que por motivos administrativos, visando sempre o melhor para a administração pública, o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **REVOGAÇÃO** do supracitado certame, sendo que o mesmo será realizado posteriormente. Informamos ainda, que a integral do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 29 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ECD2099B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Sexto termo aditivo ao contrato: 064/2014
Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME
Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;
Prazo: Fica o presente prorrogado sua vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/02/15 e o prazo para a execução dos serviços do lote 04 – córrego do Ribeirão Claro em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/11/14 e para o lote 05 – córrego da Ferrugem em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/11/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 29/09/2014

Alto Araguaia 29/09/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9AEA6C18

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

Objeto: Registro de Preço de contratação de empresa para fornecimento de alimentação para pacientes carentes deste município em tratamento de saúde (Hemodiálise) na cidade de Rondonópolis-MT.

Dia: 10/10/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 10/10/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 10 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 29 de Setembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6D4F17A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SINDICÂNCIA

Objeto: Apurar denuncia sobre suposto saqueamento de carga de óleo de soja utilizando-se da carretinha de propriedade da Divisão de Agua e Esgoto – DIVAES.

Portaria: 380/2014

Decisão Final: Arquivamento da presente sindicância por não se comprovar nos autos qualquer conduta irregular praticada pelos sindicados.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BD4F25DB8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

OBJETO: “Locação de 01 (um) prédio para instalação do espaço da prefeitura municipal de Alto Boa Vista-MT e 01 (uma) sala anexo ao prédio para ser utilizada como depósito”.

Favorecido: ROSA NAIR POZZOBOM VERTONCINI

Prazo de execução: 12 meses

Valor Global: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 29 de Setembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:89CA13BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-B/2014, JUNTO A EMPRESA ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO – ME.

Pelo presente Termo de Rescisão Consensual, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises Dorneles Montiel, nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, e a empresa **ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.124.414/0001-74, com sede na AV GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS – 2000 – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78118-070, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **MARINHO BRITES JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF nº 000.518.201-88, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas ulteriores modificações, bem como a Cláusula Onze da Ata de Registro de Preços Nº 001-B/2014.

Cláusula Segunda: A partir da data de 25 de Setembro de 2014, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que a Ata de Registro de Preços Nº 001-B/2014, ficará rescindido no dia 25 de Setembro de 2014, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os valores dos serviços prestados até essa data.

Cláusula Quarta: A Contratante fará a anulação do saldo orçamentário que ora se extingue.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista, 25 de Setembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Pref. Mun. de Alto Boa Vista
Contratante

ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO - ME

Contratado

1ª Testemunha

Nome:
CPF Nº

2ª Testemunha

Nome:
CPF Nº

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:E3235D85

Cláusula Quarta: A Contratante fará a anulação do saldo orçamentário do contrato que ora se extingue que originou do Contrato nº 008/2013.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista, 26 de Setembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Pref. Mun. de Alto Boa Vista
Contratante

PAULO DA COSTA LIMA

Contratado

1ª Testemunha

Nome:
CPF nº:

2ª Testemunha

Nome:
CPF nº

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:D499F506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 011/2013, JUNTO AO SR.
PAULO DA COSTA LIMA.**

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises Dorneles Montiel, nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, e de outro lado o Sr. **PAULO DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 000868929 emitida pela SSP-MS e inscrito no CPF sob o nº 048.273.681-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2º, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas ulteriores modificações, bem como a Cláusula Décima do Contrato nº 011/2013.

Cláusula Segunda: A partir da data de 30 de Setembro de 2014, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Contrato Administrativo 011/2013, ficará rescindido no dia 30 de Setembro de 2014, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os valores dos serviços prestados até essa data.

Cláusula Quarta: A Contratante fará a anulação do saldo orçamentário do contrato que ora se extingue que originou do Contrato nº 011/2013.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista, 26 de Setembro de 2014.

Pelo presente Termo de Rescisão Consensual, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises Dorneles Montiel, nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, e de outro lado o Sr. **PAULO DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil s/n Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 000868929 emitida pela SSP-MS e inscrito no CPF sob o nº 048.273.681-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2º, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas ulteriores modificações, bem como a Cláusula Décima do Contrato nº 008/2013.

Cláusula Segunda: A partir da data de 30 de Setembro de 2014, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Contrato Administrativo 008/2013, ficará rescindido no dia 30 de Setembro de 2014, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os valores dos serviços prestados até essa data.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Pref. Mun. de Alto Boa Vista
Contratante

PAULO DA COSTA LIMA

Contratado

1ª Testemunha

Nome:

CPF nº:

2ª Testemunha

Nome:

CPF nº

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:9A15DA4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.545,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.545,00**(nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.1.90.94.00.00.00.0999	6.480,00
2.005	3.3.90.14.00.00.00.0999	2.160,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.0999	905,00
TOTAL		9.545,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:593394DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.350,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 103.350,00**(cento e três mil, trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.39.00.00.00.0201	10.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.0999	28.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.0999	1.000,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.0102	500,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.0999	7.800,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.0999	34.050,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.0201	10.500,00
2.075	3.3.90.39.00.00.00.0999	7.500,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.0999	4.000,00
TOTAL		103.350,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:CB9061F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE ALTO GARÇAS CONTROLE
INTERNO - NORMA INTERNA Nº: 42/2013 - VIGÊNCIA:
26/02/2013 REVISADA EM 24/09/2014 - ASSUNTO:
REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
- SETORES ENVOLVIDOS: DEP. DE COMUNICAÇÃO,
PROC. JURIDICO, OUVIDORIA GERAL E

1) DOS OBJETIVOS:

1.1 Normatizar os procedimentos operacionais para fins de cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

1.2 Dispor sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional do Município de Alto Garças.

2) DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1- Os procedimentos previstos nesta norma se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
 II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
 III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
 IV - desenvolvimento do controle social do Município; e
 V - garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

2.2- Fica designada a OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO para exercer a função de autoridade nos seguintes termos:

I- responsável pela implantação e supervisão do SIC Sistema de Informação ao Cidadão no âmbito do Município de Alto Garças;
 II - monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
 III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;
 IV - orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;
 V – promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura de acesso na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
 VI – determinar o treinamento de servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
 VII - publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do art. 30 da Lei nº 12.527, de 2011; e
 VIII – consolidar o relatório anual de informações atinentes à implementação da Lei.

2.3- Todos os órgãos do Município deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos nesta Norma Interna relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, bem como divulgar ativamente informações públicas de sua competência, observados os preceitos da Lei nº 12.527, de 2011.

Observações: A garantia de acesso de que trata este Ato abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do Município, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.

2.4- A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527, de 2011;

2.5- Fica instituído o SIC Serviço de Informação ao Cidadão do Município de Alto Garças, composto por todos os órgãos produtores de informação e documentação, sob a coordenação da OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº 12.527, de 2011;

2.6 - Competem à Ouvidoria Geral do Município prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais órgãos do Município no que se refere ao cumprimento desta lei;

2.7 - Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados;

3) DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

3.1- Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações do Município;

3.2- O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor

legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida;

3.3 - A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes;

3.4 - Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações, e do cumprimento da legislação aplicável, o Município poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada exigir recursos onerosos;

3.5 - Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará o Município da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa;

3.6 - Nos casos em que a informação seja prestada de imediato, o órgão que realizar o atendimento deverá registrá-lo no Serviço de Informação ao Cidadão, para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade;

3.7 - Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão, para que seja respondido após os trâmites previstos nesta Norma;

3.8 - Sempre que o interessado procurar um órgão municipal que não ofereça estrutura de atendimento ao cidadão, este deverá orientá-lo a procurar o atendimento presencial ou qualquer dos canais de atendimento não presenciais;

3.9 - Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado ao Município será registrado no Serviço de Informação ao Cidadão, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento do Município;

3.10 - O interessado que desejar autuar a solicitação de informação como processo deverá dirigir-se ao Serviço de Protocolo Administrativo do Município;

3.11 - O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada;

3.12 - Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, o órgão responsável ou aquele por onde o processo estiver tramitando, encaminhará consulta ao Procurador Jurídico do Município acompanhado das razões que ocasionarem a dúvida quanto ao caráter público ostensivo do documento ou informação;

3.13 - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação;

3.14 - O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso;

3.15 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado uma taxa de expediente exclusivamente sobre o

valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados;

Observações: Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

3.16 - Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original;

Observação: Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original;

3.17 - Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência;

3.18 - O recurso contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e deliberado pelo Procurador Geral do Município, conforme a natureza da informação solicitada;

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, bem como as previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

4.2 - Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme as classificações previstas vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreto: 15 (quinze) anos;

4.3 - É dever de o Município controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção;

4.4 - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei;

4.5 - O Município adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas;

4.6 - A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Município, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Norma, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

4.7 - O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais;

4.8 - A divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem sendo que aquele que obtiver acesso às informações de que trata este item será responsabilizado por seu uso indevido;

4.9 - O consentimento referido no item 4.8 desta Norma não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos; ou

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

4.10 - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância;

4.11 Para os efeitos desta Norma, considera-se:

I – **informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – **documento**: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – **informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV – **informação pessoal**: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V – **solicitação**: Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações da Administração Pública.

4.12 – Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser discutida com o Procurador Geral do Município juntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:B0A6BE0F

SETOR DE CONTABILIDADE COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 4º BIMESTRE/2014 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º QUADRIMESTRE/2014, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria. É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 30 de setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clea Maria Barbosa de Souza

Código Identificador:9966F590

SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL Nº 14/2014/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei

Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO) 4º bimestre/2014, Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre de 2014**, estão à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 30 de setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:DBA84CD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 017/2014, cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha mecanizada - 01 (uma) Retro Escavadeira Hidráulica de Esteira, conforme especificações constantes no anexo I onde a Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA**, CNPJ: 03.795.465/0002-55, sagrou-se vencedora no valor global de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Alto Paraguai - MT, 26 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F9AA07CC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2014.

A Ilma.
SRA. ALMERY PEREIRA MACHADO
M.D. Servidora Publica
ALTO PARAGUAI – MT.

Prezada Servidora,

Em atenção aos tramites legais, e adequação do processo de Licença para interesses particulares em benefício de vossa senhoria, ressaltamos que já venceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do direito e também dos atestados médicos apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos amparando a continuidade do afastamento para tratamento de saúde. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da convocação. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA
Chefe Depto. de Recursos Humanos
Portaria 005/2013

ALMERY PEREIRA MACHADO

Ciente: ____/____/____.

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:DD920807

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO

PODER PUBLICO MUNICIPAL

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396.1468/1563 – CNPJ: 03.648.532/0001-28.
www.altoparaguaimt.cnm.org.br email –
prefaltoparaguai@ibest.com.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2013 DA Sra. CÉLIA CERINO DA ROSA, CONTRATADO COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI – MT.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Rua Tiradentes Nº 40, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, RG Nº 0928756-8 – SSP/MT e CPF Nº 604.418.441-20. CONTRATADA CELIA CERINO DA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 406547 SSP/MT e CPF n.º 40836240278, residente e domiciliada na Rua sem Denominação – zona rural, Capão Verde em Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n.º. 10/2013, firmado em 18 de janeiro de 2013, com término em 31 de Julho de 2013, e aditivado até o dia 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas)

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de julho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIA CERINO DA ROSA
Contratado

Testemunhas:
CPF: _____

testemunhas.
CPF: _____

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:4B29BD5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0264/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARLENE PEREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira), que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 28 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:7AC3F573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0265/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora, que se encontrava de Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:667668DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0266/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares à Servidora **SOLANGELE MARLI HORN**, ocupante do cargo Efetivo de Professora nomeada pela Portaria nº. 192/2001, no período de 29/09/2014 à 27/09/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:626EA7C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 51/2014 ARAGUAIANA, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outras providências”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a forte onda de calor que se encontra na nossa região;

Considerando que no período vespertino essa onda de calor está trazendo diversos transtornos no sinal de internet e queda de energia, fazendo com que os aparelhos (Estabilizadores, nobreaks, CPUs e outros) não estão conseguindo manter uma certa estabilidade:

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana-MT, a partir de 22 de setembro de 2014, será das 07 às 12 horas, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante a jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 07 horas e término às 12 horas.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação específica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidade escolar
- IV – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único, Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais continuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 05/2014 de 28 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 19 de setembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:08C8BBF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2014

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 03 / 07 / 2014, às 11h00min, na sede da Prefeitura, na Rua Bahia, nº. 430 – Centro, licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2014, que tem por objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos em comemoração ao 12º Festival de Praia Rio Araguaína e IX Cultural no período de 18 a 21 de setembro de 2014 no Município de Araguaína –MT nos Itens especificados no Anexo I deste Edital. Tendo por Vencedor do certame: **JENAÍNA NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 06.183.350/0001-17.**

Araguaína – MT, 03 de JULHO de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:9867667C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 13/2014

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 03 / 07 / 2014, às 10h00min, na sede da Prefeitura, na Rua Bahia, nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Carta Convite nº. 13/2014, que tem por objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos em comemoração ao 12º Festival de Praia Rio Araguaína e IX Cultural no período de 18 a 21 de setembro de 2014 no Município de Araguaína –MT nos Itens especificados no Anexo I deste Edital. Tendo por Vencedor do certame: **JENAÍNA NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 06.183.350/0001-17.**

Araguaína – MT, 03 de JULHO de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:A816C773

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 029/2014- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 29/09/2014, para o Registro de preços para futura e eventual Objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada Visando a Locação de Veículos Leves, Tipo Utilitário, Pick-Up, Caminhonete, Van, Ônibus, Micro – Ônibus. Resultou em: Empresa MONTEBELO ESCAVAÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, vencedora dos

Itens: item 01 valor mensal/locação de R\$ 1.723,00, item 02 valor mensal/locação de R\$ 2.350,00, item 03 valor mensal/locação de R\$ 3.900,00, item 04 valor mensal/locação de R\$ 11.400,00, item 05 valor mensal/locação de R\$ 17.500,00, item 06 valor mensal/locação de R\$ 6.500,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 29 de Setembro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:D12A4A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT: Dia – 14/10/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 14/10/2014 as 09:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 29 de Setembro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:7B5E03E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 13 de outubro de 2014, no endereço acima

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 29 de setembro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:C5E708F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Abertura do envelopes: Às 10:30 horas, no dia 13 de outubro de 2014, no endereço acima

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 29 de setembro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:008877BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.462/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária **JUCELI RITA PANACESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL II, CLASSE “B”**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de Setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:96C2B863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.482/2014.

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o acidente ocorrido na região da cidade de Jaciara com cinco moradores de Aripuanã, na madrugada do dia 29/09/2014, onde vieram todos a óbito;

Considerando que uma das vítimas era servidora municipal;

Considerando que estavam a bordo do veículo, empresário residente neste Município com sua família;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento dos Senhores, a Professora srª Roseli de Vargas Witcel, o empresário sr Ailton Lizzoni e família.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:90382F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.476/2014

SÚMULA: “**VERSA SOBRE O PAGAMENTO DE 13º SALARIO PARA OS SERVIDORES QUE ESTIVEREM AFASTADOS EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado que o pagamento do 13º salário para os servidores que estiverem afastados em Licença Sem Remuneração será concedido proporcionalmente na data do afastamento.

Parágrafo único - Tal determinação faz-se necessária em virtude do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso não aceitar a remuneração de servidor afastado.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FAA6F1E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.483/2014.

SÚMULA: “**DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o acidente ocorrido na região da cidade de Jaciara com cinco moradores de Aripuanã, na madrugada do dia 29/09/2014, onde vieram todos a óbito;

Considerando que uma das vítimas era servidora municipal;

Considerando que estavam a bordo do veículo, empresário residente neste Município com sua família;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em virtude do **LUTO OFICIAL** no dia **30/09/2014**, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento dos Senhores, a Professora srª Roseli de Vargas Witcel, o empresário sr Ailton Lizzoni e família.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:92DD1EB6

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2014

AO CONTRATO Nº 193/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 172,33 METROS DE MURO EM ALVENARIA E GRADE PARA FECHAMENTO DO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A NOVA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; M M FARES CONSTRUTORA LTDA; PRAZO DE EXECUÇÃO; VIGENCIA: 29/09/2014 A 28/11/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4A09DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na limpeza, conservação e perfuração de cova no cemitério Necrópole Campos da Paz deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 14/10/2014, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser

adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:2E332C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do Sistema de Abastecimento de Água deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 16/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:F5A76610

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2014 SRP

O município de Barra do Bugres-mt, comunica que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº012/2014, que tem como objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** está **SUSPensa**, conforme processo administrativo presente nos autos, para análise das impugnações. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 às 13:00, ou (65)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 29 de setembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:5CA65D9B

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2014

LEI MUNICIPAL N.º 2.140/2014

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.102/2013 - que dispõe sobre Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.103/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017, a seguinte ação “AMORTIZAÇÃO PARCELAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS RODOVIÁRIAS”, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	UN. EXEC. AÇÃO	METAS E OBJETIVOS	ANO	VALOR R\$ 1,00
8060 Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO - Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários Rodoviários	Locação de Veículos e Maquinários	2014	850.860,00
			2015	850.860,00
			2016	850.860,00
6080 Gestão do Sistema Único de Saúde	SEC. MUN. DE SAÚDE - Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários Rodoviários	Locação de Veículos e Maquinários Ambulância	2014	205.380,00
			2015	205.380,00
			2016	205.380,00
3010 Gestão Administrativa	SEC. MUN. DE ADM. - Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários Rodoviários	Locação de Veículos	2014	333.780,00
			2015	333.780,00
			2016	333.780,00
6110 Desenvolvimento Social	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários Rodoviários	Locação de Veículos	2014	61.980,00
			2015	61.980,00
			2016	61.980,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 26 dias do Mês de setembro de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:D933B8D2

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2014

“Que dispõe sobre Credito Especial à dotação do orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 2.103/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 2.104/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, um Credito Especial no valor de R\$ 1.452.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) as seguintes dotações Orçamentárias, conforme segue abaixo:

12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Programa: 8060 - Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbano
PROJETO: 1.101 – AMORTIZAÇÃO PARCELAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica..... R\$ 850.860,00

09 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 6080 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto: 1.102 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica..... R\$ 205.380,00

15 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 3010 – Gestão Administrativa
Projeto: 1.103 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica..... R\$ 333.780,00

10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Programa: 6110 – Desenvolvimento Social
Projeto: 1.103 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica... R\$ 61.980,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o art. 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 26 dias do Mês de setembro de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:185CA2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 006/CMDCA/2014**

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e “ad referendo” do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago o Cargo de Conselheira Tutelar, Srª. LEILA VICENTE ARAÚJO, que solicitou exoneração do Cargo de Conselheira Tutelar a partir da data 03 de Outubro de 2014 por motivos pessoais.

Art. 2º - Convocar a Srª. Margarete Pereira da Silva Conselheira Tutelar Suplente para substituir a vaga do Conselheiro acima citado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE**

Barra do Bugres-MT, 30 de Setembro de 2014

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI

Presidente CMDCA
Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:90C2F1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2014**

**NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI PRESIDENTE
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no
uso de suas atribuições legais e “ad referendo” do Pleno Conselho.**

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago a Substituição da Conselheira Tutelar, Sr^a. **Geselia Ximenes de Souza**, que estará em período de férias partir do dia 03/10/2014 até o dia 02/11/2014.

Art. 2º - Convocar a Sr^a. **Ana Lucia Onofre da Silva** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a vaga do Conselheiro acima citado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE**

Barra do Bugres-MT, 30 de Setembro de 2014

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI

Presidente CMDCA
Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:F61206D2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE ANEXO V - REPUBLICA-SE POR
FALHA NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1963 DE 02/05/2014 E NO SITIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E POR AFIXAÇÃO EM LOCAL
PRÓPRIO NO PAÇO MUNICIPAL.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO**

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.801.528,97	3.801.528,97	7.337.606,17	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.289.465,53	4.289.465,53	7.397.030,34	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	487.936,56	487.936,56	59.424,17	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.801.528,97	-3.801.528,97	-7.337.606,17	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-3.801.528,97	-3.801.528,97	-7.337.606,17	
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		VALOR
		No 1º Bimestre (C - B)	Até 1º Bimestre (C - A)	
VALOR		-3.536.077,20	-3.536.077,20	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-107.928,98	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/set/2014 as 09h e 03m.			

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT- 5028

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:1451F662

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2º BIMESTRE ANEXO V - REPUBLICA-SE POR
FALHA NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1991 DE 11/06/2014 E NO SITIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E POR AFIXAÇÃO EM LOCAL
PRÓPRIO NO PAÇO MUNICIPAL.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.801.528,97	7.337.606,17	7.123.983,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.289.465,53	7.397.030,34	7.183.342,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	487.936,56	59.424,17	59.359,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.801.528,97	-7.337.606,17	-7.123.983,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-3.801.528,97	-7.337.606,17	-7.123.983,77
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 2º Bimestre (C - B)	Até 2º Bimestre (C - A)	
VALOR		213.622,40	-3.322.454,80
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-107.928,98
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/set/2014 as 09h e 07m.			

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA

CRC/MT- 5028

GIOVAN LUIS BURG

Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI

Secretario de Finanças

Publicado por:

Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa

Código Identificador:3B0EB5A5**PREFEITURA MUNICIPAL**

RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO II - REPUBLICA-SE POR FALHA NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1991 DE 11/06/2014 E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO PAÇO MUNICIPAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.903.520,97	8.177.932,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.289.465,53	7.183.342,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.101.992,00	1.053.948,51	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	487.936,56	59.359,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-4.903.520,97	-8.177.932,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.843.981,11	39.777.232,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-14,49	-20,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	40.612.777,33	47.732.678,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	36.551.499,60	42.959.410,79	0,00	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/set/2014 as 09h e 30m.				

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA

CRC/MT- 5028

GIOVAN LUIS BURG

Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI

Secretario de Finanças

Publicado por:

Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa

Código Identificador:B4E9FA33**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2014, o Pregoeiro do Município de Brasnorte-MT, **DECLARA DESERTA** a licitação Pregão Presencial/Registro de Preços n. 038/2014, tendo como objeto: **Futura e Eventual Prestação de Serviços de funilaria, pintura e solda para atender a frota municipal.**

Brasnorte (MT), 23 de setembro de 2.014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:9E0D0B8F**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 36****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0036/2014**, destinada **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA com o valor total de R\$ 355.591,00; HANNELIESE REITER PATTIS - EPP com o valor total de R\$ 142.578,00; PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor total de R\$ 111.284,00.**

Brasnorte-MT, 29 (VINTE E NOVE) de setembro de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:994483B5

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 37****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0037/2014**, destinada **Aquisição de veículos e motocicletas paravater esta Prefeitura.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA com o valor total de R\$ 64.000,00.**

Brasnorte-MT, 29 (VINTE E NOVE) de setembro de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:925D9D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2014**

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME

OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato, devido a não conclusão no período esperado.

EXECUÇÃO: 27/11/2014

VIGÊNCIA: 26/01/2014

DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:8B81B740

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 07/2014 – TOMADA
DE PREÇO Nº 08/2014**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a **Contratação de Empresa (s) Especializada (s) em Engenharia para Contratação e Cobertura de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais – Padrão FNDE.**

Despesas;

Órgão/Unidade: 07.070.2.0 e 07.070.2.0

Funcional – Programática: 12.361.1020.1.078 e 12.361.1020.1.079

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00.00 e 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: Transf. De Convênio

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Observação: Ficando, assim, os documentos de Qualificação Financeira e Qualificação Técnica para análise, Diante disso, resolve **SUSPENDER** o certame e marcar o prosseguimento para o dia 03 de Outubro de 2014 as 14:00 hs. E nada mais havendo para constar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a Ata, que depois de lida e achada conformei assinada por todos os presentes.

Prefeitura de Cáceres, 29 de Setembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:04036CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31 -
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: Aquisição de uma Balança Eletrônica Rodoviária com montagem sobre piso em base de concreto.

Realização: 14 de Outubro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:F25E42D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32-
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e instalação de luminárias na ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

Realização: 16 de Outubro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:E0ACBB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33 -
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de um rolo compactador novo para asfalto e um caminhão ¾ ano 2014/2014, instalado com conjunto de equipamento de retroescavadeira.

Realização: 20 de Outubro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:D986476B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 433 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27332 de 29 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 234 de 27 de setembro de 2014, que designou a servidora **KARINE DE LOURDES MAZETI** – Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao cargo no Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, do Município de Cáceres, a partir do dia 29 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0612A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 434 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27332 de 29 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **KARINE DE LOURDES MAZETI**, do cargo em Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:1F691B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 422 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 7984-20.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22485, de 12 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº

460, de 04 de julho de 2008, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ADVOGADO – 40 HORAS
23	JANAYRA APARECIDA DA SILVA CAMPANER

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:B436C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 423 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 7984-20.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22485, de 12 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ADVOGADO – 40 HORAS
22	MARIANA MORAES MIRANDA

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no**

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será

considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0EC2FDD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92-2014

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2014.

Adjudicado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE
CNPJ: 13.433.161.0001-10.
Objeto: Contratação de empresa do especializada em Arbitragem Esportiva.
Valor Total: R\$ 32.194,00 (Trinta e dois cento e noventa e quatro reais).
Dotação: Código 06.010.12.361.1120.2 033.3390.39.00 Red. 0195 Secretaria de Educação
Código 13.010.27.813.1270.2068.3.3.90.39.00 Red. 0573 Secretaria de Esporte
Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015.

JEOVAN FARIA
Responsável

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:4381C70E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços n.º 002/2014 para contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil e Engenharia, que se deu às 12h:30min do dia 25/09/2014, sagrou vencedora a proponente:

TABELA 01 – Vencedor da Licitação:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
A. F. DOS SANTOS-CONSTRUTORA EPP	11.060.248.0001-64	R\$ 580.216,29

Campinópolis-MT, 25 de setembro de 2014.

RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:0C85CC8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.702/2014 26 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 4º DA LEI Nº 1.622/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.622, de 13 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos de créditos suplementares;

II –

§ 1º. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizarem.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido nesta Lei.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:40A4CF90

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.703/2014 26 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 883.880,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município com a Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação, no valor de R\$ 883.880,00 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano
15. Urbanismo
452. Serviços Urbanos
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 187.880,00
007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
17. Saneamento
452. Serviços Urbanos
0014. Saneamento Básico
2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00. Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica.....R\$ 460.000,00
2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00. Outros Serv de Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 236.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 883.880,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal
003. Assessoria Jurídica
04. Administração
122. Administração Geral
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
3.1.90.91.00.00. Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
3.3.90.91.00.00. Sentenças Judiciais.....R\$ 115.000,00
004. Controle Interno
04. Administração
124. Controle Interno
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
2.014. Manutenção e Encargos com a Controladoria
3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.190,00
03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
14. Direitos da Cidadania
422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
0016. Gestão e Manutenção da Administração
2.017. Manutenção do Procon
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00
2.018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
003. Comunicação Social
04. Administração
131. Comunicação Social
0016. Gestão e Manutenção da Administração
2.021. Gestão e Informação e da Transparência Pública
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
128. Formação de Recursos Humanos
0017. Gestão e Manutenção das Finanças
2.023. Qualificação dos Servidores Fazendários
3.3.90.39.00.00. Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
002. Departamento de Fiscalização
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Manutenção das Finanças
1.014. Aquisição de Veículos da Central de Arrecadação
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.800,00
2.026. Manutenção da Central de Arrecadação
3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 6.200,00
05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
2.027. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Cultura e Turismo.
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 13.000,00
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2.034. Manutenção da Casa do Artesão
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
003. Departamento de Turismo
23. Comércio e Turismo
695. Turismo
0004. Desenvolvimento do Turismo
2.036. Manutenção das Ações do Departamento de Turismo
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.500,00
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
04. Administração
122. Administração Geral
0020. Gestão e Manutenção da Infraestrutura
2.045. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano
04. Administração
122. Administração Geral
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
1.028. Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 4.430,00
4.4.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.700,00
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 4.400,00
15. Urbanismo
451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 1.029. Construção, Ampliação e Urbanização de Praças de Canteiros
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00
 1.030. Conclusão do Terminal Rodoviário
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 55.700,00
 1.031. Urbanização e Pista de Caminhada
 4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 4.190,00
 4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 9.600,00
 003. Departamento de Projetos
 15. Urbanismo
 127. Ordenamento Territorial
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 1.033. Urbanização e Regularização Urbana
 4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 6.250,00
 4.4.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.750,00
 4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.100,00
 004. Departamento de Trânsito Urbano
 15. Urbanismo
 451. Infraestrutura Urbana
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 2.051. Manutenção do Trânsito Urbano
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.520,00
 005. Departamento do sistema Viário
 26. Transporte
 782. Transporte Rodoviário
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 1.036. Ampliação e restauração de Estreadas Vicinais
 4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
 17. Saneamento
 122. Administração Geral
 0014. Saneamento Básico
 2.052. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do DAP
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.680,00
 452. Serviços Urbanos
 0014. Saneamento Básico
 1.040. Construção e Ampliação do Sistema de Abast. de Água e Esgoto
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.590,00
 512. Saneamento Básico
 0014. Saneamento Básico
 1.042. Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais
 4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 3.680,00
 4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 1.520,00
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 51.600,00
 1.041. Construção de Meio-Fios e Sarjetas
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 101.330,00
 18. Gestão Ambiental
 541. Preservação e Conservação Ambiental
 0014. Saneamento Básico
 1.043. Construção do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 002. Depto de Empreendedorismo, Agricult. Familiar e Comunidade Indígena
 20. Agricultura
 244. Assistência Comunitária
 0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária
 1.045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimentos
 4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 4.4.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.150,00
 003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
 22. Indústria
 661. Promoção Industrial
 0003 Desenvolvimento Econômico e Sustentável
 1.048. Regularização de Loteamentos
 4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 002. Fundo Municipal de Assistência Social
 08. Assistência Social
 244. Assistência Comunitária
 0010. Proteção Social Básica e Especial
 1.063. Construção e Ampliação de CRAS
 4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 883.880,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:80134C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

Nome Candidato	Nº. inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Dejanira Alves Pereira	172	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Emanuel Silva de Barros	84	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Giuliana Domingues	240	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jaqueline Saraiva da Silva	192	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Lidiane Oliveira	202	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vera Lucia Tomasi	22	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Viviane Tuni	274	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Neila Adriana dos Santos	25	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	83,5	Classificado
Marli Aparecida Luvizeto	15	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	82	Classificado

		Saúde	Saúde		
Francisca das Chagas de Sousa Silva	147	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 67,5	Classificado
Aparecida Pereira dos Santos Medina	286	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 57	Classificado
Elisandra Regina de Lima dos Santos	256	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 52,5	Classificado
Maria Salete dos Santos Silva	290	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 52,5	Classificado
Andreia Crestani	48	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 51	Classificado
Andrea Garcia	291	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 48	Classificado
Karinelle Gomes da Silva	228	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 48	Classificado
Tais Cardoso Teixeira	74	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 48	Classificado
Materciane Silva Ferraz dos Santos	154	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 42	Classificado
Cristiane Kalinski Sampaio	312	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 39	Classificado
Gracenisia Domingos de Souza	221	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 37,5	Classificado
Nadir de Oliveira Vieira	75	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 37,5	Classificado
Maria Ines Batista da Silva	281	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 36	Desclassificado
Roseli Gomes Cavalcante	31	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 30	Desclassificado
Luzia Francisca Agostinho	213	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 28,5	Desclassificado
Elzi Martins dos Santos	128	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 27	Desclassificado
Lucélia da Guia Maciel	143	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 24	Desclassificado
Ana Paula Gomes da Silva	297	PACS Centro Saúde	Agente Comunitário Saúde	de 16,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Bruno Araujo Boeira	260	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Edijane Barbosa de Lima Rodrigues	279	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Elizangela Ferreira de Souza	309	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Eslane Almeida dos Santos	285	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Ivone Aparecida Brito Freitas	104	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Izabela Avelino Silva	47	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Karlene Alves de Andrade	261	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Luzeni Ferreira Costa	120	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Eliandra Andrea Bayerle	155	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 83,5	Classificado
Liziane Ludwinski Felipe	3	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 74,5	Classificado
Lourdes de Almeida Ferreira da Silva	313	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 74	Classificado
Daiany Siqueira Carvalho	318	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 57	Classificado
Claudineia do Carmo Ribeiro	123	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 56,5	Classificado
Maria Aparecida Rodrigues da Cruz Oliveira	17	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 52,5	Classificado
Norilda de Fatima Braga Borica	157	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário	de 46,5	Classificado

			Saúde		
Vera Lucia Zamarioli	149	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 46,5	Classificado
Patricia Camargo	235	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 45	Classificado
Diva da Silva Melo	107	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 43,5	Classificado
Licineia Nogueira Pereira	125	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 43,5	Classificado
Railaine Amélia Alves	223	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 43,5	Classificado
Leandra Barbosa Alves	275	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 42	Classificado
Vanice Soares	302	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 42	Classificado
Elizangela Vitalina Nascimento dos Santos	276	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 39	Classificado
Carmen Helena Cardoso Alves	52	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 37,5	Classificado
Antonia Moreira Batista de Lima	210	Nossa Senhora Aparecida	Agente Comunitário Saúde	de 33	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. inscrição	Área	Notas	Notas	Classificação
Andrea de Almeida Moreira	2	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Claudiane Acioly da Silva	175	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Joselma Maria da Silva	267	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Millene Pereira da Silva	224	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Rosana de Souza Santos	251	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Sebastiana Quitéria do Nascimento	311	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Silvia Mara de Macedo	105	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Sonia Maria Molec	102	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Viviane Aparecida Franco	112	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de Faltoso	
Auricelia Pires Carvalho	307	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 77,5	Classificado
Joseane da Costa Silva	301	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 63	Classificado
Marizete Silva das Pedras	179	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 61,5	Classificado
Cristiane do Nascimento Oliveira	316	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 58,5	Classificado
Joana Aparecida Ferreira da Silva	208	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 55,5	Classificado
Judircene Almeida dos Santos	38	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 54	Classificado
Marcia Maria dos Santos	298	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 49,5	Classificado
Vanessa da Silva	46	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 49,5	Classificado
Antonia Maria dos Santos	176	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 46,5	Classificado
Debora Daiane Dias e Silva	44	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 46,5	Classificado
Tatiana Alves Silva	300	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 45	Classificado
Maria Cardoso America	163	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 43,5	Classificado
Solange de Lurdes Molec	60	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 43,5	Classificado
Andreia Maciel Aranha	243	Boa Esperança	Agente Comunitário	de 39	Classificado

			Saúde		
Rosângela Rodighero	232	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 39	Classificado
Maria de Lurdes de Matos	10	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 33	Desclassificado
Maria Aline dos Santos Silva	113	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 27	Desclassificado
Maria Joseane de Bomfim	11	Boa Esperança	Agente Comunitário Saúde	de 15	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Cibiaci Quirino da Silva	100	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	Faltoso	
Cristiane de Matos Oliveira	87	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	Faltoso	
Irelly Fabricia do Nascimento Santos	109	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	Faltoso	
Kamila Somera Freitas	178	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	Faltoso	
Neuza Rosa Prestes	189	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	Faltoso	
Shercieli Vieira dos Santos	49	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	Faltoso	
Angela Maria Santos Oliveira	30	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	88	Classificado
Camila Pereira Rodrigues	61	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	61,5	Classificado
Renilda de Miranda Luciano	129	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	61	Classificado
Silvana de Souza Farias	127	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	60	Classificado
Janete Gonçalves Nunes	225	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	58,5	Classificado
Joana D' Arc dos Santos	177	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	57	Classificado
Luzinete Rodrigues da Cruz	1	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	56,5	Classificado
Maria Ferreira de Faria Silva	4	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	56,5	Classificado
Margarida Julia do Carmo	183	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	55,5	Classificado
Maria Lucia de Lima	44	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	55,5	Classificado
Claudineia Veloso dos Santos	66	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	52,5	Classificado
Cristiane Trindade Paranhos	77	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	52,5	Classificado
Maria Aparecida de Souza	42	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	51	Classificado
Aline Lemes Thiesen	93	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	49,5	Classificado
Elaine Lopes de Oliveira	79	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	49,5	Classificado
Lucélia Alves de Souza	164	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	49,5	Classificado
Suely Aparecida de Andrade	205	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	49,5	Classificado
Vanessa Pedro dos Santos	117	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	48	Classificado
Adrielli Garcez Rocha	196	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	42	Classificado
Tharla Rodrigues Betina	181	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	42	Classificado
Kamila Barbosa Paulino	78	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	40,5	Classificado
Silvana Gonçalves Fagundes	206	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	37,5	Classificado
Ednalva Henrique dos Santos	236	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário	de 36	Desclassificado

			Saúde		
Francinete da Silva Otavino	212	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	de 36	Desclassificado
Rosimeire da Silva Araujo	91	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	de 36	Desclassificado
Maria Salete Lopes dos Santos	158	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	de 34,5	Desclassificado
Graciela Domingos de Souza	219	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	de 30	Desclassificado
Romeirivan Neres de Araujo	43	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	de 19,5	Desclassificado
Gizele Sabina Dias dos Santos	116	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário Saúde	de 18	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Carmesilva Ferreira de Santana	250	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cristina Gonçalves	263	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Luiz Alberto de souza Pereira	230	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Luciana Nogueira Conceição	156	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vaneila Rosilaine Veiga	173	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Wellen Batista da Silva dos Reis	271	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Ana Priscila de Lima	64	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	72,5	Classificado
Viviane Mendes Chagas	19	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Tamires Cristina Fiuzu Velho Santos	284	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Patricia Pereira Alves	130	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Gislane costa da Silva	253	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Patricia Nascimento Bastos	94	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Bruna Mendes Ferreira	135	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Talita Santos de Jesus	70	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Ivania Maria da Conceição Lima	306	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Juliana Silva de Medeiros	214	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Idalina Gonçalves de Oliveira Modesto	139	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Fabiana Pereira Oliveira	82	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Nubia Souza de Oliveira Correia	118	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Danielle Oliveira Silva	7	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Alexandra Santos Oliveira	99	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Glaciene Vieira de Oliveira	160	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Leticia Bastos de Souza	190	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Marcia Gonçalves de Moraes	246	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Nilceia Rodrigues Lima	308	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Gessica de Almeida Santos	171	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Maria Diana Alves de Lima	216	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Vera Lucia dos Santos da Silva	289	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Eliane Silva Leal Pereira	89	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Raiza de Souza Rosa	18	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Cristina do Carmo	57	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	25,5	Desclassificado
Juscileide Barbosa de Oliveira	136	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	24	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Erinea dos Santos Ferreira	154	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jacira Martins Vieira	166	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Juslainea Gomes	201	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	165	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Arlete Nascimento Pereira	305	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	

Solange França da Silva	187	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Tais Andreia de Jesus Alves	296	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Terezinha de Fatima Duarte Silva	233	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vanalba do Nascimento Silva	72	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Carlim Regina Niewinski	245	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	79	Classificado
Maria José Nascimento da Silva	54	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	67	Classificado
Marcia Paula de Assis	170	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	66,5	Classificado
Maria Aparecida Ferreira de Queiroz	153	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	63	Classificado
Andreia Frank de Vargas	269	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	60	Classificado
Franciele Vieira dos Anjos	81	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Jessica dos Santos Soares	9	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Alexandra de Melo Costa	8	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Rosiane Gonçalves Rocha	303	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Janaina de Lima Firmo	194	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Maria Elizete Jesus da Silva	244	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Sandra de Souza Silva	5	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Angelina Maria Santos Silva	209	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Rosângela Santos Matos	90	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Gilmara Pereira da Silva	95	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Jucineia Moreira de Souza	108	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	46	Classificado
Elzimar Martins de Sousa	182	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Eueberlins Santiago da Silva	23	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Monica Pires Carvalho	119	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Miriam Aparecida da Silva	162	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Franciele Rodrigues Benites	27	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Amanda Rafaela Fortes de Oliveira	76	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Midian Tomaz Pereira	259	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Tatiane Maria da Silva	101	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Carla Aparecida Rosa Figueiredo	249	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Denezia Teixeira de Souza Santos	20	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Elaine Rodrigues Gualberto	32	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Luciana Destro	195	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Neuraci Francisca Quimaraes	234	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Camila Martins da Silva	21	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Elaine Ortiz Anastacio	265	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eliane Nogueira Ramos	133	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Gardenia Carmo Barros Azevedo	203	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jaqueline Beatriz Zimmer	277	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jocielia Nascimento Santos	310	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Lecir Riva	65	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Edna Feitosa	73	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Renan Afonso de Oliveira	262	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Rosalia da Costa Bueno	294	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Roseane de Jesus Oliveira	258	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Terezinha Aparecida de Jesus da Silva	152	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cleosane Maria de Barros Gerales	122	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	79	Classificado
Maria Aparecida dos Santos	167	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	77,5	Classificado
Maria Rosa Mendes dos Santos	98	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	68,5	Classificado

Nilse Minussi	121	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	62,5	Classificado
Cristiele Batista Oliveira	63	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	59,5	Classificado
Dalany Amanda de Santana	292	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Marciane Ramos	150	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Bruna Maria Correia Valerio	268	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Janete Brezolin	69	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Loreni Dorvalina Rodrigues	106	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Vanderleia Mariano Cruz Silva	180	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Maria Aparecida Inocencio de Araujo	204	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Nilvani Alves da Silva	287	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Solange Borges Cavalcante	56	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Adelia Elias de Jesus	151	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Cleunice Rogrigues da Silva	184	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Lucineia Rodrigues Costa	6	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Isabel Cristina da Silva	193	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Taisy Habel Lira Costa	85	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Ane Cristina da Silva Oliveira	138	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Noemia Rangele de Lima Silva da Cruz	68	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Alessandra Granjeira de Moraes	80	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Cristiane Barbosa dos Santos	92	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Claviana Cardoso Alves	231	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Cristiane Ferreira	159	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Esdra Cena da Silva	278	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Mumira Tereza da Silva	86	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Maria Izabel de Lima Lopes	37	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Wilma Zago Neves	146	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Eva Moreira de Souza	191	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Helena Jesus de Souza	51	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Tereza Lopes	237	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Ivone Eger	83	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Maria Selma Pereira da Silva	124	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Dircy Rege da Silva	28	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Gracineli Borges	126	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Fernada Karen Capelette	185	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Maria da Gloria Cardoso dos Santos	188	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Joelina Teixeira da Silva Sousa	217	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	25,5	Desclassificado
Josieli Pereira da Silva	270	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	22,5	Desclassificado
Marli da Silva	39	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	19,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Jessica da Silva Vicente	14	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Abinaécia Lins da Silva Oliveira	161	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	76	Classificado
Gicelma Soares	13	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	52	Classificado
Suziane Nunes Alves	24	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Janete da Silva Agra de Oliveira	207	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Samara Oliveira Araujo	241	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Roseni Roseno Alves	222	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado

			Saúde		
--	--	--	-------	--	--

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Gilmar da Rocha Mendes	59	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Patrícia Xavier da Silva	141	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	80	Classificado
Simone aparecida Feitosa	58	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	77	Classificado
Rosilda de Souza Arruda Ribeiro	266	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Adelvana Pereira Queiroz	96	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Alcione Silva do Nascimento	40	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Cléia Rodrigues da Silva	220	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Cristina Metler	110	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Daniela de Lima Sobrinho	169	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Elizabete Silva dos Santos	238	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Erica da Silva	239	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Fabricia Oliveira de Almeida Brito	299	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Francisca de Cassia Monteiro Soares	314	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Francisca Derlane Rocha de Brito	131	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Goreti Aparecida da Rocha	293	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Kevin Steiger Jeronimo de Oliveira	215	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Leni das Chagas Medeiros	67	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Lucia Marli Ferreira Prestes	55	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Romilda dos Santos Roque	103	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Samantha Robyne Duarte Cavalcante	295	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Sibeli Cristina Altamira da Silva	280	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Simone Santana do Carmo	218	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Taciane Cristina Maximiano Maciel	255	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Thaiana Nascimento da Silva	33	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	98,5	Classificado
Valeria Cristina Possenti	35	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	98,5	Classificado
Simone Azevedo dos Santos	315	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	97	Classificado
Gesiani Antonia dos Santos	197	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	94	Classificado
Marcio Nascimento Oliveira	142	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	94	Classificado
Vanuza Glerian Oliveira	144	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	85	Classificado
Lucimara Teixeira Moreira	134	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	68	Classificado
Valquiria Cristina Possenti	34	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	66	Classificado
Maria Aparecida Gomes de Souza	140	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	62,5	Classificado
Eunice Heberle	272	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	61	Classificado
Ivone Batista do Nascimento	288	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Rosane da Silva Melo de Lucas	12	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Suélly Leticia Schneider	264	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Niure Izabel Vaz dos Santos	199	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	48	Classificado
Joel Souza Lima Junior	168	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Leiliane Francisco Lima	50	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Silvania Aciole Macedo	273	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Vania Pereira dos Santos	317	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Eliane Soares da Costa	304	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	45	Classificado
Izabel Nascimento de Almeida	211	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	45	Classificado
Ivanilda Petrucia da Silva Pontes	111	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	43,5	Classificado
Claudineia de Almeida Moreira	283	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	40,5	Classificado
Jucélia dos Santos	36	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	40,5	Classificado

Alves		do Parecis	às Endemias		
Kerlli Adriane de Paula	248	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	39	Classificado
Lucivânia Da Silva Santos	229	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	39	Classificado
Giulia Jessica Santana Schneider	227	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Juracy Santos Medeiros	198	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento	45	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Luzia Marques Pereira	247	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Rosimeire Souza Barboza	41	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Sheila Simone Ferreira Corilho	152	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Vanessa Rodrigues de Araújo	29	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Cristiane Maria dos Santos	115	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	34,5	Desclassificado
Juarez Horacio da Silva	226	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Ana Claudia dos Santos Da Silva	26	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Ana Maria Farias de Lima	88	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Ioneide da Silva Barbosa	257	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Angra Roberta Aparecida Ribeiro	148	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Edeumar Mendes de Oliveira	242	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Luciene Rodrigues Gomes	62	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Maria Aparecida Pitanga dos Santos	282	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Roseli Cristina Gomes	71	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Suzana Moraes de Araujo Silva	319	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	27	Desclassificado
Juliana Leite Ferreira	200	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	24	Desclassificado
Maria de Jesus Rodrigues Alves	16	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	24	Desclassificado
Luciana Rodrigues Pereira Cruz	132	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	21	Desclassificado
Maria Aparecida Alves de Lima	53	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	19,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Joselane Soares do Nascimento Pereira	114	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	43,5	Classificado
Amanda Mendes de Souza	186	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Carolina Marques Gonzaga	137	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Simone Lopes de Campos	145	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Selma Cesario dos Santos Gouveia	97	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Gilmara da Rocha Mendes	174	Distrito Marechal Rondon	Agente de Combate às Endemias	77	Classificado

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:74657B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adequações, reparos e conclusão das edificações do Terminal Rodoviário.

Unidade Orçamentária: 07.002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/atividade: 1030 – Construção do Terminal Rodoviário.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações
Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 30000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos - Exercícios anteriores.
Reduzido: 885

Unidade Orçamentária: 07.002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1030 – Construção do Terminal Rodoviário.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 02 00 Edificações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 267

Valor Total: R\$ 299.506,78

Data: 24/09/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 014/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:304F8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização do pátio de manobra e área de acesso do Terminal Rodoviário.

Unidade Orçamentária: 07.002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1030 – Construção do Terminal Rodoviário.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 30000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos - Exercícios anteriores.

Reduzido: 885

Valor Total: R\$ 382.918,08

Data: 24/09/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 015/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E39440CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Tatiane Nunes da Costa

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.470,00

Prazo: 03/09/2014 a 19/12/2014

Data: 03/09/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”;

memorando nº 703/2014 de 03 de Setembro de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria..

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:16AE5EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA**, especialidade Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 7.350,04

Prazo: 01/09/2014 a 31/10/2014

Data: 01/09/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 899 de 26 de agosto de 2014 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:9845D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 068/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 068/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sônia dos Reis Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 068/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 06 meses, com início em 24 de setembro de 2014 e termino em 23 de março de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 23/09/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:D6D0C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Abinaécia Lins da Silva Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.555,28

Data Rescisão: 10/09/2014

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:8CB33B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2014**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Cesar Achaval Rivero**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MÉDICO**, especialidade CLINICO GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 7.962,52**Data Rescisão:** 1º/09/2014**Procedimento:** S/ justa causa por iniciativa do empregador.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:705FCCB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 065/2012****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eliandra Andrea Bayerle**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 3.758,56**Data Rescisão:** 14/09/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:66EA0A93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 051/2014****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Goreti Aparecida Zandona Machado**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 1.977,22**Data Rescisão:** 02/09/2014**Procedimento:** S/ justa causa por iniciativa do empregado.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:41201A79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2014 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 083/2014****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Kassiana Maria Galli Cardoso**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade LIC. PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 321,73**Data Rescisão:** 1º/09/2014**Procedimento:** S/ justa causa por iniciativa do empregado.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:BB14D346**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 067/2012****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida dos Santos**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 2.975,07**Data Rescisão:** 19/09/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:DAD6F1EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 064/2012 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 064/2012****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Rosa Mendes dos Santos**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 2.591,78**Data Rescisão:** 11/09/2014**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:9A99E5AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 008/2013****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Silvia Mara de Macedo**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 1.493,96**Data Rescisão:** 1º/09/2014**Procedimento:** S/ justa causa por iniciativa do empregado.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:A36D938D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2014 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 081/2014****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Valeria Vieira de Freitas**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUES/INGLES, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 356,06**Data Rescisão:** 1º/09/2014**Procedimento:** S/ justa causa por iniciativa do empregado.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Sara Castelli

Código Identificador:32ED71AB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 266, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de fornecer os valores de terras dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), para fins do cálculo e lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO a alteração da Instrução Normativa RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, introduzida pela Instrução Normativa nº. 919, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO a existência do Convênio de Municipalização da Fiscalização e Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) firmado pelo Município de Campos de Júlio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Valor de Terra Nua (VTN), por hectare e por aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) das propriedades rurais do Município de Campos de Júlio, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), ficando assim composta:

I-PODER EXECUTIVO:

Titular: Ademir Rostirolla

Suplente: Juliane Paes de Farias

Representantes do Departamento de Fiscalização Tributária:

Titular: Edigar Cavalcante Lagoa

Suplente: Darci Rodrigo Teixeira

III-PODER LEGISLATIVO:

Titular: Edilson Perinazzo

Suplente: Suzamara Lamaison Rubin

IV-SETOR IMOBILIÁRIO:

Titular: Éder Pettenan

V-SINDICATO RURAL:

Titular: Sérgio Barbieri

Suplente: Irineu Parmeggiane

VI-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS CONTABILISTAS:

Titular: Raully Wagner Silva

Suplente: Rogério Uebel Filho

VII- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA AGRONÔMICA:

Titular: Carlos Moleiro

Suplente: Carla Pes Pavani

Art. 2º O valor da Terra Nua (VTN) considerado na avaliação municipal e publicada por decreto do Chefe do Executivo Municipal, deverá ser informada por meio de ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil, nos prazos por essa fixados.

Art. 3º O mandato dos representantes da comissão municipal será de dois anos.

Art. 4º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:72EFC953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA PELA REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA À PENALIDADE DE SUSPENSÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a conduta descrita e tipificada no relatório subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos em 24/9/2014 configura a reincidência na violação aos deveres funcionais imputadas ao funcionário em menção;

CONSIDERANDO que a suposta prática da conduta relatada configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, na forma do artigo 186 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos ao respectivo servidor, em estrita observância ao artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários: **JULIANE PAES DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrita na matrícula nº. 686, **JOEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, inscrito na matrícula nº. 282, **MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, inscrito na matrícula nº. 722 e pela Procuradora Geral do Município **VIVIENE BARBOSA SILVA**, nomeada através da Portaria nº. 219, de 31 de dezembro de 2012, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de Sindicância para apuração da infração atribuída ao funcionário **CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, registrado sob a matrícula 618, admitido na forma do artigo 37, II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Gari, através da Portaria nº. 159, de 9 de abril de 2007 e atualmente para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 233, de 01 de novembro de 2013, pela prática das condutas tipificadas no artigo 171, I, III e IV, combinado com o inciso I do artigo 172, sujeitas à penalidade de suspensão pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem direito à remuneração, na forma do artigo 186, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:08CF9C0D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 076, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 644, de 16 de setembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional por anulação de dotação ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 147.027,11 (cento e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e onze centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PROJETO 1.061 Reforma das quadras das Escolas Municipais

FONTE RECURSO: 107 – Transferência do FNDE Salário Educação

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.061.107 Obras e Instalações R\$ 147.027,11

Total R\$ 147.027,11

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.043.0107 Material de Consumo R\$ 99.000,00

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.077.0114 Material de Consumo R\$ 48.027,11

Total anulado R\$ 147.027,11

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:20F608AE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 080, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 20,33% (vinte vírgula trinta e três por cento) o valor das diárias concedidas aos Secretários Municipais e demais Servidores públicos, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 10/5/2011 a 29/9/2014, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO ESTADO
a) Prefeito	R\$ 470,00	R\$ 820,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 290,00	R\$ 550,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 220,00	R\$ 480,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA E CÁCERES		
a) Prefeito		R\$ 200,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno		R\$ 160,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares		R\$ 150,00

CIDADES DE COMODORO, SAPEZAL, NOVA-LACERDA E VILHENA (RO)		
a) Prefeito		R\$ 180,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno		R\$ 145,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares		R\$ 125,00

Art. 3º Os servidores que fizerem uso das diárias deverão apresentar relatório de viagem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do seu retorno ao município, na qual deverá constar:

I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Art. 4º Quando o retorno verificar-se no mesmo dia, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nas tabelas de valores do artigo segundo.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.037, de 10 de maio de 2011.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:54D9BEC5
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 091/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INFORMAR AOS USUÁRIOS AS CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES NO USO DAS VIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 091/2014 para: **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.992.911/0001-54** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 9.669,00 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 9.669,00 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 7.028,80 (sete mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)**, **lote 06** com o valor de **R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 3.073,70 (três mil e setenta e três reais e setenta centavos)**, **lote 08** com o valor de **R\$ 1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais)**, **lote 09** com o valor de **R\$ 15.389,50 (quinze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, **lote 10** com o valor de **R\$ 15.389,50 (quinze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** e **lote 11** com o valor de **R\$ 2.389,80 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 29 de Setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:7D8CCFBE

SMA/RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **HERMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:5B245F51

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146B/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 085/2014

EMPRESA: CNNT INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 05.557.531/0001-01

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Servidor tipo rack, x3550m4 Xeon e5-2620 v2 six-core 2,1ghz 8gb 2x300gb hs 10k 2,5" SAS 2 fontes redundantes. Configurações de Hardware do Servidor conforme especificações do edital.	01	7914EPU IBM	R\$ 6.234,00	R\$ 6.234,00
02	Memória para o Servidor 8GB (1X8GB) ECC DDR3 1866MHZ	05	00D5036 IBM	R\$ 877,00	R\$ 4.385,00
03	Disco Rígido para o Servidor 600GB 2,5"SAS 10000RPM Hot-Swap	02	90Y8872 IBM	R\$ 2.002,00	R\$ 4.004,00
04	Processador Xeon E5-2620v2 Six-Core 2,1GHz 15MB p/ 7914EPU	01	46W2837 Intel	R\$ 2.027,00	R\$ 2.027,00
Total: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos cinquenta reais)					R\$ 16.650,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 15/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:EB6E223C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO 080/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 080/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA, CAMISETAS E FAIXAS: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 12.278.238/0001-25, foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA, CNPJ 36.932.978/0001-39, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, CNPJ 11.049.370/0001-30, vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Campo Verde, 29 de setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:2EA4AA5B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 013/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE LATICÍNIOS: sagrou-se vencedora a empresa KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA ME, CNPJ 05.141.121/0001-77, com o valor global de R\$ 403.910,62 (quatrocentos e três mil novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Campo Verde, 29 de setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pres. da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:E04DD0D9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 172/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços elétricos/ eletrônicos, ar condicionado, hidráulica e molejo, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da linha leve e pesada da frota municipal.

PREGÃO Nº 092/2014

EMPRESA: AUTO ELÉTRICA SÃO PAULO LTDA ME, CNPJ 20.122.860/0001-05

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Maior percentual – base de preço: Sistema Audatex – (%)	-----	R\$ 100.000,00	57%
02	Mão de obra de serviços elétricos (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Valor hora: R\$ 90,67 – Maior percentual - (%)	1.000	R\$ 90.670,00	57%

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)	-----	R\$ 100.000,00	39,5%
02	Mão de obra de serviços	Valor hora: R\$	1.000	R\$ 90.670,00	39,5%

	elétricos (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	90,67 - Maior percentual – (%)			
--	--	--------------------------------	--	--	--

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças p/ ar condicionado (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 50.000,00	30%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Valor da hora: R\$ 88,33- Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 88.330,00	30%

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas p/ máquinas pesadas (de marca Komatsu, Case, JCB, Dynapac e Ford)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)	-----	R\$ 100.000,00	40%
02	Mão de obra de serviços elétricos p/ máquinas pesadas (de marca Komatsu, Case, JCB, Dynapac e Ford)	Valor da hora: R\$ 110,17 - Maior percentual – (%)	500	R\$ 55.085,00	40%

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas p/ máquinas pesadas (de marca Komatsu, Case, JCB, Dynapac e Ford)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 100.000,00	31,5%
02	Mão de obra de serviços elétricos p/ máquinas pesadas (de marca Komatsu, Case, JCB, Dynapac e Ford)	Valor da hora: R\$ 110,17 - Maior percentual – (%) – 500 horas	500	R\$ 55.085,00	31,5%

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas para máquinas pesadas (de marca New Holland, Caterpillar, Randon e Agrale)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)	-----	R\$ 100.000,00	35%
02	Mão de obra de serviços elétricos p/ máquinas pesadas (de marca New Holland, Caterpillar, Randon e Agrale)	Valor da hora: R\$ 110,17 - Maior percentual – (%)	500	R\$ 55.085,00	35%

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas p/ máquinas pesadas (de marca New Holland, Caterpillar, Randon e Agrale)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 100.000,00	31,5%
02	Mão de obra de serviços elétricos p/ máquinas pesadas (de marca New Holland, Caterpillar, Randon e Agrale)	Valor da hora: R\$ 110,17 - Maior percentual – (%)	500	R\$ 55.085,00	31,5%

Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas para caminhões e ônibus (de marca Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)	-----	R\$ 200.000,00	37%
02	Mão de obra de serviços	Valor da hora: R\$	1.000	R\$	37%

	elétricos para caminhões e ônibus (de marca Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	110,17 - Maior percentual – (%)		110.170,00	
--	--	---------------------------------	--	------------	--

Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas para caminhões e ônibus (de marca Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 200.000,00	30%
02	Mão de obra de serviços elétricos para caminhões e ônibus (de marca Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Valor da hora: R\$ 110,17 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 110.170,00	30%

Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças p/ ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Maior percentual – base de preço: Sistema Audatex – (%)	-----	R\$ 100.000,00	64,8%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Valor da hora: R\$ 153,00 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 153.000,00	64,8%

Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças p/ ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)	-----	R\$ 100.000,00	35%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Valor da hora: R\$ 153,00 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 153.000,00	35%

Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças p/ ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 100.000,00	30%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Valor da hora: R\$ 153,00 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 153.000,00	30%

Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças de hidráulica para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)		R\$ 200.000,00	5%
02	Mão de obra de serviços hidráulicos para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Valor da hora: R\$ 235,00 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 235.000,00	5%

Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças de hidráulica para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 200.000,00	5%
02	Mão de obra de serviços hidráulicos para máquinas, caminhões e ônibus (de todas as marcas)	Valor da hora: R\$ 235,00 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 235.000,00	5%

	as marcas)				
--	------------	--	--	--	--

VIGÊNCIA DA ATA: Até 10/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:272E9DDD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 173/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços elétricos/ eletrônicos, ar condicionado, hidráulica e molejo, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da linha leve e pesada da frota municipal.

PREGÃO Nº 092/2014

EMPRESA: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ Nº 37.517.323/0001-67

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)	-----	R\$ 100.000,00	18,5%
02	Mão de obra de serviços elétricos (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Valor da hora: R\$ 90,67 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 90.670,00	18,5%

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças p/ ar condicionado (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Maior percentual – base de preço: Sistema Audatex – (%)	-----	R\$ 50.000,00	57%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Valor da hora: R\$ 88,33- Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 88.330,00	57%

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças p/ ar condicionado (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)		R\$ 50.000,00	40,5%
02	Mão de obra de serviços de ar condicionado (de marca Fiat, Ford, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Peugeot, Toyota, Iveco, Honda, Citroen, Hyundai, Nissan)	Valor da hora: R\$ 88,33- Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 88.330,00	40,5%

Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças elétricas para caminhões e ônibus (de marca Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Maior percentual – base de preço: Sistema Audatex – (%)		R\$ 200.000,00	60,1%
02	Mão de obra de serviços elétricos para caminhões e ônibus (de marca Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Valor da hora: R\$ 110,17 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 110.170,00	60,1%

VIGÊNCIA DA ATA: Até 10/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:DF47EF37

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 174/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços elétricos/ eletrônicos, ar condicionado, hidráulica e molejo, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da linha leve e pesada da frota municipal.

PREGÃO Nº 092/2014

EMPRESA: NILVA LENIR SIMÕES EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94

Lote 19

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças de molejo para caminhões e ônibus (das Marcas: Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Maior percentual – base de preço: Sistema Audatex – (%)		R\$ 250.000,00	45%
02	Mão de obra de serviços de molejo para caminhões e ônibus (das marcas: Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Valor da hora: R\$ 68,25 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 68.250,00	45%

Lote 20

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças de molejo para caminhões e ônibus (das Marcas: Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor – (%)		R\$ 250.000,00	18%
02	Mão de obra de serviços de molejo para caminhões e ônibus (das marcas: Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Valor da hora: R\$ 68,25 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 68.250,00	18%

Lote 21

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA / MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC.
01	Peças de molejo para caminhões e ônibus (das Marcas: Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Maior percentual – base de preço: Preço médio de pesquisa de mercado cotado pelo Comprador – (%)		R\$ 250.000,00	18%
02	Mão de obra de serviços de molejo para caminhões e ônibus (das marcas: Mercedes, Volkswagen, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo)	Valor da hora: R\$ 68,25 - Maior percentual – (%)	1.000	R\$ 68.250,00	18%

VIGÊNCIA DA ATA: Até 10/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:29F24CF2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 175/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários e traslado, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

PREGÃO Nº 073/2014

EMPRESA: IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ 07.525.749/0001-00

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO E INFANTIL (urna funeral, remoção do corpo)	150	R\$ 724,00	R\$ 108.600,00

	perímetro urbano até o cemitério, higienização do corpo, paramentação conforme o credoreligioso e vestir o corpo com a roupa da família, assistência de 10 (dez) cadeiras, 01 (um) bebedouro, 01 (um) garrafão de água mineral, ½ (meio) quilo de café, 02 (dois) quilos de açúcar e 100 (cem) copos para café.			
02	TRANSLADO (dentre as cidades que possuem hospitais de referência de Campo Verde)	150	R\$ 724,00	R\$ 108.600,00
Total: duzentos e dezessete mil e duzentos reais				R\$ 217.200,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 12/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:97E8168A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 176/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, JOGOS DE MESA COM CADEIRA E CADEIRA AVULSA QUE ATENDERÁ OS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
PREGÃO Nº 104/2014
EMPRESA: TATIANE FERNANDES GUIMAR, CNPJ 13.155.109/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de caixa térmica grande – em fibra, alumínio ou ferro	Unidade	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
02	Locação de caixa térmica média – em fibra, alumínio ou ferro	Unidade	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
03	Locação de mesa quadrada ou redonda, material em PVC com 04 cadeiras	Unidade	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
04	Locação de Cadeiras em PVC com encosto	Unidade	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)					

VIGÊNCIA DA ATA: Até 12/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:FCDB883F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 177/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS.
PREGÃO Nº 088/2014
EMPRESA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 46.962.122.0003.21

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Lysebio 0,4 - lt	Und	90	Horiba abx	R\$ 255,56	R\$ 23.000,40
02	Minoclear 0,4 - lt	Und	06	Horiba abx	R\$ 90,30	R\$ 541,80
03	Eosonofix - 1 lt	Und	100	Horiba abx	R\$ 231,28	R\$ 23.128,00
04	Basolyse - 1 lt	Und	100	Horiba abx	R\$ 81,74	R\$ 8.174,00
05	Cleaner - 1 lt	Und	100	Horiba abx	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00
06	Diluyente - 20 lts	Und	90	Horiba abx	R\$ 428,82	R\$ 38.593,80
07	Diffrol	Und	03	Horiba abx	R\$ 574,00	R\$ 1.722,00
Total: cento e um mil reais						R\$ 101.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 15/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:68B6C2D4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2014, em sua Sede, a Tomada de Preços nº. 0182014, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Creche Francisco Tirado Aragão Filho**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.campoverde.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 29 de setembro de 2014

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:52DBDD2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Iraide de Souza Silva	4838528 SSP/GO	024.480.291-21	Não encontrada
Valquiria Carvalho Teixeira Gomes de Brito	10315349 SJ/MT	015.214.151-02	Rua Frederico Westphalen, S/N Nova Canarana

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Ana Paula Luz	1501061-9 SSP/MT	012.093.381-06	Rua Lagoa Vermelha nº 19 Nova Canarana
Severina Vicente de Sá	999 229 SSP/MT	979.152.971-04	Rua Campina Grande nº 19, Nova Canarana.

Canarana 29 de Setembro 2014

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal
Canarana- MT

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:75AA76F8

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2014

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2014**, foi declarada **DESERTA**.

Canarana - MT, 29 de Setembro de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1385E72F

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
050-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **29/09/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Lote foi: **L.R. DE FARIA - ME, Lotes 01 à 05.**

Canarana -MT, 29 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1E8C0574

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2014**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **01/10/2014 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações **FICA SUSPensa** até publicação do reaviso, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **para alterações do termo de referencia – anexo I**, onde houve erro na descrição de alguns itens, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana-MT., 29 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1FAFE5E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 014-2014

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **29/09/2014 às 13:30**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 014/2014** que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de ampliação de diversos PSF's nos Distritos de Culuene, Serra Dourada, Garapu II e Matinha no Município de Canarana-MT**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **13:30 hrs do dia 27/10/2014 (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 22/10/2014.

Canarana - MT, 29 de Setembro de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:93FA5AE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DA PROFESSORA CLASSE C DA SERVIDORA ENIANDRA TEREZINHA LITTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **artigo 43 inciso III da Lei Municipal 266/2004**,

RESOLVE:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal Geraldo Ribeiro de Souza, em consideração ao pedido protocolado nesta prefeitura pela servidora **ENIANDRA TEREZINHA LITTMANN** vem declarar vacância do cargo de **PROFESSORA CLASSE C** ocupado pelo mesmo.

Art. 2º É cediço o disposto junto ao artigo 43 inciso III da Lei Municipal 266/2004, esse em conjunto com artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal Brasileira, que veda a acumulação e remuneração de Cargos Públicos, observando esses suas exceções, não sendo o caso do servidor em tela.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 09 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em, 29 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:D111B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2014

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 29 de Setembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:BD521165

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - REABERTURA DAS
INSCRIÇÕES E NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Reabrir as inscrições do Concurso Público nº 001/2014, no período de 01/10/2014 a 20/10/2014;

II – Estabelecer nova data para recebimento das inscrições isenta no período de 01/10/2014 à 10/10/2014.

III – Informar aos candidatos que os títulos deverão ser protocolados no período de 01 à 20/10/2014, devidamente autenticado em cartório, no site www.acpi.com.br.

V – Divulgar o novo cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2014:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2014

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01 à 20/10/2014	Reabertura do Período de inscrições e de envio da prova de títulos (formulário disponível no site)
01 à 10/10/2014	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
13/10/2014	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
14 e 15/10/2014	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
21/10/2014	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
22/10/2014	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
23 à 24/10/2014	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
27/10/2014	Homologação final das inscrições
28/10/2014	Divulgação dos locais de prova
16/11/2014	Realização da prova objetiva
16/11/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 20h00min
17 e 18/11/2014	Período de recursos contra o gabarito preliminar
24/11/2014	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
25/11/2014	Divulgação da classificação geral das provas objetivas, já incluso os pontos da prova de títulos a partir das 18h00min
26 e 27/11/2014	Período de recursos contra a classificação geral
02/12/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
02/12/2014	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2014 ao executivo

Castanheira - MT, 30 de Setembro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:D0249112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º., parágrafo 4º. Da Lei Complementar nº.: 101/2000, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2014, da Administração Direta e Indireta do Município de Chapada dos Guimarães.

A Audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Turismo, situada, na Rua Penn Gomes, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT e não no Plenário da Câmara Municipal, como havia sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29/09/2014, haja vista a ocorrência de Sessão Ordinária no Plenário da Câmara no dia agendado.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:9F7BD50C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014
PROCESSO Nº. 082/2014/CPL/CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 082/2014, referente à Concorrência acima citada, cuja abertura deu-se em 29 de Setembro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Jardim Celídio Marques no Município de Colider - MT,

Colider/MT, 29 de Setembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:67DF366F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2014/PREVIDENCIA

PORTARIA Nº. 34/2014

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Iara Maria Bahls, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, em nome da **Sra. Iara Maria Bahls**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6.666 dias líquidos, correspondente a (18) anos, (03) meses e (06) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Qtd. Dias
01/02/1975 A 31/12/1976	MUNICIPIO DE FAXINAL	695
01/03/1979 A 05/05/1981	MUNICIPIO DE FAXINAL	795
12/06/1981 A 16/10/1986	INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	1.950
31/10/1986 A 07/04/1987	IRM. SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO CARLOS	157
09/04/1987 A 25/02/1988	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	317
24/04/1991 A 04/05/1994	MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	1.106
05/05/1994 A 25/08/1994	INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA	111
05/09/1994 A 23/09/1994	SERV. DE ASSIS. MATERNO INF. DE LONDRINA LTDA	19
24/09/1994 A 26/10/1994	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE LONDRINA	33
21/03/1995 A 20/03/1996	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE	365
16/01/1997 A 01/03/1997	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS	46
25/04/1997 A 01/08/1997	INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA	97
02/08/1997 A 31/03/1998	CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA – ME	239
08/02/1999 A 31/12/1999	ESTADO DE MATO GROSSO	323
07/02/2000 A 31/12/2000	ESTADO DE MATO GROSSO	324
05/02/2001 A 30/04/2001	MUNICIPIO DE JUINA	86
01/02/2002 A 03/02/2002	MUNICIPIO DE COLNIZA	03

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Colniza/MT, 24 de setembro de 2014.

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:E86EC8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 35/2014/PREVIDENCIA

PORTARIA N.º 35/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Iara Maria Bahls.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 365, de 12 de agosto de 2008, que rege a previdência municipal; Lei n.º 500 de 02 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Colniza;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Iara Maria Bahls**, brasileira, separada, portadora do RG n.º 1.368.261 - SSP/PR e do CPF n.º 469.064.529-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Advogada, Nível “X”, Classe “A”, lotada no Gabinete do Prefeito, devidamente matriculada sob o n.º 000108, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2014.04.00030P**, a partir de 01 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Colniza/MT, 24 de setembro de 2014.

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:3F4A57D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar, com Vigência de 25 de Setembro de 2014 à 25 de Maio de 2015.

DO PRAZO: 08 Meses

DO VALOR: 45.089,00

DATA: 25 de Setembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** J.W Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda-Me

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:0D8EB8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 5º TERMO A CPL Nº 85/2012

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, vigorando de 23 de Setembro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

DO PRAZO: 99 Dias

DATA: 22 de Setembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** J. da Silva Vieira & Cia Ltda - Me

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:B34BE131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO À CPL Nº 64/2012

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de engenharia para elaboração do plano Municipal de saneamento básico. Vigorando de 19 de Setembro de 2014 à 17 de Abril de 2015.

DO PRAZO: 210 Dias

DATA: 18 de Setembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** R.M da Silva Junior & cia Ltda-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:F4B2E28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 5º TERMO A CPL Nº 83/2012

DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, vigorando de 23 de Setembro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

DO PRAZO: 99 Dias

DATA: 22 de Setembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Construtora Progresso Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:7D12FD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À CPL Nº 84/2012

DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, vigorando de 23 de Setembro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

DO PRAZO: 99 Dias

DATA: 22 de Setembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** LL Construtora Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:589A9CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO À CPL Nº 124/2009

DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do contrato de execução de pavimentação asfáltica. Vigorando de 22 de Agosto de 2014 à 17 de Junho de 2015.

DO PRAZO: 300 Dias

DATA: 21 de Agosto de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Semec - Serviço de Motomecanização e Construções Ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:9AF98757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 50/2014

DO OBJETO: Prestação de serviços de fabricação de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Confresa - Mt.

DO VALOR: 70.850,00

DO PRAZO: 02 Meses

DATA: 23 de Setembro de 2014

DOTAÇÃO: (317) 06.04 2.039 4.4.90.52.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** MV Papelaria e Comercio de Móveis Ltda-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:8381E542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 51/2014

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes hospitalar.

DO PRAZO: 90 Dias

DO VALOR: 36.904,35

DATA: 25 de Setembro de 2014

DOTAÇÃO: (379) 06.06 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00

(383) 06.06 2.094 4.4.90.52.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** HR Medsin Produtos Hospitalares Ltda Epp

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:EC925875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2014

DO OBJETO: Aquisição de peças

DATA: 09 de Setembro de 2014

DO VALOR: 38.961,06

DO PRAZO: 08 Meses

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Dvino Marciano Lopes -Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:374C32A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216/2014 - NOMEAÇÃO - DARC APARECIDA LEITE LEONEL

Portaria nº 216/2014 de 24 de Setembro de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR da Previdência Municipal (PREVICON) a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL matricula 012043, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:5859E48F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2014 - EXONERAÇÃO - DARC
APARECIDA LEITE LEONEL**

Portaria nº 215/2014 de 24 de Setembro de 2014

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:98C28E4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2014 - CRISTIANA VALERIA DA SILVA**

Portaria nº 210/2014 de 22 de Setembro de 2014

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 22/09/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. CRISTIANA VALERIA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1FFCDB87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2014 - COMISSÃO DE VISTORIA E
AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PARA
FINS DE ALIENAÇÃO OU DAR DE ENTRADA NA COMPRA
DE OUTROS VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 220/2014

**NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E
AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
CONFRESA - MT, PARA FINS DE ALIENAÇÃO
OU DAR DE ENTRADA NA COMPRA DE
OUTROS VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar ou dar de entrada referidos veículos de propriedade do município de Confresa – MT, na compra de outros veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade de que as alienações de tais veículos ou valores de entrada não venham a ser concretizadas com preços inferiores aos patamares praticados no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir a Comissão de Vistoria e Avaliação de Veículos Automotores de propriedade do município de Confresa - MT, os seguintes membros: Sr. JOSE PEREIRA CONDÃO SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade – RG nº 256.2346, órgão emissor SP/PB, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 028.323.944-18, que a presidirá, Sr. JOSE CARNEIRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 2.006.039, órgão emissor SSP/GO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 344.618.251-91, que exercerá a função de *desecretário* pelo Sr. ELIEL DA ROSA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 118.36997, órgão emissor SJ/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 925.557.301-25, que exercerá a função de *demembro*.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar e avaliar os veículos automotores de propriedade do município de Confresa – MT, quando necessário e/ou requisitado, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:04777F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2014

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referente a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2014, conforme Artigo 48 – LRF.

Terça-Feira (30/09/2014).
Horário: às 15:00 horas.
Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 24 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:799529E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2014

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. CLAUDINO PAULO BONAVIGO, portador do CPF: 017.163.249.47, para atuar como Chefe da Agência Municipal de Trânsito, junto à da Agência Municipal de Trânsito.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:FEE1A4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2014

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. ÍTALO JOSÉ SCOLARI CARARO, portador do CPF: 040.669.501.67, para atuar como Vistoriador, junto à da Agência Municipal de Trânsito.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:9EE9CC75

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS EDITAL DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

PROCESSO Nº 094/2014.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL**
REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item e qualificação técnica.

Senhor licitante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**
REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO E
QUALIDADE TECNICA – Nº 061/2014, visando selecionar propostas para aquisição de: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: PÃES, CUCAS, SALGADOS, BOLOS E TORTAS, PARA LANCHES, DE ACORDO COM DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA**”,

Fica prorrogado a abertura para:

Data: 09/10/2014.

Credenciamento: 07:30h até as 08:30h

Recebimento dos Envelopes: 09:00 hora.

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000 Fone 66 35551247

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 29 de Setembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:10439181

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014

DATA: 29/09/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA”. ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:236D8C8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 28.749/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SMPF

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, para veiculação de publicações de avisos de licitação e afins, portarias, extratos de contratos, convocações, comunicações, textos e outros congêneres, cuja matéria seja de interesse da Administração Pública Municipal e em atendimento a legislação vigente, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data da Abertura: 10/10/2014 - Horário: 15h30min (Quinze horas e trinta minutos) Fuso Horário de Brasília

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A- www.bb.com.br. O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações". Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - **Data da Assinatura: 26/09/2014**

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:8AB9A5CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE Nº 003/2014 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 461/2014, torna público para quem possa interessar o resultado do **Credenciamento para Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeição tipo Self-Service, Marmitex e água mineral 497ml. EMPRESAS CREDENCIADAS:** CLARICE DA CRUZ – ME inscrita CNPJ: 01.171.905/0001-97, ELEUZA GONÇALVES DE ALENCAR – ME inscrita CNPJ: 10.681.459/0001-51 e ROGÉRIO CONGALVES DA SILVA – MEI inscrita CNPJ: 13.469.650/0001-22.

Curvelândia-MT, 26 de setembro de 2014.

CLAUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:B3F845C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.531.013,42	2.459.652,13	2.459.652,13
DEDUÇÕES (II)	3.493.466,50	7.031.935,57	6.391.148,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.954.792,97	7.149.352,82	6.725.904,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.326,47	117.417,25	334.756,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-962.453,08	-4.572.283,44	-3.931.496,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-962.453,08	-4.572.283,44	-3.931.496,53
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)	
VALOR	640.786,91	-2.969.043,45	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:0E944A05

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	45.108.836,00	8.583.932,45	36.813.963,72	30.824.444,62
Receita Tributária	6.044.777,00	985.907,88	4.793.015,66	3.913.976,09
I.P.T.U.	312.178,00	28.613,84	422.894,42	480.918,80
I.S.S.	3.284.891,00	440.934,44	1.831.589,06	1.584.453,59
I.T.B.I.	1.214.003,00	215.113,86	764.390,38	625.201,43
I.R.R.F.	739.037,00	225.265,25	902.356,74	697.244,93
Outras Receitas Tributárias	494.668,00	75.980,49	871.785,06	526.157,34
Receita de Contribuição	792.058,00	284.609,15	549.874,42	533.238,96
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	792.058,00	284.609,15	549.874,42	533.238,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	226.446,00	97.763,93	343.525,87	135.601,06
(-) Aplicações Financeiras	226.446,00	97.763,93	343.525,87	135.601,06
Transferências Correntes	34.754.877,00	7.058.907,32	28.127.363,91	23.352.110,88
F.P.M.	7.579.557,00	1.245.990,89	5.878.694,82	5.379.219,81
I.C.M.S.	13.096.534,00	3.401.635,61	11.651.303,84	9.374.346,81
Convênios	348.452,00	46.155,86	343.472,22	350.109,16
Outras Transferências Correntes	13.730.334,00	2.365.124,96	10.253.893,03	8.248.435,10
Demais Receitas Correntes	3.517.124,00	254.508,10	3.343.709,73	3.025.118,69
Dívida Ativa	374.055,00	75.209,00	458.124,40	280.734,27
Diversas Receitas Correntes	3.143.069,00	179.299,10	2.885.585,33	2.744.384,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.433.838,00	0,00	2.440.275,91	1.013.338,72
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.433.838,00	0,00	2.440.275,91	1.013.338,72
Convênios	10.433.838,00	0,00	2.440.275,91	1.013.338,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.433.838,00	0,00	2.440.275,91	1.013.338,72

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.542.674,00	8.583.932,45	39.254.239,63	31.837.783,34
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.655.927,60	8.314.046,63	30.492.915,95	27.306.738,61
Pessoal e Encargos Sociais	27.135.146,60	5.576.155,17	20.891.455,00	18.536.901,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	12.820,47
Outras Despesas Correntes	20.505.781,00	2.737.891,46	9.601.460,95	8.757.016,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.640.927,60	8.314.046,63	30.492.915,95	27.293.918,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.589.452,40	137.513,33	1.547.807,38	1.534.209,61
Investimentos	6.728.432,40	137.513,33	1.066.238,63	995.826,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	861.020,00	0,00	481.568,75	538.383,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.728.432,40	137.513,33	1.066.238,63	995.826,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	523.740,00	-	-	-
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.893.100,00	8.451.559,96	31.559.154,58	28.289.744,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	649.574,00	132.372,49	7.695.085,05	3.548.038,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:499E48BE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2014**ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS
ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais será das 07:00h às 13:00 hs, a partir do dia 01 de Outubro de 2014, exceto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantendo o horário das 07:00hs às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00hs.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 29 de Setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:90706C50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2014**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, através de sua Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Leilão**Data e hora: **Dia 16/10/2014 às 10:00 horas**Tipo: **Maior Lance**Objeto: **O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação do seguinte bem móvel:**

Lote	Descrição do Bem	Est. de Cons.	V.Avaliado	Multa
I	MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ OF 1620 ANO: 1995 ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS PLACA: KOE6810 COR: BRANCA CHASSI: 8AB384079SA111913 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Regular	10.000,00	NÃO TEM

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143, bairro Centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), Fones (66) 3451 1127, (66) 3451 1202, fax (0xx66) 3451-1236, ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 22 de setembro de 2014

WANUSA SOARES ALVES

Leiloeira Designada

Visto

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:296E2BFB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº109/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: SJ Construção, Locação e Pavimentação LTDA-ME

Objeto: Conclusão da Pró-Infância Espaço Educativo Infantil Tipo C

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 135.242,25

Assinatura: 17/09/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:29BDD3CD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**TERMO ADITIVO Nº: 001/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2014–****VIGÊNCIA: 18/06/2014 a 18/06/2015**

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE 130 QUILOMETROS POR DIA NO PERÍODO NOTURNO, NA ROTA 02, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2014

CONTRATADO: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:9F289331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 019/2014

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 019/2014

RESOLVE: Tornar Público as alterações no Edital 019/2014. Onde a modalidade era TOMADA DE PREÇO 01/2014, passa a ser CARTA CONVITE 01/2014.

EDITAL Nº 019/2014.

AVISO DE CARTA CONVITE Nº 001/ 2014.

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 08/10/2014 às 09h00min, Licitação na modalidade: CARTA CONVITE, tipo “Menor Preço Por Item”, cujo objetivo é: Aquisição de óleo diesel S10 e gasolina comum.

O Edital completo está à disposição, na sede e no Site WWW.camaraguiratinga.mt.gov.br da Câmara Municipal, situada à Praça Augusto Alves, nº01 Centro, Município de Guiratinga – MT, Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: camaraggamt@hotmail.com, ou pelo telefone (66)3431 1399.

Guiratinga - MT, 25 de setembro de 2014.

EDENILSON ANTONIO ZEQUINI

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria do Carmo

Código Identificador:6DF3E8F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2014

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de inserir a carga de setembro de 2014 via Sistema APLIC;

Considerando que o leiaute das tabelas do Sistema APLIC para o exercício de 2014 gera chave duplicada;

Considerando que a única forma de solucionar a deficiência no leiaute do Sistema APLIC do TCE/MT e que estão buscando serem sanadas

em tempo, e conforme sua orientação é para que seja emitida outra portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o envio da depreciação via Sistema APLIC carga de setembro/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 29 de setembro de 2014.

Registre-se e
afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:C123C572

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2015”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 5ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional

através das Portarias nº 537, de 18 de setembro de 2013 e 465, de 19 de agosto de 2013.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2015 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título

de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a polícia militar no município.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os municípios tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os municípios;

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas com o aluguel do prédio para funcionamento do Banco do Brasil S/A, conforme termo de cooperação técnica firmado com o município.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2011 a 2013 e previsão para 2015 a 2017;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2014, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá

ocorrer, no exercício de 2015, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2015, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante

créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 03% (três por cento) da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
- V – Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias
- VI – Implementação do sistema informatizado de Notas fiscais eletrônicas para apuração do ISSQN

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as

justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas-extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de outubro de 2014, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 29 de Setembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2015/2017, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

- a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2015/2017;
- b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;
- c) **Receitas Primárias:** são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas “financeiras”, tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.
- d) **Despesas Primárias:** são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através das Portarias nº 537, de 18 de setembro de 2013 e 465, de 19 de agosto de 2013, a qual dispõe sobre o Manual Dos Demonstrativos Fiscais 5ª Edição.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2015, 2016 e 2017 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), a preços médios 5,40% em 2013 e de 5,50% para o triênio 2015/2017.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2015 a 2017, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, bem como, o visível crescimento econômico ao longo dos últimos anos e as perspectivas futuras. Estima-se que, com a expansão imobiliária, haverá um aumento significativo na arrecadação do IPTU e por outro lado, com a regularização dos imóveis, estima-se a liquidação de no mínimo 40% dos créditos inscritos em dívida ativa, uma vez que um dos principais fatores que contribuíram para o crescimento da dívida ativa é a falta de titulação dos imóveis urbanos. Portanto a regularização urbana trará além de novos investidores, a possibilidade de melhores políticas públicas em benefício social.

Abaixo demonstramos os parâmetros e indicadores utilizados na estimativa da receita:

VARIÁVEL	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	2,20	3,00	3,00
Taxa real de Juros implícito sobre a dívida líquida do governo (% média anual)	11,74	10,91	10,16
Inflação média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,50	5,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,50	2,60	2,60
Aumento na arrecadação IPTU (% anual)	15,00	10,00	10,00
ISSQN - esforço fiscal (% anual)	20,00	15,00	10,00
Contribuição de Melhoria (%anual)	15,0	10,0	5,0
Dívida Ativa Esforço Fiscal (% anual)	40,00	30,00	10,0
Projeção do PIB Estado – R\$ milhares	102.066.368.412	112.028.221.903	123.090.973

Fontes: SEPLAN, SEFAZ/MT/Banco Central e IBGE.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

As metas e prioridades estabelecidas neste projeto para o período de 2015 são as mesmas constantes no anexo I e II do Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações.

Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, para adequá-las com a nova estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS METAS ANUAIS

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas locais, eles envolvem também questões externas, típicas de um mundo e de uma economia globalizada, como aconteceu recentemente com a crise financeira mundial, cujos desdobramentos e repercussões ainda se fazem sentir fortemente na economia como um todo e nas finanças públicas em

particular, afetando significativamente os processos de arrecadação dos municípios.

Diante da possibilidade de receitas projetadas não se executarem totalmente durante o exercício financeiro, provocando necessárias alterações no orçamento municipal e consequentemente, no cumprimento de metas previamente definidas, optamos por nos pautar pelo princípio da prudência nos critérios adotados para a estimativa das receitas.

A aplicação dos parâmetros acima sobre a receita arrecadada até o mês de Julho de 2014, mais a estimativa de arrecadação até o final do exercício, resultou nas metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS.

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município. Traçamos a seguir a metodologia para a estimativa das receitas:

- **Receitas Tributárias** - para este grupo de receitas, traçamos a projeção de aumento em 23% sobre a estimativa de arrecadação para 2014. Como regra geral, observou-se o crescimento histórico dos últimos anos e as expectativas citadas anteriormente, como a expansão imobiliária, instalação de novas empresas, instituição da cobrança de contribuição de melhorias sobre os investimentos públicos, como é o caso da pavimentação asfáltica, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido, destacando-se:

a) ISS – 20% em decorrência do esforço fiscalizador e instalações de novas empresas;

b) IPTU – 15% em função da elaboração da planta genérica de valores e da expansão imobiliária.

d) Contribuição de melhoria - 15% pelas obras realizadas com pavimentação asfáltica.

- **Receitas de Contribuições** – Neste grupo temos as Contribuições Sociais, no caso das contribuições dos servidores concursados para o RPPS, representa um aumento de 9%.

- **Receitas Patrimoniais** - Estimamos para este grupo de receita, os rendimentos provenientes de aplicação financeira que representa uma perda estimada de 50% em relação a receita estimada para 2014. A perda desta receita se justifica tendo em vista a nova forma de contabilização dos rendimentos oriundos dos fundos de investimentos do Fundo municipal de previdência, que conforme orientação do MPAS e Tribunal de Contas do Estado, deverão ser registrados como receita orçamentária apenas o resultado dos rendimentos.

- **Receitas de Serviços** - As receitas de serviços compreendem a arrecadação sobre os serviços de distribuição de água, serviços de religião e outros serviços do SAAE, que representa um ganho de 10% em relação a receita reestimada para 2014.

- **Transferências Correntes** - foram adotadas as seguintes metodologias:

1) Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação. Também levou-se em consideração para as transferências legais da saúde, a atualização do número de habitantes divulgado pelo IBGE.

b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB do Estado de Mato Grosso mais variação inflacionária e IPM – Municipal divulgado pela portaria SEFAZ/MT nº 202 nesta data de 28 de agosto de 2014. Portanto, comparando o índice oficial divulgado com os índices atingidos em anos anteriores observa-se que para 2015 não grande haverá grande mudança na arrecadação, uma vez que o aumento no IPM chegou em apenas 00,79%, ou seja, não atingiu 1% de aumento em relação a 2014.

Entretanto, além dos indicadores acima, consideramos a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Município. O acelerado processo de crescimento da economia local tem se mostrado

favorável em prol de melhores resultados nas políticas públicas do município.

O grupo das transferências correntes de receitas representa um aumento de 4,85 em relação a receita reestimada para 2014.

2) Transferências Voluntárias:

As transferências voluntárias correspondem às receitas oriundas de convênios.

a) Para este grupo projetamos as expectativas de parcerias através de celebração de convênios que poderão ser firmados com o governo Federal e Estadual. Porém, as metas deverão ser revistas quando da elaboração da LOA, em face de maior grau de certeza da sua efetivação.

- **Outras Receitas Correntes** - adotou-se como critério a expectativa de arrecadação da dívida ativa bem como a variação da taxa de inflação e o esforço da arrecadação municipal.

O cálculo das **Receitas Primárias** foi efetuado através da exclusão das receitas financeiras (Rendimentos de aplicações financeiras) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida. Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

Do resultado Primário O resultado primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da Federação. Superávits primários, que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Do resultado Nominal - O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período. Pelo critério conhecido como “abaixo da linha”, apura-se o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período.

Estimamos para 2014 os dados do Ativo disponível, restos a pagar processados, dívida consolidada líquida, que serviram de base para projeção do resultado nominal de 2015.

Os valores da dívida consolidada foram estimados considerando a amortização da operação de crédito do PRÓVIAS e amortização do parcelamento junto ao RPPS.

Considerando ainda a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender de receitas arrecadadas e despesas realizadas no exercício de 2014, optamos por estimar nos mesmos patamares de 2013.

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto.

A estimativa da receita para o ano de 2015 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas.

Levando-se em consideração todos os parâmetros acima citados, chegamos à estimativa de receita para 2015 no total de R\$ 32.114,000 (trinta e dois milhões cento e quatorze mil reais), conforme abaixo discriminado:

TOTAL RECEITA ESTIMADA	32.114.000
Administração Direta	29.389.000
Administração Indireta	2.725.000
-SAAE	587.000
-Fundo Municipal de Previdência	2.138.000

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos com a maior aproximação possível da realidade.

Pessoal e Encargos Sociais:

A elaboração das projeções se deu com base nos gastos anteriores, considerando ainda os eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como crescimento progressivo da folha sobretudo no que tange às revisões e elaboração do PCCS. Consideramos a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (IGPM) estimados para o ano de 2015 em 6% e 5% para 2016 e 2017, a projeção dos encargos patronais (INSS e RPPS) e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público

O total previsto para os gastos com pessoal representam um comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida de 44%, estando, portanto, dentro dos limites Constitucionais da LRF.

Outras Despesas Correntes e Investimentos:

As projeções das Outras Despesas Correntes foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas nos exercícios anteriores e o valor gasto no exercício corrente. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório como pessoal e encargos sociais, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2015-2017, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo-se análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

O cumprimento das metas fiscais do ano de 2013 está demonstrado no ANEXO DE METAS FISCAIS – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. No exercício de 2013 foi apurado o Resultado Primário de R\$ 524.948,76 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 21.016.358,53 e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R\$ 20.228.617,88, portanto com superávit primário. O Resultado Primário é o indicador que demonstra a intensidade do ajuste fiscal necessário para cobertura do serviço da dívida, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As metas de receita total prevista em relação ao PIB eram de 0,030%, sendo realizado 0,027%% do total previsto. As metas para despesa total prevista para 2012 eram de 0,029%%, sendo realizado 0,026%. Significa dizer que o município cumpriu com as metas estabelecidas para o exercício, e mesmo não atingindo a receita prevista tomou as

providências para manter o equilíbrio fiscal, acompanhando com rigor a execução orçamentária e financeira e implementando medidas para contenção das despesas desde o primeiro quadrimestre.

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem ainda o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

Desta feita, demonstra-se a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2015-2017, em comparação com as metas fixadas para os anos de 2012, e 2013. Constata-se, em relação ao PIB, que a Meta da Receita Total para 2015 corresponde a um aumento de 6,61% da receita orçada em 2014.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O presente Demonstrativo trata sobre a evolução do patrimônio líquido do município, destacando à parte o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência dos três últimos exercícios.

A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro lado, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Município junto aos contribuintes com a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver suas obrigações.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme pode ser verificado no demonstrativo, o município não realizou nos três últimos exercícios alienação de ativos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da receita para o período de 2015/2017 foram consideradas a renúncia de receita do ISSQN ao Banco do Brasil S/A, tendo em vista o incentivo fiscal para sua instalação no município, conforme Lei Municipal nº 293, de 22 de julho de 2010. Também foi previsto isenção de IPTU para as pessoas idosas e aposentadas conforme prevê a Lei Municipal nº 293/2010, isenção de IPTU, ISSQN e alvará para – Micro empreendedor individual – MEI, Micro empresas-ME e Empresas de pequeno Porte - EPP, no seu primeiro ano de atividade. Também para os mesmos beneficiários deverão ser concedidos anistia de 50% do valor do IPTU e alvará no seu segundo ano de atividade. Conforme Lei Complementar municipal 005/20009 que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 123/2006; incentivos do programa PRODEI – com isenção de ISSQN e taxas.

Quanto à compensação da receita renunciada, reforçamos que esta renúncia já foi expurgada da estimativa de cada uma das receitas. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, inciso I, da LRF, que determina que a renúncia de receita deva ser considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de

resultados fiscais, com isso não se faz necessário as medidas de compensação.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Para estimar o aumento da receita considerou-se a variação real do Produto Interno Bruto estadual - PIB, projetado em 2,20% para 2015 e 3% para 2016 e 2017.

Por sua vez, considera-se como obrigação de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

No cálculo das projeções da despesa incluem-se: eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como revisão e elaboração de PCCS, projeções e promoções na carreira, a revisão geral anual, aplicando-se os índices de inflação (IGPM) estimados para o ano de 2015 em 6% e 2016 e 2017 em 5%, a projeção dos encargos patronais (INSS e RPPS) com o RGA. A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização de materiais de expediente, despesas com telefone, energia e outros que possam ser reduzidos sem que percam a qualidade dos serviços.

RECEITAS/DESPESAS E AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ipiranga do Norte estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, notando-se o crescente do resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 45 anos.

MEMÓRIA DE METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Ipiranga do Norte no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.

Entende-se por "Riscos Fiscais" qualquer evento capaz de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante à despesa, ou à receita.

Exemplo de riscos fiscais na despesa é o caso de surgir alguma calamidade pública, como uma epidemia, enchente e outros riscos que não se consegue prever. A receita poderá também sofrer riscos, caso haja crise na economia, ou alteração nas variáveis utilizadas na sua previsão.

Tratamos como riscos fiscais os seguintes casos apresentados abaixo:

Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na

forma da alínea 'b', inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 40, §§ 1º e 2º do Projeto de LDO 2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de Agosto de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:45014175

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 028/2014, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade para: **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado às ações do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Itanhanga/MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Outubro de 2014, às 09:00hrs** (Nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 09:00hrs (Nove horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 29 de Setembro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:64D18260

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 027/2014, para **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços Farmacêuticos especializados para acompanhamentos de procedimentos e assessoramento para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT** para o exercício de 2014, foi vencedora a Pessoa Física: **ROSICLER HERGESELL**, inscrita no CPF/MF sob o nº **036.843.031-60**.

ITAÚBA-MT, 29 de Setembro de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:B9FB50D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014 -DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2013** realizado em 15 de Dezembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para assumir os respectivos cargos:

NOME	CARGO
VILSINÉIA GUIMARÃES MOURÃO	ZELADORA
NILSON ARAUJO SANTOS	ZELADOR
LUCÉLIA BRITO DE FREITAS	ZELADORA
MARCIA BARBOSA COSTA	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do Processo Seletivo;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 29 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:533A6241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 020/2014 DRH

Pelo presente instrumento público de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o

CGC-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, sr. Raimundo Zanon, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº. 286369 SSI/SC e do CPF nº. 296.605.569-34, residente e domiciliado a R. Francisco Carrara, 634, centro, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, Maria Holanda Lemes da Silva, brasileira, maior, portador(a) da CI RG nº. 13/R 992712-SSI/SC e do CPF nº. 815.212.601-25, residente e domiciliado na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADO(a), CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº. 1014/2014, e conforme Decreto 031/2014 e demais disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato, visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do(a) contratado(a) ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLAUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), correspondente a 40(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10(dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40(quarenta) horas semanais.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no **caput** desta cláusula, será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato o CONTRATADO(A) terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja visto que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARAGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – O CONTRATADO(A) prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos

naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARAGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO(a), estas serão descontada no seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO(A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SETIMA – A vigência do presente contrato é de 01 de Agosto de 2014 a 31 de Janeiro de 2015 (180 dias prorrogáveis por igual período) sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLAUSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

ITAÚBA/MT, 01 DE AGOSTO DE 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANDA L. DA SILVA
Contratado

TETEMUNHAS:

1 - _____
CARINE CANDIDA BLOCK
RG 1029296-9 SSP/MT

2- _____
PATRICIA KELLY JABLONSKI
RG 1267953-4 SSP/MT

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D3337E3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 29 de setembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:7F2C7A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 **AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS USADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 29 de Setembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:24F6235B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 167/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **JOSIAS VIANA DA SILVA - ME; OBJETO:** “Registro de preços para, prestação de serviços de Instalação, Manutenção Corretiva e Limpeza, em aparelhos de Ar Condicionado, incluindo os materiais de limpeza e reposição de peças de aparelhos para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara –MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 60.215,00 (sessenta mil e duzentos e quinze reais); **ASSINATURA:** 17/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E5565622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 168/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **SÍLVIO PALMEIRA NETTO – ME; OBJETO:** “Registro de preços para, prestação de serviços de Instalação, Manutenção Corretiva e Limpeza, em aparelhos de Ar Condicionado, incluindo os materiais de limpeza e reposição de peças de aparelhos para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara –MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 58.518,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais); **ASSINATURA:** 17/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:FB5D68C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 169/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **PEDRO SOUZA CAMPOS – ME; OBJETO:** “Registro de preço para contratação de empresa para execução do Projeto Mão Amiga (Oficina de Jiu Jitsu) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 44.976,00(quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais); **ASSINATURA:** 19/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:70020550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 170/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **ELISEU MARTINS CARVALHO LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preços para prestação de serviços de Elétricos de Média e Baixa tensão e locação de Munck para a Secretaria de Infra estrutura do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 147.050,00(cento quarenta e sete mil e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 22/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:ED25C736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 171/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP; OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de sinalização horizontal em ruas e avenidas do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais); **ASSINATURA:** 22/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E244DC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 172/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação de rádio para divulgação de ações da Prefeitura municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); **ASSINATURA:** 23/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:83BC70E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 173/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **FRANCISCO RODRIGUES FRERES – MEI; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Operar Máquinas Pesadas e especializada em executar serviços de pequenos reparos e pinturas em Prédios Públicos do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 23/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:178FF91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 174/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **CARLOS SOARES DE MAGALHÃES – MEI; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Operar Máquinas Pesadas e especializada em executar serviços de pequenos reparos e pinturas em Prédios Públicos do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 23/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:F2A269AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 175/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **LUIZ CARLOS RUIZ – MEI; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Operar Máquinas Pesadas e especializada em executar serviços de pequenos reparos e pinturas em Prédios Públicos do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 23/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:88E82CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 176/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **ILTON BATISTA CAMILO; OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de serviço de assessoria e consultoria em agropecuária para os produtores rurais do Município de Jaciara-MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **ASSINATURA:** 24/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B1D76B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 177/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 42.572,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta dois reais); **ASSINATURA:** 26/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:C217FF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 178/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **ASSINATURA:** 26/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B049CAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 179/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **LUIZ VIDAL GONÇALVES – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para cursos de artesanatos variados, biscoit, pintura em tecido, corte e costura, enxoval para gestante, bordados variados e pintura em tela para a Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 4.542,10 (quatro mil e quinhentos e quarenta dois reais e dez centavos); **ASSINATURA:** 29/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:380C654C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 180/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **JOÃO PAULO FERREIRA STOPPA & CIA LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para cursos de artesanatos variados, biscoit, pintura em tecido, corte e costura, enxoval para gestante, bordados variados e pintura em tela para a Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT”;

VALOR GLOBAL R\$ 69.734,00 (sessenta e nove mil e setecentos e trinta quatro reais); **ASSINATURA:** 29/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:A3BC92DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 181/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para cursos de artesanatos variados, biscoit, pintura em tecido, corte e costura, enxoval para gestante, bordados variados e pintura em tela para a Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 153.726,80 (cento e cinquenta três mil e setecentos e vinte seis reais e oitenta centavos); **ASSINATURA:** 29/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:FF37BA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 182/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para cursos de artesanatos variados, biscoit, pintura em tecido, corte e costura, enxoval para gestante, bordados variados e pintura em tela para a Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.352,70 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); **ASSINATURA:** 29/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:7FB6A1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 183/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para cursos de artesanatos variados, biscoit, pintura em tecido, corte e costura, enxoval para gestante, bordados variados e pintura em tela para a Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 33.340,00 (trinta e três mil e trezentos e quarenta reais); **ASSINATURA:** 29/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:77AAD38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 184/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **CLEMERSON ALBUQUERQUE – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual locação de veículo Tipo Pas/Automóvel com capacidade para 05 passageiros, Ano de fabricação a partir de 2010”; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.788,00 (trinta e mil e setecentos e oitenta e oito reais); **ASSINATURA:** 30/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:C46DB0AC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
001/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2014** foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA** ao valor global de R\$ 165.643,37 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 29 de setembro de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:D99444DD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializado em manutenção hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE OUTUBRO DE 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 29 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:8235321C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/PREV-JUARA/2014**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência social de Juara – PREV-JUARA

Contratada: Mestra – Medicina e Segurança do Trabalho LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.779/0002-17, localizada a Rua Barbacena nº 1045, Bairro Centro, CEP 78575-000 Município de Juara-MT.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Periciais

Valor R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia médica realizada

Assinatura em: 25/09/2014

Término: 31/12/2014

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:38C714E6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 053/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO**

DEPT.º DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181-XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada para sinalização).

QBG 8957	MTA0755367	16/09/2014 ÀS 08:45
DIS 2827	MTAMTA0755361	12/09/2014 ÀS 17:27

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 – XI (Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
GSI 9495	MTA0755362	16/09/2014 ÀS 17:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVIII (Estacionar em local horário proibido especificamente pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYY 1902	MTA0755366	17/09/2014 ÀS 09:54

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196 - II (Transitar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. sentido único).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
HRI 9551	MTA0755360	11/09/2014 ÀS 09:39

ENQUADRAMENTO ARTIGO 208 (Avançar sinal vermelho do semáforo).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
OBA 7098	MTA0755368	18/09/2014 ÀS 08:36

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento e parada proibida pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
OBQ 5250	MTA0755359	20/09/2014 ÀS 10:20
ASW 7758	MTA0755365	17/09/2014 ÀS 08:30
OBL 1946	MTA0755364	17/09/2014 ÀS 08:32
NJA 6573	MTA0755363	17/09/2014 ÀS 08:32

JUÍNA –MT, 29 de Setembro de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

Juína - MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:A05A3202**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2013****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 020/2013**CONTRATADA:** LP DOS SANTOS ME – ME**CNPJ:** 15.147.339/0001-92**PRazo E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, contados a partir de 26 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.**DA RATIFICAÇÃO:** O valor do prazo referido será de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor da Ata, conforme tabela anexa ao Termo Aditivo. As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**NELCY LUIZ MARTINS**

Secretário de Obra e Infraestrutura.

Solicitante

PREFEITURA: Lambari D'Oeste - MT, 26 de Setembro de 2014.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:DDB7D219**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014****OBJETO: CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO E RETIRADA DE DOCUMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT CONFORME ANEXO DO EDITAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 035/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014, cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 25/09/2014; objeto: “CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO E RETIRADA DE DOCUMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT CONFORME ANEXO DO EDITAL DE LAMBARI D'OESTE – MT, foi HOMOLOGADO o objeto em favor da senhora MARIA CRISTINA BARBOSA, vencedora com valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lambari D'Oeste – MT, 29 de Setembro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:2E80853E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - SETEMBRO/2014014**

Nº DO CONTRATO: 411/2014

DATA:23/09/2014

CREDOR: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME

OBJETO Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT

Nº NE/ANO: EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VIGEN CIA: 23/09/15

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 134/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:35BC9988**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES - SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 412/2014

DATA:23/09/2014

CREDOR: LABTEST DIAGNÓSTICA SA

OBJETO Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT

Nº NE/ANO: EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VIGEN CIA: 23/09/15

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 134/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:6669693D**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES - SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 413/2014

DATA:23/09/2014

CREDOR: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT

Nº NE/ANO: EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VIGEN CIA: 23/09/15

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 134/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:15DBF92E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 413/2014

DATA:23/09/2014

CREDOR: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO: **Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT**

Nº NE/ANO: EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ EMPENHO REALIZADO CONFORME RETIRADA DE MEDICAMENTOS

VIGEN CIA: 23/09/15

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 134/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B2E45A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 414/2014

DATA:24/09/2014

CREDOR: **ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA O POLO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**

VIGENCIA:23/11/2014

Nº NE/ANO:

VALOR: R\$ 0.00 (ZERO)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 36/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:CCAD2F41

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 415/2014

DATA:24/09/2014

CREDOR: **ACOMETAL IND. DE REV. TERMO-ACUST. LTDA**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O**

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO MENOR INFRATOR – ETAPA III.

VIGENCIA:23/03/2015

VALOR: R\$ 47.000,00(QUARENTA E SETE MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:ED203860

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 416/2014

DATA:24/09/2014

CREDOR: **EDSON FARIAS DOS SANTOS ME**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO MENOR INFRATOR – ETAPA III.**

VIGENCIA:23/03/2015

VALOR: R\$ 92.000,00(NOVENTA E DOIS MIL)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5CD20A40

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 417/2014

DATA:25/09/2014

CREDOR: **ADMINISTRADORA DE PEDAGIOS RODOVIA DA MUDANCA LTDA**OBJETO: **Contratação de empresa (material e mão de obra) para execução de Tapa Buraco na Linha 01 do 00 KM até o 07 km, no Município de Lucas do Rio Verde-MT**

VIGENCIA:24/03/2015

VALOR: R\$ 502.171,77 (QUINHENTOS E DOIS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 135/2013

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B6FBB8F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
SETEMBRO/2014**

Contrato nº 138/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Cassia de Oliveira**

Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2652,50 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais, com cinquenta centavos).

Prazo: 15/09/2014 até 16/12/2014

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:B8271CBA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
SETEMBRO/2014

Contrato nº 139/2014

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Maria Roselane de Souza Coelho**

Objeto: executar serviço na função de Instrutor(a) de Teatro na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valor: R\$ 1595,70 (Hum mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Prazo: 16/09/2014 até 16/09/2015

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:4A6BB3A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 135/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 02/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	LUIZ EDUARDO DE ARAUJO
02º	GLEIBSON COSME DE MELO

Cargo: INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	WELLINGTON MOURA DA CRUZ

Cargo: INSTRUTOR(A) DE DANÇA (SALÃO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	SANDRO DE ANDRADE MODESTO

Cargo: INSTRUTOR(A) DE DANÇA (HIP HOP)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	LUCAS DUARTE GONÇALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 29 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:9BE1F346

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 136/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: INSTRUTOR(A) DE CANTO E CORAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARCOS DNILSON ALVES ESTOUÇO

Cargo: INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	RENILSON LEONEL DA SILVA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º	NEISA CORREIA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 29 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:8C5052E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores ativos do Município de Lucas do Rio Verde, os quais são vinculados ao Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos vinculados ao PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ativos do Município de Lucas do Rio Verde, vinculados ao PREVILUCAS, deverão efetuar seu cadastramento junto a sede do PREVILUCAS, apresentando os seguintes documentos e informações

I- Cópia do RG;

II- Cópia do CPF;

III- Título de Eleitor;

IV- Comprovante residência;

V – Cópia da Carteira de Trabalho (todas as paginas)

VI – Extrato do INSS (CNIS)

VII- Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));

VIII- Cópia da certidão de casamento (caso casado(o));
IX- Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
X- Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
XI- Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);
XII- Cópia da certidão de nascimento e/ou RG dos dependentes com idade até 21 anos;
XIII- CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
XIV- 01 foto 3x4 – ATUALIZADA;
XV – E-mail e telefone de contato;
XVI – Escolaridade do servidor.

§ 1º O PREVILUCAS encaminhará a ficha de atualização a Secretaria Municipal de vinculação do servidor, de forma individualizada a qual deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação exigida para a efetivação do cadastramento.

§ 2º Os servidores ativos deverão efetuar seu cadastramento pessoalmente junto à sede do PREVILUCAS, sito a Avenida América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis– Município de Lucas do Rio Verde – MT

Art. 2º Os servidores ativos estão obrigados a promover sua atualização cadastral junto ao PREVILUCAS.

Parágrafo único. A não regularização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo legal determinado pelo PREVILUCAS acarretará em suspensão provisória do pagamento do vencimento ao qual faz jus, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral no PREVILUCAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de setembro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Andre Pezzini
Código Identificador:91FA0CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014

TOMADA DE PREÇO 007/2014

ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, localizada na Av. Das Américas, 2500-S – Parque do Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 1394/2013, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA a Tomada de Preço 007/14 que tem por **objeto**: . torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO INTERNA - SEGUNDA ETAPA DO CONDOMÍNIO ROSA, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL 135/2013

Leia-se: TOMADA DE PREÇO 007/2014

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-8300 ou pelo e-mail licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br

Lucas do Rio Verde – MT, 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:DEEBFADF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
SETEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 410/2014

DATA:22/09/2014

CREDOR: CWS TELES TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ME

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES À SINOP, CUIABÁ E SORRISO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

VIGENCIA:21/03/2015

Nº NE/ANO: EMPENHO REALIZADO CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR: R\$; EMPENHO REALIZADO CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 114/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:C72D7A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO N.: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 349/2014

CONTRATADO: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA ME
 DATA: 29/09/2014

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

VIGÊNCIA: 29/11/2014

VALOR ADITIVADO: R\$ 7.729,20 (SETE MIL E SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 108/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Károle Graziela Sontag
Código Identificador:E871F85F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº. 055/2014

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS CM-30, A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, conforme o Edital 041/2014 do respectivo Tomada de Preço nº 008/2014.

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 27.866,60 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para 272.960,54 (Duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinatura: 21/08/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F1AAA038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 113/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: LIDIA JABLONSKI
OBJETO: “PREGAO PRESENCIAL PARA CONFECCÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA COM MATERIAL RECICLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 110/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 075/2014**.
Valor/Global: R\$ 54.000,00
Assinatura: 25/09/2014 **Vigência:** 31/12/2014
Dotação Orçamentária:
Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – **Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 54.000,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:371E9DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1929 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: EDUCADOR DO CREAS

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Zizian Solforoso	01696	21,00	3º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A5ECD0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1930 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (06) ENFERMEIRO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSILIANE CRISTINA BORTOLI	00208	7,00	5º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C168A518

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 885 DE 09 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2015, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**
- V – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária

VI– Das disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2015**” (**Anexo I**), estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2015 – 2017, que obedecem os seguintes objetivos estratégicos::

Garantir o acesso e qualidade dos serviços nas ações de saúde e educação e assistência social;
Fortalecer a produção, industrialização e comercialização do município, garantindo geração de emprego e renda e redução do déficit habitacional;
Melhorar a Qualidade de Vida da População através de programas de esporte, lazer e turismo;

Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e a infraestrutura no município;

E obedecer as seguintes metas:

- I – garantir a excelência nos serviços prestados;
- II – Garantir a transparência, acesso a informação, capacitação e valorização dos servidores;
- III – Elevar a arrecadação municipal e ampliar a captação de recursos oriundos de outras esferas de governo;
- IV – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

V – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I, Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 15 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.121, de 28 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012 – STN, que aprova a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2014, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2014 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidamente alteradas pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006 e Pela Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, e consolidada na Lei 11.494/2007, que criou o FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III**Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações**

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2014, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2011 e 2012 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2015 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2014.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º – A proposta orçamentária para 2015 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos; , e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

- 1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;
- 2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 14º – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 15º -É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, estabelecidos pela Lei 11.494/07 – Fundeb, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do

transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20º – A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (hum por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art 21º – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

Órgão Devedor;
Número de processos;
Número do Precatório;
Data de Expedição do Precatório;
Nome do Beneficiário;
Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22º – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art 23º - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24º – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25º – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 26º – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art 27º – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art 28º – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 29º – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2015, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Matupá.

Art. 30º – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art 31º – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 15, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com exceção da realização de 01 (um) Refis (Refinanciamento de Dívida Fiscal) no ano, dentro dos critérios estabelecidos em lei, objetivando aumento da receita própria e incentivo à população na quitação de tributos, antes que os mesmos sejam encaminhados ao Judiciário para cobrança, cuja execução tornando-se ainda mais dispendiosa para o município e com resultados obtidos a prazos bem maiores.

Art 32º – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33º – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34º – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Julho de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:D3947DDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 111/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fábrica do VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBG-4146, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 012/2014**.

Valor/Global: R\$ 2.210,99

Assinatura: 23/09/2014 **Vigência:** 31/10/2014

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos do PSF – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.992,98

Código Geral: 08.080.0.2.10. 301.0017.2031 – Man. E Encargos do PSF – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 218,01

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:13EDAA81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 112/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SETE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (RELÓGIO DE PONTO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com

o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 109/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 074/2014**.

Valor/Global: R\$ 15.960,00

Assinatura: 23/09/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Equipamento e Material Permanente – 4490.52.000 – Aquisição de Material Permanente – R\$ 2.280,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Equipamento e Material Permanente PSF – 4490.52.000 – Aquisição de Material Permanente para Unidades de Saúde – R\$ 11.400,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.1062 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Aquisição de Material de Permanente CRDO – R\$ 2.280,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:F542763F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 007.2014 – CMAS

SUMULA: Aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **06/08/14** para análise de documentação para inscrição no Conselho Municipal.

Resolve:

Aprovar a inscrição das seguintes Entidades: Inscrição: **nº 001** - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 00.778.242/0001-00 e Inscrição **nº 002** - Centro Social Maria Missionária, CNPJ: 24.772.048/0001-86 conforme Ata nº26/2014.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 06 de Agosto de 2014.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:6EAB33CB

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Matupá, solicita a presença do servidor Sr. **PEDRO MARCINIAC**, CPF: 735.139.629-91, junto a Secretaria de Educação para retornar as suas atividades considerando que não comparece no trabalho desde do dia 05/04/2012, tendo prazo de 30 dias para retornar a contar da data desta publicação, sob pena de abandono de cargo.

Sem mais para o momento.

Matupá, MT, 29 de setembro de 2014.

EDNA ZANETTE GIUSTI

Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A4D18136

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **08 de OUTUBRO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. 123/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1B97BA4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ANA CLARA DOS SANTOS SANTANA ALMEIDA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no PSF Modulo I – Jardim São Paulo, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição a servidora **Laurita Amélia da Silva Alves**, conforme aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social sob nº 161.8151.698-2. Carga Horária 40 horas. Prazo: 29/09/2014 a 31/12/2014. Valor global: R\$ 2.220,26. Data da Assinatura: 29/09/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:DB7B8C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2014, firmado entre o Município e a Sra. **MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, na Creche Inedi Fontes Castilho Queiroz, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a professora efetiva **NEUZELI DUARTE ALEXANDRE**, afastada sem remuneração, conforme portaria nº 256/2013, tendo em vista que sua substituta contratada, a professora **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE** encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 29/09/2014 a 23/12/2014. Valor global: R\$ 6.552,05. Data da Assinatura: 29/09/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:30334CE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - SAEMI

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao **Contrato nº 12/2014 referente ao PREGÃO nº 02/2014 (REGISTRO DE PREÇO)**, Data: 16/09/2014 - Contratado: **LEANDRO RICARDO FIORIM - ME**. Este contrato corresponde a 24% da eventual prestação do serviço de retro-escavadeira do referido pregão 02/2014 registro de preço. O quantitativo de 60 horas sendo o valor unitário de R\$ 110,00 gerando um valor total deste contrato de **R\$ 6.600,00** a execução do contrato até 31/12/14- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA**. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 16/09/2014 até 31/12/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

Mirassol d'Oeste- MT 17 de Setembro de 2014.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:7F2280A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2014

“Concede Licença por motivo de Incapacidade Laborativa, a Sra. Dirce Correa Falcão

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal Sra. **Dirce Correa Falcão**, lotada no cargo de Professora, portadora do RG nº. 14.580.053-2 SSP/SP, e devidamente cadastrada no CPF nº.321.530.311.68, por 114 (cento e catorze) dias no período de 29/09/2014 a 20/01/2015, conforme decisão proferida em Requerimento nº 161157388, postulado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em que concede auxílio doença ao referido servidor.

Art. 2º. O referido afastamento se dá sem ônus para o Município, nos termos do art. 59 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991: art. 71, 77 e 78 do Decreto nº. 3048, de 06 de maio de 1999: Portaria Ministerial nº. 359 de 31 de agosto de 2006, art.207, da IN 20 INSS/PRES.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:82AA3571

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 38/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 38/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 09/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das

13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:78B4F726

PREFEITURA MUNICIPAL PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 39/2014**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 39/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 14:00 h do dia 09/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DO ESTADIO MUNICIPAL BALIZÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:8AA7B83F

PREFEITURA MUNICIPAL PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 40/2014**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 40/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 10/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA NO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:1598802D

PREFEITURA MUNICIPAL PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 41/2014**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 41/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 14:00 h do dia 10/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (dois) CAMINHÕES BASCULANTE NO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:8E86ADB0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 001/2014

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, às 07:30 horas do dia 09 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Prefeito João Macaúba*, nº 82 – Centro – Nortelândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, e no site www.nortelandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 24 de setembro de 2014.

CLAUDETE REIS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:D8F2260B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 - PP 023/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT**Fornecedores:** CARLOS EDUARDO RONDON ME, inscrito no CNPJ sob o nº 70.434.899/0001-36.**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, manutenção corretiva, de aparelhos de ar condicionado, câmaras frias, refrigeradores, freezers e similares, destinados às Secretarias e Fundos municipais.**Registro:** CARLOS EDUARDO RONDON ME, inscrito no CNPJ sob o nº 70.434.899/0001-36, no valor total de R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.**Dotação Orçamentária:**

0090-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00

0276-04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00

0343-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00

0434-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00

0469-07.001.04.123.0008.2066-3390.39.00.00.00

0627-08.001.20.122.0002.2075-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 26 de setembro de 2014.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C70A1997**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****CÂMARA MUNICIPAL****CONCURSO PÚBLICO 001/2014 E C 005****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**DIVULGA GABARITO DAS PROVAS
REALIZADAS NO DIA 28/09/2014.

O Senhor **JOSÉ SIDNEI DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e o Senhor **JOAQUIM SCHMOELLER** Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 018/2014**, tornam público o **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS REALIZADAS NO DIA 28/09/2014**, conforme **Anexo I** deste Edital Complementar.

A Integra deste Edital poderá ser publicado no mural da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e no site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso.

Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Edital.

Nova Bandeirantes, 29 de setembro de 2014.

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente

JOAQUIM SCHMOELLER

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:D991D038**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 164/2014**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

· **Manoel Messias Alves**· **Josimar Gonçalves Dias**· **Valdelina Souza Machado**· **Raimunda Oliveira Da Silva**· **Roseni Mendrades Onofre**· **Sirley Pereira Agostinho**· **Robson Valentin Ferrarese Luppi**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/10/2014 à 30/10/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2014.**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:572675FE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 165/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:**Artigo 1º**- Transferir os Servidores Público Municipal;

· Sr.ª **MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA**, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura E Transportes, para a Secretaria de Administração;

· **ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO**, lotada no depto de FUNDEB 40% ensino fundamental, para a Secretaria De Administração;

· **ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ**, lotada na Secretaria De Administração, para a Secretaria De Serviço Social, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/2014.**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2014.**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:1698F6EF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 166/2014**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de

cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/09/2014, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Valdecir augusto correia	Fiscal tributário	D 11	D 12
Vanderlei marques	Agente operacional	B 08	B 09

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A07B49E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 167/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO;

Partir de 01/09/2014, dos Contratos de Prestações de Serviço;

- Nº 195/2014, com o Sr. **Marcos Miranda Borges**, do cargo de agente serviços públicos.
- Nº 175/2014, com a Srª. **Dalva Braga Kistner**, do cargo de Professora B1 20 Horas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F598D227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 168/2014

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do de 10/09/2014, ao servidor, Sr. **ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Agente de serviço publico, e **LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI**, no cargo de técnica de enfermagem, ambos lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 10/09/2014.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:ED9BC264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 169/2014

EMENTA: Dispõe do cancelamento da licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO A LICENÇA MATERNIDADE, concedida no período de 01/06/2014 a 29/09/2014, a partir do dia 29/09/2014, as funcionárias; **Andréia Medeiros Ribeiro, e Nelma Pereira De Lima**, Servidoras Publica, no cargo de professora, lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B3A08093

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2014.**

EMENTA: “Suspende Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal no período de outubro a dezembro de 2014, e, dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando-se: O Decreto Executivo nº. 154/2014, que em súmula: “Estabelece Limitação de Empenhos no Âmbito dos Órgãos do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica suspenso a Licença Prêmio dos Servidores Público Municipais, no período de 01 de outubro até 31 de dezembro de 2014;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, não atinge os Servidores Públicos Municipais que já estão em gozo de Licença Prêmio.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B364C226

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2014**

Ementa: Cancelamento de concessão férias e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CANCELADO** as **Férias de 30** (trinta) dias e **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, conforme o comunicado interno nº 1531/2014, da Secretaria De Infra Estrutura E Transportes.

· **Manoel Messias Alves**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendidas no período de **01/10/2014** à **30/10/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:27135D56

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2014**

EMENTA: *Dispõe sobre cancelamento de licença saúde a Servidor Público, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- FICA CANCELADO Licença saúde dos servidores;

· **ADEMIR LEAL**, a partir do dia 15/09/2014; no cargo de Agente Operacional; lotado no FUNDEB 40% Fundamental.
· **SONIA MARQUES DA SILVA**, a partir do 01/09/2014; no cargo professora; lotado no FUNDEB 60% Fundamental.

Artigo 2º- Esta Portaria tem efeito a partir 01/09/2014.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F3287657

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 225/2014**

Contratado: **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA**
Objetivo da presente contratação: **ENFERMEIRA**
Secretaria: **SAUDE**
Valor: **R\$ 3.105,00** mensais
Vigência: 01/09/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EFD5A501

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 024/2014**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2014
Contratado: NILCEIA FRANCIOLI

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 024/2014, de Professor(a) B 40 horas passará a ser **Professor(a) B 20 horas**, com valor correspondente a **R\$ 1.273,96**(um mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) que passará a vigorar a partir de 01/09/2014.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8CD19CF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 012/2014**

Contratado: MATILDE FERNANDES GUILHERME

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 012/2014, de Professora B 32 horas passará a ser **Professora B 37 horas**, com valor correspondente a **R\$ 2.356,53** (dois e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) que passará a vigorar a partir de 01/09/2014

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:07216F3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 198/2014**

Contratado: LUCIMAR DA SILVA RONDON

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 198/2014, de Professora A 20 horas passará a ser **Professora A 30 horas**, com valor correspondente a **R\$ 1.273,80** (um mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) que passará a vigorar a partir de 01/09/2014.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:3FB806E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 164/2014**

Contratado: ANDRÉIA RODRIGUES BUFOLLO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula IV do **PRAZO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO N.º 164/2014:** 12 de setembro de 2014, **Passará a ser 19/12/2014**, no cargo de **professora A 20 HORAS, Lotado Na Secretaria De Educação.**

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:BCBD6474

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 011/2014**

Contratado: CESAR AUGUSTO PERIGO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 011/2014, de Professora B 34 horas passará a ser **Professora B 36 horas**, com valor correspondente a **R\$ 2.292,84** (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) que passará a vigorar a partir de 01/09/2014.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:E1415F17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 015/2014**

Contratado: SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 015/2014, de Professora B 28 horas passará a ser **Professora B 34 horas**, com valor correspondente a **R\$ 2.165,46** (dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) que passará a vigorar a partir de 01/09/2014.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A83ADD89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 026/2014**

Contratado: ELAINE MARCELINO RAMALHO

Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 026/2014, de Professor (a) B 20 horas passará a ser **Professor(a) B 40 horas**, com valor correspondente a **R\$ 2.547,60** (dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) que passará a vigorar a partir de 01/09/2014.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:B969A066

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
054/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 054/2014, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.**” SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168** - CNPJ: 17.663.895/0001-47, no valor global de R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:19DA0B51

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 054/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2014, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.**”. Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168	17.663.895/0001-47	46.860,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)		

Nova Bandeirantes/MT, 29 de setembro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:ACFFBF64

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 056/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 093/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA/HORA: 13 de Outubro de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail:

licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 29 de Setembro de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:297C0333

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2014

CONTRATADA: NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DA ADVOGADOS

CNPJ: 11.441.597/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VINCULO: ****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A493D54D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO
001/2014

ESPÉCIE: Prorroga de Convênio 001/2014 firmado entra a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – Mato Grosso e a ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E SOCIAL – REVIVER/NB.

OBJETO: o presente Termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio 001/2014 por igual período 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 Outubro de;

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nova Brasilândia, 29 de setembro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:5630728D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 01/2014 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Intima os Contribuintes para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação **INTIMA** os contribuintes abaixo relacionados, a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Departamento de Tributação para tomar ciência da: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITALÍCIA** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

CONTRIBUINTES		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	LCTO/ANO (IPTU, ISSQN, ALVARÁ)
ADÃO TEIXEIRA	55*****04	10244/2013
AGAMENON CEZARIO DE OLIVEIRA	31*****15	10204/2013
ALESSANDRA HOLANDA DE SOUZA	27*****59	10038/2013
ANTONIO MACEDO	38*****53	10102/2013
ANTONIO MANOEL MARTINS ALVES E ESPOSA	27*****00	10033/2013
ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA	20*****78	10077/2013
ESPÓLIO ARISTEU RIBEIRO	12*****49	10210/2013
ARNO MARIO BUBANS	42*****34	10158/2013
CLEOMAR DE OLIVEIRA MACHADO	81*****72	9880/2013
CLEUZA RODRIGUES DE REZENDE	99*****20	10161/2013
DALTON FRANCISCO DOS SANTOS	89*****49	10247/2013
DARLAN FERNANDO MATTOS 00*****14	15*****70	9833/2013
DIVINA RODRIGUES ROSA	94*****49	10197/2013
DONIZETE MARTIN LOPES	78*****68	10323, 10324 e 10325/2013
EDSON PINTO DOS SANTOS	90*****04	10101/2013
ELIZABETE DA SILVA LUIZ 35*****02	14*****60	9835/2013
ELOISANGELO DE SOUZA ARAUJO	73*****49	9873/2013
ERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO	98*****30	10165/2013
ESMENIA DELLATESTA	53*****72	10227/2013
FABIO ADRIANO DE MELO 00*****90	15*****02	9849/2013
FREDERICO DA SILVA MENDONCA	88*****72	9832, 9833, 9924, 9941, 9948, 9956, 9964, 9972, 9982, 9992, 10003, 10016, 10024/2013
GILBERTO SOARES DE MELO	36*****68	10318/2013
GUILHERMINO MIGUEL DA SILVA E ESPOSA	40*****59	10192 e 10335/2013
ILMA ALVES PIRES RODRIGUES	53*****04	10050/2013
JAIR GONÇALVES DA SILVA	14*****72	10187, 10225, 10314, 10319, 10320, 10321/2013
ESPÓLIO JANDYRA GONÇALVES BATISTA	61*****63	10180/2013
JOAO CERILLO STOPACOL	12*****34	10123/2013
JOAO VITORINO DIAS	38*****34	10049/2013
JOSÉ ADÃO ALEXANDRE	94*****49	10343/2013
JUSCELINO ALBANO CORREA	51*****04	10993, 11433/2012
LAERTES MARTINS DA SILVA	01*****90	10150/2013
LAIDE HUL	24*****78	10338/2013
LEANDRO BONFIM DOS SANTOS	91*****91	10130/2013
LEONICE CABRAL DA SILVA 90*****49	14*****93	9836/2013
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	00*****38	9900, 9901, 9913, 9914/2013
LINDBERG CARVALHO LAGES	94*****34	10172/2013
LUIZ CARLOS FERREIRA	01*****90	10207/2013
MANUELA ROJAS MACHADO	81*****04	9874/2013
MARCIO ROBERTO PAIXAO	11*****30	9842/2013

83*****34		
MARCOS TORNICHI	32*****72	10147/2013
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE DA SILVA	69*****91	10358/2013
MARIA DO CARMO SOARES MALHEIRO	89*****34	10213
ESPÓLIO - MESSIAS GARCIA DA SILVA	52*****87	10042/2013
MST - SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP	07*****67	9875, 9879, 9888/2013
NELSON FERREIRA DA CRUZ	56*****53	10075/2013
NELSON GONÇALVES FERREIRA	32*****68	10351/2013
NILSON DORNELA MAGALHÃES	79*****91	9898/2013
NILSON JOAO MARTINS 40*****53	18*****25	9855/2013
NIVALDO FERREIRA DA SILVA	77*****53	10371/2013
OI S/A	76*****32	9828, 10041, 10305, 10505/2013
ESPÓLIO - OVIDIO ERNEGA	18*****00	10040/2013
PAULO CANDIDO MARTINS	02*****44	10352/2013
PAULO ENRIQUE FERREIRA DE MELO	85*****91	9917/2013
RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	03*****08	10360/2013
ROGERIO FERREIRA DE SOUZA	81*****20	10317/2013
RUDINEI LIZOT	02*****10	10142/2013
SEBASTIAO PAES DE BARROS	15*****30	10051/2013
SILVANA CARDOZO	02*****47	10327/2013
THIAGO ALMEIDA UBEDA	02*****05	10189/2013
TIAGO YANO ORTIZ	03*****96	10356/2013
TIAGO YANO ORTIZ 03*****96	17*****02	9853/2013
TRAJANO & OLIVEIRA LTDA - ME	08*****36	10539/2013
V. RAMOS – ME	16*****58	9859, 9861, 9871/2013
VALDIMIRO BARROS DE LIMA	45*****15	10081/2013
VALMIR RAMOS	65*****15	10025/2013
VANDERSON DE LIMA	02*****45	11424/2012 e 10322/2013

TITULAR RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Nome: CLODOALDO ALVES MARANI Matrícula: 00000161

Cargo/Portaria de Nomeação SECRETÁRIO DE FAZENDA
Assinatura: _____

Nome: MARCIO ANTONIO GIL ESPINA

Cargo/Portaria de Nomeação
RESPONSÁVEL DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Assinatura _____

Data de afixação: 29/09/2014
Data de desafixação: 14/10/2014

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador: DBC2CB7A

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 02/2014 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Intima os Contribuintes para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação **INTIMA** os contribuintes abaixo relacionados, a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Departamento de Tributação para tomar ciência da: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITALÍCIA** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

CONTRIBUINTES		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	LCTO/ANO (IPTU, ISSQN, ALVARÁ)
ADEMILSON ROCHA MARTINS	60*****72	10296/2013
ALDENIR MUNIZ DOS SANTOS	41*****91	10265/2013
ANDERSON GONÇALVES DE CASTRO SILVA	85*****72	10540/2013
ANGELO DE ALMEIDA	51*****49	10271/2013
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	63*****68	11253/2012 E 10255/2013
ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA	32*****15	10278/2013
APARECIDO DELLABIGLIA	43*****15	10262/2013
CLAUDEMIR MORISSO	46*****91	10253/2013

CLEVERSON LUIZ DEMBOGURSKI	04*****28	10287/2013
DALVA QUIRINO	00*****03	10254/2013
DIRCEU FERREIRA DAS NEVES	60*****72	10289/2013
ELISABETH CORREIA DA SILVA SANTOS	00*****06	10266/2013
ERIVALDA VIEIRA DA SILVA	-	10303/2013
EVERALDO CHAGAS	92*****87	10251/2013
ESPÓLIO - FRANCISCO DIAS FERREIRA	03*****00	10282/2013
GENIVALDO SILVA PINHEIRO	86*****00	10275/2013
GERSON MARQUES DA ROCHA	17*****01	10297/2013
EDILENE PINHEIRO AUGUSTO	02*****90	10273/2013
JOAQUIM CEZAR DE OLIVEIRA	06*****02	10260/2013
JOSE CARLOS REPEZUK	51*****00	10257/2013
JOSE GIZONI	44*****04	10294/2013
JUMACIR BUENOS AYRES	02*****38	10270/2013
JUNINHO OLIVEIRA RODRIGUES	74*****91	10302/2013
LAZARO DAMASCENO	53*****72	10263/2013
LUCIANO PONCIANO 01*****22	13*****14	9840/2013
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA ROCHA	49*****68	10547/2013
MANOEL PEREIRA FILHO	16*****00	10301/2013
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO GALATI	89*****04	10280/2013
MARIA HELENA DOS SANTOS	41*****34	10298/2013
MERCEARIA E PANIFICADORA TELES PIRES LTDA - ME	04*****20	9899/2013
PEDRO LUIZ DE ANDRADE	00*****62	10261/2013
RONALDO ADRIANO MEIRA SANTANA	01*****21	11145/2012 E 10284/2013
ROSIMEIRE APARECIDA GERIBELLO	00*****24	10269/2013
ROSINEIA C. NASCIMENTO E FILHOS	01*****06	10268/2013
SEBASTIÃO DONIZETTI CANDIDO SILVA	81*****30	10293/2013
SELSON RODRIGUES CUPERTINO	80*****97	10256/2013
SUELI FERNANDES SANTANA SILVA	01*****74	10264/2013
VALDECIR ALVES RIBEIRO	45*****00	10292/2013
VALDEIR RAMOS TAVARES	-	11272/2012 E 10295/2013
VALDEMIR CUNHA	88*****34	10274/2013
VALDINEI GARCIA	00*****84	10259/2013
VANILZA DA SILVA ROCHA	80*****04	10290/2013

Titular Responsável Pelo órgão da Administração Tributária Municipal

Nome:
CLODOALDO ALVES MARANI
Matrícula: 00000161
Cargo/Portaria de Nomeação
Secretário de Fazenda
Assinatura: _____

Nome:
MARCIO ANTONIO GIL ESPINA
Cargo/Portaria de Nomeação
Responsável Depto Tributação e Cadastro
Assinatura _____

Data de afixação: 29/09/2014
Data de desafixação: 14/10/2014

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador: CB26375C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 03/2014 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Intima os Contribuintes para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação **INTIMA** os contribuintes abaixo relacionados, a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Departamento de Tributação para tomar ciência da: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITALÍCIA** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

CONTRIBUÍNTES		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	LCTO/ANO (IPTU, ISSQN, ALVARÁ)
ABÍLIO JOSE DA SILVA	93*****34	10508/2013
ADRIANO LEOPOLDO DA SILVA	97*****91	10467/2013
ALEX DOS SANTOS FRÓIS	96*****15	10463/2013
ALVINA RITA GUSTAVO FEITOSA	58*****97	10513/2013
ANA G. DO ESPIRITO SANTO SALUSTIANO	91*****68	10416/2013
ANTONIA CELIA DA SILVA	85*****91	10509/2013
ANTONIA DE SOUZA BARROS	70*****50	10384/2013
ANTONIO ALVES DA SILVA	-	10441/2013
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	03*****09	10440/2013
ANTONIO CACIO BESERRA	12*****80	10523/2013
ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	93*****53	10472/2013
ANTONIO FETTER	00*****06	10518/2013
ANTONIO IVAN DOS SANTOS	94*****91	10388/2013
ANTONIO LOURENÇÃO NETO	78*****34	9932, 9940, 9947, 9955, 9963, 9971, 9981, 9991/2013
ARISTIDES NUNES ROSA	-	10486, 10487, 10488,
AURINDO PEDRO	40*****15	10424/2013
CICERO EMÍDIO DA SILVA	91*****53	10496/2013
CLOVIS DE BARROS MOURA	-	10524/2013
CONCEICAO FELIZARDO LOPES	89*****63	10529/2013
DEJAIR FELIZARDO LOPES	53*****53	10528/2013
DENIS MONTANHER DA MATA	03*****76	8550/2011 e 10446/2013
DOMINGOS DIAS DOS SANTOS	53*****49	10496/2013
DONIZETE JOSE ALVES	-	10469, 10470, 10471/2013
DOROTILDE CHIULI DE LIMA	01*****33	10429, 10434/2013
EDMILSON A. DA SILVA e DANIEL DA COSTA	04*****56	10497/2013
EDNA ALVES DA SILVA	39*****68	10493/2013
EDSON LUIZ ANDRADE	82*****30	10477/2013
EFIGENIA DA CONCEIÇÃO	85*****44	10377/2013
ELCIO PINHEIRO DA SILVA	39*****91	10447, 10448, 10481/2013
FABIANO ALVES OLIVEIRA	15*****41	10483, 10484, 10510/2013
FABIANO ALVES OLIVEIRA 15*****41	14.*****86	9852/2013
FRANCISCO ALCIVAN MUNIZ DOS SANTOS	31*****49	10466/2013
FRANCISCO TEIXEIRA DA FONSECA	63*****87	10533, 10534, 10535, 10536/2013
FRANCISCO VARGAS SANCHES	17*****20	10420, 10421/2013
G. DOS S. VILELA - ME	13*****27	9841/2013
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	33*****00	10442/2013
GERALDO TONIZETE DOS SANTOS	36*****00	10373/2013
GESSE DE SOUZA	54*****72	10422, 10438, 10439/2013
GREGÓRIO BARBOSA DA SILVA	31*****20	10385/2013
I. DOS SANTOS DUTRA - COMÉRCIO	04*****65	10393, 10394, 10395, 10396, 10398, 10400/2013
IDEVAL BORGES DE MATOS	31*****04	10383/2013
IRACI RIBEIRO DE OLIVEIRA	03*****60	10521, 10522/2013
ITARCIO DOS SANTOS DUTRA	58*****53	10364, 10390, 10391, 10392, 10397, 10399, 10401, 10402, 10403, 10404, 10405, 10406, 10407, 10408, 10450, 10462/2013
J. R. BRAZ PIRES - ME	07*****05	10527/2013
JAIR GOMES DE ALMEIDA	53*****00	10423, 10425, 10426/2013
JÁLES AFONSO DE OLIVEIRA	13*****49	10389/2013
JOÃO CARVALHO	36*****04	10530, 10531, 10532/2013
JOÃO CORREA DE QUADROS	18*****04	10476/2013
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	32*****87	10537/2013
JOSÉ FERREIRA NEVES	01*****77	10517/2013
JOSÉ PEDRO DA SILVA	04*****68	104118/2013
JOSEFA PATRICIA DE MEDEIROS	91*****68	10386/2013
JUAREZ FELIX DE ARAUJO	97*****49	10457, 10498/2013
LAFAETE FERREIRA DA SILVA	41*****04	10511/2013
LEOPOLDINHA GOMES PEREIRA DA SILVA	-	10451/2013
LUCIANO ALVES OLIVEIRA	29*****65	10516/2013
LUCIANO MOTA BORTOLETO	57*****91	11196, 11224, 11225/2012 e 10409, 10458, 10459/2013
LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	31*****68	10414/2013
LUIZ CARLOS PINTO	44*****04	10465/2013
LUIZ DOS SANTOS	14*****04	11313/2012 e 10387/2013
MANOEL RIBAS RIBEIRO	31*****34	1064/2013
MANOEL SIQUERA DA ROCHA E ESPOSA	15*****87	10372, 10374, 10375/2013
MARCELO DA CRUZ NEVES 00*****09	16*****50	9851/2013
MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	34*****30	10415/2013
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	03*****54	10520/2013
MARIA JOSÉ BATISTA DE SOUZA	00*****78	10506, 10507/2013
MARIA MADALENA CARDOSO	00*****29	10449/2013
MARINEZ DOS ANJOS	01*****21	10380/2013
MAURO JOSÉ FARIAS	81*****87	10412/2013
OSMAR FERREIRA DE SOUZA	97*****34	10461/2013
OZANA PORTELA DE OLIVEIRA	01*****80	10378, 10379/2013
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	51*****68	10382, 10427, 10430/2013

PAULO MACENA DA SILVA	48*****53	10381/2013
PAULO RODRIGUES DA SILVA	48*****20	10468/2013
PEDRO CORREA	22*****53	10491/2013
PLINIO ALVES OLIVEIRA	18*****37	10519/2013
QUIRINA RAMOS DA SILVA	91*****68	10512/2013
ROBERTO DIAS BENTO	00*****24	10419/2013
ROMILDO PEREIRA GUSTAVO	00*****02	10514/2013
SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA	02*****02	10452, 10453/2013
SANDRO ROBERTO	00*****31	10525/2013
TARCISO CANDIOTTO BIF	03*****54	10503, 10504/2013
VALMIR ADAMI	63*****91	10460/2013
VALTER CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	96*****04	10444, 10445/2013
VANDERLEI ROBERTO	02*****10	10443/2013
VICENTE RAMIRO DOS SANTOS	24*****20	10410/2013
VILMA RASSVELLER	52*****20	10417, 10418/2013
WALDEVINO DE SOUZA	19*****49	10376/2013

Titular Responsável Pelo órgão da Administração Tributária Municipal

Nome:

CLODOALDO ALVES MARANI

Matricula: 00000161

Cargo/Portaria de Nomeação Nº:

Secretario de Fazenda

Assinatura:_____

Nome:

MARCIO ANTONIO GIL ESPINA

Cargo/Portaria de Nomeação

Responsável Depto Tributação e Cadastro

Assinatura_____

Data de afixação: 29/09/2014

Data de desafixação: 14/10/2014

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:76636974

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT e a empresa A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME, publicado na página 087 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29/09/2014, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta. ONDE SE LÊ Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2014 LEIA-SE: Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2014

Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Setembro de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:396AAA53

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2014

OBJETO Realização da 10º Etapa Estadual de Motocross 2014

FAVORECIDO: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no valor de R\$ 34.630,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7019418E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confeccionar materiais gráficos para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

EMPRESA VENCEDORA 1) – **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME**

VALOR DOS ITENS – R\$ 94.478,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais)

EMPRESA VENCEDORA 2) – **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA**

VALOR DOS ITENS – R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)

EMPRESA VENCEDORA 3) – **ELEINE D B DEIRO –ME**

VALOR DOS ITENS – R\$ 83.102,00 (oitenta e três mil cento e doze reais)

EMPRESA VENCEDORA 4) – **JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMERCIO**

VALOR DOS ITENS – R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA 5) – **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA –ME**

VALOR DOS ITENS – R\$ 33.557,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:2744DC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados na elaboração do projeto de LEI ORÇAMENTARIA, exercício 2015 e alteração das fontes de recursos dos programas do PPA 2014- 2017 e da LDO 2015, atendendo o PCASP e ao TCE/MT.

EMPRESA VENCEDORA 1) – **JOÃO ANTONIO TOSTI –ME**

VALOR DOS ITENS – R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:30035BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 48/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 48/2014.

ABERTURA: 13 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços execução global de montagem de régua central de gás medicinal, com bicos oxigênio,

bico de ar medicinal e Bico vácuo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento de pessoas portadoras de DPOC doenças pulmonares.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 29 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:F2F98348

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 007-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE 18 (dezoito) TANQUES PARA PSICULTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVENIO 024/2013- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** que apresentou proposta no valor global de **R\$: 67.771,80 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

NOVA MARILANDIA– MT, EM 29 DE SETEMBRO DE 2014.

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:C3806042

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 807/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2014.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2014 no âmbito da Fundo Municipal de Saúde a seguir discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0072 – Saúde Direito de Todos

2.079 – Firmar Convênio com o Instituto LIONS da Visão

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0072 – Saúde Direito de Todos
2.048 – Manut. Conv. Consórcio Int. Mun. Saúde Teles Pires
 33.71.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 16.000,00

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 745/2013 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 29 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:69126DF9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 808/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 545.000,00, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BRAGA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2014, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 012 – FUNDEB 40
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0059 – Desenvolvimento da Educação Básica
 2.034 – Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
319011.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00
319013.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 012 – FUNDEB 40
 12 – Educação
 365 – Ensino Infantil
 0059 – Desenvolvimento da Educação Básica
 2.035 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil
319004.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00
319011.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 250.000,00
319013.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso III, I§ do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 012 – FUNDEB 40
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0059 – Desenvolvimento da Educação Básica
 1.032 – Construção e Reforma de Escolas Municipais
449051.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

012 – FUNDEB 40
 12 – Educação
 365 – Ensino Infantil
 0059 – Desenvolvimento da Educação Básica
 2.035 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil
339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00
339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

012 – FUNDEB 40
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0059 – Desenvolvimento da Educação Básica
 2.034 – Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
339032.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00
339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 12 – Educação
 122 – Administração Geral
 0050 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
 2.013 – Manut. Encargos com a Sec. de Educação, Cultura e Esporte
319011.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 360.000,00
319013.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

008 – Ensino Infantil
 12 – Educação
 365 – Ensino Infantil
 0050 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
 1.030 – Construção e Reforma de Escola do Ensino Infantil
449051.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 008 – Ensino Infantil
 12 – Educação
 365 – Ensino Infantil
 0050 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação
 2.027 – Manutenção do Ensino Infantil
319011.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Maringá-MT, 29 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:023C46D6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 809/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: Altera Lei nº 781 de 17 de Dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 781 de 17 de dezembro de 2013, acrescentando mais 10% (dez por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Maringá-MT, 29 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:01338495

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 806/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: “Dispõe sobre a Proteção, Conscientização e Controle de cães e gatos no município e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de proteção, cuidado e controle de Cães e Gatos, no Município de Nova Maringá, com a finalidade de garantir o atendimento veterinário, local adequado para alojamento e demais cuidados necessários para cães e gatos abandonados na cidade.

Art. 2º - Esta Lei estabelece normas de controle populacional de animais domésticos em situação de abandono e de risco, define as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua, e medidas que visam à proteção desses animais por meio de identificação, registro dos proprietários, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública.

Art. 3º - Fica autorizado o município de Nova Maringá, a criar programas de controle de zoonoses e institucionalização de programas de esterilização e castração de cães e gatos da cidade, se necessário.

Art. 4º - Todos os proprietários dos cães e gatos do município serão obrigados a realizar o cadastramento dos animais na Secretaria Municipal de Saúde junto ao departamento de controle de zoonoses ou local a ser definido pelo município, sob a orientação do médico veterinário responsável do município, onde será emitido o Registro Geral de Animal (RGA) pelo Departamento de Controle de Zoonoses.

Parágrafo Primeiro: O cadastramento (RGA) consiste na identificação dos proprietários dos animais, com nome, endereço completo, telefone, bem como, a identificação dos animais como: cor, raça, sexo, sinais característicos, fotos e demais meios de identificação.

Parágrafo Segundo: De acordo com essa lei, fica proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados e o proprietário que infringir esta Lei, ficará sujeito a uma multa de 2 a 4 UFM (Unidades Fiscais do Município).

Art. 5º - O município para a consecução dos fins previstos na presente lei poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas, para o cumprimento da Lei e projetos relacionados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 29 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:D749D657

SECRETARIA DE FINANÇAS **EDITAL DE PUBLICAÇÃO 4º BIMESTRE E 2º** **QUADRIMESTRE DE 2014**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br. Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício de 2014.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto de Lima

Código Identificador:7AF08699

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45-2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 45/2014** no dia **13/10/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 68/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:9D2FE6B5

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

PREFEITURA MUNICIPAL **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera a Resolução Normativa nº 002 de 03 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Nova Mutum, através de sua Presidente Srª **Laidés Baumann**, no uso de suas atribuições legais,

altera e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura homologa a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do Artigo 7º da Resolução Normativa Nº 002/2011 de 03 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - ...

II - pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos ou 06 anos a completar a partir de 31 de março do ano corrente."

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 11 e Parágrafo Único da Resolução Normativa Nº 002/2011 de 03 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completarem 4 ou 5 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único: a matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 04 anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula garantindo assim o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental."

Art. 3º - Fica alterado os Inciso I ao V do Artigo 22 da Resolução Normativa Nº 002/2011 de 03 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I. Infantil I: Crianças de 0 a 1 ano, de 06 a 08 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;

II. Infantil II: Crianças de 2 anos, de 08 a 10 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;

III. Infantil III: Crianças de 3 anos, de 10 a 15 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;

IV. Infantil IV: Crianças de 4 anos, de 15 a 20 educandos: 01 professor;

V. Infantil V: crianças de 5 anos, de 20 a 25 educandos: 01 professor."

Art. 4º - Fica alterado o Artigo 28 da Resolução Normativa Nº 002/2011 de 03 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - A matrícula do Ensino Fundamental de Nove Anos será destinada a alunos que completarem seis anos de idade, até 31 de março do ano letivo em curso."

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 30 da Resolução Normativa Nº 002/2011 de 03 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - É dever dos pais e ou responsáveis efetuar a matrícula no Ensino Fundamental da criança a partir dos seis anos de idade, ou a completar até 31 de março do ano corrente, bem como acompanhar o desenvolvimento escolar de seus filhos e dos rendimentos escolares."

Art. 6º - As demais disposições desta Resolução Normativa ficam devidamente ratificadas.

Art. 7º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum, Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRAM-SE.**

PROFª LAIDES BAUMANN
Presidente do CME/NM/MT

HOMOLOGA-SE, em 23 de setembro de 2014.

PROFª ELENA MARIA MAASS LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Duarte Dutra

Código Identificador:39DCECF6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2014**

CONTRATO Nº 003/2014

BENEFICIÁRIO: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do CODEMA.

VALOR R\$: 39.360,00

VIGÊNCIA: 29/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:E7AEAEA8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2014**

CONTRATO Nº 004/2014

BENEFICIÁRIO: AGRORIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete motor diesel destinado ao CODEMA

VALOR R\$: 104.900,00

VIGÊNCIA: 29/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:12DBDF80

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO,
REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 035./2014.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138 de 24.06.2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA 87454262953-ME foi declarada vencedora por propor o valor de 110.000,00(cento e dez mil reais) a empresa citada atendeu os requisitos do processo licitatório.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:8727049B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 061 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Que dispõe sobre prorrogação de prazo para quitação da dívida ativa com redução de juros e multas, previsto na Lei Complementar n.º 002 de 13 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O artigo 266 e seus Parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2002, que prevê os procedimentos de cobrança da dívida ativa;

O artigo 332 da Lei Complementar Municipal n.º 002/2002, que autoriza o Poder Executivo regulamentar o parcelamento dos créditos tributários;

A Lei Complementar Municipal n.º 040 de 18 de setembro de 2013 que regulamenta a cobrança da dívida ativa tributária;

Que houve uma crescente arrecadação no exercício anterior, para quitação total ou parcelada da dívida ativa, com benefício de redução de juros e multas;

Que a prorrogação do prazo para quitação com desconto vem da necessidade de providências para efetiva tentativa de arrecadação e cobrança dos créditos da fazenda pública referente à dívida ativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação da dívida ativa municipal com redução de juros e multas conforme descrição a seguir:

I. Os contribuintes em Dívida Ativa, parcelada ou não, que quitarem o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com a redução de juros e multas, calculados na seguinte forma:

a) quitação total até 12 de dezembro de 2014, desconto de 90% (noventa por cento).

II. Os contribuintes em Dívida Ativa, parcelada ou não, que optarem por parcelar o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com a redução de juros e multas, calculados na seguinte forma:

a) parcelamento em até 03 (três) parcelas desde que a última não ultrapasse a data de 12 de dezembro de 2014, desconto de 90% (noventa por cento).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês de setembro do ano 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

SUZANY PASSARELLO ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:14801F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESA, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o **Lote Urbano nº 08 (oito), Matrícula nº 24545 com área de 999,40 m²**, e o **Lote Urbano nº 09 (nove), Matrícula nº 24546, com Área de 993,20 m²**, ambos os lotes da **Quadra nº 02 (dois)**, situados a Rua Jandira Lamenha Cavalcante, do Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT, à Empresa: **DEUZIMAR NEVES DA SILVA-ME**, com nome de fantasia de **TRANS FRANCO**, inscrita no CNPJ Nº 12.573.067/0001-02, estabelecida atualmente a Rua Costa e Silva, nº 54, Jardim Ouro Verde desta cidade de Nova Olímpia-MT, neste ato representada pelo senhor, **Deuzimar Neves da Silva**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 966.860.651-53 e da Cédula de Identidade RG nº 14040204 SSP/MT, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa acima citada. De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011 e do Regimento Interno da Comissão Municipal do Desenvolvimento

Econômico – CMDE e ainda conforme a Concorrência pública nº 001/2013 e Processo Licitatório nº 001/2013.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:FB74AA36

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 50/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi PRORROGADA para as 08h30m às 09h00min do dia 10 de outubro de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ATO do CREDENCIAMENTO, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GABRIEL LORCA, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAMATUR.

Nova Santa Helena - MT, 29 de setembro de 2014,

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:18814DDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2012

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 29 de setembro de 2014

Objeto: O presente Termo Aditivo vem ajustar e aditar o prazo do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2012, que tem como o objeto o seguinte:

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (CASA DO ARTESANATO), CORRESPONDENTE A UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 230,40M²., Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado as Cláusulas Quarta e Quinta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:2EF67DD6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
057/2013

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA – ME

Data Assinatura: 29 de setembro de 2014

Objeto: O presente Termo Aditivo vem ajustar e aditar o PRAZO do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Sexta - prorrogado o prazo até o dia 31 de dezembro de 2014

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:A70BA318

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE AVISO - TOMADA DE PREÇOS N.º
037/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação da publicação do aviso de licitação TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO - CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII. Tipo: Menor Preço Global, conforme se segue: **Onde se lê:** às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2.014 **Leia-se:** 10h00min (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2.014. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min e ou/ através do E-mail: compraspmmx@gmail.com e no site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2.014.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:E6A23A1A

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2.014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 033/2.014, **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DEUS É AMOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.020.137/0001-12, com o valor global de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de setembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:11DDC452

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 008/2014

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: ODONTÓLOGO

	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03	X			
04				X
05			X	
06				X
07			X	
08				X
09		X		
10			X	
11	X			
12	X			
13				X
14				X
15		X		
16				X
17	X			
18				X
19		X		
20	X			
21			X	
22		X		
23		X		
24			X	
25				X
26	X			
27			X	
28	X			
29				X
30			X	
31		X		
32			X	
33			X	
34	X			
35		X		
36				X
37			X	
38		X		
39			X	
40		X		

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:3C0FDE23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.441, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Declara Luto Oficial por 03 dias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da servidora pública municipal Irene Souza Silva;

Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no âmbito deste município, em sinal de pesar pelo falecimento de Irene Souza Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:308601E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Delmeires Pereira Borges, Matrícula Funcional n.º 986, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:96650292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.443, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Ricardo Ribeiro de Oliveira, Matrícula Funcional n.º 3415, Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BE8D61F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.444, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Daniela Benassi Carretta, Matrícula Funcional n.º 691, odontóloga, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:68A2D69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.445, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Antonia Marlene Ferreira, Matrícula Funcional n.º 66, Agente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BB0BB974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.446, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Carla Beatriz Pereira, Matrícula Funcional n.º 765, Assistente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E916B294

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.447, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Matrícula Funcional n.º 3185, Enfermeira, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A13C21B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.448, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a retificação de área de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Retifica a área do Lote Urbano n.º 01, da Quadra n.º 04, Conjunto 4-J, no setor Nova Brasília, Matriculado sob o n.º 15.373, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jandir Antônio Locatelli, brasileiro, empresário, portador do CI/RG n.º 499.711-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade; que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote Urbano n.º 01, da Quadra n.º 04, Conjunto Comercial 4-J, com área retificada de 482,23m², com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Erechim, n.º 99, medindo 17,90m., lado direito com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 26,00m., lado esquerdo com o lote 03, da quadra 4, conjunto 4-J, medindo 26,30m., e fundo com o lote 02, da quadra 4, conjunto 4-J, medindo 19,00m., tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT, ART 1972193, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:0D346CF6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.449, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 225,00² correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.794 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Gilmar Mendes dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n.º 3158040-1713108-SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 766.775.241-91, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: Lote 13-A da Quadra 14, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Espírito Santo, 207, medindo 15,00m., lado direito com o lote 13 da quadra 14, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 14 da quadra 14, medindo 15,00m., e fundo com o lote 12 da quadra 14, medindo 15,00m., tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT, ART 2019731, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de Lote 13 da Quadra 14, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m², Matriculada sob n.º 16.794 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Gilmar Mendes dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n.º 3158040-1713108-SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 766.775.241-91, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Natal, 113, medindo 15,00m., lado direito com o lote 12 da quadra 14, medindo 15,00m., lado esquerdo com a Avenida Espírito Santo, medindo 15,00m., e fundo com o lote 13-A da quadra 14, medindo 15,00m., tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert

Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT, ART 2019731, que integram o presente Decreto.
Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DC8E3534

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.450, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 261,00² correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 17.091 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de João Serapião da Costa, brasileiro, motorista, portador do RG n.º 405.351-/SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 304.788.121-91, casado com Ilidia Maria da Costa, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: Lote 32-A da Quadra 10, bairro Estilac, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Couto Magalhães, medindo 6,50m., lado direito para o lote n.º 32, medindo, respectivamente 17,00m. e 15,08m., lado esquerdo para o lote n.º 34 (antiga Rua Santa Catarina), medindo 31,80m., e fundos para o lote n.º 29, medindo 10,07m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos, ART 2027766, da lavra do Engenheiro Civil Darci José Cantarelli CREA-MT 02636/D – RN 120283893-6, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de Lote 32 da Quadra 10, bairro Estilac, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 261,01m², Matriculada sob n.º 17.091 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de João Serapião da Costa, brasileiro, motorista, portador do RG n.º 405.351-/SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 304.788.121-91, casado com Ilidia Maria da Costa, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Couto Magalhães, medindo 9,80m., lado direito para o lote n.º 30, medindo 32,25m., lado esquerdo para o lote n.º 32-A, medindo, respectivamente 17,00m. e 15,08m., fundos para o lote n.º 32-A e 29, medindo, respectivamente 3,57m. e 6,23m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos, ART 2027766, da lavra do Engenheiro Civil Darci José Cantarelli CREA-MT 02636/D – RN 120283893-6, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:804A70CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.452, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de Nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Sirlene de Miranda Correa – Matrícula Funcional n.º 274, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C – Nível 04 para a Classe C – Nível 05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:AD0676C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT

CONTRATADO: Atrativa Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorroga vigência do Contrato n.º. 040/2014, Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Noidori em Nova Xavantina, para 31/12/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:030DE663

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS N.º 023/2014

Dispõe sobre Aprovação a PACTUAÇÃO SISPACTO 2014/2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 26 de setembro do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e

fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.**RESOLVE**

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 26/09/2014 ata nº011/2014. Fica aprovado a PACTUAÇÃO DO SISPACTO 2014/2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de setembro de 2014.

SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:70FBC6E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 022/2014**

Dispõe sobre Aprovação a prestação de contas da saúde ref. mês de Junho de 2014

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 20 de agosto do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 20/08/2014 ata nº010/2014. Fica aprovado a prestação de contas da saúde ref. Mês de Junho de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 20 de agosto de 2014.

SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:F85C788E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 021/2014**

Dispõe sobre Aprovação a prestação de contas da saúde ref. mês de Maio de 2014

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 20 de agosto do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 20/08/2014 ata nº010/2014. Fica aprovado a prestação de contas da saúde ref. Mês de Maio de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 20 de agosto de 2014.

SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:2D7C689D

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 020/2014**

Dispõe sobre Aprovação mudança do calendário das reuniões ordinária 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 18 de julho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 18/07/2014 ata nº009/2014. Fica aprovado a mudança do calendário das reuniões ordinária 2014, para terceira quarta-feira de cada mês.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 18 de julho de 2014.

FABIANA APª BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:39523FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 019/2014**

Dispõe sobre Aprovação do 1º RAG quadrimestral 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 18 de julho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 18/07/2014 ata nº009/2014. Fica aprovado 1º RAG quadrimestral 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 18 de julho de 2014.

FABIANA APª. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:24E2B5E2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS****EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO AO CT Nº 48/2010****SETIMO TERMO ADITIVO****Contrato Administrativo nº. 48/2010****Processo de Licitação nº. 28/2010****Tomada de Preços nº. 5/2010****Objeto:** O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 48/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 28/2010 – Tomada de Preços nº. 5/2010, e prorrogação do prazo de execução da obra

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: inalterados

Período de vigência: 180 dias encerrando-se em 28/11/2014.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Maio de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:6736B449**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2014**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 122/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 092/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas ANSELMO LUIZ NOGUEIRA 78807077191, inscrita no CNPJ 13.073.178/0001-04, DEVANIR DOS SANTOS MARANI 48325805900, inscrita no CNPJ 14.162.208/0001-11, FELIX MARIN – ME, inscrita no CNPJ 24.981.961/0001-92, OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 26.604.272/0001-94, MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.137.393/0001-08, LISBOA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 74.159.153/0001-12, EDIVAL JACOB DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 37.453.966/0001-94 e CEZAR MAKOHIN - EPP, inscrita no CNPJ 11.483.590/0001-77, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas mecânicas para manutenção de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: ANSELMO LUIZ NOGUEIRA 78807077191

LOTE 01/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 51.200,00

DO CONTRATADO: DEVANIR DOS SANTOS MARANI 48325805900

LOTE 02/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 45.820,00

LOTE 14/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 15.000,00

DO CONTRATADO: FELIX MARIN – ME

LOTE 03/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 64.200,00

LOTE 04/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 9.600,00

LOTE 16/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 16.975,00

DO CONTRATADO: OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA – EPP

LOTE 05/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 54.600,00

LOTE 10/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 5.000,00

LOTE 10/ITEM 02: VALOR TOTAL R\$ 88.000,00

LOTE 11/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 71.750,00

LOTE 12/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 61.250,00

LOTE 12/ITEM 02: VALOR TOTAL R\$ 120.450,00

LOTE 13/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 26.100,00

LOTE 15/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 37.400,00

DO CONTRATADO: MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS LTDA – ME

LOTE 06/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 30.000,00

LOTE 07/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 12.600,00

LOTE 08/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 34.760,00

LOTE 09/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 16.500,00

LOTE 19/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 38.700,00

DO CONTRATADO: LISBOA & CIA LTDA – EPP

LOTE 17/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 72.000,00

DO CONTRATADO: EDIVAL JACOB DE SOUZA - ME

LOTE 18/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 58.290,00

DO CONTRATADO: CEZAR MAKOHIN - EPP

LOTE 20/ITEM 01: VALOR TOTAL R\$ 10.660,00

LOTE 20/ITEM 02: VALOR TOTAL R\$ 2.870,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 29 de Setembro de 2014.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:1EB355FE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 094/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 22 de Setembro de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa

LUIZ WADA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.858.836/0001-94.

Paranaíta/MT, 29 de Setembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:974E9F0C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2014 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 100/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 14/10/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta,

situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 29 de Setembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwere

Código Identificador:16E5DEC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1044/2014

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º- Para fins de limitação de empenhos fica bloqueado o valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos.

Parágrafo Primeiro - Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da situação exposta no caput as contratações provenientes de recursos vinculados desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade financeira.

Parágrafo Terceiro - O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º- São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto são os Secretários Municipais e os titulares dos Órgãos da Administração.

Parágrafo Único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º- A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 29 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:AA45CE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO NEGATIVO QUANTITATIVO Nº 001
AO CONTRATO Nº 045-2014

Aditivo negativo quantitativo nº 001 ao contrato 045/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Edgar Jerônimo de Meneses**. Objeto: Prestação de Serviços e locação de 01 (uma) Van com no mínimo 16 lugares, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 7.466,80 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Paranatinga, 26 de Setembro de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:3F50C3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 014-2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de janeiro de 2014, torna público, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de balanças para atender ao acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família que serão pagos com recursos específicos do IGD PBF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 29 de Setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:2A50F1EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 023- 2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Sr^a. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo para Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância, motorista, Operador de máquinas Pesadas e Coveiro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA A VAGA	NOTA
14	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	1490232-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
240	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	2813348-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E96F919E**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 797-2014- ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 758-2014****LEI N.º 797/2014****DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 758/2014, de 03 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 758/2014, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:6E1ED6FC**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 798-2014- DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA MENORES DE 18 ANOS****LEI N.º 798/2014****DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

Que dispõe sobre a proibição da venda dos fogos de artifícios para menores de 18 Anos, no Município de Pedra Preta – MT.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a partir da publicação desta lei, proibida a venda e utilização por menores de 18 anos de fogos de artifícios e materiais explosivos no Município de Pedra Preta - MT

Art. 2º - O Executivo determinará por Decreto, quais órgãos farão a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:0FE8F829**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO N.º 077- 2014 - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL E ANUAL****DECRETO N.º. 077/2014****24 DE SETEMBRO DE 2014**

Regulamenta os artigos da Lei Municipal 267/2014 e cria a Declaração Mensal e Anual de Serviços e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade da regulamentação da obrigação acessória referente à Demonstração mensal de apuração, cálculo e informações do tributo ISSQN pelas Instituições Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEM e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF segundo modelo padrão exigido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste município o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem os dados no Plano Contábil da Instituição do Sistema Financeiro Nacional, através de Declarações Eletrônicas Mensal/Anual de Serviços - DEMS, conforme modelo padrão de documento fiscal digital, destinada a registrar as operações e apurações das Instituições Financeiras para apuração do ISSQN.

Paragrafo Único. As Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras serão transmitidas ou apresentadas à Fazenda Municipal em ambiente eletrônico, conforme o modelo padrão usado pelo Sistema Financeira, ficando resguardado ao fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da Legislação do Município.

Art. 2º - Ficam dispensados de emitir NFS-e, os bancos, caixas econômicas, sociedade de crédito, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, cooperativa de crédito, sociedade de arrendamento mercantil, corretores de títulos e valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, fundo de investimento, companhia hipotecária, agência de fomento ou de desenvolvimento, administradoras de consórcio e demais instituições obrigadas ao COSIF – Plano Contábil das Instituições Financeiras.

Art. 3º - As Declarações Eletrônica mensais de serviços, conforme prevê o Plano Contábil das Instituições Financeiras – COSIF -, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças até o 10 (décimo) dias do mês seguinte do fator gerador do ISSQN apurado.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CF9B7B2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 341-2014- LICENÇA PRÊMIO - ROSELY COLETTI

PORTARIA N.º 341/2014.

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora ROSELY COLETTI e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **26/05/2008 à 26/05/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Rosely Coletti**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Monitora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **22/09/2014 à 20/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3F52030B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 342-2014- LICENÇA PRÊMIO - OLINDA GONÇALVES DE SOUZA

PORTARIA N.º 342/2014.

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora OLINDA GONÇALVES DE SOUZA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Olinda Gonçalves de Souza**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **22/09/2014 à 20/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:358DC2F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 343-2014- LICENÇA PRÊMIO - DEÚVIDE RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA N.º 343/2014.

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora DEÚVIDE RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **03/01/2004 à 03/01/2009**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Deúvide Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de **Contínua**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **22/09/2014 à 20/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D7CA1DA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 344-2014- LICENÇA PRÊMIO - JOSEFA
DELMINA DA SILVA SOUZA

PORTARIA N.º 344/2014.

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora JOSEFA DELMINA DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2008 à 23/12/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Josefa Delmina da Silva Souza**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **24/09/2014 à 22/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B6F5890A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 345-2014- LICENÇA PRÊMIO - MÁRCIA
FRANCISCA DE FREITAS PESSOA

PORTARIA N.º 345/2014.

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 à 18/02/2007**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Márcia Francisca de Freitas Pessoa**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **24/09/2014 à 22/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6C3C1D15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 346- 2014- FÉRIAS REGULARES - MAIZA
CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 346/2014.**DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **23/12/2012 à 23/12/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **25/09/2014 à 24/10/2014**.

Maíza Carita Batista Silva dos Anjos
Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C14FB28D

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F9795339

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 348- 2014- FÉRIAS REGULARES - JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS

PORTARIA Nº 348/2014.**DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **19/09/2013 à 19/09/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 à 30/10/2014**.

Josiane Celize da Silva Botelho de Góis
Contínua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FC2B993E

PORTARIA Nº 347/2014.**DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **26/05/2013 à 26/05/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 à 30/10/2014**.

Adsonia da Silva Matos
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 349- 2014- FÉRIAS REGULARES - ANTONIO
JEOVÁ DE ANICESIO

PORTARIA N.º 349/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **02/01/2013 à 02/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 à 30/10/2014**.

Antônio Jeová de Anicésio
Técnico em Contabilidade

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:AD532057

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 à 30/10/2014**.

Joelma Lemes de Souza
Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:55C7F5EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 351- 2014- FÉRIAS REGULARES - MARCELO
RENATO JABUR

PORTARIA N.º 351/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **14/02/2011 à 14/02/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 à 30/10/2014**.

Marcelo Renato Jabur
Médico Cirurgião Geral

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:FF393847

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 352- 2014- FÉRIAS REGULARES - MARIA DALVA DA SILVA

PORTARIA N.º 352/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/03/2013 à 01/03/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 à 30/10/2014**.

Maria Dalva da Silva

Agente de Combate a Endemias

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:8BC1C822

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 353- 2014- FÉRIAS REGULARES - MARLEI YOKADA

PORTARIA N.º 353/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **02/10/2014 à 31/10/2014**.

Marlei Yokada

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:258DBF8D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 354-2014- LICENÇA PRÊMIO - VALDECI GARCIA DA SILVA

PORTARIA N.º 354/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor VALDECI GARCIA DA SILVA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Valdeci Garcia da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a serem usufruídas no período de **02/10/2014 à 30/12/2014**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:21613952

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 355-2014- LICENÇA PRÊMIO - MARIA DAS MERCÊS P. DOS SANTOS

PORTARIA N.º 355/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MARIA DAS MERCÊS P. DOS SANTOS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei n.º. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/02/2007 à 01/02/2012;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora Maria das Mercês P. dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 03/10/2014 à 02/01/2015.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:EAF13D6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 356- 2014 NOMEAÇÃO - MARLENE MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA N.º. 356/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Marlene Martins dos Santos**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, em substituição a funcionária Josefa Lucia A. de Arruda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/10/2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6CF660EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 357- 2014- FÉRIAS REGULARES - NILDE NOGUEIRA ALVES

PORTARIA N.º 357/2014.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/10/2014 à 04/11/2014.**

Nilde Nogueira Alves
 Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E251CA82

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2014-TP

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 019/2014 de 06 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO ESPORTIVO E CULTURAL DE PEDRA PRETA – MT.

Data da Abertura: Dia 19/10/2014 às 14:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 29 de Outubro de 2014.

PAULA CRISTIANE M. PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:781688B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Pedra Preta/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 21 de Outubro de 2014, às 14 (quatorze) horas.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 29 de Setembro de 2014.

PAULA CRISTIANE M. PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:762D89E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2014

De 29 de Setembro de 2014.

Concede férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **RIVALDO ROSA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado,

Nome P. de Aquisição P. de gozo
Ricardo Jose da Silva Filho 2013 / 2014 01/10/2014 a 30/10/2014

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:5DBBD929

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR MANOEL PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Manoel Pereira da Silva** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:8FE6767D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0186/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA ROZENIL DE SOUZA ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Rozenil de Souza Araujo** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:543D2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0187/2014

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR RÔMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, **RÔMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA** Servidor Publico Municipal, no cargo PROFESSOR ,lotado na secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014, referente ao período 05/10/1998 à 05/10/2004, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/11/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:269114C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0188/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARILUZA BORGES FRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Mariluzza Borges Franco** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:56AE829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0189/2014

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SUELI OLIVEIRA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **SUELI OLIVEIRA SILVA** Servidora Publica Municipal, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,lotado na secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2014 a 29/11/2014, referente ao período 19/03/2009 à 19/03/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/11/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:678A7F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR
ZENIU APOLONIO DA SILVA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Zeniu Apolônio da Silva** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:08E57385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR
BENEDITO SOARES ALBERNAZ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Benedito Soares Albernaz** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITARIA no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6839EA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA VERA
LUCIA NUNES PEREIRA.

A **Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VERA LUCIA NUNES PEREIRA** portadora do RG n.º 2499628-9 SSP/MT e do CPF n.º 869.604.821-00, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 29 de Julho de 2014 e término em 26 de Outubro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2014.05.00007R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

PLANALTO DA SERRA-MT, 02 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E60F4F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA DIVINA
LUCINDA BORGES.

A **Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **DIVINA LUCINDA BORGES** portadora do RG n.º 14528002 SSP/MT e do CPF n.º 004.276.371-12, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 13 de Agosto de 2014 e término em 10 de Novembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2014.05.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

PLANALTO DA SERRA-MT, 02 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:5ACFB28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS.

A Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS** portadora do RG n.º 05240760 SJ/MT e do CPF n.º 363.129.591-04, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 22 de Agosto de 2014 e término em 25 de Novembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2014.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 02 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F592777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0195/2014

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANTENOR BATISTA DE FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, **ANTENOR BATISTA DE FREITAS** Servidor Público Municipal, no cargo OPERADOR DE ETA ,lotado na secretaria de Transportes e Obras Publicas departamento DAE , no período de 03/09/2014 a 01/12/2014, referente ao período 14/05/2009 à 14/05/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/12/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:0F166AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0196/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Iolando Alves de Freitas** Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Operador de Maquinas Pesadas no período de 18/08/2014 a 16/09/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 17/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 18/08/2014.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:CC61A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0197/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SVETLANA NERY COUTINHO SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Svetlana Nery Coutinho da Silva** Servidora Pública Municipal, lotado no cargo de ENFERMEIRA no período de 15/09/2014 a 14/10/2014, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:FA07926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0199/2014

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DASERVIDORA ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **Enirdes Pereira Siqueira** Servidora Pública

Municipal, no cargo RECEPCIONISTA, lotado na secretaria de Administração no período de 22/09/2014 a 20/12/2014, referente ao período 01/10/2008 à 01/10/2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 21/12/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 22 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B0892E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0200/2014

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA TÂNIA MARIA PAIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **Tânia Maria Paiva** Servidora Publica Municipal, no cargo Professora, lotado na secretaria de Educação no período de 23/09/2014 a 21/12/2014, referente ao período 05/10/2003 à 05/10/2008, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/12/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E71E1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - PROCESSO Nº 038/2014.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial - nº 017/2014**, aberta no dia 18/09/2014 às 09:00 horas. Sagrou-se vencedora no certame a empresa ANJOS & SERENINI-LTDA ME, CNPJ sob nº 17.232.815/0001-07.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:781DECBA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a população, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2014.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Dia 30 de Setembro de 2014.

Horas: 09:00hs

Poconé – MT, 26 de Setembro de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:987FDE45

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 28/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade pregão 028/2014 foi declarada FRACASSADA.

Poconé-MT, 22 de Setembro de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:5F2067C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – SETEMBRO 2014

Contrato n.º 210/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **J L GONÇALVES & CIA LTDA-ME**

Objeto: A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão de obra para reparo e manutenção de pontes de madeira TIPO I, nas estradas da Zona Rural do Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme discriminado nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 015/2014/PMPL, anexos e proposta da CONTRATADA, sendo nesta etapa contratado 11,53% (onze vírgula cinquenta e três por cento) do valor adjudicado à contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços/Registro de Preços nº. 015/2014

Valor: **R\$ 100.059,70**

Data: **19/09/2014**

Vigência: **31/12/2014**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5CF6825D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.507/2014

“Fica estabelecida horas de lazer aos menores no estádio Nivaldo Assunção”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido quatro horas de lazer a cada (1) uma vez por mês aos menores de (18) dezoito anos no miniestádio Nivaldo Assunção, com o total de dez equipe, sendo assim o que ultrapassa fica para os presidentes de bairros se deslocar até a Secretaria de Desporto e Lazer para agendar.

§ 1º - O horário de lazer será respeitando os campeonatos e treinos dos times semiprofissionais ou profissionais:

§ 2º - Os horários estabelecidos para lazer será com um orientador e/ou técnico da Secretaria de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 29 de setembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 1754/2014 Autor: Vereador Alex Rodrigues de Souza.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:487D13A2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.508/2014

“Institui que alunos das escolas e creches da rede pública municipal recebam medalhas de honra ao mérito pelo seu desempenho escolar”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído que todos os alunos que se destacarem nas escolas e creches municipais serão homenageados com a medalha de honra ao mérito.

Art. 2º - Todos os alunos sem restrição de idade que se destacarem serão homenageado com a medalha

I - Esclarecendo que esses alunos serão observados por professores, diretores e funcionários da instituição de ensino;

II - Utilizando essa premiação servirá como um incentivo para que os alunos se dediquem mais durante o ano letivo;

Art. 3º - O programa de que trata esta Lei, dentre outros deverá atingir os seguintes objetivos;

I - Fazer que os alunos não falem as aulas, não deixando de cumprir com suas obrigações escolares;

II - Fazer para que os mesmo na escola, preste atenção nas aulas e aprenda melhor o que esta sendo ensinado por professores.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo no prazo de 180(cento e oitenta dias), contado da sua publicação;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 29 de setembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.761/2014 Autor: Pedro Vieira

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:7F038DD4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.509/2014.

“Dispõe sobre a afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis, sobre o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol das outras providências”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Pontes e Lacerda a exposição de cartazes em locais visíveis, informando o valor percentual do litro do etanol em relação ao valor do litro de gasolina, em postos revendedores de combustíveis.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput sujeitará o estabelecimento à multa, que irá dobrando em caso de reincidência.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada através de decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 29 de setembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 1.762/2014 Autor: Ivanildo Amaral de Queiroz

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:74186AC8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.510/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, na seguinte dotação:

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03–Coordenadoria DE DESPORTO E LAZER

27–desporto e lazer

812–desporto comunitário

1019 – Desporto, Lazer e Integração Social

1.129– Construção de Pista de Atletismo no Centro Olímpico

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 41.500,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

13– SECRETARIA DE CULTURA

03–fundo municipal de cultura

13– cultura

392– DIFUSÃO CULTURAL

1025 – Mais Cultura

1.075 – Construção de Centro Cultural

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 41.500,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, incluindo no ano de 2014 no valor de R\$ 41.500,00 a ação 1.129– Construção de Pista de Atletismo no Centro Olímpico, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013, incluindo neste a ação 1.129– Construção de Pista de Atletismo no Centro Olímpico, no valor de R\$ 41.500,00.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual, ou em leis aprovadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 1.764/2014 Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9F404AE6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ONILDA APARECIDA LEAL.

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 176/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2014

VALOR: R\$ 3.000,00

DATA: 29/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EC40916A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PREGÃO N.109/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º193/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 29/09/2014; sagrou vencedora a empresa RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME. Vencedora dos itens 01 a 55, com valor total de R\$242.820,00

(duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de setembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:276DEE1E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 736/2014

21/08/2014

“Dispõe Sobre Alterações no Art. 3º da Lei 449/2005, alterando quantidade dos cargos Técnico de Enfermagem.”

O SENHOR EMIVAL GÔSMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3ª da Lei 449/2005 – “Quadro Pessoal de Carreira”, com a alteração da quantidade dos cargos existentes de Técnico de Enfermagem:

Nº DE ORDEM EM	NOMENCL CARGOS	QUANT	FAIXA SALARIAL
16	Vigilante	17	A-00 à A-09
17	Zelador	15	A-00 à A-09
18	Serviços Gerais	20	A-00 à A-09
45	Munitor(a)	10	A-00 à A-09
46	Cozinheiro(a)	05	A-00 à A-09
47	Tec. Enfermagem	23	H-00 à H-09

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2014.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Luiza de Barros Ribeiro

Código Identificador:0AB3FC71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 357/2014 de 01 de julho de 2014, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério

prescrito no EDITAL do processo supracitado, do tipo menor preço, proclamou-se como vencedora desta licitação, a seguinte empresa:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA
CNPJ Sob nº 10.242.459/0002-36

Valor global para o exercício de 2014.
R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

TRANSPORTADORA XODO – LTDA
CNPJ Sob nº 13.722.312/0001-50

Valor global para o exercício de 2014.
R\$ 53.504,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais)

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Setembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:DAA88B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Regimento e Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 357/2014 de 01 de julho de 2014.

Empresas vencedoras:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA
CNPJ Sob nº 10.242.459/0002-36

Valor global para o exercício de 2014.
R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

TRANSPORTADORA XODO – LTDA
CNPJ Sob nº 13.722.312/0001-50

Valor global para o exercício de 2014.
R\$ 53.504,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:2F631C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras a seguir:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA
CNPJ Sob nº 10.242.459/0002-36

Valor global para o exercício de 2014.
R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

TRANSPORTADORA XODO – LTDA
CNPJ Sob nº 13.722.312/0001-50

Valor global para o exercício de 2014.
R\$ 53.504,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:E94DE54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 123/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA
CNPJ sob nº. 10.242.459/0002-36

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2014.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 01/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/09/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:940A28C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATO Nº. 124/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRANSPORTADORA XODO – LTDA

CNPJ sob nº. 13.722.312/0001-50

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2014.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.504,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 01/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/09/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:3051CF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar do Pregão Presencial nº 57/2014, na data do dia 29/09/2014, às 08h00min horas, cujo objeto consiste para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHICLETES, BALAS, E GELADINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, NO EXERCÍCIO DE 2014**, o pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 02/10/2014 às 08h00min horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail: licitação_portodosgauchos@hotmail.com e/ou site:

<http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>.

Porto dos Gaúchos/MT 29 de Setembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:34E3455C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2014**

MINUTA DO CONTRATO Nº. 051/2014

Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria Administrativa e Jurídica nas diversas áreas do Município, que celebram o Município de Querência - MT e a empresa Consultores Civitas LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Cuiabá, Qd. 01 Lote 09, Setor C, CEP: 78643-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.002/0001-66, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ**, nomeado por meio de instrumento de mandato, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor(a) Natacha Gabrielle Dias de Carvalho, brasileira, solteira, advogada, portador(a) do RG nº. 1336918-0 SSP/MT e do CPF nº 019.455.111-33, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Processo nº 165/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas áreas de Direito Público, Administrativo, Constitucional, Penal Público, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, IBAMA, SEMA e Secretaria de Fazenda com advogado especialista nas referidas áreas, inclusive para serviços de elaboração de defesas, recursos e demais necessidades perante os respectivos órgãos, exceto despesas com custos e taxas processuais.**

1.2 – A forma de prestação de serviços, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Edital nº. 165/2014;
Proposta da CONTRATADA.

1.3 - A finalidade da presente contratação é dar mais agilidade e oportunizar facilidades aos servidores e aos munícipes.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução de empreitada por preço global.

2.2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no objeto do edital de licitação número 165/2014.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores unitários referentes a prestação dos serviços convencionados, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo nº. 165/2014. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.

3.2 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos e deslocamento de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

3.3 - Nos serviços realizados fora do Domicílio da CONTRATADA, as despesas de alimentação e estadia, correrão por conta da CONTRATANTE.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até no máximo no 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

4.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

4.3 - As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

4.4 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.4 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

4.7. Além das certidões acima mencionadas o Contratante, sempre, segundo sua conveniência e oportunidade, poderá exigir os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS.

4.8. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

4.9. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

4.10. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este Contrato tem vigência por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

- CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Divididos em doze parcelas mensais de 5.000,00 (cinco mil reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade - 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proj. Ativ. - 2.009 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Despesa - 41 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

I - fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

II - pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III - acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV - exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

V - definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

V - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida, conforme Anexo I;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

d) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

10.1. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do contrato ou anualmente.

10.2 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o alínea a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

10.3 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Querência - MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco)

dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 - O Foro da Comarca de Querência - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Querência – MT, 26 de setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Responsável Legal da Contratante

CONSULTORES CÍVITAS LTDA-ME
Empresa Contratada
CNPJ: 10.953.928/0001-44

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Debora Jaqueline Silveira Rio
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D4EA8FAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 350/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“REVOGA EM PARTE A PORTARIA DE Nº 221/2013, DATADA DE 02/10/2013, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”

Jairo Manfroí, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar em parte, a Portaria de Nº 221/2013, datada de 02 de Outubro de 2013, e Nomeia novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Marina Miti Ishimura Ferreira
CPF:933.214.578-49
Suplente: Leidinaura Rocha de Jesus Camargo.
CPF:001.546.631-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Gomes da Silva
CPF:021.969.151-73
Suplente: Maria Felipe Dias
CPF:748.898.491-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Letícia Venâncio Ferreira Lima
CPF: 034.142.741-16
Suplente: Marco Antonio Molina Gomes
CPF:513.110.381-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sueli Ribeiro Maximiano
CPF: 851.564.501-72
Suplente: Marinalva da Silva França
CPF:023.284.651-02

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: José Bonifácio da Costa
CPF: 486.970.011-53
Suplente: Sebastião Rodrigues da Costa
CPF: 880.175.591-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL – SISPURC

Titular: Uanderson Henrique de Souza
CPF:029.553.291-26
Suplente: Renilda Leopoldina Negris
CPF:594.225.641-15

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Ana Pereira de Oliveira
CPF:978.851.691-20
Suplente: Edirlene Dias Genelhu
CPF:990.890.411-68

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES PARA AÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: José Claudiano
CPF: 326.188.831-87
Suplente: Manoel Gomes Neto
CPF:396.511.931-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:4C1E4FA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 351/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

REVOGA A PORTARIA DE Nº 113/2013
DATADA DE 15/04/2013 E DÁ OUTRAS”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 113/2013 datada de 15/04/2013 e nomear a Senhora LEIDINAURA ROCHA DE JESUS CAMARGO, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:0C2AB365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO. Tendo por vencedora dos Lotes a empresa Auto Socorro Tropical Ltda - ME CNPJ: 12.564.970/0001-07

Ribeirãozinho - MT, 29 de setembro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:1729680F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2014

Processo Administrativo nº 141/2014 – SEMEC, de 29/09/2014.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Revisão do Barco Lancha Escolar localizado na TI Zoró.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

VENCEDORA do certame: Comercial MOTONAUTICA PICA PAU LTDA, CNPJ 02.952.164/0001-44 endereço comercial à Av. Transcontinental, nº 1660B, Bairro: Primavera, no Município de Ji-Paraná/RO, CEP. Nº 78960-000, pelo valor global de R\$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos Reais), sendo:

Prestação de Serviços: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

Valor Global do Certame R\$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos Reais).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 29 de Setembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:0F63C58C

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2014 – SEMAS, tendo como vencedora de todos os itens Licitados a empresa: **Atacadão Madeiras Ltda - Me, CNPJ: 97.529.168/0001-20**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 382.473,20 (Trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Setembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:132D3153

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1394 - 2014

LEI Nº. 1.394/2014, 29 de Setembro de 2014.

Autor: Poder Executivo

“Estabelece isenção dos impostos sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, impostos sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI, imposto predial e territorial urbano – IPTU e para taxas de aprovação de projetos e auto de conclusão de obras – HABITE-SES, e outros compromissos, para empreendimento/ loteamento habitacional, incluindo nos programas vinculados a política habitacional municipal, estadual e federal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto 7.499 de 16 de Julho de 2011 e com a Portaria Ministerial nº 168, de 12 de abril de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à construção de edificações destinadas à habitação de interesse social e de lotes, incluído no programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

§ 1º. A isenção prevista no *caput* deste artigo abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do *habite-se*, para as construções das casas e urbanização dos lotes a serem construídos, neste município.

Art. 2º. Fica isenta de tributação do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de edificações destinadas à habitação de interesse social e de lotes, incluído no programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

§ 1º. A isenção prevista no *caput* deste artigo abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do *habite-se*, para as construções das casas e urbanização dos lotes a serem construídos, neste município.

Art. 3º. O município compromete-se a realizar o licenciamento ambiental para a construção das edificações destinadas à habitação de interesse social e de lotes, incluído no programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, bem como fornecer o levantamento topográfico da área que será realizado o loteamento.

Art. 4º. Fica isenta de tributação do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU de edificações destinadas à habitação de interesse social e de lotes, incluído no programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

§ 1º. A isenção prevista no *caput* deste artigo abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do *habite-se*, para as construções das casas e urbanização dos lotes a serem construídos, neste município.

Art. 5º. Fica isenta de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-ses e de certidões para o empreendimento/loteamento habitacional, a ser construído, neste município.

Art. 6º. Fica autorizado desde já, o poder público, a realizar obras de terraplenagem, escavação, fazer rede de abastecimento de água, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares, destinadas a baixa renda.

Art. 7º. Fica autorizado o poder público, fazer a doação dos lotes destinados à habitação de interesse social ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, gerido pela Caixa Econômica Federal, a saber, parte dos lotes localizados na região Santo Antônio, em áreas de terra denominada Sesmaria Quitanda, sob a matrícula atual de número 7791, Fls. 01 do Lv. 2, do Registro de Imóveis de Rosário Oeste, ou outra que vier a sucedê-la.

Art. 8º. As isenções e a doação de que trata esta lei se aplica apenas aos projetos do loteamento e construções localizadas em parte do perímetro do imóvel sob a matrícula 7791, Fls. 01 do Lv. 2 do Registro de Imóveis de Rosário Oeste, com área remanescente de 22.0157ha, ou outros a serem definidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 29 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:5856C148

GABINETE DO PREFEITO LEI 1395 - 2014

29 de Setembro de 2014.

Autor: Poder Executivo

Cria a zona especial de interesse social – ZEIS para o loteamento em conformidade com a legislação federal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal, de acordo com o Decreto 7.499 de 16 de Julho de 2011 e com a Portaria Ministerial nº 168, de 12 de abril de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Social, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257,

de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal;

Art. 2º. É documento integrante deste Decreto, a matrícula da área que será implantada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para o Loteamento Residencial de uso misto.

Art. 3º. Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, são os previstos na matrícula, com destino a implantação do loteamento de uso misto, com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida, financiados com recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 4º. As dimensões dos lotes e das ruas projetadas serão aquelas indicadas no Projeto Urbanístico, a saber, estará localizada em áreas de terra denominada Sesmaria Quitanda, sob a matrícula atual de número 7791, Fls. 01 do Lv. 2, do Registro de Imóveis de Rosário Oeste, ou outra que vier a sucedê-la.

Art. 5º. Tornar-se definido que os projetos das habitações poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objetos de um único processo administrativo, a critério do loteador.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 29 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:103904E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 016/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, foi declarado **DESERTO**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosário Oeste – MT, 29 de Setembro de 2014.

GENESIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:FEB66F6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº566/2014

LEI: Nº 566/2014

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 00527/2013 (PPA 2014/2017), e 00562/2014 (LDO/2015), e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Programa 0013 – Proteção Social Básica, a ação 2111 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, nas dotações 3.3.90 e 4.4.90, alterando dessa forma o Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades, constantes na lei 0562/2014 (LDO/2015).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir do Programa 0013 – Proteção Social Básica, a ação 2045 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, a ação 2046 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS DE 15 À 17 ANOS, e do Programa 0015 – Proteção Social Especial – Média Complexidade a ação 2086 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 07 À 14 ANOS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 29 de Setembro de 2014.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:C4650920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO
14/2014**

ADITIVO CONTRATO N.º 14/2014 – Execução de Iluminação Pública Ornamental. Objeto: Altera Cláusula Quinta – onde se lê – Fiscal do Contrato Marcell Saletta Tafarel- Lê-se Rafael Alberto Menon. Contratado: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Data da assinatura: 30/09/2014

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:6A24A576

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Supermercado Amanda LTDA ME, CNPJ nº 03.889.414.0001-01. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. **Valor global:** R\$ 4.482,70. **Vigência:** de 12/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:0C3E9A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** ROUZANI RODRIGUES CORREA - ME, CNPJ nº 07.371.550/0001-66. **OBJETO:** Aquisição de materiais para prática esportiva a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer de Santa Cruz do Xingu/MT. **Valor global:** R\$ 233,98. **Vigência:** de 19/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:C10D7B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** V.L Distrib. de Medic. e Prod. Hospit. Ltda – ME, CNPJ nº 13.507.016/0001-37. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Valor global:** R\$ 9.739,65. **Vigência:** de 09/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:736102E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Dental Centro Oeste Ltda – EPP, CNPJ nº 36.900.926/0001-80. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Valor global:** R\$ 1.329,54. **Vigência:** de 09/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:06566544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Valor global:** R\$ 4.566,45. **Vigência:** de 09/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:DED0036B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Center médica Produtos Hospitalares LTDA – ME, CNPJ nº 05.443.348/0001-77. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Valor global:** R\$ 2.539,00. **Vigência:** de 09/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:F4D54455

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 014/2014 DO PROCESSO SELETIVO 01/2014**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**, realizado no dia 27/04/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura

Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de frequência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA “B”

NOME	CLAS
DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2014.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:DA085E49

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e adaptação de banheiro para Portadores de Necessidades Especiais na Escola Municipal Três de Novembro.

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2014, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 11/2014, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 39/2014, que trata do objeto acima descrito. A licitante Ponzoni e Ponzoni LTDA não apresentou a *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União* e o seu representante foi cientificado que deveria apresentar a mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo o prazo a empresa não apresentou tal Certidão, motivo pelo qual o Pregoeiro declara **FRACASSADO** o presente processo licitatório.

Santa Rita do Trivelato – MT 29 de setembro de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:84245B29

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender todas as Secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 10/10/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de setembro de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:C22CE002

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI 614/2014

LEI MUNICIPAL Nº 614/2014
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação em até 12% (Doze por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 594/13 de 17 de Dezembro de 2013 para o exercício de 2014.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:646DF1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO TRANSITÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebraram de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 15.031.669/0001-18, situada à rua 25 s/n, neste ato representada pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, portador do CPF n. 775.483.701-30 e RG n. 1034997-9 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro Sr.(a) **MAXWELMA DIAS DA SILVA**, portador (a) do CPF n. 014.738.261-01, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:
O Objeto do presente contrato é prestação de serviços na Função de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

O valor do presente contrato será de R\$ - 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), pagos mensalmente.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social
2019 – Encargos e Manutenção com a Secretaria
3190-11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
O contrato terá início em 01/08/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:1962E37E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
30/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 30/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Data da realização: 29/09/2014

Licitante Vencedor: **EDSON LORENSETTI** para o **Lote 01**, no **valor total do lote 01 de R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).**

SANTO AFONSO MT, 29 de setembro de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:F0277330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.141/GP/2014 “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO
E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

LEI Nº. 1.141/GP/2014

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente às diferenças apontadas Ministério da Fazenda – Receita Federativa do Brasil, correspondentes as diferenças de contribuições previdenciárias apontadas na SEFIP”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIR RIBEIRO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda – Receita Federativa do Brasil, (Receita Federal), correspondente a diferença apontada pelo Órgão ocorrido na Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (GEFIP) e aquele apontado na retenção junto ao Recurso FPM – Fundo de Participação do Município, que a própria Receita Federativa do Brasil vem bloqueando.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, no valor de R\$ 237.543,75, (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as correções de valores devidos aos Órgãos da Administração Federal, poderá sofrer alteração por conta de valores remanescentes e atualização pela taxa SELIC.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais deverá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela será corrigido pelo SELIC, este utilizado pela Receita Federal do Brasil e será descontada no valor mensal do repasse do FPM.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulas de pleno direito, exceto futuros valores remanescentes referentes a diferença apontada pelo Órgão ocorrido na Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (GEFIP) e aquele apontado na retenção junto ao Recurso FPM – Fundo de Participação do Município.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS correspondente apurados pelo Ministério da Fazenda – Receita Federativa do Brasil.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso em, 23 de Setembro de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:BD276B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.140/GP /2014 “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
QUADRA DE ESPORTE DA LOCALIDADE DE VARGINHA
NO MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

LEI 1.140/GP /2014

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA LOCALIDADE DE VARGINHA NO MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, VALDIR RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra de Esporte da Localidade de Varginha no Município de Santo Antonio de Leverger, passa a denominar-se, **“QUADRA DE ESPORTE PROFº JONAS FAUSTINO DIAS.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Antonio de Leverger- MT, 18 de Setembro de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:B577BF35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Portaria nº 227/2014
Em 11 de Setembro de 2014.
São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da infração do Artigo 148, Inciso II, do Estatuto do Servidor Público, acerca do abandono de cargos dos servidores: MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU.

Art. 2º Nomear, para comporem a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores ELYZ MARIA SILVA, matrícula 23, ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, matrícula 555 e JOSÉ EDSON FERREIRA, matrícula 100.

Art. 3º Nomear ELYZ MARIA SILVA para presidir os trabalhos da comissão.

Art. 4º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:9B6F54FA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Félix do Araguaia e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Félix do Araguaia e estatui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I **Do Registro**

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, às qual compete:

I - regulamentar e normatizar:

a) a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;

c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.

II - executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III - promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIP).

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 4º O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 5º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 6º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 7º Nenhum estabelecimento referido no artigo 5º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de São Félix do Araguaia, sem estar registrado no SIM/POA.

Art. 8º Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 9º O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Agricultura, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:

I - consulta prévia junto ao Município;

II - licença prévia da SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso ou do Município, se este estiver autorizado pelo órgão estadual;

III - planta baixa;

IV - projeto hidrossanitário;

V - laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;

VI - contrato social da empresa;

VII - cartão do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VIII - contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 10 Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.

Art. 11 O "Termo de Liberação" ficará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.

Art. 12 Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.

Art. 13 As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.

Parágrafo único - O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II Da Inspeção

Art. 14 A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infringem dispositivos desta Lei.

Art. 15 A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - permanente, em estabelecimentos que abatem animais de açougue;
II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA..

Parágrafo único - Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Seção III Da Classificação

Art. 16 Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;

d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.

II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:

a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo;

b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação,

desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;

b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I Do Serviço de Inspeção

Art. 17 O SIM/POA será composto exclusivamente por médicos veterinários e agentes de inspeção.

Art. 18 O Conselho Consultivo do SIM/POA será composto por três membros, compreendendo:

I - médico veterinário;

II - técnico em Agropecuária;

III - engenheiro químico;

IV - médico veterinário do Estado.

§ 1º O Coordenador do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA.

Art. 19 Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 20 Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM/POA, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.

Art. 21 As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM/POA.

Art. 22 A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no

SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.

Art. 23 Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.

Art. 24 A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM/POA ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II Dos Estabelecimentos

Art. 25 Todo e qualquer estabelecimento, que se encaixem nas condições acima elencadas, para iniciar construções, deverá apresentar parecer prévio da SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e solicitar a respectiva licença de operação junto àquele órgão.

§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 26 Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único - As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIP/POA.

Seção III Do Pessoal

Art. 27 O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com as unhas aparadas, uniforme completo composto de botas, calça, avental e gorro, de cor clara e limpo, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

§ 1º Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

§ 2º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art. 28 Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I - possuir atestado de saúde atualizado;

II - não ter adornos nas mãos ou pulsos;

III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;

IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

V - manter as unhas cortadas rentes e rigorosa higiene pessoal.

Seção IV Da Rotulagem

Art. 29 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único - Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 30 Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 31 Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;

II - B: para matadouros ou matadouros frigoríficos de Bovinos e Bubalinos;

III - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;

IV - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

V - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;

VI - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;

VII - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

IX - OC para matadouros ou matadouros frigoríficos de Ovinos e Caprinos

Art. 32 O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II - nome da firma ou empresa responsável;

III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;

IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;

V - endereço e telefone do estabelecimento;

VI - marca comercial do produto;

VII - data de fabricação do produto;

VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";

IX - peso líquido;

X - composição e formas de conservação do produto;

XI - os termos "indústria brasileira";

XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;

XIII - demais disposições aplicáveis.

Art. 33 Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".

Art. 34 Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".

Art. 35 As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 36 O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá ao seguinte modelo:

Art. 37 As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 38 É proibida a reutilização de embalagens.

Seção V Do Transporte e Trânsito

Art. 39 Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 40 As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 41 Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados,

acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 42 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 43 O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Seção VI Das Obrigações

Art. 44 Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:

- I** - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
- II** - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
- III** - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
- IV** - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
- V** - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
- VI** - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
- VII** - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
- VIII** - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
- IX** - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
- X** - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
- XI** - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;
- XII** - fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
- XIII** - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.

Art. 45 É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.

§ 1º O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.

§ 2º Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 3º O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 46 A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Agricultura, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47 As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.

Art. 48 Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 49 As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - apreensão e/ou condenação dos produtos;
- IV** - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
- V** - cancelamento do registro.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º As penalidades de multa, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA; a suspensão de multa, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento, também de competência da coordenação, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal.

§ 4º O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

Art. 50 As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 51 As multas serão aplicadas em Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo municipal.

Art. 52 Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

- I** - de até dez UPFMs, quando:
 - a)** estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
 - b)** não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
 - c)** utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
 - d)** não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
 - e)** estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
 - f)** permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
 - g)** permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
 - h)** não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de dez a vinte UPFMs, quando:

a) não possuírem registro junto ao SIM/POA e estejam realizando comércio municipal;

b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;

c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;

d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;

e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";

f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;

g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte a cinquenta UPFMs, quando:

a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embarçar ou impedir a ação de inspeção;

b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV - de cinquenta a cem UPFMs, quando:

a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;

d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;

e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - de cem a quinhentas UPFMs, quando:

a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;

b) houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;

c) houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

d) ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;

e) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 53 O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 54 O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 55 Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 56 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA.

Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraudes, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 57 A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;

II - consista na adulteração ou falsificação do produto;

III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 58 As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 59 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 60 O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso, fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 62 Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 63 O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 64 A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM/POA.

Art. 65 Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 66 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 29 de setembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:9E09F639

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO À UNIÃO FEDERAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia a doar terreno urbano à União Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno urbano, de propriedade do Município de São Félix do Araguaia (MT), denominado Lote 12 do Loteamento Nova República, localizado na Avenida 13 de Maio, com área de 4.985,00 m², matriculado no CRI local sob nº 6.897, cujos limites e confrontações constam do mapa anexo a esta lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder à desafetação do bem público, descrito no art. 2º.

Art. 3º O terreno objeto desta doação destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI ARAGUAIA, CNPJ 00.394.544/0038-77 e implantação de unidade de atenção à saúde indígena.

Art. 4º Decorrido o prazo de 3 (três) anos e não havendo a União providenciado as obras referidas no artigo 3º desta Lei, o terreno será reincorporado ao patrimônio municipal de São Félix do Araguaia, com todas as benfeitorias nele existentes

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de setembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:2780C14E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- COMDIPI. PARA O BIÊNIO 2014/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 317/98, de 25 de Setembro de 1998;

Considerando a necessidade de reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Setembro de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 11 de Setembro de 2014 a 11 de Setembro de 2016.

Presidente: Lucimeire Alves de Almeida Barbosa

Vice-Presidente: Vanessa Dias da Silva

Secretária: Maria Marta da S. Milhomem.

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Maria de Fátima Lima.

Suplente: Edna Soares de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Coraci Souza Dias.

Suplente: Verônica Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Titular: Maria Marta da Silva Milhomem.

Suplente: Alderi Pereira Luz.

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Titular: Francisco Barbosa da Silva.

Suplente: João Neto Pinto Vieira.

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Pastoral da Criança.

Titular: Maria das Graças dos Santos Parente.

Suplente: Eunice Rodrigues de Araújo.

b) Igreja Batista Nacional

Titular: Lucimeire Alves de Almeida Barbosa.

Suplente: Vivaldina Alves Oliveira da Silva.

c) Igreja Adventista do Sétimo Dia

Titular: Ace Neves Gonçalves.

Suplente: Oscar Santos Kley.

d) Associação Nossa Senhora das Graças – SFA

Titular: Vanessa Dias da Silva.

Suplente: Sônia dos Reis Pinto Mota.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:857848D5

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 84, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a vacância dos conselheiros no biênio 2012/2014;

Considerando a Lei Municipal N.º 003/90, de 07 de Dezembro de 1990;

Considerando o mandato do atual presidente do CMDCA, que findará em 07 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Setembro de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 17 de Setembro de 2014 a 07 de Dezembro de 2014.

Presidente: Enes Moreira dos Reis.

Vice-Presidente: Maria das Graças dos Santos Parente.

Secretária: Elizabete Alves Gama.

Tesoureira: Maria Dileusa Carvalho Parente.

Suplente Tesoureira: Alderi Pereira Luz.

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Maria Dileusa Carvalho Parente.

Suplente: Marleusa Dias Marinho dos Santos.

b) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Ana Amélia Barbosa Veronezzi.

Suplente: Maria Lúcia Ferreira de Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Titular: Milena dos Santos Silva.

Suplente: Alderi Pereira Luz.

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Pastoral da Criança.

Titular: Maria das Graças dos Santos Parente.

Suplente: Eunice Rodrigues de Araújo.

b) Sindicato Rural de São Félix do Araguaia-MT.

Titular: Enes Moreira dos Reis.

Suplente: Odair José Ceconello.

c) Conselho Regional de Psicologia.

Titular: Junio de Souza Alves.

Suplente: Elizabete Alves Gama.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:5A3BA920

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Lei já publicada anteriormente por Marcelino De Fávéri em 20/06/2014 no Jornal da AMM, no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>

Edição nº 1997 – ANO IX – Página 223. Código Identificador: 3D847562.

Está sendo republicada por conta de alterações em sua redação.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, nos termos da Lei 4.320/64, por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

001 – IPASFA

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

099 - OUTROS

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.39.00.003.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..... R\$ 10.000,00

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA

3.1.90.01.00.003.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 20.000,00

3.1.90.03.00.003.1.90.03.00.00 - PENSÕES.....R\$ 5.000,00

3.1.90.09.00.003.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

001 – IPASFA

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

099 - OUTROS

9997 – RESERVA LEGAL RPPS

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 50.000,00

Artigo 3º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 734/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº 732/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 013 – IPASFA - Instituto de Previdência de São Felix do Araguaia - Unidade 001 – IPASFA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia-MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:33E9F5D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Retorno de Licença Maternidade à Servidora Municipal **FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar da Licença Maternidade à funcionária **FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO**, portadora do RG nº 14898586 SSP-MT e inscrita no CPF nº 710.087.481-53, servidora Contratada no cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 60% a partir de **14/09/2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 12 de setembro de 2014.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:96B60A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal **FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 050/2013 de 03/04/2013 com **FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO**, portadora do RG nº 14898586 SSP/MT e inscrita no CPF nº 710.087.481-53, Professora, a partir de **14 de setembro de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 12 de setembro de 2014.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:4B7731B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME**, a iniciar a Obra de Construção Do Prédio da Secretaria da Saúde para Alojamento e Preservação dos veículos, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia, que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, conforme Tomada de Preços nº 023/2014, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 29 de setembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2014.

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Representante
Contratada

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:E8AA38B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS 01, E DE 10 A 16 E 18

Nono Termo Aditivo da Ata de nº. 01/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas AUTO POSTO 4M LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA e TRR POR DO SOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 10/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas **FISCHER E CIA LTDA, J. C. GUGEL - ME.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 11/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, S. A. DE LIMA & CIA LTDA, e W. D. SILVA ME.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 12/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas **J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA, M. A. D. REIS - ME.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 13/2013. Que faz a PMSJQM – MT e a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 14/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA, M. A. D. REIS, SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 15/2013. Que faz a PMSJQM – MT e a Empresa **K. V. A. CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 16/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas **CASTRO NETO & CASTRO LTDA ME e SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME.**
Segundo Termo Aditivo da Ata de nº. 18/2013. Que faz a PMSJQM – MT e as Empresas **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME, P. S. FABRE & CIA LTDA, WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA.**
Objeto dos aditivos são: Prorrogar o prazo para o dia 31 de dezembro 2014.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:5B064506

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2014

São José do Xingu – MT, 22 de setembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO
SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA
OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DESTINO	DE
EMERSON RODRIGUES SALLES	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	Secretaria Municipal de Administração.	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 22 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:760B1329

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01445/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 0138/2014, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 022/2014 –, **Tipo:** menor preço global.

O presente Pregão Presencial tem por objeto Manutenção do Prédio do CRÁS trocar telhado, instalar telhão, retirar forro de madeira e instalar de pvc, colocar piso sobre piso, troca de portas, reparo de sistema elétrico, mudar instalação bebedouro, pinturas interior e exterior, em regime de empreitada por preço global, nos termos e condições constantes deste Edital e seus anexos.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 26 de Setembro de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: JACKS DOUGLAS DOS SANTOS CHAVES M. A SERVIÇOS
CNPJ: 19.396.216/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E4E7F41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: **“Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para secretaria de Educação e Assistência Social”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 de OUTUBRO de 2014 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 29 de Setembro de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:151219AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 SRP 122/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 - SRP 122/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Tendas e Toldos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 13/10/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 29 de Setembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A93F8380

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 SRP 123/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 - SRP 123/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de empresa para fornecimento, execução e instalação de materiais de visualização, para atender as ações das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 13/10/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 29 de Setembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E91A7A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2014**

DATA: 25 de setembro de 2014.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ANA CAROLINA XIMENEZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 9289, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ANA CAROLINA XIMENEZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 9289, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 03 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:1652B1CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2014**

DATA: 29 de setembro de 2014

SÚMULA: Nomeia, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente a Tomada de Preço nº. 017/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 017/2013, a fiscalização da execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Ibirapuera.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9DE65CCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 634/2014**

DATA: 29 de setembro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Alberto Protacio Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 098/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alberto Protacio Silva – Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento, matrícula 10874, a função de Fiscal do Contrato nº. 098/2014 que trata da “*Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, com foco na gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:97554618

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 13/2014**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 17/09/2014, às sete horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 202**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas das instituições, CSMJ (convênio 003/2014), referente à 5º, 6º e 7º parcelas liberadas correspondente ao período de 01/08/2014 à 31/08/2014; valor **R\$ 13.500,00** e (convênio 004/2014), referente à 6º parcela liberada correspondente ao período de 01/08/2014 a 30/08/2014; valor **R\$ 7.300,00** CAOPA (convênio 008/2014), referente à saldo de 4.799,51 da parcela liberada correspondente ao período de 01/08/2014 a 31/08/2014; ADEFIS (convênio 006/2014), referente a 5º parcela liberada correspondente ao período de 01/07/2014 a 31/07/2014; valor **R\$ 2.000,00** IMAC (convênio 011/2014), referente a saldo correspondente ao período 01/08/2014 a 31/08/2014. **Valor R\$ 4.300,00** ASBE (convênio nº 015/2014) referente a 2º parcela correspondente ao período de 01/08/2014 a 31/08/2014 valor **R\$ 2.800,00** ADEVAS (convênio nº 007/2014) referente a 5º parcela correspondente ao período de 01/08/2014 a 31/08/2014 valor **R\$ 2.900,00** APAE (convênio nº 005/2014) referente a 6º parcela correspondente ao período de 08/08/2014 a 08/09/2014 valor **R\$ 3.899,40**, OBRA SÃO VICENTE DE PAULO (convênio nº 002/2014) referente a 6º parcela correspondente ao período de 01/08/2014 a 31/08/2014 valor **R\$ 2.556,80**, OBRA SÃO VICENTE DE PAULO (convênio nº 001/2014) referente a 5º, 6º E 7º parcelas correspondente ao período de 01/08/2014 a 31/08/2014 valor **R\$ 13.500,00** FUNVIDA (convênio 010/2014), referente à 6º parcela

correspondente ao período 01/08/2014 a 31/08/2014. **Valor R\$ 2.000,00** AVOS (convênio 016/2014), referente à 3ª parcela correspondente ao período 01/08/2014 a 31/08/2014. **Valor R\$ 5.000,00**

Art. 2º aprovar os Relatórios Circunstanciados do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de Maio, Junho e Julho de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 24 de Setembro de 2014.

JOÃO CARLOS GIRARDI
Presidente CMAS

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:81CC6CEB

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2014

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal, faz saber:

Reclamada	F.A.	CNPJ	Valor R\$
Transportadora RM Ltda	0113.000.232-2	14.216.465/0001-99	8.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0112.001.243-0	03.443.434/0001-54	8.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0112.002.694-1	03.443.434/0001-54	4.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0112.001.133-5	03.443.434/0001-54	4.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0112.001.243-0	03.443.434/0001-54	8.000,00
Master Despachante	0113.000.322-3	07.598.129/0001-92	2.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0112.001.715-4	03.443.434/0001-54	8.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0113.000.190-4	03.443.434/0001-54	14.000,00
Ferreira com. de Peças e Mecânica Ltda	0110.000.518-7	12.960.069/0001-46	2.000,00
Guia Nacional de Empresas	0111.005.139-2	09.176.253/0001-95	8.000,00
Guia Nacional de Empresas	0111.005.015-3	09.176.253/0001-95	12.000,00
Comibras Litoral Com. e Serv. Ltda	0113.000.038-6	03.443.434/0001-54	14.000,00
Transportadora RM Ltda	0113.000.232-2	14.216.465/0001-99	8.000,00

Assim, nos termos que dispõe o Decreto Federal nº 2.181 de 2007 em seu art. 42, §2º, NOTIFICO AS RECLAMADAS, que DECIDIU-SE pela aplicação das multas administrativas, arbitradas para os procedimentos administrativos já relacionados no quadro acima com seus respectivos valores, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal de 30 (trinta) dias através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, procedendo-se a juntada do comprovante de pagamento nos autos, para respectiva baixa, na forma do artigo 25 § 1º da Lei Municipal nº

1.307/2010 cumulado com artigo 47 §2º do Decreto Federal nº 3.571/2004.

Poderão as reclamadas no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, com efeito suspensivo, contados da data da publicação deste, à esta Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sinop, nos termos que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 50 do Decreto nº 3.571/2004.

Na ausência do recurso ou após seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, será feito o encaminhamento pelo PROCON Municipal de Sinop/MT para a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Após o trânsito em julgado desta decisão, as reclamadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2.181/97 e disponibilizado para formulação dos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 29 de Setembro de 2014.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE
Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7ADD09A2

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2014

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram cientificadas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R\$
1539643	Comibras Litoral Com. Serv.	0111.005.777-0	15/07/2013	4.000,00
1539641	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.001.465-5	15/07/2013	4.000,00
1539638	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.001.587-8	15/07/2013	4.000,00
1539637	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.001.406-2	15/07/2013	4.000,00
1539639	Comibras Litoral Com. Serv.	0111.005.530-0	15/07/2013	4.000,00
1535316	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.000.815-3	06/07/2013	2.000,00
1535308	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.000.256-2	06/07/2013	8.000,00
1539642	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.002.095-3	15/07/2013	4.000,00
1539640	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.001.190-1	15/07/2013	4.000,00
1535305	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.001.370-3	06/07/2013	8.000,00
1535306	Comibras Litoral Com. Serv.	0112.001.139-4	06/07/2013	8.000,00
1635784	Danielle de Oliveira Santos ME	0112.002.113-5	06/10/2014	4.000,00
1635788	Comibras Litoral Com. Serv.	0111.006.065-6	06/10/2014	5.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados “RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA”, por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos. Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 29 de Setembro de 2014.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:0ED4BC44

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 548/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ILDENI DO NASCIMENTO SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ILDENI DO NASCIMENTO SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/08/2014 e término em 19/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.04705R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:020CA7BB

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 549/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEUNICE MAFORTE DA SILVA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEUNICE MAFORTE DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/08/2014 e término em 03/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00353R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:FF2B0F89

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 539/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALQUIRIA NUNES MOREIRA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VALQUIRIA NUNES MOREIRA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/08/2014 e término em 13/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09914R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 20/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:292253DD

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 536/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANILZA AVELINO DOS SANTOS.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VANILZA AVELINO DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/08/2014 e término em 13/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05726R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 20/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9BFE3F88

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 476/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RALPH DE FIGUEIREDO NEVES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **RALPH DE FIGUEIREDO NEVES**, efetivo(a) no cargo de GUARDA DE TRANSITO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/08/2014 e término em 19/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09987P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6EA0C5A5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 552/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AFONSO NEDEL.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AFONSO NEDEL**, efetivo(a) no cargo de PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/08/2014 e término em 24/08/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00192R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F98809F2

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 550/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA TEREZINHA MILANI GASPAROTO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA TEREZINHA MILANI GASPAROTO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/08/2014 e término em 16/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00273R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:11506949

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 525/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) PAULO BERNARDO.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **PAULO BERNARDO**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/08/2014 e término em 04/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09916R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 19/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:782DC7F8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 524/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA CICILIATI DALL AGNOL.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELIANE APARECIDA CICILIATI DALL AGNOL**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/08/2014 e término em 30/08/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09993R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 19/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6AB07C2D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 526/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEBASTIAO CURCINO ROCHA.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SEBASTIAO CURCINO ROCHA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/08/2014 e término em 29/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05736R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 19/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F0388646**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 546/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELOISA CASQUEL LOPES NEVES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **HELOISA CASQUEL LOPES NEVES**, efetivo(a) no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/08/2014 e término em 09/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00282R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:EBF01EA4**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 547/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/08/2014 e término em 23/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08827R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 25/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F52C022F**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 554/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIA DE ALMEIDA MENDES.”

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIA DE ALMEIDA MENDES**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/08/2014 e término em 31/08/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07822R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 26/08/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2C1369A0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014**, tendo como objeto o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Diárias de Hospedagem no perímetro urbano de Sorriso (MT)”**, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **13 de Outubro de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois o mesmo foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CESAR GIRARDI

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:D91C32D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
001/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 31 de outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014**. O julgamento da referida licitação será através da **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO**, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchiori Barbieri

Código Identificador:05DD3458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia 30 de Setembro de 2.014, às 19:00h, no Plenário da **Câmara Municipal de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivos as seguintes Pautas:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2014, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

Sorriso - MT, 22 de setembro de 2.014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:389CF885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Motoristas.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal para Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado para

contratação temporária de Motoristas e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, os seguintes membros: Paula Cristina Barbosa Gonçalves, Adriana Ester Reichert Palu, Lenide Alves Pereira, Ana Paula Schevinski.

Art. 2º A presente Comissão será presidida por Paula Cristina Barbosa Gonçalves e secretariada por Regina Andrade Tonusci de Carvalho Doreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A7191B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Motoristas e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motoristas e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, os seguintes membros: Hermes Galeazzi, Silvana Perin Faccio, Rosemary O. Taffarel e Josuel Santana da Silva, que será presidida por Rosemary O. Taffarel e secretariada por Josuel Santana da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:82A458C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, e,

- Considerando o Ofício 1302/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivânia Terezinha Stramari Barden, Ginaldo Oliveira Magalhães, Jozuel Santana da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurar o furto de sete (07) aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Educação que se encontravam nas dependências do almoxarifado.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:334BC4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 662, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa para o cargo comissionado o servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
99	Valdocy Fernandes da Silva	Assessor de Gabinete	01.09.2014

Art. 2º Revogar a Portaria nº 653 de 23 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:AABCC2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa para o cargo comissionado o servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
104	Dirceu Oberosler	Diretor de Departamento	01.09.2014

Art. 2º Revogar a Portaria nº 652 de 23 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:CB9560D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 664, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência sem ônus para o órgão de origem do servidor Sr. Hercules Pereira Giuliani, brasileiro, maior, portador do RG nº 9013150819 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 632.539.680-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de carreira de Engenheiro Civil, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:8FD5C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 665, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, e,

- Considerando o Ofício SMSS nº 1423/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivania Stramari Barden, Ligia Souza Leite e Vanessa dos Santos Dall'Agnol Maschio para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, Educador Físico lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:39984F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Luciene Babmare Hahn Quinot, matrícula 4996, de Chede de Departamento para Assessor de Gabinete a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D941221E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4064	Sirlene Espindula Padilha dos Santos	Assistente Social – 30 horas	29.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:90C5B17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4945	Primo Eduardo Bertocco	Educador Físico	30.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:721AD508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5545	Lindolfo Alves Barros	Chefe de Seção	19.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:420AF2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº **558/2014**, destinado a apurar responsabilidade de abandono de emprego envolvendo a servidora DERLI TEREZINHA ROSSA e em face do que se apurou pela Comissão Processante e; Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo acolhimento do relatório final da Comissão de Processo Administrativo e de suas conclusões; Acolho pela EXONERAÇÃO de acordo com Art. 212 - Parágrafo Único da Lei Complementar nº 140/2011.

Dê-se ciência ao servidor em questão.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso/MT, 15 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:83FBA170**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Analizando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº **561/2014**, destinado a apurar responsabilidade de abandono de emprego envolvendo a servidora ISABEL DA SILVA ESPINDULA e em face do que se apurou pela Comissão Processante e;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo acolhimento do relatório final da Comissão de Processo Administrativo e de suas conclusões;

Acolho pela EXONERAÇÃO de acordo com Art. 212 - Parágrafo Único da Lei Complementar nº 140/2011.

Dê-se ciência ao servidor em questão.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso/MT, 15 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B13F82DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Analizando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº **563/2014**, destinado a apurar responsabilidade de abandono de emprego envolvendo a servidora SONIA ROSA BELTRAME LIMA e em face do que se apurou pela Comissão Processante e;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo acolhimento do relatório final da Comissão de Processo Administrativo e de suas conclusões;

Acolho pela EXONERAÇÃO de acordo com Art. 212 - Parágrafo Único da Lei Complementar nº 140/2011.

Dê-se ciência ao servidor em questão.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso/MT, 15 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:0AA5059D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 013/2014**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Psicólogo 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
07	4938	Leidiane Scherer

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 29 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:01B871DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Sorriso-MT, em horário de expediente ao público, na sede do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h00min, com revezamento entre os mesmos no horário do almoço (cf. Art. 50 da Lei Complementar nº 025/2005).

§ 1º - O atendimento ao público deve ainda, o mesmo funcionar diariamente, inclusive domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, como segue:

I - Os 05 (cinco) conselheiros tutelares atenderão em ação conjunta nos atendimentos de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 18h00min (dezoito horas), com revezamento entre os mesmos no horário de almoço.

Os conselheiros tutelares serão remunerados com subsídios, constados em Lei Municipal, em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-la em regime de dedicação exclusiva, exercendo com zelo e dedicação suas atribuições, sendo assíduo e pontual, contudo sua remuneração não gera vínculo empregatício.

O reajuste de salário de Conselheiro terá os mesmos índices concedidos ao funcionário público municipal.

Todo conselheiro fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, ocasião que serão gozadas na proporção de um de cada vez, convocando suplentes, de forma a garantir a atuação majoritária dos titulares em qualquer tempo.

II - 01 (um) Conselheiro Tutelar atenderá no período noturno de segunda-feira a segunda-feira, no sistema de revezamento com os demais Conselheiros, das 18h00min (dezoito horas) às 07h30min (sete horas e trinta minutos), tendo o direito à folga o restante do dia.

III - 02 (dois) conselheiros tutelares farão o atendimento aos sábados, domingos e feriados em sistema de revezamento com os demais Conselheiros das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 18h00min (dezoito horas) e no período noturno das 18h00min (dezoito horas) às 07h30min (sete horas e trinta minutos) da forma estabelecida no inciso anterior.

§ 2º - Para os atendimentos de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, que será afixada na sede do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, hospitais, postos de saúde e outros órgãos públicos.

Todo Conselheiro Tutelar que estiver impossibilitado de comparecer ao plantão, comunicará ao Coordenador do Conselho Tutelar para que convoque outro conselheiro em seu lugar.

Os conselheiros deverão cumprir o horário estabelecido para o atendimento (cf. Art. 134, da Lei nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Complementar nº 025/2005);

§ 3º - O conselheiro tutelar de plantão contará com telefone móvel fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

O plantão é de responsabilidade do conselheiro tutelar escalado, onde o mesmo deverá registrar em livro de ocorrência ou ficha de atendimento todo o serviço realizado em seu plantão;

Ao final do plantão, de cada conselheiro, será remetida a documentação do atendimento, bem como, a entrega do telefone celular do plantão, ao conselheiro tutelar responsável do plantão seguinte, para dar continuidade das medidas e providências aplicadas; O conselheiro plantonista deverá, até o final de seu plantão, concluir as rotinas de encaminhamento das situações que está repassando ao próximo plantonista. Não sendo possível, pelo horário, deixará todas as guias prontas, com relato detalhado dos procedimentos executados.

§ 4º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 5º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Sorriso-MT é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitido uma recondução, mediante novo processo de escolha, definidos na Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O mandato de 04 (quatro) anos, conforme prevê o Art. 132 combinado com as disposições previstas no Art. 139, ambos da Lei nº 8.069/90, alterados pela Lei nº 12.696/2012, vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016 (cf. Art. 4º da Resolução nº 152 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 09 de agosto de 2012).

§ 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT.

§ 3º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, onde a Lei Orçamentária deverá em programas de trabalhos específicos, prever dotação para custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, aquisição e manutenção de móveis, pagamentos de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas pertinentes (cf. Art. 44, da Lei Complementar nº 025/2005).

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual o Conselho Tutelar é vinculado, proporcionar as condições materiais, a estrutura administrativa e os recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento (cf. § 1º, Art. 44, da Lei Complementar nº 025/2005).

§ 2º - O Conselho Tutelar contará com equipe técnica dando suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definidos nos Arts. 13; 95; 101, incisos I a VII; 129, incisos I a VII; 131; 134; 136; 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

§ 1º - Ser órgão permanente significa ser contínuo, duradouro, ininterrupto. Não é acidental, temporário, eventual, mas essencial e indispensável ao organismo social.

§ 2º - Ser órgão autônomo é exercer as atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.069/90 Arts. 136, 95, 101 (I a VII), 129 (I a VII), 191 e 194. Significa ter liberdade e independência na atuação funcional, não podendo suas decisões ficar submetidas a escalas hierárquicas, no âmbito da Administração. A revisão judicial (prevista no Art. 137) não fere essa autonomia, porque é de caráter jurisdicional, e não administrativo.

§ 3º - Ser órgão não jurisdicional é não integrar o Poder Judiciário. Exerce funções de caráter administrativo, vinculando-se ao Poder Executivo Municipal. Não pode exercer o papel e as funções do Poder Judiciário, na apreciação e julgamento dos conflitos de interesse. Não tem poder para fazer cumprir determinações legais ou punir quem as infrinja. Por isso, não cabe ao Conselho Tutelar estabelecer qualquer sanção para forçar o cumprimento de suas decisões. Se necessitar fazê-lo, terá que representar ao Poder Judiciário.

§ 4º - O Conselho Tutelar deve zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, isto é, conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) e legislações pertinentes; saber cumprir suas atribuições específicas; conhecer as políticas públicas; conhecer o funcionamento da administração pública municipal o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; ao Poder Executivo; à autoridade judiciária; ao Ministério Público; às suas próprias decisões. A faculdade de aplicar medidas deve ser compreendida e utilizada de acordo com as características e os limites da atuação do Conselho Tutelar, onde as decisões do Conselho Tutelar devem ser sempre coletivas: discutidas, analisadas e referendadas pelo conjunto dos conselheiros. A responsabilidade, tanto das decisões assumidas quanto das medidas aplicadas, é do Conselho Tutelar como um todo, onde o conselheiro, precisa:

Estar sempre atento e desenvolver habilidades imprescindíveis de relacionamento com as pessoas, de convivência comunitária e de organização do trabalho social.

Ser um construtor, um organizador, um persuasor permanente, com ações que combatam os pequenos atos malfeitos, improvisados, impensados e de horizonte curto, lutando profundamente por novos comportamentos da família, da comunidade, da sociedade e do poder público (município, estado e união).

Possuir a capacidade de escuta: saber ouvir e compreender as necessidades, demandas e possibilidades daqueles que precisam dos serviços do Conselho Tutelar, tais como, definir horário para atendimento; atender em local reservado, garantindo a privacidade das pessoas; ouvir com serenidade e atenção a situação exposta; em caso de dúvida, procurar saber mais; fazer perguntas objetivas; registrar por escrito as informações importantes; orientar as pessoas com precisão, de preferência, por escrito; usar linguagem clara e orientações escritas.

Possuir a capacidade de interlocução: saber conversar com o outro, expor com clareza suas ideias e ouvir com atenção as ideias do outro, tais como, organizar com antecedência a conversa; o que se quer alcançar; como conseguir; com quem conversar; como conversar; quais argumentos utilizar; marcar com antecedência o horário para a conversa; ser pontual, educado e objetivo; ilustrar os argumentos, sempre que possível, com dados numéricos ou depoimentos objetivos das pessoas diretamente envolvidas na situação em discussão; registrar por escrito os resultados da conversa.

Ter acesso a informações: saber colher e repassar informações confiáveis. É importante que o maior número de pessoas tenha acesso a informações úteis para a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes e incentivar a circulação de informações de qualidade, combatendo a circulação de boatos, preconceitos, disse-que-disse, tais como, buscar informações diretamente no lugar certo; confirmar a correção da informação; preservar informações confidenciais dos casos atendidos no Conselho Tutelar; divulgar as informações de interesse coletivo; buscar meios criativos para divulgação das

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

informações: jornais, boletins, murais, cartazes, programas de rádio, missas, cultos, serviços de alto-falantes, carros de som, reuniões.

Ter acesso aos espaços de decisão: saber chegar às pessoas que tomam decisões tais como Prefeito, Secretários, Juizes, Promotores, dirigentes de entidades sociais e serviços de utilidade pública e, buscar junto a ela soluções para um problema comunitário, como, solicitar antecipadamente uma audiência ou reunião; identificar-se como cidadão e conselheiro tutelar; antecipar o motivo da audiência ou reunião; comparecer ao compromisso na hora marcada; comparecer ao compromisso, sempre que possível acompanhado de outro conselheiro, isso evita incidente e entendimento distorcido ou inadequado do que foi tratado; registrar por escrito os resultados da audiência/reunião.

Ter capacidade de negociação: Saber quando ceder ou não ceder frente a determinadas posturas ou argumentos das pessoas que tomam decisões, sem que isso signifique deixar de lado o objetivo de uma reunião ou adiar indefinidamente a solução de uma demanda comunitária, como, utilizar plenamente sua capacidade de interlocução; ter claro o objetivo central da negociação; identificar, com antecedência, os caminhos possíveis para alcançar seu objetivo central, a curto, médios e longo prazo; prever os argumentos do seu interlocutor e preparar-se para discuti-los; ouvir os argumentos do seu interlocutor e apresentar os seus contra-argumentos, com serenidade e objetividade; evitar atritos, provocações, insinuações e conflitos insuperáveis; usar de bom senso, sempre.

Ter capacidade de articulação: saber agregar pessoas, grupos, movimentos, entidades e personalidades importantes no trabalho de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que é coletivo, comunitário, obrigação de todos. Agindo com lucidez e pragmatismo, buscando fazer articulações, alianças e parcerias (transparentes e éticas) com todos que estejam dispostos a contribuir e somar esforços, tais como, identificar e conhecer pessoas, grupos, movimentos comunitários e personalidades da sua comunidade, do seu município; apresentar-lhes os trabalhos e atribuições do Conselho Tutelar; apresentar-lhes formas viáveis de apoio e participação; negociar para resolver, para agregar.

Administrar o tempo: saber administrar eficientemente o tempo permitirá ao conselheiro tutelar um equilíbrio melhor entre a vida profissional e pessoal, melhorando a produtividade e diminuindo o estresse, tais como, agindo na organização do posto de trabalho (sala, mesa, arquivos etc.); dar outra utilidade (doar, remanejar) ao que não tem mais serventia no seu posto de trabalho e jogar fora tudo o que é imprestável; melhorar o sistema de arquivamento, arquivando tudo aquilo que não é de uso constante; guardar as coisas (materiais, documentos etc.) de uso constante em locais de rápido e fácil acesso; reorganizar os postos de trabalho ao final de cada dia, não deixando bagunça para o dia seguinte; identificar os pontos críticos de desperdício de tempo e buscar superá-los com um melhor planejamento e com mais objetividade; não abandonar os momentos de lazer e as coisas que gosta de fazer, eles são fundamentais para preservar sua saúde mental; utilizar o tempo disponível para a capacitação profissional: ler, estudar, adquirir novas habilidades e informações.

Fazer reuniões eficazes: saber organizar e conduzir reuniões de trabalho é vital para o dia-a-dia do Conselho Tutelar. É importante fazê-las com planejamento, objetividade e criatividade, pois quando bem organizadas e conduzidas, as reuniões tornam-se poderosos instrumentos de socialização de informações, troca de experiências, decisões compartilhadas, alinhamento conceitual, solução de conflitos e pendências. Podendo confirmar primeiro a necessidade da reunião; definir uma pauta clara, curta e objetiva; dimensionar o tempo necessário para o equacionamento da pauta, evitando reuniões com pautas imensas e, conseqüentemente, longas, às vezes intermináveis; ter clareza de quem realmente deve participar da reunião, pois as demais pessoas poderão ser informadas ou ouvidas de outras maneiras e fazer reuniões e não assembleias; informar aos participantes da reunião, com antecedência a pauta, horário, local, data, tempo previsto para reunião; começar a reunião na hora marcada e não esperar retardatários, criando disciplina; controlar o tempo da reunião, das exposições, dos debates buscando concisão; zelar pelo direito de participação de todos incentivando a participação dos mais tímidos, sem forçá-los a falar; evitar conversas paralelas combatendo a dispersão; fazer, ao final de cada reunião, uma síntese do que foi tratado e decidido registrando e socializando os resultados.

Saber elaborar textos: comunicar-se por escrito é fundamental para um conselheiro, é preciso clareza, linguagem correta, objetividade e elegância na elaboração de textos (relatórios, ofícios, petições etc.), não é preciso - e está fora de moda - o uso de linguagem rebuscada, cerimoniosa, cheia de voltas; ser sucinto e ir direto ao assunto são qualidades indispensáveis; ter claro o objetivo e as informações essenciais para elaboração do texto; fazer um pequeno roteiro para orientar/organizar o trabalho de escrever; perseguir: clareza, ordem direta das ideias e informações, frases curtas; não dizer nem mais nem menos do que é preciso; usar os adjetivos e advérbios necessários. Evitar adjetivação raivosa e, na maioria das vezes, sem valia; combater sem tréguas o exagero e a desinformação; reler o texto: cortar palavras repetidas, usar sinônimos ou mudar a frase; evitar gírias, jargões técnicos, clichês, expressões preconceituosas ou de mau gosto; se a primeira frase do texto não levar à segunda, ele certamente não será lido com interesse.

Ter criatividade institucional e comunitária: saber exercitar a imaginação política criadora no sentido de garantir às ações desenvolvidas para o atendimento à criança e ao adolescente não apenas maturidade técnica, mas o máximo possível de legitimidade, representatividade, transparência e aceitabilidade. Saber empregar de forma criativa os recursos humanos, físicos, técnicos e materiais existentes, buscando qualidade e custos compatíveis. E com isso: organizar o trabalho: horários, rotinas, tarefas; trabalhar em equipe; trabalhar com disciplina e objetividade; buscar sempre o melhor resultado; prestar contas dos resultados à comunidade; buscar soluções alternativas quando as soluções convencionais se mostrarem inviáveis; incentivar outras pessoas a "pensar junto", a se envolverem na busca de soluções para uma situação difícil; fundamentar corretamente as decisões tomadas, para assegurar um bom entendimento por parte de todos os envolvidos; criar um clima saudável no trabalho. Investir na confiança e na solidariedade; estudar, buscar conhecer e trocar experiências; criatividade é aprendizado, surge do encontro da percepção de todos, seja um integrador, seja atento e antenado com o que vai pelo mundo.

Art. 5º - São as atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 da Lei nº 8.069/90, aplicando as 07 (sete) medidas previstas no Art. 101, I a VII, do mesmo diploma legal.

O Conselho Tutelar ao aplicar as medidas de proteção (Arts. 101, incisos I a VII e 129, incisos II, III e VI) deverá verificar com antecedência, a possibilidade de atendimento. No ato da aplicação de medidas, o recurso a ser utilizado será definido pelo colegiado, após ouvir e considerar a opinião dos pais ou responsável e criança ou adolescente.

Caberá ao Conselho Tutelar, ao encaminhar um atendimento para instituição de saúde, ou outras instituições, fazer através de encaminhamento padrão, expondo os motivos das medidas de proteção aplicadas, evitando expor o usuário.

Solicitar que os pais ou responsável dê retorno ao Conselho Tutelar do atendimento recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do agendamento ou triagem.

Quando o usuário não cumprir as medidas aplicadas e/ou não vincular-se ao tratamento, o Conselho Tutelar poderá encaminhar a situação em conjunto com a equipe técnica da instituição do qual foi encaminhado para avaliação e outros procedimentos. Havendo divergência de avaliação entre o Conselho Tutelar e a instituição, o conselheiro evitará comentá-la com os pais ou responsável, criança ou adolescente.

No momento da entrevista ou atendimentos saber ouvir e observar, deixando de lado valores e concepções pessoais, a fim de manter um diálogo isento, evitando pré-julgamento, não criando nem reforçando estereótipos ou imagem negativa.

Em todos os tipos de entrevistas, atendimentos ou visitas, explicar o motivo para tal encontro, clarificando quais as atribuições do Conselho Tutelar.

Colher o maior número de elementos possíveis, tais como: nomes, endereços, telefones, datas de nascimentos, nomes dos pais ou responsável, grau de instrução, teia familiar da criança/adolescente, local de emprego dos pais ou responsável.

O conselheiro deverá definir os objetivos que deseja alcançar com suas perguntas, nunca perdendo o enfoque do atendimento ou da denúncia, devendo perguntar sem postura de intimidação. Verificar-

se-á a segurança da informação buscando outras fontes e o interesse real do usuário, utilizando para tanto perguntas, tais como: grau de parentesco com a criança ou adolescente, bem como com o agente violador; qual sua relação com os mesmos se presencia o fato gerador da denúncia esporádica ou sistematicamente, entre outros.

Se a denúncia for por telefone, colher o maior número de elementos possíveis buscando comprometer o denunciante a vir ao Conselho Tutelar formalizar a denúncia, porém, respeitando o direito ao anonimato.

Se a denúncia for efetuada pessoalmente, os relatos deverão ser o mais completo possível, obedecendo a uma ordem cronológica dos fatos que desencadearam o atendimento e qual a providência sugerida pelo usuário, a fim de, possivelmente, envolvê-lo na efetiva proteção da criança e ou do adolescente.

Se a denúncia não for grave, notificar para entrevista (cf. Art. 136, inciso VII). Todavia, se a criança ou adolescente estiver no Conselho Tutelar e sofreu uma grave violação de direitos, o conselheiro deverá buscar a localização dos pais ou responsável para efetuar a entrevista ou fazer visita domiciliar, cujo objetivo é verificar a possibilidade de acolhimento da criança ou do adolescente.

Em caso grave, como de atendimento às vítimas com agressão física, o conselheiro levará a vítima ao atendimento de saúde e, incontinenti, localizará pai, mãe ou responsável para proceder a orientações sobre o registro na Delegacia de Polícia e encaminhamento ao Instituto Médico Legal - IML, solicitando o retorno dos pais ou responsável, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a comprovação do registro realizado, através da cópia do mesmo, atentando-se à gravidade da situação. Caso os pais ou responsável não retornem e/ou descumpra a determinação do Conselho Tutelar, este aplicará a medida de advertência do Art. 129, inciso VII.

Em caso da necessidade de afastamento do agressor do lar, encaminhar ao Ministério Público, ação de afastamento dos pais ou responsável da moradia comum, a teor do disposto dos Arts. 130 e 157, por força do que dispõe o Art. 201, inciso V, todos da Lei nº 8.069/90. Em não localizando pais/responsável, ou se os mesmos forem os agentes da violação ocorrida, o conselheiro avaliará a necessidade de institucionalização, bem como, a do registro policial, podendo ser encaminhado de imediato um relatório ao Ministério Público, anexando o parecer médico indicando a atribuição 4ª (quarta) do Art. 136, da Lei nº 8.069/90, no que couber.

Se o agressor não for afastado, do lar, no prazo legal necessário para a proteção da criança ou adolescente vitimada, ou ambos os genitores serem agentes violadores, primeiro o Conselho Tutelar, em caso de encaminhamento ao círculo parental, adotará em executar a ação em caráter emergencial, para a posteriori avaliar a ação, sempre lembrando que seja por um curto período, no máximo 10 (dez) dias, a fim de não caracterizar colocação em família substituta. Para tal procedimento, é necessário que o conselheiro avalie, na medida do possível, as possibilidades de proteção efetiva oferecidas no círculo parental. Incontinenti, comunicará o fato ao Ministério Público. O conselheiro deverá informar à família os procedimentos a serem efetuados e seus objetivos, bem como suas responsabilidades, registrando no atendimento esta declaração e solicitando à pessoa que efetua o acolhimento da criança ou adolescente que a assine. Segundo, em caso de encaminhamento a outras pessoas, procederá, como citado anteriormente, buscando inicialmente, esgotar as possibilidades junto ao círculo parental. Em ambos os casos (primeiro e segundo) far-se-á necessário colher o maior número de dados possíveis sobre a pessoa que assume a responsabilidade do acolhimento.

Não sendo agressão grave, o Conselho Tutelar, solicitará que os pais ou responsável levem a criança ou adolescente ao atendimento médico, aplicando medidas do Art. 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90, no que couber.

O dia, horário e o local a ser efetuada a averiguação da denúncia, deverão constar no documento da mesma, para que esta aconteça no prazo mais curto possível, onde se registrará o fato ocorrido, verificando se existem direitos violados, clarificando ao máximo a tipologia da denúncia e estabelecendo prioridades.

No momento da entrevista não permitir a participação de outras pessoas, exceto se autorizada pela própria pessoa entrevistada. Se autorizada, não será permitida a intromissão dessas nas declarações, exceto quando o conselheiro avaliar a necessidade das informações. Em alguns casos atentar para a possibilidade de serem ouvidas as pessoas separadamente.

O ambiente da entrevista deverá proporcionar tranquilidade, não ser ameaçador e não sofrer interrupções externas. Devendo o conselheiro tranquilizar o entrevistado, no que se refere às declarações, a fim de que a entrevista possa ocorrer num clima de franqueza e confiança. Contudo, deverá colocar para o entrevistado que as informações poderão ser utilizadas numa representação, se necessário.

O conselheiro deverá deter-se nos objetivos da entrevista, não questionando diretamente assuntos a respeito da intimidade da pessoa entrevistada, tendo em vista a construção do vínculo. O conselheiro poderá abordá-la dentro do interesse para instrução do caso e para promover a orientação ou o encaminhamento para atendimento especializado.

Sempre que possível, o conselheiro deverá procurar envolver o entrevistado, a fim de resgatar a identidade e autonomia da família, buscando soluções conjuntas, sendo todas correspondentes aos encaminhamentos.

Na entrevista com criança, o conselheiro deverá estabelecer um bom vínculo e encontrar uma forma de comunicação com a mesma, não devendo obrigá-la a colaborar para obter informações nem fazer promessa de benefícios. Também deverá estar atento à situação peculiar de desenvolvimento, não fazendo acordos contra familiares.

Na entrevista com adolescentes, o conselheiro precisará ter presente a situação peculiar de desenvolvimento, ou seja, a busca e experimentação de modos de vida, variação de atitudes, crenças religiosas e políticas, empregos e profissões, distrações e atividades, objeto amoroso e relacionamento sexual, enfim, a busca da identidade, e normalmente, a negação de qualquer tipo de autoridade.

O conselheiro ao registrar o conteúdo de uma entrevista, deverá ter cuidado com o relato, utilizando algumas palavras como “sic, refere, cita, diz, argumenta, etc.”, para diferenciar a descrição do conselheiro e o relato do entrevistado.

Nas visitas domiciliares, o conselheiro tutelar deverá procurar afastar amigos ou vizinhos curiosos, salvo expressa solicitação do entrevistado, quando deverá ficar registrada tal solicitação. Não havendo expresso pedido ou não sendo este acolhido, limitar-se-á transmitir informações e solicitar o comparecimento ao Conselho Tutelar.

No que se refere a aplicação de medidas, Arts. 101, I a VII, 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90, o conselheiro tutelar deverá construir um plano de ação junto à criança, adolescente, família e agentes violadores, sempre que os maus tratos forem intrafamiliares, respeitando possibilidades e limites dessas pessoas, desmitificando falsas expectativas em relação à situação, que possam aumentar as frustrações.

Havendo necessidade de atendimento com tratamento especializado, o conselheiro aplicará a medida 6ª (sexta) do Art. 129, da Lei nº 8.069/90.

II - Ocorrendo a violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar, obedecerá ao seguinte procedimento:

Resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante.

Decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão ou reunião colegiada após a notícia.

Notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento.

Oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso.

Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Quando se tratar de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

III - As 07 (sete) medidas de proteção a serem aplicadas pelos conselheiros tutelares às crianças e adolescentes, previstas no Art. 101, I a VII, da Lei nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses prognosticadas no Art. 98, da Lei nº 8.069/90 são:

Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade. Isto é, após conclusões técnicas, para a reintegração familiar, o Conselho Tutelar entregará a criança ou adolescente aos seus pais ou responsável, acompanhado de documento escrito (Termo

de Responsabilidade), que deverá conter as orientações do Conselho Tutelar para o seu atendimento adequado. Poderá o Conselho Tutelar notificar pais ou responsável que deixam de cumprir os deveres de assistir, criar e educar suas crianças e adolescentes, convocando-os à sede do Conselho Tutelar para assinar e receber termo de responsabilidade com o compromisso de doravante zelar pelo cumprimento de seus deveres.

Orientação, apoio e acompanhamento temporários. Isto é, concernem ao adolescente cuja conduta não é adequada, ou seja, aquele que age em desacordo com os bons costumes, e, no caso de criança (que não pode sofrer medidas socioeducativas), a que comete ato infracional (Art. 103 do ECA). São medidas que devem ser entendidas no mesmo contexto do encaminhamento aos pais ou responsável. É o estudo social do caso concreto que permitirá decidir se o acompanhamento da criança ou adolescente será feito na família ou em estabelecimento de educação ou aprendizagem profissional. Esse acompanhamento será administrado pelo Conselho Tutelar, que estabelecerá as orientações de seu desenvolvimento, execução e conclusão. Verificada a necessidade de acompanhamento, deve o Juiz ordenar o acompanhamento pela equipe Interprofissional. Por exemplo, no caso de maus-tratos, alcoolismo, etc. ou então o encaminhamento a programa específico.

Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental. Isto é, Garantir matrícula e frequência escolar de criança e adolescente, diante da impossibilidade ou incapacidade de pais ou responsável para fazê-lo. Orientar a família ou entidade de atendimento para acompanhar e zelar pelo caso. Orientar o dirigente de estabelecimento de ensino fundamental para o cumprimento de sua obrigação: acompanhar o caso e comunicar ao Conselho Tutelar (Art. 56 do ECA); maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas; evasão escolar esgotada os recursos escolares; elevados índices de repetência.

Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente. Isto é, requisitar os serviços sociais públicos ou comunitários, diante das limitações ou falta de recursos dos pais, para cumprirem seus deveres de assistir, criar e educar seus filhos; encaminhar a família, a criança ou o adolescente ao(s) serviço(s) de assistência social que executa (m) o(s) programa(s) que o caso exige. Poderá o Conselho Tutelar ou a autoridade judiciária orientar os pais ou responsável a procurarem na comunidade os recursos que lhes possam ajudar na solução do problema, tais como clubes de jovens, órgãos de orientação e aconselhamento familiar, clubes recreativos, igrejas, movimentos sociais, etc.

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial. Isto é, acionar o serviço público de saúde, para garantia de atendimento à criança e ao adolescente, particularmente diante das situações que exigem tratamentos especializados e quando as famílias não estão sendo atendidas ou são atendidas com descaso e menosprezo; chamar a atenção dos responsáveis pelos serviços de saúde para o direito de prioridade absoluta das crianças e adolescentes (cf. Art. 227 da Constituição Federal e Arts. 4º, 18, 54 e 70, da Lei nº 8.069/90).

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos. (*Proceder da mesma maneira que na medida anterior, alínea “e”*). O tratamento adequado é o melhor caminho para a reabilitação, cura e para a prevenção da delinquência, pois o alcoolismo precisa de tratamento contínuo durante longo tempo. A toxicomania relaciona-se estreitamente com a criminalidade e arrasta a criança e o adolescente para um comportamento antissocial e perturbado.

Acolhimento institucional. É uma medida excepcional (*por que viola o direito da criança, que deve ter direito de ser criado e educado no seio de sua família, cf. Art. 19, da lei nº 8.069/90*) que deve ser aplicada e expedida pela autoridade judiciária, por meio de uma Guia de acolhimento por força do § 3º, do Art. 101, da Lei nº 8.069/90, onde se encaminha a criança ou adolescente para entidade de atendimento que ofereça programa de abrigo atendidos na forma do Art. 92, da Lei nº 8.069/90, como forma de reintegração familiar ou para colocação em família substituta (cf. § 1º do Art. 101). É uma medida que também poderá ser aplicada pelo Conselho Tutelar, com ressalvas e, em caráter excepcional e de urgência, nos casos de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências que alude o Art. 130, estabelecidos no § 2º do Art. 101, da Lei nº 8.069/90, esgotando-se se todas as

possibilidades da criança ou adolescente permanecer em sua família natural, extensa ou ampliada (cf. Art. 25 e par. único, da Lei nº 8.069/90) não afastando, contudo, o critério maior: a criança ou o adolescente só será afastado da família em caso de absoluta impossibilidade, porém, fazendo comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude (cf. Art. 93).

IV - Atender e aconselhar os pais ou responsável, nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII Lei nº 8.069/90, como também:

Encaminhar pais e, se necessário, filhos (crianças e adolescentes) a programas que cumprem a determinação constitucional (CF, art. 203, inciso I) de proteção à família: cuidados com a gestante; atividades produtivas (emprego e geração de renda); orientação sexual e planejamento familiar; prevenção e cuidados de doenças infantis; aprendizado de direitos. Observando o Art. 23, da Lei nº 8.069/90.

Aplicar advertência aos pais ou responsáveis. Isto é, advertir, sob a forma de admoestação verbal e por escrito, pais ou responsável, sempre que os direitos de seus filhos ou pupilos, por ação ou omissão, forem ameaçados ou violados. É medida pedagógica, prevista no art. 115, que será sem dúvida, oportunidade de reflexão para os pais ou responsável, que, assim serão levados a reencontrar o trilho do processo educativo interrompido, talvez desfigurado. Tem característica de orientação e de repressão, todas as vezes que descuidarem da obrigação de assistência, proteção e vigilância de seus filhos ou pupilos. Antes de ser sanção, a medida de advertência tem a finalidade de avisar os pais ou responsáveis de que seus filhos ou pupilos estão na iminência de ingressar na situação de risco pessoal, que pode se tornar grave, se não coibida a tempo.

V - O Conselho Tutelar fiscalizará todas as entidades de atendimento governamentais e não governamentais a crianças e adolescentes do município de Sorriso-MT e os programas por estas executadas, por meio de visita e inspeção, por 02 (dois) ou mais de seus membros (cf. Art. 95, Lei nº 8.069/90), devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (cf. Art. 90, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos Arts. 191 a 193, do mesmo diploma legal.

A fiscalização deverá desenvolver sua atuação verificando se a entidade possui instalações físicas adequadas, suas repartições, oficinas de profissionalização, monitores, técnicos, procedimento pedagógico desenvolvido, suas condições de habitação, higiene e saúde, segurança e salubridade, bem como os serviços de assistência à saúde, além dos programas de atendimento de internação, semiliberdade e liberdade assistida.

O(A) conselheiro(a) elaborará o Termo de Visita e Inspeção, contendo: data; horário; identificação dos conselheiros autores da inspeção com as respectivas assinaturas; identificação de quem recebeu e concedeu as informações aos conselheiros com as respectivas assinaturas; caracterização da entidade (nome, endereço, telefone, diretoria eleita, quantidade de atendidos, regime de atendimento constado no Art. 90, atende condições de habitabilidade, salubridade, higiene, segurança); caracterização dos atendidos; situação que se encontra a entidade (se há ou não irregularidades, relatando-as se existirem); parecer dos conselheiros com as providências a serem tomadas).

O Termo de Visita e Inspeção original ficará no Conselho Tutelar e sendo enviado cópias ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público para ciência e providências cabíveis.

No caso de constatação de alguma irregularidade ou violação dos direitos de crianças e adolescentes abrigados, semi-internatos ou internados, o Conselho Tutelar deverá aplicar, sem necessidade de representar ao Juiz ou ao Promotor de Justiça, a medida de advertência prevista no Art. 97 da Lei nº 8.069/90.

Se a entidade ou seus dirigentes forem reincidentes, o Conselho Tutelar comunicará a situação ao Ministério Público ou representará à autoridade judiciária competente para aplicação das demais medidas previstas no Art. 97 da Lei nº 8.069/90.

Não é atribuição do Conselho Tutelar acompanhar batidas policiais, nem realizar investidas em bares, boates, pontos de tráfico, entre outros, orientando ao usuário o órgão competente para tal, salvo em se

tratando de casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes (cf. Art. 13, da Lei nº 8.069/90).

O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no Termo de Visita e Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no Art. 97 da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos Arts 191 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Quando a representação for de irregularidade à entidade, deverá conter: Indicação da autoridade judiciária a que for dirigida; qualificação da entidade representada e de seu representante legal; exposição sumária dos fatos verificados; formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial; requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito; data e assinatura do Colegiado do Conselho Tutelar; rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação dos fatos; cópia autêntica do Termo de Visita e Inspeção, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Quando a representação for para instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos Arts. 245 a 258, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Tutelar poderá representar ao Ministério Público, ou representar por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando à apuração de infrações administrativas, conforme autoriza o Art. 194, da Lei nº 8.069/90, com os requisitos elencados na alínea anterior.

VI - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar, junto às Secretarias ou Departamentos municipais competentes, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento, injustificado, de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no Art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

O Conselho Tutelar, com objetivo de verificar a eficácia das requisições e das medidas aplicadas, tanto à criança e adolescente ou a seus pais ou responsável legal, e constituir um trabalho articulado de acompanhamento e prevenção aos maus tratos, deverá acompanhar os casos através do retorno dos pais ou responsável, visitas domiciliares, entrevistas e contatos com instituições e entidades das redes de atendimento.

VII - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente (cf. Arts. 228 à 258 da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os Arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

O Conselho Tutelar não pode “substituir” o papel da polícia judiciária no que diz respeito à investigação policial acerca da ocorrência, ou não, de qualquer infração praticada contra criança ou adolescente.

Pode o Conselho Tutelar, a depender do caso, propor à polícia judiciária uma ação articulada, no sentido de proporcionar à criança, adolescente e/ou família, um atendimento psicossocial de forma *concomitante* à investigação policial, que é de responsabilidade *exclusiva* desta.

A comunicação ao Ministério Público - inclusive das denúncias recebidas por força do disposto nos Arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90 - é *obrigatória*, vez que cabe a este (e não ao Conselho Tutelar) a chamada *opinio delicti*, ou seja, a conclusão acerca da ocorrência, ou não, da infração penal respectiva.

VIII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos Arts. 1.637 e 1.638 do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. Arts. 24, 136, inciso XI e parágrafo único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90).

Diante de situações graves de descumprimento por parte dos pais do dever de assistir, criar e educar os filhos menores (*Por exemplo: como abandono, obrigações de guarda, sustento e educação da criança, prática de maus tratos, atos contrários à moral e aos bons costumes e abuso, castigarem imoderadamente*), e esgotadas todas as formas de atendimento e orientação, deverá o Conselho Tutelar encaminhar representação ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, expondo a situação, mencionando a norma protetiva violada, apresentando provas e pedindo as providências cabíveis, se entender necessário, até o afastamento do convívio familiar.

O Promotor de Justiça proporá a ação de perda ou suspensão do pátrio poder (cf. Art. 201, III, combinado com o Art. 155, da Lei nº 8.069/90) à autoridade judiciária competente, que instalará o procedimento contraditório para a apuração dos fatos (cf. Art. 24, da Lei nº 8.069/90).

IX - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (Art. 148, da Lei nº 8.069/90).

Competência para atos infracionais contra bens da união.

Competência na hipótese de adoção.

Competência no caso de interesses individuais, coletivos e difusos vinculados à criança e ao adolescente.

Competência para procedimento contra entidades não governamentais.

Competência para procedimentos relativos a desrespeito às normas de proteção à criança e ao adolescente.

Competência restrita à hipótese de incidência do Art. 98, da Lei nº 8.069/90 c/c Art. 148, parágrafo único.

Competência para pedidos de guarda e tutela.

Competência para procedimento contraditório de suspensão ou destituição de pátrio poder e de modificação da tutela ou guarda.

Competência no caso de emancipação;

Competência para pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder e para designação de curador especial em queixa ou representação.

Competência para cancelamento, retificação e suprimento de registro civil.

Competência para suprimento de idade.

Autorização para viagem ao exterior (suprimento de consentimento do genitor, cf. Art. 84).

Alvarás para entrada de crianças e adolescentes nas hipóteses do Art. 149, da Lei nº 8.069/90.

X - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (Arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90).

No caso de constatação de alguma irregularidade ou violação dos direitos de crianças e adolescentes abrigados, semi-internatos ou internados, o Conselho deverá aplicar, sem necessidade de representar ao Juiz ou ao Promotor de Justiça, A MEDIDA DE ADVERTÊNCIA prevista no Art. 97 da Lei nº 8.069/90.

Se a entidade ou seus dirigentes forem reincidentes, o Conselho Tutelar representará à autoridade judiciária competente para aplicação das demais medidas previstas no Art. 97 da Lei nº 8.069/90.

XI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes.

Não será o Conselho Tutelar que irá executar a medida, vez que o Conselho Tutelar *não é e não pode ser utilizado* como um “*programa de atendimento*”, seja este correspondente às medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável, previstas nos Arts. 101 e 129, da Lei nº 8.069/90, seja correspondente à medidas sócios educativas, previstas no Art. 112, do mesmo diploma legal.

O Conselho Tutelar ficará encarregado de fazer uma espécie de “ponte” entre a Justiça da Infância e da Juventude e os serviços e programas de atendimento onde será o adolescente, encaminhados pelo sistema de Justiça da Infância e da Juventude, cabendo-lhe ainda a aplicação de medidas específicas a seus pais ou responsável (caso sejam estas necessárias), de modo a garantir a *plena eficácia* do atendimento prestado e a *proteção integral* do adolescente e sua família.

Esta “ponte” deve ser em harmonia com a decisão do Juiz da infância e da juventude, onde se acionará pais, responsável, serviços públicos e comunitários para atendimento a adolescente autor de ato infracional,

a partir de determinação judicial e caracterização da medida protetiva aplicada ao caso, seja inserido, promovendo matrícula, orientação, apoio e acompanhamento temporário a esses jovens que cometeram ato infracional, mantendo informada a autoridade judiciária.

XII - Expedir notificações.

Será empregada como mais um instrumento, que deve ser utilizado pelo conselheiro zeloso e eficaz, de suas funções para chamar representantes de órgãos públicos, pais e responsáveis em suas dependências ou dar ciência dos atos praticados pelo colegiado, no exercício de suas atribuições.

Poderá o conselheiro tutelar levar ou dar notícia a alguém, por meio de correspondência oficial, de fato ou de ato passado ou futuro que gera consequências jurídicas emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição ou de outras legislações.

É notificar, por exemplo, o diretor de escola de que o Conselho determinou medida de proteção nº III, em relação ao aluno fulano de tal, matriculado naquela unidade de ensino.

É notificar, por exemplo, os pais do aluno fulano de tal para que cumpram a medida aplicada, garantindo a frequência obrigatória de seu filho em estabelecimento de ensino, em decorrência de seu dever constitucional de assisti-lo, criá-lo e educá-lo e zelando pela frequência do filho à escola.

Notificar para comparecer em reuniões ou entrevistas, nos casos em que lhe foram aplicadas algumas das medidas previstas no Art. 129 da Lei nº 8.069/90.

O não acatamento da notificação do Conselho poderá gerar a abertura de procedimento para a apuração de crime (cf. Art. 236, da Lei nº 8.069/90) ou de infração administrativa (cf. Art. 249, da Lei nº 8.069/90).

No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

XIII - Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários.

As requisições devem ser feitas diretamente aos Cartórios de Registro Civil da localidade onde foi inscrito o nascimento ou o óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação, etc., que deverão atendê-las de imediato, sob pena de responsabilidade, aplicando o disposto no Art. 236, da Lei nº 8.069/90. O Conselho Tutelar tem poder de requisitar junto aos Cartórios de Registro Civil, que forneçam gratuitamente, embora não pode, contudo obrigar os referidos Cartórios à retificação do assento ou o suprimento do mesmo, devendo *in casu* encaminhar o caso a autoridade judiciária que é competente para tal (cf. Art. 148, “h” e § 1º, Art. 102 da Lei nº 8.069/90).

Verificando, por exemplo, que a criança ou o adolescente não possui a certidão de nascimento e, sabendo o Cartório onde ela foi registrada, o Conselho pode e deve requisitar, através de correspondência oficial, a certidão ao Cartório, isto é: nos casos em que a criança ou adolescente já estiverem registrados e precisem retirar mais uma via, seja por extravio ou má conservação do documento original.

A criança nascido (a) em casa sem declaração de nascido vivo deverá logo após o nascimento, os pais comparecerem no Cartório, na impossibilidade procurar a Defensoria Pública.

A criança nascido (a) em casa sem declaração de nascido vivo, passado prazo de aproximadamente 01 (um) mês, deverá comparecer na Defensoria ou no Conselho Tutelar que requisitará judicialmente ou via Ministério Público.

A criança nascido com declaração de nascido vivo, no prazo de 15 (quinze) dias, o pai deverá registrar em Cartório próximo à residência, sem multa. A exceção será para o pai que reside com distância superior a 30 (trinta) km do local de nascimento, que terá um prazo de até 03 (três) meses.

A criança nascido com declaração de nascido vivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a mãe deverá registrar em Cartório próximo à residência, sem multa.

Na omissão dos pais, os parentes poderão registrar em Cartório próximo à residência juntamente com a declaração de nascido vivo. A Lei nº 6.015 dos registros públicos, dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de nascimento, elencando a sucessão de pessoas que devem efetuar-lo.

Adolescente nascido em casa sem ou com declaração de nascido vivo, em qualquer tempo, os pais devem comparecer na Defensoria Pública ou no Conselho Tutelar que requisitará judicialmente.

Crianças e adolescentes nascidos (as) de mães solteiras ou que não possuem a paternidade reconhecida pelo pai, a mãe poderá registrar sozinho e exigir anotação dos dados do ‘pai’ para seguir procedimento da Lei nº 8.560/92 ou a mãe poderá também registrar e procurar a Defensoria Pública para a ação de paternidade cumulada com prestação de alimentos.

A Emancipação somente será concedida aos adolescentes, em virtude de casamento a partir de 16 (dezesesseis) anos; em virtude de exercício efetivo em emprego público; em virtude de colação de grau em nível superior; em virtude de estabelecimento civil ou comercial com economia própria.

XIV - Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal e Art. 136, inciso X, da Lei nº 8.069/90).

XV - Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (Art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d” c/c Art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente.

XVI - Assessorar o Poder Executivo municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (PPA – *Plano Plurianual*, LDO – *Lei de Diretrizes Orçamentárias* e LOA – *Lei Orçamentária Anual*), apresentando junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo poder público, em respeito ao disposto no Art. 4º, *caput* e par. Único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e Art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

O Conselho Tutelar poderá solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

XVII - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos Arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos Arts. 102 e 148, Parágrafo Único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90.

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que tem direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. Art. 226, *caput* e § 8º, da CF, Arts. 19, *caput* e § 3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS).

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no Art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes dos Arts. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90, ficando a investigação do ato infracional, inclusive no que diz respeito à

participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável.

Será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou responsável, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento no Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas das crianças ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes conforme. Art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. Art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no Art. 100, par. Único, da Lei nº 8.069/90.

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual (cf. Arts. 101, inciso VII, § 1º e § 2º c/c Art. 136, incisos I, II e par. Único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no Art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente, por meio de uma Guia de Acolhimento, cf § 3º, incisos I a IV, do Art. 101 da Lei nº 8.069/90).

Na medida de acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar deverá ser registrada por meio de Guia de Abrigo com o maior número de informações de que tenha conhecimento, inclusive com informações de todas as medidas de proteção ou sócioeducativas aplicadas anteriormente, se tiver, cabendo ao Conselho retornar ao abrigo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, definição da situação da criança ou adolescente abrigado, período necessário para uma averiguação mais apurada do caso e seu consequente encaminhamento, onde o Conselho Tutelar constituirá um plano de ação conjunto com o abrigo conforme instrumento específico, no que diz respeito à preservação dos vínculos familiares, devendo haver envolvimento, sempre que possível, das pessoas diretamente interessadas, ou seja, criança ou adolescente, pais ou responsável. Cabendo também ao Conselho Tutelar, a informação constante da situação aos diretamente interessados.

Nos casos em que o motivo do abrigamento for abuso sexual, será anexada a documentação de avaliação clínica e laudos, obtidos tão logo os órgãos e entidades responsáveis pela elaboração dos mesmos os tenham enviado ao Conselho Tutelar.

Nos casos em que o motivo do abrigamento for negligência severa e/ou maus tratos físicos recentes serão anexados a documentação de avaliação clínica, tão logo a instituição de saúde realize o atendimento.

Nos casos em que a criança ou adolescente a ser abrigado esteja fazendo uso de medicação, o Conselho Tutelar remeterá ao abrigo, com a maior brevidade possível, prescrição médica recente, bem como, informações referentes a possíveis atendimentos de saúde.

O Conselheiro Tutelar informará ao abrigo as medidas que simultaneamente estão sendo aplicadas aos pais ou responsável, para contribuir com este no efetivo cumprimento dos Arts. 4º e 92, da Lei nº 8.069/90.

A ação do Conselho Tutelar encerrar-se-á quando a criança ou adolescente for desabrigada por motivo de superação dos direitos violados, bem como quando do ajuizamento da ação de suspensão ou destituição do pátrio poder.

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. Arts. 19, § 3º e 92, § 4º, da Lei nº 8.069/90).

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento de vínculos familiares, ou em virtude da

prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (Art. 136, incisos IV, V e par. Único c/c Art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes.

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no Art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (Art. 101, § 2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c Art. 101, § 2º, da Lei nº 8.069/90).

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no § 4º), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (Arts. 93, *caput*, par. Único e 101, § 1º, da Lei nº 8.069/90).

Art. 6º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (Art. 137 da Lei nº 8.069/90).

Art. 7º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no Art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embarçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido diploma legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 8º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Sorriso-MT (cf. Arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. Arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90).

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local.

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso, somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela Assistência Social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no Art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90.

Os conselheiros, ao atenderem casos pertencentes a outros municípios, deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar de origem, imediatamente, a fim de garantir a continuidade do atendimento,

atentando-se à competência do Conselho, referida nos Arts. 138 e 147, da Lei nº 8.069/90;

O recâmbio deverá ser feito mediante Termo de Responsabilidade aos pais ou responsável ao Conselho Tutelar de origem. Em não sendo possível, no mesmo dia, abrigará em caráter de urgência, comunicando incontinenti o Conselho Tutelar de origem que terá o compromisso de proceder ao desabrigamento.

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Sorriso-MT, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (Art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90).

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no Art. 5º, deste Regimento Interno (cf. Art. 136, da Lei nº 8.069/90).

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 9º - O Conselho Tutelar de Sorriso-MT conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - A Diretoria;

II - A Coordenação;

III - A Secretaria Geral;

IV - A Plenária; e,

V - O Conselheiro Tutelar.

Seção II

Da Diretoria

Art. 10 - O Conselho Tutelar terá uma diretoria e a elegerá, dentre os membros que o compõem: um Coordenador (a), um Vice Coordenador (a).

§ 1º - O mandato da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador (a), a coordenação dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo (a) Vice Coordenador (a).

§ 3º - No caso em que um membro da diretoria renunciar ou perder seu mandato de conselheiro, deverá ser realizada nova escolha, num prazo que não ultrapasse 10 (dez) dias da comunicação da renúncia ou da perda do mandato, para o preenchimento do cargo vago.

§ 4º - Caso haja irregularidades no cumprimento de suas atribuições e funções de coordenador e/ou vice Coordenador, o Colegiado realizará uma reunião extraordinária onde será colocado o fato, com a intenção de solucionar o problema, dando o direito de defesa e registrando-se em ATA. Se o fato persistir os Conselheiros convocarão uma nova eleição.

Art. 11 - As candidaturas aos cargos da Diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) conselheiros mais idosos.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada conselheiro votar em até 03 (três) candidatos.

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o (a) Coordenador (a), o (a) Vice Coordenador(a).

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os conselheiros que tiveram obtido o mesmo número de votos.

Seção III

Da Coordenação

Art. 12 - São atribuições do Coordenador (a):

I - Coordenar e presidir as sessões plenárias de forma dinâmica e participativa, compartilhando das discussões e votações, com direito a voto.

II - Convocar as sessões ordinárias do Conselho Tutelar e, extraordinárias quando necessárias.

III - Representar o Conselho Tutelar em eventos, encontros, palestras, seminários, solenidades, reuniões, em especial às reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou delegar a sua representação a outro conselheiro.

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho.

V - Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar isoladamente ou, em colegiado ou, no mínimo de 3 (três) conselheiros tutelares.

VI - Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações.

VII - Autorizar, após consultado os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho.

VIII - Elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões, de sobreaviso e os cronogramas de visitas às entidades de atendimento, existentes no município.

IX - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por todos os integrantes do Conselho Tutelar, bem como, decidir sobre os conflitos de competência entre os conselheiros.

X - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão.

XI - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos Arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129 da Lei nº 8.069/90.

XII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a escala de atendimento, plantões e sobreaviso dos conselheiros, e a folha ponto para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

XIII - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários.

XIV - Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas.

XV - Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar.

XVI - Prestar contas, mensalmente, de sua atuação, em relatório circunstanciado, a ser remetido à Secretaria Municipal de Assistência de Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (cf. Art. 54, da Lei Complementar nº 025/2005), buscando divulgá-lo também à população em geral, ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XVII - Propor a Secretaria Municipal de Assistência Social, a designação de funcionários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

XVIII - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção IV

Da Secretaria Geral

Art. 13 - Ao (À) Secretário (a) Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio ou digitalizado;

II - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou fichas apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução.

III - Distribuir os casos aos conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação.

IV - Redistribuir entre os conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito.

V - Elaborar a pauta das reuniões, junto com o Coordenador.

VI - Secretariar e auxiliar o (a) Coordenador (a), quando da realização das sessões.

VII - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho Tutelar, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho.

VIII - Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando todos os demais conselheiros quando das comunicações a que aludem os Arts. 90, § 1º e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

IX - Cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos do Conselho Tutelar.

X - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos conselheiros ou por terceiros, observando o disposto no Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos Arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90.

XI - Agendar os compromissos dos conselheiros.

XII - Registrar a frequência mensal dos conselheiros ao expediente normal e aos plantões e sobreaviso.

XIII - Solicitar com antecedência devida, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V

Da Plenária

Art. 14 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e, extraordinárias quando houver necessidade.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, durante o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de 03 (três) conselheiros, com duração de no mínimo de uma hora.

Caso o número de casos atendidos seja elevado, deverá ser previsto um número maior de sessões plenárias deliberativas;

Todo Conselheiro Tutelar que estiver impossibilitado de comparecer às sessões, deverá protocolar pedido de licença especificando o motivo;

§ 2º - A pauta das sessões ordinárias seguirá a seguinte ordem:

Registro da presença dos conselheiros tutelares;

Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata anterior;

Discussão da pauta da reunião do dia (discussão dos casos, resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática);

Os conselheiros terão três (03) minutos para apresentar propostas ou pareceres para debate ou mais tempo se aprovado pela maioria;

Quando sair do assunto da pauta será advertido pelo (a) Coordenador e na reincidência cassa a palavra bem como quando causar tumultos. Encerramento.

§ 3º - As sessões extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo por 02 (dois) conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação (24h) a todos os membros do Conselho Tutelar, para tratar de assunto específico.

§ 4º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, podendo convidar profissionais da rede de atendimento, do Sistema de Garantia de Direitos para referendar as medidas tomadas individualmente e com isso sempre aperfeiçoar o atendimento à população.

§ 5º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil.

§ 6º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ou final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações.

§ 7º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas em Plenária, por maioria simples, isto é, representado por metade dos conselheiros presentes mais um.

§ 8º - Em havendo empate numa votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria.

§ 9º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 15 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observando as regras dos Arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90.

Evidente que, num e noutro caso, não cabe ao Conselho Tutelar apurar a autoria do ato infracional atribuído quer à criança, quer ao adolescente, mas apenas aferir se está presente alguma das situações previstas no Art. 98, da Lei nº 8.069/90 e, em razão desta, aplicará as medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável correspondentes, consideradas as necessidades pedagógicas específicas da criança, adolescente ou família (cf. Arts. 100 c/c 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90).

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. Arts. 15, 17 e 18 da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, às sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia.

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças.

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao (s) conselheiro (s) vencido (s) o registro, em ata, de seu (s) voto (s) divergente (s).

Art. 16 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 17 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI

Do Conselheiro Tutelar

Art. 18 - A cada conselheiro tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto

relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento.

II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão e sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho Tutelar nos horários previstos para o atendimento ao público.

III - Auxiliar o Coordenador e o Secretário Geral, do Conselho Tutelar, nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos de atendimento ao público.

IV - Discutir, sempre que possível, com outros conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família.

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares.

VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber.

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do conselheiro tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 19 - É expressamente vedado ao conselheiro tutelar:

I - Usar da função em benefício próprio.

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre.

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar.

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar.

VI - Deixar de cumprir o plantão e sobreaviso de acordo com a escala previamente estabelecida.

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei.

VIII - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO TUTELAR E COLEGIADO

Art. 20 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme Art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 21 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar órgão colegiado e somente como tal pode funcionar (cf. Legislação pertinente), discutirá inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - O Colegiado deverá ocorrer semanalmente (cf. Legislação pertinente), priorizando a discussão de casos, aplicação de medidas, encaminhamentos, funcionamento e organização interna das deliberações, informes das redes, discussão dos procedimentos do Conselho Tutelar e dos conselheiros e outros estudos de temas pertinentes ao desenvolvimento das atividades.

§ 2º - É necessária a presença de todos os conselheiros nas sessões ordinárias, com exceção daquele que folga em função de seu sobreaviso, isto é, a compensação por folga (cf. Legislação em vigor), porém:

Toda ausência de conselheiro tutelar deverá ter o motivo registrado em ata;

O conselheiro plantonista do dia atenderá as emergências;

Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias será necessário no mínimo a presença de 03 (três) conselheiros tutelares.

§ 3º - A divulgação de quaisquer dados em nome do Conselho Tutelar deverá ser apreciada, avaliada e decidida pelo colegiado e/ou Diretoria.

§ 4º - A aplicação das medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no Art. 100, *caput* e par. Único, da Lei nº 8.069/90.

§ 5º - Quando necessária à requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no Art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (Art. 136, inciso, III, letra “b” e Arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90) ou nas hipóteses do Art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da Plenária do Conselho Tutelar.

§ 6º - Nas demais hipóteses relacionadas no Art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas.

§ 7º - O conselheiro tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução.

§ 8º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no Art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas nos Arts. 92 e 94 da Lei nº 8.069/90, elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

Data e horário.

Indicação dos conselheiros autores da visita e inspeção.

Qualificação da entidade visitada.

Qualificação de quem recebeu os conselheiros para a visita e inspeção.

Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos abrigados, etc).

Se a entidade oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Se a entidade apresenta plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente.

Data e horário do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram, bem como a(s) assinatura(s) de quem prestou as informações.

§ 9º - As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Art. 22 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do conselheiro que estará de plantão e sobreaviso fora dos dias e horários de funcionamento.

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, escolas, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e outros sejam informados do telefone dos conselheiros tutelares de plantão e sobreaviso, assim como da escala respectiva.

Art. 23 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso

de imediato a um dos conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo conselheiro de sobreaviso, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências.

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, relato de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros.

§ 3º - Concluída a verificação, o conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas.

§ 4º - Caso algum conselheiro constate algum encaminhamento inadequado ou mesmo atitudes inadequadas, por parte de algum colega, deverá questioná-lo no ato. Caso não solucione a divergência, adotará os seguintes encaminhamentos:

Colocará o caso em colegiado, e;

Registrará no livro de ocorrências do plantão, entrando em contato o mais breve possível com um dos membros da Diretoria do Conselho Tutelar (Coordenador, Vice Coordenador).

§ 5º - Na sessão do Conselho Tutelar fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança ou adolescente (Art. 101, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90), aos pais e responsáveis (Art. 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer.

§ 6º - Caso entenda o Conselho Tutelar serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o conselheiro encarregado a complementação da verificação.

§ 7º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

§ 8º - Definido o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o conselheiro tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. Art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos.

§ 9º - Se no acompanhamento da execução o conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. Art. 99 da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho Tutelar, de maneira fundamentada.

§ 10 - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 24 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos Arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. Art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 25 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Executivo municipal.

§ 1º - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do Coordenador do Conselho Tutelar relativo ao trabalho administrativo referente ao atendimento de crianças, adolescentes e responsáveis.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar as condições materiais, a estrutura administrativa e os recursos humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar (cf. Lei vigente).

CAPÍTULO VII DA VACÂNCIA

Art. 26 - A vacância na função de conselheiro tutelar dar-se-á por:

I - Falecimento.

II - Perda de mandato.

III - Renúncia.

Art. 27 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 28 - O falecimento do conselheiro deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Assistência Social com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 29 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado à Secretaria Municipal de Assistência Social com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único - O conselheiro tutelar que deixar seu cargo de conselheiro para ocupar outra função na Prefeitura Municipal de Sorriso, outra Empresa ou Instituição será substituído por um suplente e perderá seu mandato.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 30 - As penalidades a que o membro do Conselho Tutelar sujeito, no caso de falta funcional, assim como a autoridade encarregada do processo e julgamento e o procedimento administrativo respectivo, por força do disposto no Art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, da Constituição Federal e conforme definido em Lei Municipal vigente.

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o conselheiro tutelar que:

I - Faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) sessões alternadas sem uma justificativa aprovada pela Diretoria do Conselho Tutelar.

II - Transferir sua residência para fora do município de Sorriso-MT.

III - Descumprir os deveres inerentes à função.

IV - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado.

V - Praticar alguma das condutas previstas na Lei Municipal vigente e no Art. 18 deste Regimento Interno.

VI - Comprovaradamente faltar com suas atribuições em processo julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II, III e V deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II, III e V do artigo anterior, o conselheiro tutelar será submetido a um processo administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos moldes do previsto na Lei Municipal vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares.

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões ou escalas de sobreaviso, o conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 34 - Os conselheiros tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, receberão subsídios mensais e demais vantagens, como os demais funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, conforme Lei municipal específica.

Art. 35 - O conselheiro tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição. Para a convocação do suplente de conselheiro tutelar, o atestado médico deverá exceder 15 dias.

Art. 36 - Os conselheiros tutelares terão direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias e de 180 (cento e oitenta) fazendo o requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência, bem como à licença paternidade de 03 (três) dias, nos moldes previstos no Art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e legislação municipal, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo de conselheiro tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser encaminhada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Assistência Social com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) conselheiros tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do conselheiro tutelar titular, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Sorriso, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

Parágrafo único - As propostas de alteração deste Regimento Interno serão encaminhadas à Direção do Conselho Tutelar pelos próprios conselheiros tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 40 - As situações omissas no presente Regimento Interno serão resolvidas pela Plenária do próprio Conselho Tutelar, obedecendo a legislação pertinente.

Art. 41 - Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pela Plenária por 2/3 (dois terços) de seus membros e devidamente publicado pela imprensa oficial do município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Sorriso-MT, aos 04 de agosto de 2014.

Conselheiros Tutelares - Gestão: 2012/2015

ELIZIANIA DIAS GARLINDO
Coordenadora

LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA

MARLENE DA CRUZ BOGO

MAURA TORQUATO MACEDO

SUELI JESUS A. SILVA CARVALHO

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:9815038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 103, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Substitui membro do Comitê de Investimentos do Previso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Hilton de Almeida Jerônimo para compor o Comitê de Investimentos do Previso, em substituição a conselheira Sra. Simone Terezinha Andreani.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:A77B0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Substitui membros da equipe coordenadora do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, define competências e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a implementação do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

CONSIDERANDO os critérios e as formas de transferência de recursos a nível Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8469/2006 de 7 de abril de 2006 que dispõe sobre o transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no município de Sorriso e deliberar controvérsia no que tange o Transporte Escolar na forma da Lei.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Substituir membros da Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - em nível municipal, pelo prazo de 02 anos, integrada pelos membros que menciona:

I – Representantes dos Alunos:

Everton Maculan - Titular

Ronaldo Marchesine - Suplente

II – Representantes dos Pais:

Nisiane Terezinha Sergel Cordeiro de Oliveira – Titular

Jackeline de Sousa e Castro - Suplente

III – Representantes dos Professores Estaduais:

Wallace Santos Vieira – Titular

Fernanda Torezan Sanches - Suplente

IV – Representantes dos Professores Municipais:

Djalma de Almeida Fonseca – Titular

Ilcione de Freitas Leal - Suplente

V – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Benedito Antonio Furquim – Titular

Danielle Cristina Pazinato - Suplente

VI – Assessor Pedagógico:

Sônia Ferreira Negri - Titular;

VII – Representantes do Executivo:

Judite Godiemski Barbaro – Titular

Daniele Veronica de Lara – Suplente

VIII – Representantes do Legislativo:

Kelen Patrícia Zampieri – Titular

Amália dos Santos Fernandes – Suplente

Art. 2º - À Equipe Coordenadora do PNATE, compete:

I – Fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município;

II – Deliberar acerca de eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município;

IV – Desempenhar todas as atribuições complementares necessários ao bom e fiel desempenho do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º - Revogar o Decreto nº 053 de 13 de março de 2013;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:37EAF37

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **018/2014/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 018/2014/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**, a empresa **COMPACTA SERVICE LTDA ME**, CNPJ: **09.204.425/0001-97**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10; e a empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE-ME**, CNPJ: **11.508.954/0001-26**, para o item 09.

Tangará da Serra/MT, 29 de Setembro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:23E97900

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **019/2014/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2014/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE**, a empresa **COMPACTA SERVICE LTDA ME**, CNPJ: **09.204.425/0001-97**, para os itens 01, 02 e 03.

Tangará da Serra/MT, 29 de Setembro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:0BF2DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO** **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF E RELATÓRIO DE** **METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014 -** **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.**

CONVITE

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Srº. JOSÉ PEREIRA FILHO, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Metas Fiscais, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, Convida a população em geral a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício financeiro do ano de 2014.

A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro (Segunda – feira), a partir das 19:00 (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra – MT.

Atenciosamente,

Assinatura no Original

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2014

O Município de Tangará da Serra – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA FILHO, em cumprimento ao disposto do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Relatório de Metas Fiscais, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, vem através deste Edital, dar Publicidade aos mesmos, informando que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, e Relatório de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 4º Bimestre de 2014, encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>.

Atenciosamente,

Assinatura no Original

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:6F6D20AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 253/2014/GP/PMT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. WANIA ROSELI DUTRA RODERO**, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. WANIA ROSELI DUTRA RODERO**, findar-se á em 15 de novembro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRAM-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:F486F092

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº 254/2014/GP/PMT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA SALETE DE LIMA MAESTA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida a servidora **Sra. MARIA SALETE DE LIMA MAESTA**, findar-se-á em 27 de setembro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRAM-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:DBA87EE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 257/2014/GP/PMT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **RENATA VIANI HERNANDES BIANCHINI**, ocupante do cargo contratado de **PROFESSOR 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida a servidora **Sra. RENATA VIANI HERNANDES BIANCHINI**, findar-se-á em 06 de outubro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:83F9A8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº 258/2014/GP/PMT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** concedida a Servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA DO CARMO DUDA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. MARIA DO CARMO DUDA**, findar-se-á em 24 de outubro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:6555546C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 259/2014/GP/PMT, de 25 de setembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 25/09/2014 à 23/03/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **FERNANDA SCARDUA ESTRADA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:05E1C40B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2014

DECRETO Nº 102/2014 de 24 de setembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 01/10/2014, a pedido, o servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ CARLEAL GOMES DE ALAPENHA**, portador do RG nº 2207571-2 SSP/MT e CPF nº 042.235.481-31 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º do Decreto nº 025/2012, de 06 de março de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:73EDF16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2014

DECRETO Nº 101/2014 de 23 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº 100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata classificado nº 045/2014, de 15 de setembro de 2014 e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 24/09/2014, em caráter efetivo, a **Sra. CACILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2034338 SSP/ES e CPF nº 023.305.231-30, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:013ABD88

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 100/2014

DECRETO Nº 100/2014 de 22 de Setembro de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

CONSIDERANDO o Edital nº 008, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos do cadastro de reserva e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 22/09/2014, em caráter efetivo a **Sra. ZELIA CAZNOCA**, portadora do RG nº 3497142-0 SSP/PR e CPF nº 460.606.859-00, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:2E8E0B94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 035/2014

Tapurah – MT, 25 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da Srª. Maria do Carmo Duda”

A Diretora Executiva do TAPURAH-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Conceder benefício Auxílio Doença, em decorrência da conclusão da Perícia Médica, em favor da Srª. **Maria do Carmo Duda**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora 30 horas, 614/B/02, conforme Processo Administrativo do Tapurah-Previ nº 2014.01.00000009, a licença compreende o período de 25/09/2014 a 24/10/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de Setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Publique – se e
Cumpra – se.

Tapurah - MT, 25 de Setembro de 2014.

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA

Diretora Executiva

Tapurah-Previ

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:195647D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2014

Tapurah-MT, 25 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª. Fernanda Scardua Estrada.”

A Diretora Executiva do Tapurah-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 29 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012 de 12 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Srª. Fernanda Scardua Estrada**, portadora do RG nº 1294486-6/SSP/MT e CPF nº 947.342.161-34, efetiva no cargo de Enfermeiro(a), 778/A/02, lotada na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração a partir de 25/09/2014 e término em

22/01/2015, conforme Processo Administrativo do TAPURAH-PREVI nº 2014.02.00000006.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Tapurah - MT, 25 de Setembro de 2014.

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA

Diretora Executiva

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:A35D613B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Associada - CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Associante - UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO

O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Terra Nova do Norte/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

VALOR

O valor global da contribuição para o exercício de 2014 é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais)

VIGENCIA

01 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014

Terra Nova do Norte 19 de setembro de 2014

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:EA05BC99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO:34/2013

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES TERMO ADITIVO É ADITIVAR 100% POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R\$ 23.000,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/09/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E3073AEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO:34/2013

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO NUMERO 34/2013 DATADO 27 DE MARÇO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO E ENCERRAMENTO EM 30 DE OUTUBRO DE 2015.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/09/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:3AF0F806

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 165/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADELAR MARCANTE-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MAUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PARA SECRETARIA DE OBRAS

VALOR: R\$ 26.607,00

VIGÊNCIA:29/09/2014 A 09/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:1EF48A0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 66/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 04/2014**, cujo objeto: Obras de Construção de uma Unidade básica de saúde no Bairro Vista Alegre no município de Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos, sagrou-se vencedora a empresa: GENIVALDO GOMES ME.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de setembro de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:0611E74C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 67/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 05/2014**, cujo objeto: Obras de Construção de uma Unidade básica de saúde na Comunidade Nona Agrovila no município de Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos, sagrou-se vencedora a empresa: GENIVALDO GOMES ME.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de setembro de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:262B7C48

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição de Equipamentos (Automóveis).

Nº do Contrato: Nº 044/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Paloma Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 04.588.420/0001-91.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 02 (dois) Automóveis novos (0 Km), da marca FIAT modelo Doblô Adventure, com capacidade para 06 (seis) passageiros, com motor 1.8, 16V, 4 portas, etc., para uso como Unidades Móveis das Equipes de Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a descrição e demais características detalhadas na Proposta Comercial vencedora e conforme o mapa de apuração da licitação Pregão Presencial nº 031/2014, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

Valor Total / Preço Unitário: Valor Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente aos 02 (dois) automóveis descritos no objeto contratual, ao preço unitário de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por unidade.

Cód. Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0014.1.033-4490.52.00.00.00 – Cód. Reduzido: 145.

Vigência: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 29/09/2014.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JEAN LENON DE OLIVEIRA DIAS

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FF70F8C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 045/2014.

Origem: Contrato decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2014, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 39/2013 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 79.788.766/0001-32.

Objeto: Aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, Abrangência Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Valor total: R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

05.001.12.365.0010.1.025-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29/09/2014.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul

VALDEMAR ÁBILA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8D0EAA8D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013, originado do Processo Licitatório nº 049/2013 – Pregão Presencial nº 013/2013 – Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, de conformidade com a discriminação dos produtos no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais de Governo; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania; Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: **18/12/2013 a 17/12/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F2D3B3C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS TIPO AVIAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS EM CURSOS ARTESANAIS, E KIT

COMPLETO PARA ENXOVAL DE BEBÊ, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **10/03/2014 a 09/03/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A662E02A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2014 - Pregão Presencial nº 006/2014 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO E EM PLATAFORMA WINDOWS, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **20/03/2014 a 19/03/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:31E8670C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde e de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **31/03/2014 a 30/03/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A3347CE5

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2014 - Pregão Presencial nº 014/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade. Vigência: **05/06/2014 a 04/06/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C7BB046D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2014 - Pregão Presencial nº 016/2014 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, para uso em diversas linhas de transporte descritas no edital da licitação. Vigência: **25/06/2014 a 24/06/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A403A586

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 545, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

Modifica a redação do artigo 14, da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, para fixar novo valor de remuneração do Conselheiro Tutelar, em obediência ao Decreto Federal nº 8.166 de 23 de

dezembro de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, que trata da política do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta Lei, em obediência ao Decreto Federal 8.166, de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que trata da política do salário mínimo nacional, fica modificada a redação do *caput* do artigo 14, da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012 para fixar novo valor de remuneração do Conselheiro Tutelar, com a seguinte redação:

“Art. 14 - Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar perceberá remuneração bruta de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por mês, devendo haver retenção de contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E57E770C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 546, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre criação de mais 04 (quatro) vagas para o cargo de Zeladora, do grupo: Serviços de Apoio Educacional – SAE, constante do Anexo IX, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta Lei, ficam criadas mais 04 (quatro) vagas para o cargo de *Zeladora - jornada de 40 horas semanais*, do grupo funcional dos cargos de Serviços de Apoio Educacional – SAE, constante do Anexo IX, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul), passando das atuais 22 vagas para 26 vagas, conforme demonstração abaixo:

“ANEXO – IX”

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

Tabela Inicial de Remuneração

SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
S A E	05	750,00	Merendeira	40	06
S A E	03	730,00	Inspetor de Alunos	40	02
S A E	03	730,00	Zeladora	40	26
TOTAL de Servidores – S A E					34

Escolaridade inicial: Ensino Fundamental Completo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de setembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:38E83177

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2014

Fixa nova data para a Eleição e nova data e horário para a Posse dos Conselheiros (Titular e Suplentes) do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul - MT.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012;

RESOLVE:

I - Fixar a data de **07 de outubro de 2014**, no horário das **14:00h às 15:00 horas**, na Sede do Conselho Tutelar, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul, para a Eleição Extraordinária dos Conselheiros (titular e suplentes) do Conselho Tutelar de União do Sul, na forma do Edital de Eleição Extraordinária Nº 01/2014 do CMDCA.

II - Fixar a data de **09 de outubro de 2014**, no horário das **14:00 horas**, na Sede do Conselho Tutelar de União do Sul, para a solenidade de posse dos Conselheiros, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Sul - MT, a serem eleitos na eleição extraordinária do dia 07 de outubro de 2014, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

União do Sul, MT, 29 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C73AE27

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014
- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 047/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 047/2014, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais execuções de serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado de uso dos órgãos participantes (Secretarias Municipais), durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital completo do Pregão.
Data de Expedição do Edital: 29/09/2014.

Data de abertura/julgamento: 10/10/2014.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 9292-4781 ou 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F61BF268

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2014 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 002/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

Convocar o pessoal constante da listagem abaixo, aprovados para o cargo de Professor Pedagogo, para comparecer, até o dia 22/09/2014, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h,

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
Wellington Luiz Simmi Filho	P. Pedagogo	APROVADO
Alcimeire Aparecida Prado Nava	P. Pedagogo	APROVADO

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cópia: Foto 3x4 colorida;

Cópia: RG E CPF;

Cópia: Título de Eleitor;

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações;

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência;

Cópia: Comprovante de escolaridade;

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Cópia: Declaração de não acumulo de Cargo;

Cópia: Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho

Vale de São Domingos, 19 de Setembro de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

HAMILTON DIAS DA SILVA

Secretario de Educação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A2B0924E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.073/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 35.474.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, a Lei nº.10.520/02, ao Edital e os anexos do Pregão Presencial nº.029/14, decorrente do Processo Administrativo nº.81/2014 – Gespro nº.235643/14. OBJETO: Execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: R\$ 10.365.466,98 (Dez milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.09.15.452-31. PROJETO/ATIVIDADE: 2.189 – Manutenção de coleta de lixo. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:A4C39EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.074/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, a Lei nº.10.520/02, ao Edital e os anexos do Pregão Presencial nº.029/14, decorrente do Processo Administrativo nº.81/2014 – Gespro nº.235643/14. OBJETO: Execução de serviços de limpeza urbana. VALOR GLOBAL: R\$ 7.099.198,32 (Sete milhões, noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.09.15.452-31. PROJETO/ATIVIDADE: 2.189 – Manutenção de coleta de lixo. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes

PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME

Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:745BA5B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 775/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 266367/14 e conforme Portaria nº 16/2014/PP/MP;

R E S O L V E:

EXONERAR João Miguel Baracat, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4- Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, a partir de 23 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:32220EBE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 776/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 267016/14 e conforme Portaria nº 16/2014/PP/MP;

R E S O L V E:

EXONERAR Vicente Salvador Arruda Cortez, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 19 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FFAF9F88

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 777/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 267006/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Mário Luciano da Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:220E8AB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO**; DESTINADA AO CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO INTERLIGADO (PROTOCOLO LEGISLATIVO - ARQUIVO- ATAS - CONTROLE LEGISLATIVO), com abertura e julgamento ocorridos em 24 de setembro de 2014, teve como vencedora **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA SA LTDA ME**, CNPJ: 37.506.052/001-44, apresentou proposta no valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de setembro de 2014.

CELSE HENRIQUE SILVA MAZIERO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO COELHO FILHO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:AC5B924A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-C/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) IRES JOSE MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1159641 SSP/GO, CPF/MF n.º 435.670.291-34, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACAFRAO EM PO	20	QUILOGRAMA	SINHA BENTA	R\$ 20,50	R\$ 410,00
4	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	50	UNIDADE	CHOCOMIL	R\$ 12,50	R\$ 625,00
7	AGUA SANITARIA 1 LT	2400	UNIDADE	SUMMER	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
8	AGUA SANITARIA 2 LT	875	UNIDADE	SUMMER	R\$ 5,90	R\$ 5.162,50
9	ALCOOL EM GEL	48	UNIDADE	COOPERALCOOL	R\$ 9,99	R\$ 479,52
12	ALHO INATURA	127	QUILOGRAMA	IDEAL	R\$ 12,45	R\$ 1.581,15
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO	350	QUILOGRAMA	MIKA	R\$ 13,90	R\$ 4.865,00
14	AMACIANTE 02 LT	564	UNIDADE	REMMUS	R\$ 6,90	R\$ 3.891,60
16	AMIDO DE MILHO 500GR	260	UNIDADE	DA BARRA	R\$ 7,99	R\$ 2.077,40
18	ARROZ TIPO 1 05 KG	3180	PACOTE	BONARE	R\$ 11,70	R\$ 37.206,00
19	AVENTAL DE LONA	20	UNIDADE	TATTO	R\$ 13,50	R\$ 270,00
21	AZEITONA COM CAROÇO 500G	90	UNIDADE	AGROVILA	R\$ 12,90	R\$ 1.161,00
22	AÇUCAR CRISTAL 2KG	6785	PACOTE	DOCE DIA	R\$ 4,00	R\$ 27.140,00
24	BACIA PLASTICA 12LT	15	UNIDADE	PLASMONT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
25	BALA DE COCO	100	QUILOGRAMA	SO COCO	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
26	BALAO	100	PACOTE	ARCO IRIS	R\$ 6,50	R\$ 650,00
27	BALAS SORTIDAS	180	QUILOGRAMA	DORI	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
28	BALDE 08 LITROS	55	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 10,50	R\$ 577,50
29	BALDE 15 LITROS	15	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 23,20	R\$ 348,00
30	BALDE 30 LITROS	13	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 29,99	R\$ 389,87
34	BANDEJA GRANDE	17	UNIDADE	PLEION	R\$ 25,25	R\$ 429,25
35	BANDEJA PEQUENA	5	UNIDADE	PLEION	R\$ 16,00	R\$ 80,00
37	BATATA PALHA 500G	30	PACOTE	VISCONTI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
40	BOLACHA DE SAL 800 GR	4200	PACOTE	DALLAS	R\$ 9,00	R\$ 37.800,00
41	BOLACHA MAIZENA 800G	4200	UNIDADE	DALLAS	R\$ 9,00	R\$ 37.800,00
42	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR	4100	UNIDADE	DALLAS	R\$ 9,00	R\$ 36.900,00
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA	7	PARES	EUQIBRAZ	R\$ 44,00	R\$ 308,00
46	BOTA DE BORRACHA Nº39	24	PARES	EUQIBRAZ	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
48	CAFE MOIDO 250 DE BOA QUALIDADE GR	1396	PACOTE	TRANSSEIRA	R\$ 3,99	R\$ 5.570,04
49	CANECA PLASTICA PARA SERV. MERENDA ESCOLAR	800	UNIDADE	GIOTTO	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
50	CANECO DE ALUMINIO 03 LT	14	UNIDADE	ATLAS	R\$ 27,80	R\$ 389,20
51	CANELA EM CASCA	170	PACOTE	NATHY	R\$ 1,59	R\$ 270,30
56	CARVÃO	50	SACO	OURO PRETO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
59	CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML	516	UNIDADE	START	R\$ 3,99	R\$ 2.058,84
60	CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML	50	UNIDADE	START	R\$ 3,99	R\$ 199,50
61	CESTO DE 15 LITROS TODO FECHADO	10	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 28,00	R\$ 280,00
62	CESTO DE LIXO COM TAMPA GRANDE	19	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 46,00	R\$ 874,00
63	CESTO DE LIXO PEQUENO SEM TAMPA	58	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 6,50	R\$ 377,00
65	CHOCOLATE EM PÓ 500 G	15	QUILOGRAMA	MIKA	R\$ 16,00	R\$ 240,00
66	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	80	PACOTE	VISCONTI	R\$ 6,50	R\$ 520,00
68	COADOR DE CAFE	136	UNIDADE	SERTANEJO	R\$ 3,80	R\$ 516,80
69	COCO RALADO 100 GR	750	UNIDADE	MENINA	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
70	COLHER DE MESA	24	UNIDADE	SOLLE	R\$ 2,50	R\$ 60,00
71	COLHER DESCARTAVEL 50X1	600	UNIDADE	PLAZAPEL	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
74	CONCHA DE INOX	5	UNIDADE	HERCULES	R\$ 19,40	R\$ 97,00
76	CONDICIONADOR INFANTIL	135	UNIDADE	BABY ROGER	R\$ 10,90	R\$ 1.471,50
78	COPO DE VIDRO 350ML	60	UNIDADE	NADIR	R\$ 5,50	R\$ 330,00
79	COPO DESCARTAVEL 100X200ML	12005	PACOTE	HIPER COPO	R\$ 4,00	R\$ 48.020,00
80	COPO DESCARTAVEL 100X50ML	1550	PACOTE	HIPER COPO	R\$ 2,25	R\$ 3.487,50
81	COPO PLASTICO 300 ML	100	UNIDADE	HIPER COPO	R\$ 4,99	R\$ 499,00
83	CORDA P/ VARAL	100	METRO	ARCO IRIS	R\$ 2,85	R\$ 285,00
87	CUIA PLASTICA PARA MERENDA	300	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
89	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	186	UNIDADE	BOM AR	R\$ 10,20	R\$ 1.897,20
90	DETERGENTE 500 ML	5333	UNIDADE	MINUANO	R\$ 1,60	R\$ 8.532,80
92	ERVA DOCE	30	PACOTE	NATHY	R\$ 1,68	R\$ 50,40
93	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	110	UNIDADE	QUERO	R\$ 2,99	R\$ 328,90
95	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	30	UNIDADE	POLARES	R\$ 3,99	R\$ 119,70
97	ESCOVA DENTAL INFANTIL	100	UNIDADE	ORAL B	R\$ 4,99	R\$ 499,00
98	ESCOVA PARA CABELO	20	UNIDADE	CONDOR	R\$ 10,90	R\$ 218,00
99	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	2	UNIDADE	ABC	R\$ 30,00	R\$ 60,00
101	ESPONJA DE LA DE ACO	1096	UNIDADE	QLUST	R\$ 2,50	R\$ 2.740,00
103	ESPUMADEIRA	10	UNIDADE	ABC	R\$ 18,00	R\$ 180,00
105	EXTRATO DE TOMATE 390 gr	4110	UNIDADE	FUGINI	R\$ 3,35	R\$ 13.768,50
106	FACA DE MESA DE INOX	26	UNIDADE	DI SOLLE	R\$ 3,00	R\$ 78,00
107	FACA PEIXEIRA	10	UNIDADE	MUNDIAL	R\$ 12,00	R\$ 120,00
109	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	3800	UNIDADE	BELLARINA	R\$ 3,90	R\$ 14.820,00
110	FEIJÃO 01 KG	1530	QUILOGRAMA	BONARE	R\$ 5,50	R\$ 8.415,00
111	FERMENTO INSTANTANEO 50x10G	70	UNIDADE	SAF INSTANT	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
112	FERMENTO PARA PÃO DE 125 G	100	UNIDADE	SAF INSTANT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

113	FERMENTO QUIMICO 100 GR	100	UNIDADE	SINHA BENTA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
117	FLANELA P/ LIMPEZA	380	UNIDADE	KN	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00
121	FORMA PARA BOLO GRANDE	5	UNIDADE	ATLAS	R\$ 80,00	R\$ 400,00
122	FORMA RETANGULAR GRANDE	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
123	FORMAS PARA BOLO MEDIA	2	UNIDADE	ATLAS	R\$ 38,00	R\$ 76,00
124	FOSFORO	100	CAIXA	PARANA	R\$ 3,99	R\$ 399,00
125	FRALDA DE PANO 6x1	6	PACOTE	CARICIA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
126	FRALDA DESCARTAVEL G 8X1	200	PACOTE	BABY ROGER	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
129	FUBA DE MILHO	450	QUILOGRAMA	SINHA BENTA	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
130	GARFO DE INOX	24	UNIDADE	DI SOLLE	R\$ 2,49	R\$ 59,76
131	GARFO DESCARTAVEL 100X1	300	PEÇA	PLAZAPEL	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
132	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO	22	UNIDADE	INVICTA	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
135	GELATINA	300	UNIDADE	DA BARRA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
137	GUARDANAPO 1X100UND	230	PACOTE	SANTOPEL	R\$ 3,50	R\$ 805,00
139	INSETICIDA SPRAY	30	UNIDADE	BAYGON	R\$ 12,00	R\$ 360,00
141	ISQUEIRO GRANDE	107	UNIDADE	IMP	R\$ 4,00	R\$ 428,00
148	LATA PLASTICA C/ 05 PEÇAS	6	KIT	GILAS	R\$ 45,50	R\$ 273,00
149	LEITE CONDENSADO 395 GR	200	LATA	ITAMBE	R\$ 4,99	R\$ 998,00
150	LEITE EM PO 400GR	150	LATA	ITAMBE	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
152	LIMPA ALUMINIO 12x500ML	300	CAIXA	START	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
153	LIMPA ALUMINIO 500ML	654	UNIDADE	START	R\$ 3,25	R\$ 2.125,50
155	LIMPADOR DE PISO SIMILAR	1200	UNIDADE	SUPER CLEAN	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
156	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	551	UNIDADE	BOM BRIL	R\$ 4,50	R\$ 2.479,50
159	LIXO DE PEDAL	10	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 40,00	R\$ 400,00
160	LUSTRA MOVEIS 500ML	70	UNIDADE	POLIFER	R\$ 12,00	R\$ 840,00
161	LUVAS DE BORRACHA M	164	PARES	VOLK	R\$ 8,90	R\$ 1.459,60
163	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR	4500	PACOTE	DONA BENTA	R\$ 3,70	R\$ 16.650,00
164	MACARRAO PARAFUSO 500GR	100	UNIDADE	DONA BENTA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
170	MASCARA DESCARTAVEL 100X1	20	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
173	MILHO PARA CANJICA	920	QUILOGRAMA	DIODORO	R\$ 5,00	R\$ 4.600,00
174	MILHO PARA PIPOCA	230	QUILOGRAMA	DIODORO	R\$ 5,50	R\$ 1.265,00
175	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	100	LATA	GOIAS	R\$ 2,50	R\$ 250,00
178	MUCILON ARROZ	110	LATA	NESTLE	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
180	NAFTALINA	30	PACOTE	DIADIA	R\$ 3,99	R\$ 119,70
181	OLEO DE SOJA 900 ML	7240	UNIDADE	CONCORDIA	R\$ 3,90	R\$ 28.236,00
184	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO	55	UNIDADE	POLARES	R\$ 4,99	R\$ 274,45
185	PALHA DE ACO	50	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
188	PANELA 30LT	2	UNIDADE	AL	R\$ 115,00	R\$ 230,00
189	PANELA DE 10 LITROS	1	UNIDADE	AL	R\$ 48,00	R\$ 48,00
190	PANELA DE 20 LITROS	2	UNIDADE	AL	R\$ 82,00	R\$ 164,00
191	PANELA DE PRESSAO 04 LT	13	UNIDADE	PANELUX	R\$ 53,99	R\$ 701,87
193	PANO DE CHAO 30x50CM	437	UNIDADE	TECTEL	R\$ 6,30	R\$ 2.753,10
194	PANO DE PRATO 30x50CM	300	UNIDADE	TECTEL	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
199	PAPEL ALUMINIO	30	UNIDADE	BOREDA	R\$ 7,20	R\$ 216,00
201	PAPEL TOALHA 2x1	830	PACOTE	MILLI	R\$ 5,50	R\$ 4.565,00
206	PILHA AA	130	TUBO	PANASONIC	R\$ 4,99	R\$ 648,70
207	PILHA AAA (PALITO)	30	TUBO	PANASONIC	R\$ 4,99	R\$ 149,70
208	PILHA GRANDE	300	PACOTE	PANASONIC	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
209	PILHA MEDIA	220	UNIDADE	PANASONIC	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
216	POLVILHO DOCE	690	QUILOGRAMA	JULIA	R\$ 10,00	R\$ 6.900,00
217	PORTA DETERGENTE	4	UNIDADE	ERCAPLAST	R\$ 6,25	R\$ 25,00
218	PRATO DESCARTAVEL 10X1	400	UNIDADE	NIERPLAST	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
219	PRATO PLASTICO FUNDO	150	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 4,25	R\$ 637,50
220	PRENDEDOR DE ROUPAS	40	DÚZIA	POLARES	R\$ 1,49	R\$ 59,60
228	REFRIGERANTE DE 2 LTS	2700	UNIDADE	MARAJA	R\$ 3,95	R\$ 10.665,00
229	REFRIGERANTE LATA 350ML	500	UNIDADE	MARAJA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
231	RODO 40CM C/ CABO	106	UNIDADE	POLARES	R\$ 11,00	R\$ 1.166,00
232	RODO 60CM C/ CABO	115	UNIDADE	POLARES	R\$ 19,90	R\$ 2.288,50
233	SABAO EM BARRA 5X1 UND	1660	PACOTE	TOP	R\$ 6,00	R\$ 9.960,00
234	SABAO EM PO 500 GR	2040	UNIDADE	TIXAN	R\$ 4,70	R\$ 9.588,00
235	SABONETE 90G	610	UNIDADE	FRANCIS	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
236	SABONETE INFANTIL 90 GR	100	UNIDADE	JOHNSON	R\$ 3,05	R\$ 305,00
237	SABÃO EM PÓ 01 KG	1035	UNIDADE	TIXAN	R\$ 6,99	R\$ 7.234,65
239	SACO LIXO 100 LITROS 5X1	580	PACOTE	IDEAL	R\$ 1,74	R\$ 1.009,20
243	SAL BRANCO	130	QUILOGRAMA	ITA	R\$ 1,50	R\$ 195,00
244	SAL GROSSO	10	QUILOGRAMA	ITA	R\$ 2,99	R\$ 29,90
247	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1	500	PACOTE	PLAZAPEL	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
248	SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1	2000	UNIDADE	PLAZAPEL	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
249	SHAMPOO INFANTIL	135	UNIDADE	BABY ROGER	R\$ 10,99	R\$ 1.483,65
250	SODA CAUSTICA	93	QUILOGRAMA	NIPOM	R\$ 13,00	R\$ 1.209,00
253	SUCO 30GR	1500	UNIDADE	AMAVITA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
257	TAMBOR PLASTICO C/ TAMPA 50LT	10	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
258	TAPETE DE BORRACHA	20	UNIDADE	IDEAL	R\$ 11,00	R\$ 220,00
260	TEMPERO COMPLETO	290	QUILOGRAMA	ARISCO	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
263	TOALHA DE ROSTO	220	UNIDADE	HAVAN	R\$ 10,60	R\$ 2.332,00
266	TRIGO FARINHA KG	50	UNIDADE	BELLARINA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
270	VASILHA DE PLASTICO MEDIA	5	UNIDADE	ARQ PLAST	R\$ 13,90	R\$ 69,50
271	VASILHAME PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA 50LT	15	UNIDADE	PROPLAST	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
272	VASSOURA DE PALHA	60	UNIDADE	CASEIRA	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
273	VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT	15	UNIDADE	CASEIRA	R\$ 49,90	R\$ 748,50
274	VASSOURA DE PELO C/ CABO	157	UNIDADE	POLARES	R\$ 18,40	R\$ 2.888,80
275	VASSOURA GARI	20	UNIDADE	POLARES	R\$ 16,00	R\$ 320,00
277	VINAGRE	95	UNIDADE	CASTELO	R\$ 3,50	R\$ 332,50
VALOR TOTAL						R\$ 545.711,75
Valor Total: R\$ 545.711,75(quinhetos e quarenta e cinco mil setecentos e onze reais com setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 29 de Setembro de 2014 a 23 de Março de 2015, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2014 e 2015.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Setembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito

Contratante

IREZ JOSÉ MORAIS

Proprietário Ires José Moraes - ME

Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO E SIMILARES – DECRED, PREVISTA NO ART. 14-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/97.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da **DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO E SIMILARES – DECRED**, com previsão contida no artigo 14-A, da Lei Municipal nº 049/97, cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das respectivas Credenciadoras que prestam o serviço de captura e transmissão de dados das operações efetuadas com os Cartões de Crédito, Débito e Similares, tudo dentro da circunscrição municipal nas conformidades do Regulamento que constitui o anexo único desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 079, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO E SIMILARES – DECRED – ESTABELECE PARÂMETRO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS, E PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Implantação da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares – DECRED - visa-se a obtenção de dados por parte das credenciadoras responsáveis pela captura e transmissão de dados existentes nos cartões de crédito, débito e similares, valendo-se de contato ou ponto de venda localizado nos estabelecimentos conveniados dentro da circunscrição territorial desse município, de modo a ser viável a cobrança do ISS incidente sobre essa operação, destinado a obter instrumentos hábeis para fins de averiguação, acompanhamento e fiscalização por parte do Ente Federativo e consequente exigência do Tributo no que tange às prestações realizadas dentro da competência territorial tributária municipal.

Art. 2º Os contribuintes serão notificadas das respectivas Obrigações Tributárias Acessórias pelo Núcleo de Fiscalização, mediante regular processo Administrativo Tributário.

Seção I**Da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares.**

Art. 3º Fica Instituída no Município de Campos de Júlio a Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares – DECRED, cuja apresentação é obrigatória para as credenciadoras de cartões de crédito, débito e similares, na forma do artigo. 14-A do Código Tributário Municipal.

Art. 4º As credenciadoras de cartões de crédito, débito e similares deverão informar ao Departamento de Fiscalização do Município de Campos de Júlio as operações e/ou transações de coleta e transmissão de dados existentes nos cartões de crédito, débito e similares mediante contato ou ponto de venda existente nos estabelecimentos credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, localizadas dentro na circunscrição do município. (Art. 14-B do Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO II**CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 5º A DECRED deverá ser apresentada, em meio digital, mediante utilização de aplicativo a ser disponibilizado na *internet* pela Secretaria Municipal de Finanças, de periodicidade mensal, com identificação dos estabelecimentos credenciados, usuários de seus serviços e respectivos valores, conforme especificações aprovadas neste Regulamento e demais legislações que vierem a tratar sobre a matéria. (Art. 14-D do Código Tributário Municipal).

Art. 6º As Credenciadoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares, deverão entregar a DECRED em meio digital ao Departamento Municipal de Fiscalização até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> – Declaração – ISS.

Art. 7º A DECRED deverá ser apresentada com os arquivos eletrônicos contendo as informações relativas a todas as operações realizadas com cartões de crédito, débito ou similares, com ou sem transferência de fundos, realizadas no mês anterior junto aos estabelecimentos credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, sediadas na circunscrição desse município.

Art. 8º A alteração de declaração já entregue será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora (DECRED – Retificadora), que conterá todas as informações anteriormente declaradas, ainda que não sujeitas à alteração, as informações a serem retificadas e/ou as informações a serem adicionadas.

Art. 9º Na ocorrência de contingência que impossibilite o envio das informações de que tratam os artigos anteriores, deverá comunicar o fato no prazo máximo de três dias úteis, por meio eletrônico, no link Protocolo Web alojado no site institucional desse município (<http://www.camposdejulio.mt.gov.br>), endereçada ao Departamento Municipal de Fiscalização, justificando a ausência do envio e solicitando novo prazo para a entrega de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A omissão na remessa das informações, dentro do prazo estabelecido nesse regulamento e sem a devida justificativa de que trata o caput deste artigo, sujeita a Credenciadora de Cartões de Crédito, Débito ou Similares às penalidades previstas na legislação Tributária Municipal.

Art. 10. As Credenciadoras de cartões declarantes deverão conservar cópias dos sistemas utilizados para processamento das movimentações mensais, bem com as bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes na DECRED, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública Municipal constituir os créditos tributários decorrentes das operações aqui referidas.

Art. 11. O Departamento de Fiscalização da municipalidade poderá solicitar, a qualquer momento, a entrega de relatório impresso em papel timbrado da Credenciadora, numerado sequencialmente, contendo a totalidade ou parte das informações apresentadas em meio eletrônico, onde serão informados:

- I – a razão social do estabelecimento (Pessoa Física ou Jurídica) credenciado;
- II – CNPJ do estabelecimento credenciado ou CPF da pessoa física credenciada;
- III – o número do estabelecimento (Pessoa física ou jurídica), cadastrado na Credenciadora;
- IV – a data de emissão do relatório;
- V – a data das operações;
- VI – identificador lógico do equipamento onde foi processada;
- VII – o valor da transação de crédito, débito ou similares;
- VIII – o valor/percentual cobrado de taxa em cada operação realizada.

CAPÍTULO III

Dos Dados Técnicos de Acesso ao Sistema de Declaração e Dados do *Layout* do Arquivo de Importação.

Art. 12. As Credenciadoras das operações de Cartões de Crédito, Débito e similares que possuem estabelecimentos comerciais (pessoas físicas ou jurídicas) credenciados e se valem de contatos, pontos de venda ou qualquer outro instrumento da credenciadora capaz de materializar o fato gerador da coleta de dados existentes nos cartões, localizados dentro da circunscrição do Município de Campos de Júlio - MT, deverão entregar a DECRED conforme os prosseguimentos e orientações abaixo:

I- DADOS TÉCNICOS DA GERAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO.

- a) Codificação: ASCII.
- b) Formato: Arquivo texto do Windows com extensão “txt”.
- c) Tamanho máximo: 100 Megabytes.
- d) Transmissão do Arquivo:
 - 1) acessar o site do Município no endereço eletrônico: <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e clicar botão “**Declaração -ISSQN**”;
 - 2) em caso de primeiro acesso, clicar no botão “Primeiro Acesso” (Cadastrar Contribuinte) e seguir os passos do item 1.5 a seguir;
 - 3) acessar o Sistema informando o CNPJ do Contribuinte, CPF e senha do usuário;
 - 4) na tela de “**Importação de Arquivos**”, selecionar o Município no qual as operações informadas no arquivo foram originadas;
 - 5) clicar no botão “**Procurar**” e selecionar o arquivo de operações a ser importado;
 - 6) clicar no botão “**Enviar**”;
 - 7) imprimir ou salvar o “**Protocolo de Envio de Dados**”;
 - 8) clicar no botão “**Gerar o DAM**” (Documento de Arrecadação Municipal).

e) Cadastro de Contribuinte: (Somente no primeiro acesso da Credenciadora)

1) preencher todos os campos solicitados e clicar em “Gravar”;

2) o município liberará o acesso do novo Contribuinte enviando um *e-mail* de confirmação de cadastro para o endereço informado com um *link* (atalho) que deverá ser acessado para concluir o processo de cadastramento do contribuinte, momento em que serão recebidas informações para o cadastro de usuários.

II - MONTAGEM DO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO OU SIMILARES.

a) O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros:

1) registro *header* (mestre): registro único e o primeiro a ser informado, contendo os dados do Contribuinte (Credenciadora dos Cartões de Crédito, Débito e Similares), Município e UF onde as operações foram realizadas, tipo de operação, período declarado e finalidade do arquivo conforme descrito a seguir;

2) registros “*Detalhe*”: com as todas as informações de cada operação realizada no período informado;

3) registro *Trailer* (Totais): registro único e o último a ser informado contendo a quantidade e o valor total das operações informadas nos registros de “*Detalhe*”.

b) Composição dos Registros:

REGISTRO TIPO “H”: *Header* do Arquivo (Registro obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição		Tipo
01	TIPO	Tipo do Registro (“H”)	02	01	02	Alfanumérico
02	DATA DE GERAÇÃO	Data em que o arquivo foi gerado	08	03	10	Número
03	NOME DO CONTRIBUINTE	Contribuinte: Nome da Credenciadora de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços que operam na modalidade de Cartões de Crédito, Débito ou Similares.	50	11	60	Alfanumérico
04	CNPJ DO CONTRIBUINTE	CNPJ da Credenciadora de Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos prestadores de serviços.	14	61	74	Número
05	CODIGO TIPO DE OPERAÇÃO	Código - Tipo de Operação: “1” para Estabelecimentos Comerciais e “2” Estabelecimentos Prestadores de Serviços conforme Cadastro na Administradora.	01	75	75	Número
06	CIDADE ONDE AS OPERAÇÕES FORAM REGISTRADAS	Nome da Cidade cujas Operações de Cartões de Crédito, Débito ou Similares foram registradas.	50	76	125	Alfanumérico
07	UF ONDE AS OPERAÇÕES FORAM REGISTRADAS	UF da Cidade cujas Operações de Cartões de Crédito, Débito ou Similares foram registradas.	02	126	127	Alfanumérico
08	DATA INICIAL	Data inicial do período das informações prestadas (Formato DDMMAAAA).	08	128	135	Número
09	DATA FINAL	Data inicial do período das informações prestadas (Formato DDMMAAAA).	08	136	143	Número

Tabela para preenchimento do campo nº 11:

Código	Descrição da Finalidade do Arquivo	Observações Complementares
1	Normal	Envio normal do período informado
2	Retificação Total do Arquivo	Substituição total de informações prestadas pelo Contribuinte referentes ao período informado
3	Retificação Aditiva de Arquivo	Acréscimo de informações prestadas pelo Contribuinte referentes ao período informado

2) REGISTRO TIPO “D”: Detalhe do Arquivo – Lista de Operações (Registro obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição		Tipo
01	TIPO	Tipo do Registro (“D”)	02	01	02	Alfanumérico
02	DATA DE OPERAÇÃO	Data da Operação. Formato: DDMMAAAA	08	03	10	Número
03	DATA DO CRÉDITO	Data do Crédito da Operação. Formato: DDMMAAAA	08	11	18	Número
04	CNPJ DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	CNPJ do Estabelecimento Comercial ou prestador de serviço Credenciado junto à Credenciadora	14	19	32	Número
05	VALOR TOTAL OPERAÇÃO	Valor Total da Operação	20	33	52	Número
06	TAXA SERVIÇO/MANUTENÇÃO	Percentual da Taxa de Serviço aplicado pela Credenciadora de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços que operam na modalidade de Cartões de Crédito, Débito ou Similares	05	53	57	Número
07	VALOR DO SERVIÇO	Valor do Serviço prestado pela Credenciadora de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços que operam na modalidade de Cartões de Crédito, Débito ou Similares	20	57	76	Número
08	NATUREZA DA OPERAÇÃO	“C” para Crédito, “D” para Débito e “S” para Similares	01	77	77	Alfanumérico
09	TIPO DA OPERAÇÃO	“E” para Eletrônica e “M” para Manual	01	78	78	Alfanumérico
10	NUMERO AUTORIZAÇÃO	Nº de autorização para a respectiva operação	18	79	96	Alfanumérico
11	NUMERO DE CADASTRO DO ESTABELECIMENTO	Nº de cadastro do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Prestador de Serviço na Credenciadora / Contribuinte	20	97	116	Alfanumérico

3) REGISTRO TIPO “T”: Trailer do Arquivo – Totais (Registro não obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição		Tipo
01	TIPO	Tipo do Registro (“T”)	02	01	02	Alfanumérico
02	QTDE DE LINHAS	Quantidade de linhas do arquivo enviado, inclusive <i>header</i> e <i>trailer</i>	09	03	11	Número
03	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES	Total de todas as operações listadas. Somatória do campo 08 (VALOR TOTAL OPERAÇÃO) dos itens de “Detalhe” – Tipo “D”	20	12	31	Número

c) Observações para preenchimento dos campos:

1) Os campos do tipo “Numéricos” deverão ser preenchidos na totalidade de seu tamanho, sem sinal, alinhados à direita, suprimindo as vírgulas e os pontos, com posições não significativas zeradas. Exemplo: um valor de R\$ 4.742,77 para ser armazenado em um campo numérico de tamanho 20

posições ficará da seguinte forma “00000000000000474277”. Outro exemplo: um valor de R\$ 100,00 ficará armazenado como: “00000000000000010000”. As datas deverão ser expressas no formato dia, mês e ano (DDMMAAAA).

2) Os campos do tipo “Alfanuméricos” deverão ficar alinhados à esquerda com posições não significativas em branco.

3) Terminologia:

- a) Contribuinte: Credenciadora de Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Prestadores de Serviços que operam na modalidade de Cartões de Crédito, Débito ou Similares;
- b) Estabelecimento: Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Prestador de Serviços (Pessoas físicas ou Jurídicas) que originou a operação;
- c) Informante/Declarante: Credenciadora de Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Prestadores de Serviços que operam na modalidade de Cartões de Crédito, Débito ou Similares, ou Contador.

CAPÍTULO IV

Das penalidades pelo descumprimento da obrigação tributária acessória – encaminhamento mensal da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares – DECRED.

Art. 13. A omissão de informações, o retardo injustificado, a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas na Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares – DECRED de que trata o artigo 14– A, do Código Tributário Municipal constitui hipótese de crime nos termos do artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 105 de 10 de janeiro de 2001, e dos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária Federal nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (Art. 206-A, do Código Tributário Municipal).

Art. 14. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares – DECRED, de que trata o artigo 14-A do Código Tributário Municipal no prazo regulamentado ou sua apresentação de forma inexata, incompleta ou informações omitidas, sujeitará a credenciadora de cartões de crédito, débito ou similares às penalidades previstas no art. 206-B, do Código Tributário Municipal.

Art. 15. As multas e penalidades previstas nos artigos 206-A e 206-B do Código Tributário Municipal serão atualizadas mensalmente com base no Índice Geral de Preços / IGP-DI até o efetivo pagamento.

CAPÍTULO V

Das disposições finais.

Art. 16. Os contribuintes contam com ajuda *online* no menu “Suporte” destacado no próprio sistema, assim como contatos por meio de telefone e *e-mails* disponibilizados no mesmo módulo “Suporte”.

Art. 17. Esse regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 22 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:6E5155A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS EM GERAL

PREGÃO Nº 086/2014

EMPRESA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ: 06.065.605/0001-47

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	BR	50	MULTIPLUS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
02	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	BR	70	MULTIPLUS	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
03	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	BR	100	MULTIPLUS	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
04	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	BR	100	MULTIPLUS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)						

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100	PVC BRASIL	R\$ 3,70	R\$ 370,00
02	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100	PVC BRASIL	R\$ 2,50	R\$ 250,00
03	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100	PVC BRASIL	R\$ 1,00	R\$ 100,00
04	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100	PVC BRASIL	R\$ 0,80	R\$ 80,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TEE PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100	PVC BRASIL	R\$ 6,60	R\$ 660,00
02	TEE PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	70	PVC BRASIL	R\$ 4,30	R\$ 301,00
03	TEE PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	70	PVC BRASIL	R\$ 2,90	R\$ 203,00
04	TEE PVC ESGOTO 40 MM	UNIDADE	70	PVC BRASIL	R\$ 1,94	R\$ 135,80

VALOR TOTAL DO LOTE 04: 1.299,80 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	50	DURIN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
02	LAVATÓRIO C/ COLUNA BRANCO COMUM	UNIDADE	50	STA CLARA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
03	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	UNIDADE	50	STA CLARA	R\$ 85,64	R\$ 4.282,00
04	CAIXA SINFONADA	UNIDADE	100	DURIN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
05	SIFÃO SINFONADO	UNIDADE	100	DURIN	R\$ 7,18	R\$ 718,00
06	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	100	HERC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
07	REGISTRO ¾ DE PRESSÃO C/ CANOPLA	UNIDADE	100	DELTA	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 13.650,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	MASSA CORRIDA PVA INTERNA – 18 L 20KG	UNIDADE	100	NORTHVINIL	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
02	MASSA CORRIDA ACRÍLICA – 12 L	UNIDADE	100	NORTHVINIL	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TINTA A BASE D'ÁGUA PINTURA INTERNA – 18 L	UNIDADE	120	MAXVINIL	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
02	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA PINTURA EXT. 18 L	UNIDADE	120	MAXVINIL	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
03	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UNIDADE	120	MAXVINIL	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 27.120,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS)

LOTE 12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SELADOR PAREDE ACRÍLICO 18 L	UNIDADE	300	NORTHVINIL	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
02	VEDAPREN	UNIDADE	200	VIAPOL	R\$ 145,50	R\$ 29.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOT 15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	GRAFIATO 20 KG	UNIDADE	100	NORTHVINIL	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
02	LIXA MASSA Nº 80	UNIDADE	300	TATU	R\$ 0,70	R\$ 210,00
03	LIXA MASSA Nº 100	UNIDADE	300	TATU	R\$ 0,70	R\$ 210,00
04	LIXA MASSA Nº 120	UNIDADE	300	TATU	R\$ 0,70	R\$ 210,00
05	LIXA MASSA Nº 150	UNIDADE	300	TATU	R\$ 0,70	R\$ 210,00
06	LIXA MASSA Nº 220	UNIDADE	300	TATU	R\$ 0,70	R\$ 210,00

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LOTE 16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TELA 50X1,80 M BWG-23	RL	20	MORLAN	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
02	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA	RL	20	AJAX	R\$ 13,00	R\$ 260,00
03	PNEU PARA CARRIOLA	RL	20	AJAX	R\$ 22,00	R\$ 440,00

VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

LOTE 19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERRA DE AÇO	UNIDADE	200	K&F	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
02	SERROTE 26"	UNIDADE	10	IRWIN	R\$ 55,00	R\$ 550,00
03	PENEIRA P/ PEDREIRO	UNIDADE	10	WORKER	R\$ 18,00	R\$ 180,00
04	LIMA CHATA	UNIDADE	50	K&F	R\$ 9,00	R\$ 450,00
05	LIMA PARA MOTOR SERRA 8"	UNIDADE	50	K&F	R\$ 5,00	R\$ 250,00
06	CADEADO 20 MM	UNIDADE	50	PADO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
07	CADEADO 25 MM	UNIDADE	50	PADO	R\$ 7,50	R\$ 375,00
08	CADEADO 30 MM	UNIDADE	50	PADO	R\$ 8,50	R\$ 425,00
09	CADEADO 40 MM	UNIDADE	50	PADO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	CADEADO 50 MM	UNIDADE	50	PADO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
11	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10	FAMASTIL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12	PÁ COM CABO	UNIDADE	20	FAMASTIL	R\$ 28,00	R\$ 560,00
13	ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 26,00	R\$ 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	FERRO CA50 4.2	BR	400	GERDAU	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
02	FERRO CA50 ¼	BR	200	GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
03	FERRO CA50 5/16	BR	400	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
04	FERRO CA50 3/8	BR	300	GERDAU	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
05	FERRO CA50 ½	BR	200	GERDAU	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
06	FERRO CA50 ¾	BR	200	GERDAU	R\$ 98,00	19.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRES MIL REAIS)						

LOTE 23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	PREGO COM CABEÇA 17X21	KG	200	GERDAU	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
02	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	200	GERDAU	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
03	PREGO COM CABEÇA 19X39	KG	200	GERDAU	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
04	PREGO COM CABEÇA 22X48	KG	200	GERDAU	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
05	PREGO COM CABEÇA 25X72	KG	200	GERDAU	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
06	PREGO COM CABEÇA 13X15	KG	200	GERDAU	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

LOTE 25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	CASCALHO	M	1.200	SÃO VICENTE	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)						

VIGÊNCIA DA ATA: Até 27/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D060B1CF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS EM GERAL

PREGÃO Nº 086/2014

EMPRESA: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 16.492.536/0001-01

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50 MM	BR	100	BRP	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
02	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40 MM	BR	50	BRP	R\$ 16,50	R\$ 825,00
03	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32 MM	BR	50	BRP	R\$ 11,76	R\$ 588,00
04	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25 MM	BR	150	BRP	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	JOELHO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50 MM	UNIDADE	100	BRP	R\$ 2,45	R\$ 245,00
02	JOELHO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	UNIDADE	100	BRP	R\$ 2,72	R\$ 272,00
03	JOELHO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32 MM	UNIDADE	100	BRP	R\$ 1,28	R\$ 128,00
04	JOELHO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25 MM	UNIDADE	100	BRP	R\$ 0,53	R\$ 159,00
05	TE SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50 MM	UNIDADE	100	BRP	R\$ 4,46	R\$ 446,00
06	TE SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40 MM	UNIDADE	100	BPR	R\$ 5,25	R\$ 525,00
07	TE SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32 MM	UNIDADE	100	BPR	R\$ 2,1	R\$ 210,00
08	TE SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25 MM	UNIDADE	300	BPR	R\$ 0,55	R\$ 165,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	LAMPADA FLUOR ECONÔMICA 25WX220	UNIDADE	500	TASCHIBRA	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
02	LAMPADA FLUOR ECONÔMICA 15WX220	UNIDADE	500	TASCHIBRA	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
03	LAMPADA FLUOR ECONÔMICA 25WX110	UNIDADE	500	TASCHIBRA	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
04	LAMPADA FLUOR ECONÔMICA 15WX110	UNIDADE	500	TASCHIBRA	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	THINER 5 L	UNIDADE	150	LUZTOL	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 5.749,50 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 14

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	VERNIZ 3,6 L	UNIDADE	200	LUZTOL	R\$ 43,25	R\$ 8.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	MANGUEIRA PRETA ½ 2X100	RL	15	MULTIPLAST	R\$ 58,00	R\$ 870,00
02	MANGUEIRA ¾ 2X100	RL	15	MULTIPLAST	R\$ 88,32	R\$ 1.324,86
03	MANGUEIRA PRETA 1"	RL	15	MULTIPLAST	R\$ 147,01	R\$ 2.205,15
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 4.399,95 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 18

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	FITA ZEBRADA 100 M	UNIDADE	100	UNIFIX	R\$ 7,50	R\$ 750,00
02	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	200	WORKER	R\$ 4,50	R\$ 900,00
03	TUBO DE SILICONE	UNIDADE	100	WORKER	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
04	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UNIDADE	50	FAME	R\$ 10,00	R\$ 500,00
05	LUVA PVC REVESTIDA EM VINIL – 45 CM	UNIDADE	200	CONFORTPLUS	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	MARTELO 27" COM CABO	UNIDADE	30	RAMADA	R\$ 23,24	R\$ 697,20
02	TURQUE 12" PARA ARMADOR TURQUESA	UNIDADE	20	SÃO ROMÃO	R\$ 17,93	R\$ 358,60
03	COLHER PARA PEDREIRO	UNIDADE	20	PACCETA	R\$ 12,11	R\$ 242,20
04	FACÃO	UNIDADE	20	SIMETALL	R\$ 13,68	R\$ 273,60
05	FOICE COM CABO	UNIDADE	20	RAMADA	R\$ 21,50	R\$ 430,00
06	MACHADO COM CABO	UNIDADE	20	RAMADA	R\$ 40,41	R\$ 808,20
07	ENXADA COM CABO	UNIDADE	50	RAMADA	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
08	PICARETA COM CABO	UNIDADE	50	RAMADA	R\$ 50,91	R\$ 2.545,50
09	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	20	TRAMONTINA	R\$ 17,97	R\$ 359,40
10	MARRETA COM CABO 2 KG	UNIDADE	20	RAMADA	R\$ 32,08	R\$ 641,60
11	MARRETA COM CABO 1 KG	UNIDADE	20	RAMADA	R\$ 22,95	R\$ 459,00
12	PÉ DE CABRA	UNIDADE	20	SÃO ROMÃO	R\$ 21,88	R\$ 437,60
13	PRUMO DE CENTRO C/ CORDA	UNIDADE	20	RAMADA	R\$ 23,07	R\$ 461,40
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 9.035,80 (NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	ESQUADRO	UNIDADE	20	RAMADA	R\$ 20,27	R\$ 405,40
02	TRENA 3 M	UNIDADE	20	WORKER	R\$ 7,09	R\$ 141,80
03	TRENA 5 M	UNIDADE	20	WORKER	R\$ 11,05	R\$ 221,00
04	FERRO DE PUA ¼	UNIDADE	50	IRWIN	R\$ 19,63	R\$ 981,50
05	FERRO DE PUA 5/16	UNIDADE	50	IRWIN	R\$ 19,25	R\$ 962,50
06	FERRO DE PUA 3/8	UNIDADE	50	IRWIN	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
07	FERRO DE PUA ½	UNIDADE	50	IRWIN	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
08	FERRO DE PUA 5/8	UNIDADE	50	IRWIN	R\$ 25,92	R\$ 1.296,00
09	BARRA ROSCADA ¼	UNIDADE	50	BELENUS	R\$ 2,15	R\$ 107,50
10	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	50	BELENUS	R\$ 3,01	R\$ 150,50
11	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	50	BELENUS	R\$ 4,20	R\$ 210,00
12	BARRA ROSCADA ½	UNIDADE	50	BELENUS	R\$ 7,05	R\$ 352,50
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 7.033,70 (SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

LOTE 24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TIJOLO MACIÇO	UNIDADE	50.000	CUIABÁ	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
02	TIJOLO 08 FUROS 19X19	UNIDADE	20.000	PRIMAVERA	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
03	TIJOLO 08 FUROS 19X19 REQUEIMADO	UNIDADE	20.000	PRIMAVERA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
04	TIJOLO 06 FUROS	UNIDADE	20.000	PRIMAVERA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24: R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE 26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	VÁLVULA DE LAVATÓRIO	UNIDADE	50	ASTRA	R\$ 1,65	R\$ 82,50
02	VÁLVULA PARA PIA	UNIDADE	50	ASTRA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
03	REPARO PARA VÁLVULA	UNIDADE	50	DOCOL	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
04	RAPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	50	BLUKIT	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
05	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNIDADE	50	VIQUA	R\$ 3,89	R\$ 194,50
VALOR TOTAL DO LOTE 26: R\$ 6.502,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)						

LOTE 27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½	UNIDADE	50	DURIN	R\$ 2,32	R\$ 116,00
02	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM ¾	UNIDADE	50	DURIN	R\$ 2,32	R\$ 116,00

03	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	50	LG	R\$ 26,56	R\$ 1.328,00
04	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	50	DURIN	R\$ 6,80	R\$ 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 28

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	TÁBUA PARA CAIXARIA 30 CM	M	500	PINUS	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
02	TÁBUA PARA CAIXARIA 25 CM	M	500	PINUS	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
03	TÁBUA PARA CAIXARIA 20 CM	M	500	PINUS	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
04	TÁBUA PARA CAIXARIA 10 CM	M	500	PINUS	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28: R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

LOTE 29

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	RIPÃO PARA CAIXARIA 05 CM	M	500	CAMBARA	R\$ 1,95	R\$ 975,00
02	CAIBRO 5,5X5	M	500	CAMBARA	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29: R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	VIGA 5,5X11,5	M	500	CAMBARA	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

VIGÊNCIA DA ATA: Até 27/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E45CF664

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 178/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS.

PREGÃO Nº 088/2014

EMPRESA: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 05.198.234/0001-09

LOTE Nº 06

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Solução para transporte- MIF	Fr	100	Nalgon	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
02	Taças de vidro para fezes sem graduação. 125ml	Und	30	Nalgon	R\$ 13,48	R\$ 404,40
03	Filtro descartável, com alça de segurança para exames parasitológicos para taças de 125ml. Pacote com 100 unidades	Pct	60	Nalgon	R\$ 43,51	R\$ 2.610,60
Total: Cinco mil quinhentos e trinta reais						R\$ 5.530,00

LOTE Nº 17

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Lanceta picadora de sangue em aço, injetora com polietileno com capa plástica em PE pronta para o uso, atóxica e apirrogênica. Caixa e saco plástico com 200 unidades.	Cx	20	Advantive	R\$ 60,20	R\$ 1.204,00
02	Papel Filtro Quantitativo – 12 cm- caixa com 100 folhas.	Pct	20	Nalgon	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
03	Cronômetro Digital, para uso em laboratório. Marca hora, minutos e segundos, com alarme sonoro para indicação da hora. Resistente à água. Bateria de Lítio.	Und	10	ST	R\$ 41,58	R\$ 415,80
Total: dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos						R\$ 2.861,80

LOTE Nº 21

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Almotolia 500 ml de plástico	Und	50	J Prolab	R\$ 3,30	R\$ 165,00
02	Estante para tubos de ensaio c/ 72 lugares plástico	Und	12	Lab	R\$ 31,09	R\$ 373,08
03	Estante para tubos de ensaio c/ 72 lugares metal	Und	12	Lab	R\$ 39,56	R\$ 474,72
Total: Um mil doze reais e oitenta centavos						R\$ 1.012,80

VIGÊNCIA DA ATA: Até 15/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:1722DEB9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 179/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS.

PREGÃO Nº 088/2014

EMPRESA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93
 LOTE Nº 06

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Quites Padrão de Bilirrubina	Unid	20	Gold Analisa	R\$ 20,00	R\$ 400,00
02	Quite Bilirrubina - Colorimétricas	Unid	20	Gold Analisa	R\$ 32,00	R\$ 640,00
03	Quites ácido úrico - colorimétrico	Unid	50	Gold Analisa	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
04	Quites ALT -(TGP) Cinético	Unid	60	Gold Analisa	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
05	Quites ASLO – Látex com controle positivo e negativo	Unid	40	Wama	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
06	Quites AST -(TGO) Cinético	Unid	60	Gold Analisa	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
07	Quites colesterol –Colorimétrico	Unid	100	Gold Analisa	R\$ 52,77	R\$ 5.277,00
08	Quites creatinina Cinéticas	Unid	60	Gold Analisa	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
09	Quites F.R. Látex com controle positivo e negativo.	Unid	40	Wama	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
10	Quites glicose colorimétricas	Unid	50	Gold Analisa	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
11	Quites PCR- Látex com controle positivo e negativo.	Unid	150	Wama	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
12	Quites triglicerídios colorimétrico.	Unid	60	Gold Analisa	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
13	Quites Uréia UV Cinéticas	Unid	60	Gold Analisa	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
14	Quite Uréia Colorimétrico	Unid	60	Gold Analisa	R\$ 78,40	R\$ 4.704,00
15	Quites Amilase Cinética	Unid	50	Gold Analisa	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
16	Quites CK-MB- Cinético	Unid	20	Gold Analisa	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
17	Quites CK-NAC- Cinético	Unid	20	Gold Analisa	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
18	Quite Colesterol HDL- Colorimétrico	Unid	30	Gold Analisa	R\$ 13,00	R\$ 390,00
19	Quite VDRL suspensão antigênica.	Unid	100	Wiener	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
20	Quites Proteínas Totais Colorimétricas	Unid	100	Gold Analisa	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
21	Quites Albumina Colorimétrico	Unid	20	Gold Analisa	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	Quite fosfatase Alcalina Cinética	Unid	10	Gold Analisa	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	Quite GAMA GT Cinético	Unid	10	Gold Analisa	R\$ 63,30	R\$ 633,00
24	Quite Hemoglobina Glicada Colorimétrico	Unid	30	Gold Analisa	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Total: Sessenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais						R\$ 68.344,00

LOTE Nº 12

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Ponteiras descartáveis, cor amarela, de 0 à 200 microlitros, tipo Gilson. Pacote com 1000 und	Pct	06	Cral	R\$ 10,00	R\$ 60,00
02	Ponteiras descartáveis de 200 a 1000 microlitros - Universal cor azul. Pct com 1000 und	Pct	06	Cral	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Total: Cento e oitenta reais						R\$ 180,00

LOTE Nº 16

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Pipeta de westergreen de vidro	Und	20	Cral	R\$ 3,50	R\$ 70,00
02	Becker de vidro graduado 50 ml	Und	20	Global Trade	R\$ 6,00	R\$ 120,00
Total: Cento e noventa reais						R\$ 190,00

LOTE Nº 18

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Solução p/ limpeza de cubeta de fluxo	Und	10	Bioplus	R\$ 48,00	R\$ 480,00
Total: Quatrocentos e oitenta reais						R\$ 480,00

LOTE Nº 20

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Micropipeta automática 10 microlitros de metal litros igual ou similar a Lio Serum	Und	03	Lio Serum	R\$ 230,00	R\$ 690,00
02	Micropipeta automática 50 micro litros de metal igual ou similar a Lio Serum	Und	06	Lio Serum	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
03	Micropipeta automática 100 micro litros de metal igual ou similar a Lio Serum	Und	03	Lio Serum	R\$ 230,00	R\$ 690,00
04	Micropipeta automática 1000 micro litros igual ou similar a Kacil	Und	03	Kacil	R\$ 87,00	R\$ 261,00
05	Micropipeta automática 500 micro litros, igual ou similar a Kacil.	Und	03	Kacil	R\$ 87,00	R\$ 261,00
Total: Três mil duzentos e oitenta e dois reais						R\$ 3.282,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 15/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:86AEA18B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 180/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS.

PREGÃO Nº 088/2014

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0001-92

LOTE Nº 09

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno, translúcido, não estéril,	Pct	200	3B	R\$ 24,76	R\$ 4.952,00

01	de rosca. Pacote com 100 unidades					
02	Coletor de urina feminino infantil, descartável, Pct com 10 und.	Pct	100	Medsonda	R\$ 2,46	R\$ 246,00
03	Coletor de urina masculino infantil, descartável, Pct com 10 und.	Pct	150	Medsonda	R\$ 2,46	R\$ 369,00
Total: Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais						R\$ 5.567,00

LOTE Nº 13

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25x7 mm, canhão de cor preta com biseltrifacetado, siliconizada, esterelizada, embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel. Caixa com 100 und	CX	600	BD Vacutainer	R\$ 29,54	R\$ 17.724,00
02	Agulha descartável para coleta de sangue 25x7 mm, igual ou similar a BD. Caixa com 100 und.	CX	200	BD	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
03	Agulha descartável para coleta de sangue 25x6 mm, igual ou similar a BD. Caixa com 100 und.	CX	100	BD	R\$ 8,29	R\$ 829,00
04	Agulha descartável para coleta de sangue 20x5,5mm, igual ou similar a BD. Caixa com 100 und.	CX	100	BD	R\$ 6,70	R\$ 670,00
05	Agulha descartável para coleta de sangue 13x4,5mm, igual ou similar a BD. Caixa com 100 und.	CX	100	BD	R\$ 6,53	R\$ 653,00
Total: Vinte e um mil e oitenta e seis reais						R\$ 21.086,00

LOTE Nº 14

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bolsa dupla p/ coleta, processamento e transfusão de sangue, capacidade p/ 450 ml, estéril, apirogênica e atóxica, com LINK para coleta de amostras, com registro no ministério da saúde. Caixa com 60 und.	Cx	200	JP	R\$ 1.208,74	R\$ 241.748,00
Total: Duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais						R\$ 241.748,00

LOTE Nº 19

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Respirador Filtrante de Partículas e Mascara cirúrgica para uso hospitalar – N-95 cx. Com 20 unidades.	Cx	10	3M	R\$ 45,20	R\$ 452,00
Total: Quatrocentos e cinquenta e dois reais						R\$ 452,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 15/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:14D1463D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 181/2014

LOTE Nº 03

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Lâmina com extremidade fosca – Cx com 50 unidades	Cx	100	Precision	R\$ 2,70	R\$ 270,00
02	Lâmina de bisturi nº 15, aço carbono, esterilizado por raio gama - Cx. com 60 und.	Cx	06	Solidor	R\$ 20,00	R\$ 120,00
03	Laminulas 20x20 mm - Cx. com 100 unidades. Igual ou Similar a Perfecta	Cx	100	Precision	R\$ 2,60	R\$ 260,00
04	Lápis dermatográfico para lâmina	Und	06	Dixon	R\$ 5,94	R\$ 35,64
05	Câmara de Newbauer	Unid	10	Kasvi	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
06	Câmara de Fuchs- rosenthal	Unid	06	Kasvi	R\$ 166,00	R\$ 996,00
07	Placa Petri – com 12 Escavações para exame de VDRL	Unid	20	Perfecta	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Total: Três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos						R\$ 3.941,64

LOTE Nº 07

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Soro anti A. Igual ou similar a Prothemo	Und	30	Lorne	R\$ 16,00	R\$ 480,00
02	Soro anti B. Igual ou similar a Prothemo	Und	30	Lorne	R\$ 16,00	R\$ 480,00
03	Soro anti AB. Igual ou similar a Prothemo	Und	30	Lorne	R\$ 16,00	R\$ 480,00
04	Soro anti D. Igual ou similar a Prothemo	Und	40	Lorne	R\$ 25,60	R\$ 1.024,00
05	Soro de CoombsMonoespecifico	Fr	40	Lorne	R\$ 20,00	R\$ 800,00
06	Controle de Rh Igual ou similar a Prothemo	Fr	06	Lorne	R\$ 15,00	R\$ 90,00
07	Anti- CDE policlonal	Fr	06	Lorne	R\$ 363,93	R\$ 2.183,58
08	Aditivo de Polietileno Glicol+liss	Und	20	Lorne	R\$ 39,00	R\$ 780,00
09	Soro de Coombs, Anti-Humano, Poliespecifico	Fr	30	Lorne	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	Albumina 22% 10 ml	Fr	20	Lorne	R\$ 21,00	R\$ 420,00
Total: Sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos						R\$ 7.337,58

LOTE Nº 08

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandagem hipo-alérgica, de fita microporosa, disco absorvente e tecido agulhado, embalado em caixa de papel Kraft, em cartela com 16 unidades cada cartela, totalizando 496 unidades por caixa.Igual ou similar a BLOOD STOP	Cx	100	Cral	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Total: Um mil e trezentos reais						R\$ 1.300,00

LOTE Nº 10

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Tubo capilar sem heparina. Caixa com 500 Und.	Cx	12	Perfecta	R\$ 9,00	R\$ 108,00
02	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com tampa plástica protetora, amarelo ouro, aspiração de 05 ml, com gel separador e ativador de coágulo, tubos etiquetados. Caixa com 100 und	Cx	300	Vacurette	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
03	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa plástica protetora roxa, transparente	Cx	500	Vacurette	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00

	incolor, estéril, aspiração de 04 ml, com edta. Cx. com 100 unidades.					
04	Tubo para coleta de sangue a vácuo, para glicemia, em vidro transparente, incolor, estéril- Cx. com 100 Unidades	Cx	200	Vacuette	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
05	Tubo para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril com tampa plástica protetora azul, para TAP aspiração de 04 ml, tubos etiquetados, com Nitrato de Sódio 3,2%. Caixa com 100 unid.	CX	200	Vacuette	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
06	Tubo de hemólise de vidro 5ml.	Und	8500	Precision	R\$ 0,15	R\$ 1.275,00
Total: Quarenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais						R\$ 47.983,00

LOTE Nº 11

Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Tiras reagentes para análise de urina para leitura visual com 10 parâmetros inclusive para densidade e para detectar leucócitos, impressos na própria tira. Caixa com 100 unid. Igual ou Similar wiener urine strip.	Cx	250	Wama	R\$ 21,06	R\$ 5.265,00
02	Strip Test plus, tira reativa para diagnóstico de gravidez, para soro e urina frasco c/ 50 tiras. Igual ou similar Wama.	Cx	300	Ebram	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
03	Teste rápido para DENGUE IGG e IGM cx. com 25 tiras	CX	40	Wama	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
04	Teste rápido para HIV I e II – CX com 20 tiras	CX	100	Wama	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
05	Teste rápido TROPONINA-Cx. com 20 tiras	Cx	20	Wama	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
Total: Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais						R\$ 34.385,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 15/09/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A0A2EB89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO 01

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
Junho/2014							em R\$ - P. Contas TCE
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			854.797,09	DESPESA			728.365,96
RECEITAS CORRENTES		854.797,09		SAUDE		710.012,11	
RECEITA TRIBUTARIA	90.184,71			ENCARGOS ESPECIAIS		18.353,85	
RECEITA PATRIMONIAL	4.494,16						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	760.118,22						
Total da Receita Orçamentária			854.797,09	Total da Despesa Orçamentária			728.365,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			192,00	CREDITOS A RECEBER			240,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		192,00		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		240,00	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	192,00			SALARIO-FAMILIA (CLT)	240,00		
CONSIGNACOES			41.867,68	CONSIGNACOES			11.274,00
INSS		10.356,16		INSS		11.274,00	
DEMAIS SEGURADOS	10.356,16			DEMAIS SEGURADOS	11.274,00		
IRRF DE SERVIDORES		16.002,99		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25
IRRF	16.002,99			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25	
ISS		15.508,53		OUTROS DEPOSITOS	1.085,25		
ISSQN	15.508,53						
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25				
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25					
OUTROS DEPOSITOS	1.085,25						
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			19.839,34				
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		19.839,34					
PESSOAL A PAGAR	19.839,34						
Total da Receita Extra-Orçamentária			62.984,27	Total da Despesa Extra-Orçamentária			12.599,25
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			20.266,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			-5.717,89
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			202.800,76
Total do Saldo do Exercício Anterior			20.366,72	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			197.182,87
Total da Receita			938.148,08	Total da Despesa			938.148,08

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
Secretario Executivo

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:0554341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO 02

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
Julho/2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			854.797,09	DESPESA			728.365,96
RECEITAS CORRENTES		854.797,09		SAUDE		710.012,11	
RECEITA TRIBUTARIA	90.184,71			ENCARGOS ESPECIAIS		18.353,85	
RECEITA PATRIMONIAL	4.494,16						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	760.118,22						
Total da Receita Orçamentária			854.797,09	Total da Despesa Orçamentária			728.365,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			192,00	CREDITOS A RECEBER			240,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		192,00		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		240,00	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	192,00			SALARIO-FAMILIA (CLT)	240,00		
CONSIGNACOES			41.867,68	CONSIGNACOES			11.274,00
INSS		10.356,16		INSS		11.274,00	
DEMAIS SEGURADOS	10.356,16			DEMAIS SEGURADOS	11.274,00		
IRRF DE SERVIDORES		16.002,99		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25
IRRF	16.002,99			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25	
ISS		15.508,53		OUTROS DEPOSITOS	1.085,25		
ISSQN	15.508,53						
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25				
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25					
OUTROS DEPOSITOS	1.085,25						
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			19.839,34				
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		19.839,34					
PESSOAL A PAGAR	19.839,34						
Total da Receita Extra-Orçamentária			62.984,27	Total da Despesa Extra-Orçamentária			12.599,25
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			20.266,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			-5.717,89
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			202.800,76
Total do Saldo do Exercício Anterior			20.366,72	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			197.182,87
Total da Receita			938.148,08	Total da Despesa			938.148,08

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do Cisax

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
Secretario Executivo

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:F412CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTO DE JULHO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Junho/2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	988.667,57	-1.011.332,43	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	818.848,72	-1.181.151,28
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	988.667,57	-1.011.332,43	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	818.848,72	-1.181.151,28
RECEITA TRIBUTARIA	17.000,00	100.942,02	83.942,02	DESPESAS CORRENTES	1.957.533,11	796.884,02	-1.160.649,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	5.651,15	3.651,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	831.067,00	391.745,82	-439.321,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	882.074,40	-1.097.925,60	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.400,00	564,80	-1.835,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.124.066,11	404.573,40	-719.492,71
				DESPESAS DE CAPITAL	22.466,89	21.964,70	-502,19
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	22.466,89	21.964,70	-502,19
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			

				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	988.667,57	-1.011.332,43	SubTotal	2.000.000,00	818.848,72	-1.181.151,28
Déficit Total				Superávit Total		169.818,85	169.818,85
Total	2.000.000,00	988.667,57	-1.011.332,43	Total	2.000.000,00	988.667,57	-1.011.332,43

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Cisax

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO

Secretario Executivo

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:31E6ECA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.940.937,00	26.940.937,00	6.052.229,08	23.424.879,33	86,95
2.1- Cota-Parte FPM	9.474.446,00	9.474.446,00	1.557.488,56	7.348.368,28	77,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.474.446,00	9.474.446,00	1.557.488,56	7.348.368,28	77,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d			0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.370.668,00	16.370.668,00	4.252.044,47	14.564.129,60	88,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	120.311,00	120.311,00	20.631,34	72.209,69	60,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00

2.5- Cota-Parte ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	975.512,00	975.512,00	222.064,71	1.440.171,76	147,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.940.937,00	26.940.937,00	6.052.229,08	23.424.879,33	86,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-1.492.799,60	-1.492.799,60	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-1.4.92.799,60	-1.492.799,60	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.134.088,40	4.134.088,40	852.324,24	3.407.848,75	82,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.894.889,00	1.894.889,00	311.497,67	1.469.673,46	77,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.964.480,40	1.964.480,40	510.245,31	1.747.695,44	88,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.437,20	14.437,20	2.475,76	8.665,16	60,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	143.220,60	143.220,60	1.457,80	8.994,31	6,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	117.061,20	117.061,20	26.647,70	172.820,38	147,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-4.134.088,40	-4.134.088,40	-852.324,24	-3.407.848,75	82,43
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.638.796,00	3.888.046,00	931.879,12	3.491.114,61	89,79
13.1- Com Educação Infantil	1.455.518,40	1.455.518,40	314.170,55	1.174.013,25	80,66
13.2- Com Ensino Fundamental	2.183.277,60	2.432.527,60	617.708,57	2.317.101,36	95,25
14- OUTRAS DESPESAS	2.425.864,00	2.697.864,00	584.142,42	2.081.575,52	77,16
14.1- Com Educação Infantil	970.345,60	1.274.345,60	317.284,63	1.172.282,96	91,99
14.2- Com Ensino Fundamental	1.455.518,40	1.423.518,40	266.857,79	909.292,56	63,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.064.660,00	6.585.910,00	1.516.021,54	5.572.690,13	84,62
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					5.572.690,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.735.234,25	6.735.234,25	1.513.057,27	5.856.219,83	86,95
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.510.064,00	4.364.664,00	838.495,42	3.180.593,30	72,87
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.075.476,00	7.154.026,00	1.390.867,01	4.742.144,29	66,29
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.638.796,00	3.856.046,00	884.566,36	3.226.393,92	83,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.436.680,00	3.297.980,00	506.300,65	1.515.750,37	45,96
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.585.540,00	11.518.690,00	2.229.362,43	7.922.737,59	68,78
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-3.407.848,75
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-3.407.848,75
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					11.330.586,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					48,37
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.497,00	436.200,00	63.248,86	273.068,57	62,60
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.351.240,00	1.605.037,00	169.144,66	629.868,52	39,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.643.737,00	2.041.237,00	232.393,52	902.937,09	44,23
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	13.229.277,00	13.559.927,00	2.461.755,95	8.825.674,68	65,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício				0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00	0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora

CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:8D858E56

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADO LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	461.326,47	413.486,54	-	47.839,93	3.645.622,74	2.666.186,29	2.840.039,83	2.840.039,82	-	3.471.769,21
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	461.326,47	413.486,54	0,00	47.839,93	3.645.622,74	2.666.186,29	2.840.039,83	2.840.039,82	0,00	3.471.769,21
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.913,89	5.913,89	0,00	0,00	28.591,00	34.659,19	24.401,00	24.401,00	0,00	38.849,19
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84
SEC MUNC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.626,47	45.146,85	0,00	15.479,62	0,00	65.915,69	45.174,13	45.174,13	0,00	20.741,56
SEC MUNIC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBIENTE	0,00	36.721,83	33.010,33	0,00	3.711,50	0,00	199.515,91	105.250,12	105.250,12	0,00	94.265,79
SEC MUNIC DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.617,84	0,00	0,00	0,00	0,00	105.617,84
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	88.578,16	69.700,44	0,00	18.877,72	0,00	74.608,51	22.593,20	22.593,20	0,00	52.015,31

SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	69.977,03	69.976,94	0,00	0,09	99.959,60	430.775,37	255.011,20	255.011,20	0,00	275.723,77
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.265,77	0,00	184.556,54	184.556,54	0,00	1.106.709,23
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	12.059,35	12.059,35	0,00	0,00	0,00	94.977,22	985,00	985,00	0,00	93.992,22
SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	6.054,90	5.918,90	0,00	136,00	1.576.580,64	41.510,31	668.751,04	668.751,04	0,00	949.339,91
SEC MUNIC DE FINANÇAS	0,00	33.623,31	23.988,31	0,00	9.635,00	0,00	124.786,37	85.038,70	85.038,70	0,00	39.747,67
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,39	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,39
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	116.541,55	116.541,55	0,00	0,00	0,00	1.232.626,32	930.659,06	930.659,05	0,00	301.967,27
SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	0,00	31.229,98	31.229,98	0,00	0,00	3.122,88	366.811,40	176.103,90	176.103,90	0,00	193.830,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,35	0,00	2.063,23	2.063,23	0,00	273,12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.502,15	0,00	81.071,12	81.071,12	0,00	81.431,03
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	316.996,54	0,00	254.363,69	254.363,69	0,00	62.632,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,70	0,00	125,70	125,70	0,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	1.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207,04	0,00	1.787,20	1.787,20	0,00	419,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	461.326,47	413.486,54	0,00	47.839,93	3.645.622,74	2.666.186,29	2.840.039,83	2.840.039,82	0,00	3.471.769,21
FONTE:											

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9EEFB1EA

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	100,00	57,45	23.728.396,67
Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Ação Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Administração	14.451.580,49	13.811.580,49	1.922.074,72	9.592.401,39	1.992.849,97	7.858.085,28	24,53	56,89	5.953.495,21
Administração Geral	9.361.792,49	9.432.692,49	1.446.899,40	6.788.920,17	1.517.394,72	5.587.205,89	17,44	59,23	3.845.486,60
Administração Financeira	5.048.184,00	4.355.284,00	475.175,32	2.799.636,22	475.455,25	2.267.034,39	7,08	52,05	2.088.249,61
Formação de Recursos Humanos	41.604,00	23.604,00	0,00	3.845,00	0,00	3.845,00	0,01	16,29	19.759,00
Assistência Social	3.964.740,00	3.964.740,00	488.906,40	2.438.458,95	576.404,14	2.255.779,49	7,04	56,90	1.708.960,51
Administração Geral	75.722,00	47.722,00	970,00	11.360,98	1.576,02	10.342,69	0,03	21,67	37.379,31
Assistência ao Idoso	57.320,00	26.320,00	1.155,00	11.150,32	1.155,00	1.620,00	0,01	6,16	24.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	53.308,00	216.778,00	53.308,00	216.778,00	0,68	69,48	95.222,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.040,00	219.640,00	23.065,74	93.161,25	28.227,00	53.235,63	0,17	24,24	166.404,37
Assistência Comunitária	3.240.658,00	3.302.058,00	406.907,66	2.049.918,47	485.138,12	1.921.213,24	6,00	58,18	1.380.844,76
Alimentação e Nutrição	57.000,00	57.000,00	3.500,00	56.089,93	7.000,00	52.589,93	0,16	92,26	4.410,07
Saúde	12.410.873,00	13.605.873,00	3.410.164,90	12.420.446,10	2.773.976,06	10.610.968,48	33,12	77,99	2.994.904,52
Administração Geral	2.732.000,00	2.998.660,00	586.202,65	2.864.276,00	579.505,06	2.583.428,86	8,06	86,15	415.231,14
Tecnologia da Informatização	73.500,00	21.350,00	0,00	19.192,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00
Atenção Básica	4.796.050,00	5.563.740,00	1.764.547,23	5.215.975,10	1.068.091,57	4.157.193,29	12,97	74,72	1.406.546,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.509.123,00	982.623,00	120.342,10	570.843,81	164.181,74	431.270,11	1,35	43,89	551.352,89
Suporte Profilático e Terapêutico	2.567.100,00	3.521.700,00	854.727,88	3.401.983,23	870.310,70	3.105.130,58	9,69	88,17	416.569,42
Vigilância Sanitária	176.900,00	146.100,00	26.364,32	107.003,83	35.421,74	106.555,03	0,33	72,93	39.544,97
Vigilância Epidemiológica	426.950,00	169.950,00	4.428,58	62.625,16	3.038,46	53.532,10	0,17	31,50	116.417,90
Alimentação e Nutrição	10.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Controle Ambiental	118.450,00	200.950,00	53.552,14	178.546,47	53.426,79	173.858,51	0,54	86,52	27.091,49
Educação	13.892.233,51	14.023.883,51	2.462.899,21	9.924.032,00	2.478.653,34	9.058.162,04	28,27	64,59	4.965.721,47
Alimentação e Nutrição	438.240,00	647.240,00	94.997,46	372.134,15	51.135,77	246.957,34	0,77	38,16	400.282,66
Ensino Fundamental	8.358.973,00	8.798.323,00	1.538.414,22	6.162.765,20	1.588.714,36	5.668.890,58	17,69	64,43	3.129.432,42
Ensino Médio	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Ensino Superior	311.176,51	112.076,51	2.195,00	32.956,90	16.177,49	28.392,66	0,09	25,33	83.683,85
Educação Infantil	4.632.144,00	4.446.744,00	827.292,53	3.351.321,08	821.905,82	3.110.026,76	9,71	69,94	1.336.717,24
Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	18.600,00	0,00	4.854,67	719,90	3.894,70	0,01	20,94	14.705,30
Educação Especial	16.500,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	100,00	57,45	23.728.396,67
Cultura	413.400,00	281.750,00	36.233,61	122.983,64	37.612,35	98.630,63	0,31	35,01	183.119,37
Administração Geral	54.000,00	38.550,00	10.462,70	10.462,70	0,00	0,00	0,00	0,00	38.550,00

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	141.000,00	55.800,00	0,00	452,00	452,00	452,00	0,00	0,81	55.348,00
Difusão Cultural	218.400,00	187.400,00	25.770,91	112.068,94	37.160,35	98.178,63	0,31	52,39	89.221,37
Urbanismo	2.466.000,00	3.118.000,00	649.108,20	1.785.687,06	373.974,58	1.043.380,90	3,26	33,46	2.074.619,10
Infra-Estrutura Urbana	1.916.000,00	2.433.000,00	487.566,41	1.275.196,47	177.149,88	600.245,81	1,87	24,67	1.832.754,19
Energia Elétrica	550.000,00	685.000,00	161.541,79	510.490,59	196.824,70	443.135,09	1,38	64,69	241.864,91
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	1.840.000,00	693.000,00	3.447,46	535.056,46	16.133,11	493.468,18	1,54	71,21	199.531,82
Saneamento Básico Urbano	1.840.000,00	693.000,00	3.447,46	535.056,46	16.133,11	493.468,18	1,54	71,21	199.531,82
Gestão Ambiental	237.470,00	237.470,00	12.000,00	12.000,00	3.593,32	3.593,32	0,01	1,51	233.876,68
Preservação e Conservação Ambiental	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Controle Ambiental	90.470,00	90.470,00	12.000,00	12.000,00	3.593,32	3.593,32	0,01	3,97	86.876,68
Recursos Hídricos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Agricultura	682.294,00	682.294,00	8.784,30	148.336,32	17.881,80	35.443,04	0,11	5,19	646.850,96
Administração Geral	341.200,00	341.200,00	0,00	51.975,18	0,00	2.175,90	0,01	0,64	339.024,10
Abastecimento	341.094,00	341.094,00	8.784,30	96.361,14	17.881,80	33.267,14	0,10	9,75	307.826,86
Indústria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Comércio e Serviços	139.020,00	139.020,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.020,00
Comercialização	93.220,00	93.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.220,00
Turismo	45.800,00	45.800,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Energia	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00
Energia Elétrica	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00
Transporte	512.000,00	452.000,00	0,00	14.678,16	0,00	14.678,16	0,05	3,25	437.321,84
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte Rodoviário	470.000,00	410.000,00	0,00	14.678,16	0,00	14.678,16	0,05	3,58	395.321,84
Desporto e Lazer	1.959.252,00	1.959.252,00	167.062,76	668.331,54	180.481,29	568.533,81	1,77	29,02	1.390.718,19
Desporto Comunitário	724.252,00	724.252,00	37.017,50	97.620,67	36.276,38	63.501,37	0,20	8,77	660.750,63
Lazer	1.235.000,00	1.235.000,00	130.045,26	570.710,87	144.204,91	505.032,44	1,58	40,89	729.967,56
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	100,00	57,45	23.728.396,67
Desporto e Lazer	1.959.252,00	1.959.252,00	167.062,76	668.331,54	180.481,29	568.533,81	1,77	29,02	1.390.718,19
Lazer	1.235.000,00	1.235.000,00	130.045,26	570.710,87	144.204,91	505.032,44	1,58	40,89	729.967,56
TOTAL (III) = (I + II)	55.769.120,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	100,00	57,45	23.728.396,67
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7C70CC4D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	8.681.696,38	15,57	39.597.765,50	71,00	16.171.354,50
RECEITAS CORRENTES	45.335.282,00	45.335.282,00	8.681.696,38	19,15	37.157.489,59	81,96	8.177.792,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.044.777,00	6.044.777,00	985.907,88	16,31	4.793.015,66	79,29	1.251.761,34
Impostos	5.550.109,00	5.550.109,00	909.927,39	16,39	3.921.230,60	70,65	1.628.878,40
Taxas	494.668,00	494.668,00	75.980,49	15,36	871.785,06	176,24	-377.117,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	792.058,00	792.058,00	284.609,15	35,93	549.874,42	69,42	242.183,58
Contribuições Sociais	792.058,00	792.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.058,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	284.609,15	0,00	549.874,42	0,00	-549.874,42
RECEITA PATRIMONIAL	226.446,00	226.446,00	97.763,93	43,17	343.525,87	151,70	-117.079,87
Receitas de Valores Mobiliários	226.446,00	226.446,00	97.763,93	43,17	343.525,87	151,70	-117.079,87
RECEITA DE SERVIÇOS	1.931.672,00	1.931.672,00	26.671,36	1,38	997.569,69	51,64	934.102,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.754.877,00	34.754.877,00	7.058.907,32	20,31	28.127.363,91	80,93	6.627.513,09
Transferências Intergovernamentais	34.406.425,00	34.406.425,00	7.012.751,46	20,38	27.783.891,69	80,75	6.622.533,31
Transf. de Conv.	348.452,00	348.452,00	46.155,86	13,25	343.472,22	98,57	4.979,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.585.452,00	1.585.452,00	227.836,74	14,37	2.346.140,04	147,98	-760.688,04
Multas e Juros de Mora	205.696,00	205.696,00	53.929,88	26,22	449.945,12	218,74	-244.249,12
Receita da Dívida Ativa	374.055,00	374.055,00	75.209,00	20,11	458.124,40	122,48	-84.069,40
Receitas Diversas	1.005.701,00	1.005.701,00	98.697,86	9,81	1.438.070,52	142,99	-432.369,52
RECEITAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	0,00	0,00	2.440.275,91	23,39	7.993.562,09

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	0,00	0,00	2.440.275,91	23,39	7.993.562,09
Transferências de Convênios	10.433.838,00	10.433.838,00	0,00	0,00	2.440.275,91	23,39	7.993.562,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.769.120,00	55.769.120,00	8.681.696,38	15,57	39.597.765,50	71,00	16.171.354,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.769.120,00	55.769.120,00	8.681.696,38	15,57	39.597.765,50	71,00	16.171.354,50
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.769.120,00	55.769.120,00	8.681.696,38	15,57	39.597.765,50	71,00	16.171.354,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	—	—	—
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	57,45	23.728.396,67
DESPESAS CORRENTES	46.688.877,60	967.050,00	47.655.927,60	8.262.072,35	34.689.459,49	8.314.046,63	30.492.915,95	63,99	17.163.011,65
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.791.296,60	3.343.850,00	27.135.146,60	5.553.625,24	21.511.110,01	5.576.155,17	20.891.455,00	76,99	6.243.691,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.882.581,00	-2.376.800,00	20.505.781,00	2.708.447,11	13.178.349,48	2.737.891,46	9.601.460,95	46,82	10.904.320,05
DESPESAS DE CAPITAL	8.556.502,40	-967.050,00	7.589.452,40	905.609,21	2.979.952,13	137.513,33	1.547.807,38	20,39	6.041.645,02
INVESTIMENTOS	7.255.482,40	-527.050,00	6.728.432,40	844.760,48	2.389.525,28	137.513,33	1.066.238,63	15,85	5.662.193,77
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.301.020,00	-440.000,00	861.020,00	60.848,73	590.426,85	0,00	481.568,75	55,93	379.451,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.740,00	0,00	523.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.740,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	57,45	23.728.396,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	32.040.723,33	57,45	23.728.396,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.557.042,17	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.769.120,00	0,00	55.769.120,00	9.167.681,56	37.669.411,62	8.451.559,96	39.597.765,50	71,00	23.728.396,67

FONTE:

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS

Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0FA9888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.952.092/0001-11, com endereço na Rua das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial em Sinop – MT, neste ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1537110-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob nº 999.090.571-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002,

Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BERMUDA feminina tipo surfista com listra lateral em tecido fitness.	IMPACTO	UNID	500	25,66	12.830,00
08	CAMISETA branca com recortes coloridos, malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e costa.	IMPACTO	UNID	8.000	16,99	135.920,00
17	COLETE sem mangas em tecido de brim preto com dois bolsos frontais com o símbolo do município e botões.	IMPACTO	UNID	100	42,85	4.285,00
19	JALECO de microfibra, cor branca, manga curta – com aproximadamente 80 cm de comprimento.	IMPACTO	UNID	200	53,39	10.678,00
TOTAL						163.713,00

Valor total da proposta: **R\$ 163.713,00** (cento e sessenta e três mil setecentos e treze reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 068/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de setembro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Impacto Indústria e Comércio de Confeções LTDA- ME

SR. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:C39AB5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HORA H ARTIGO VESTUÁRIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.273.854/0001-00, com endereço na Avenida Diamantino, s/nº, Centro em Diamantino - MT, neste ato representada pela Sra. Adriana Moisés de Souza Prass, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.868-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 937.241.369-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	BERMUDA masculina com listra lateral em tecido tectel.	HORA H	UNID	500	17,96	8.980,00
03	BERMUDA unissex em elanca azul com elástico na cintura.	HORA H	UNID	4.000	14,92	59.680,00
04	BONÉ de tecido estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasaõ bordado na região frontal.	HORA H	UNID	2.000	21,97	43.940,00
05	CALÇA comprida com elástico na cintura em tecido de brim azul escura e bolsos na frente.	HORA H	UNID	700	45,71	31.997,00
11	CAMISETA (varias cores), malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga longa, gola redonda com ribana (cor a definir).	HORA H	UNID	1.000	19,48	19.480,00
TOTAL						164.077,00

Valor total da proposta: **R\$ 164.077,00** (cento e sessenta e quatro mil setenta e sete reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 068/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de setembro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Hora h Artigo Vestuário LTDA - ME

SRA. ADRIANA MOISÉS DE SOUZA PRASS

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:FE7A5BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 02.889.493/0001-98, com endereço na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1516-A, Bairro Porto em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Eloi Gongora Silveira, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1146182-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 452.437.869-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
06	CALÇÃO confeccionado em tecido 100% poliéster sem detalhes, cós em elástico de 40 mm, tendo inteiramente com um fio de cadarço da mesma cor do tecido para ajustar na cintura.	FIBRATEX	UNID	2.000	16,68	33.360,00
10	CAMISETA branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e costa.	FIBRATEX	UNID	10.000	15,69	156.900,00
15	CAMISETA POLO bordado com bolso, em tecido pique 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta.	FIBRATEX	UNID	4.000	33,79	135.160,00
TOTAL						325.420,00

Valor total da proposta: **R\$ 325.420,00** (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 068/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de setembro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Fibratex Comercial LTDA - ME

SR. ELOI GONGORA SILVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:5DFC727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.124.188/0001-66, com endereço na Avenida Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro Santa Isabel em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Alessandro do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 875.999 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 571.964.431-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
07	CAMISA social manga curta em cetofil bordado no bolso com o brasão do município.	TUBARÃO	UNID	600	61,80	37.080,00
12	CAMISETA (varias cores), malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e costa.	TUBARÃO	UNID	7.000	16,99	118.930,00
TOTAL						156.010,00

Valor total da proposta: **R\$ 156.010,00** (cento e cinquenta e seis mil e dez reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 068/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de setembro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Alessandro do Nascimento - ME

SR. ALESSANDRO DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:136E462D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.932.978/0001-39, com endereço na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bairro Porto em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcus Maculan Sodré, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 072.627-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 091.737.061-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS Das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
09	CAMISETA branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – bolso bordado com o brasão do município, manga curta, gola redonda com ribana.	STAMP	UNID	4.000	18,59	74.360,00
13	CAMISETA esportiva com estampa frente e numero nas costa malha 100% poliéster, manga curta	STAMP	UNID	2.300	20,90	48.070,00
14	CAMISETA POLO (arbitragem) com estampa frente e costa malha PV 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta.	STAMP	UNID	130	32,30	4.199,00
16	CAMISSETAS coloridas, para blocos do carnaval, malha PV 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e verso.	STAMP	UNID	1.000	16,15	16.150,00
18	CONJUNTO de top tipo frente única com bermuda tipo surfista em tecido fitness.	STAMP	UNID	100	42,75	4.275,00
TOTAL						147.054,00

Valor total da proposta: **R\$ 147.054,00** (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e sete reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 068/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de setembro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Stamp Distribuidora de Malhas LTDA

SR. MARCUS MACULAN SODRÉ

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:3F2BB69A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 105/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 65/2014/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 105/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 105/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 092.248.454/0001-50, localizada na Avenida Ayrton Senna, 266-S – Bairro Centro – Cep: 78.575-000, telefone (66) 3556-5001, email: andipiovesan@hotmail.com no município de Juara/MT, representada pela sua sócia-proprietária a Sra. Andyra Piovesan Moreira de Souza, portadora do RG: 1386308-8 SSP/MT e CPF: 942.979.831-68, na quantidade

estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Reparos em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Predio Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer / Cemiterio Municipal e Gabinete do Prefeito / Coordenação Distrital, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS LOTE

4.1 OS LOTES, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PED. 3095

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	7143	TINTA ACRILICA 3,6 LT – BRANCA	UND	01	94,70	94,70	SHERWIN WILLIAMS
02	8474	PREGO C/C 12 X 12	KILO	01	14,00	14,00	TRIANGULO
03	70641	MOLDURA UNIVERSAL PVC 6 MTS	UND	06	24,00	144,00	PORTEPLAST
04	71547	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 110, COMPLETO	UND	665	0,70	465,50	CISER
05	71459	TELHA AMIANTO 3,05 X 1,10, 6MM	UND	168	69,00	11.592,00	ETERNIT
06	78584	TINTA ESMALTE 3,6 LT, VERMELHA	UND	01	65,00	65,00	NOVALAR
07	78625	TINTA ESMALTE 3,6 LT, VERDE FOLHA	UND	02	65,00	130,00	NOVALAR
08	80554	LIXA D'AGUA N. 100	UND	03	1,70	5,10	3M
09	80555	AGUARRAZ 5 LT	UND	01	71,40	71,40	ANJO
10	81365	DOBRADICA CARTELA GALVANIZADA C/3 PECAS 3. ½	UND	02	7,5	15,00	ROCHA
11	81376	PORTA ALMOFADADA MISTA 80 X 2,10	UND	02	110,00	220,00	MADEFORT
12	81421	FORRO PVC 8 MM X 8,00 MT	MT	33,6	15,00	504,00	FORTEPLAST
13	81538	FECHADURA EXTERNA 2600/70	UND	03	42,00	126,00	ALIANCA
14	87688	CERAMICA PI 45 X 45	MT	34	14,00	476,00	FORMIGRES
15	87696	ESPAÇADOR PARA PISO C/100, 4MM	PCT	03	3,50	10,50	VONDER
16	87690	PLAFON BRANCO E-27	UND	04	4,80	19,20	TASCHIBA
17	87691	FIO FLEXIVEL 2,5MM 750V	MT	50	1,05	52,50	CORFIO
18	87692	VISTA 5CM – ANGELIM	UND	02	27,00	54,00	MADEFORT
19	87693	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10, 6MM	UND	44	55,00	2.420,00	ETERNIT
20	87694	CAIBRO MADEIRA, 5 MT	UND	98	25,50	2.499,00	MADEFORT
21	87695	MEIA TABUA, 5 MT	UND	25	27,00	675,00	MADEFORT
22	87696	PREGO 20 X 48 C/ CABECA	KILO	15	8,60	129,00	TRIANGULO
23	87697	PREGO 18 X 27, C/ CABECA	KILO	10	10,30	103,0	TRIANGULO
24	87698	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO NEVE, 18 LT	GL	03	260,00	780,00	ANJO
25	87701	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM C/CABO EXTRA	UND	02	45,50	91,00	ATLAS
26	87702	PINCEL 2" 395/5	UND	02	7,00	14,00	TIGRE
27	87703	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9 CM 1300 – 09	UND	02	14,30	28,60	TIGRE
28	87704	TELHA AMIANTO 3,66 X 1,10, 6MM	UND	11	79,00	869,00	ETERNIT
29	87705	MEIA TABUA 4,0 MT	UND	43	27,00	1.161,00	MADEFORT
TOTAL: 22.786,50							

LOTE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PED. 3099

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	87706	JANELA DE BLINDEX 100 X 150	UND	02	648,00	1.296,00	BLINDEX
TOTAL: 1.296,00							

LOTE 03 – GABINETE / COORDENACAO DISTRITAL PED. 3100

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	18568	ARAME RECOZIDO 18MM	KILO	02	12,00	24,00	MMAIA
02	41556	FITA CREPE 50 X 50 MM	UND	02	10,33	20,66	ADERE
03	46652	VERGALHAO 12 MTS 5/16	UND	08	23,50	188,00	GERDAU
04	50610	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT, BRANCA	GL	05	337,00	1.685,00	ANJO
05	53357	CIMENTO CII, 50KG, SACA	UND	10	31,00	310,00	CIPLAN
06	70620	FITA CREPE 24 X 50 MM	UND	05	5,00	25,00	ADERE
07	71457	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 COMPLETO	UND	36	0,70	25,20	CISER
08	77669	TIJOLO 6 FUIROS	UND	300	0,80	240,00	INCOCCEL
09	87704	TELHA AMIANTO 3,66 X 1,10, 6MM	UND	12	79,00	948,00	ETERNIT
10	87707	VERGALHAO 12 MT CA-50 4,2	UND	04	7,35	29,40	GERDAU
11	87708	CONTRA UMIDADE 3,600	UND	01	26,48	26,48	VIAPOL
12	87709	VENEZIANA 2,00 X 1,00	UND	01	380,00	380,00	ULLIAN
13	87710	SUPORTE PARA ROLO 23 CM, TIPO GAIOLA	UND	03	7,30	21,90	ATLAS
14	87711	TINTA SEMI BRILHO AMARELO, 3,6 L	UND	01	110,00	110,00	RIZZIERI
15	87712	TINTA SEMI BRILHO VERMELHO, 3,6 L	UND	01	132,00	132,00	RIZZIERI
16	87712	TINTA SEMI BRILHO AZUL PROFUNDO, 18 L	GL	01	460,00	460,00	RIZZIERI
TOTAL: 4.625,64							

LOTE 04 – TURISMO / CEMITERIO MUNICIPAL PED. 3102

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	7133	ARAME RECOZIDO	KILO	03	11,00	33,00	MMAIA
02	40871	TRELICA 12 MT X 12 CM	UND	25	69,00	1.725,00	GERDAU
03	44157	WALEKAL 5 LITROS	UND	01	69,00	69,00	WALEKAL
04	53357	CIMENTO CII, 50KG, SACA	UND	103	31,00	3.193,00	CIPLAN
05	53491	AREIA LAVADA FINA M³	M³	06	60,00	360,00	DELARICA
06	53492	CASCALHO C/ AREIA M³	M³	3,5	72,00	252,00	DELARICA
07	77669	TIJO 6 FUIROS	UND	8.100	0,80	6.480,00	INCOCCEL
08	87714	VIACAL 18 LT	GL	02	135,00	270,00	VIAPOL
09	87715	TRELICA TG 08 – BARRA 12 MT	UND	40	45,95	1.838,00	GERDAU
10	87716	AREIA LAVADA GROSSA M³	M³	07	60,00	420,00	DELARICA
11	87717	VIACAL 3,6 LT	UND	01	45,93	45,93	VIAPOL
TOTAL: 14.685,93							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do LOTE.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 105/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 29 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

Piovesan de Souza & Cia LTDA - EPP

CNPJ: 092.248.454/0001-50

SRA. ANDYRA PIOVESAN MOREIRA DE SOUZA

RG: 1386308-8 SSP/MT

CPF: 942.979.831-68

Representante Legal

Assessor Jurídico

FÁBIO ALVES DONIZETI

OAB-MT Nº 12.674

Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:4EF80F98

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 106/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 66/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 106/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 106/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-4805, representada pelo Sr. Alex Sandro Mistrão, portador do RG: 26864755-0 SSP/SP e CPF: 296.582.318-29, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 O LOTE, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PED. 3105

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	87719	CABO DE REDE CAT 5 – CAIXA	CAIXA	01	490,00	490,00	MULTILASER
02	87720	CABO DE REDE CAT 6 – CAIXA	CAIXA	01	1.050,00	1.050,00	FURUKAWA
03	87721	BLOCO BARGOA	UND	03	25,00	75,00	KRONE
04	87722	SUPORTE DE BLOCO BARGOA INDIVIDUAL	UND	03	8,00	24,00	KRONE
05	87723	CONECTOR RJ 45	UND	50	1,00	50,00	WURTH
06	87724	TOMADA DE TELEFONE DE EMBUTIR	UND	08	15,00	120,00	FAME
07	87725	ESPELHO CEGO	UND	08	10,00	80,00	FAME
Valor total do lote: 1.889,00							

LOTE 02 – PROCON PED 3109

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	43745	TELEFONE SEM FIO	UND	10	140,00	1.400,00	INTELBRAS
02	58439	PROTECTOR DE LINHA TELEFONICA	UND	04	30,00	120,00	FAME
03	83009	FILTRO DE LINHA BIVOLT 1,5M 6 TOMADAS	UND	01	60,00	60,00	LEADERSHIP
04	87719	CABO DE REDE CAT 5 – CAIXA	CAIXA	02	490,00	980,00	MULTILASER
05	87720	CABO DE REDE CAT 6 – CAIXA	CAIXA	02	1.050,00	2.100,00	FURUKAWA
06	87721	BLOCO BARGOA	UND	10	25,00	250,00	KRONE
07	87722	SUPORTE DE BLOCO BARGO INDIVIDUAL	UND	10	8,00	80,00	KRONE
08	87723	CONECTOR RJ 45	UND	100	1,00	100,00	WURTH
09	87728	TOMADA TELEFONICA DE EMBUTIR	UND	16	15,00	240,00	FAME
10	60222	NOBREAK 700 VA*	UND	02	340,00	680,00	ENERGY LUX
11	70690	SWITCH 24 PORTAS	UND	02	1.100,00	2.200,00	INTELBRAS
12	82945	RACK 5U'S	UND	01	350,00	350,00	RD TELECOM
13	82946	RACK DE PAREDE 7U'S	UND	01	400,00	400,00	RD TELECOM
14	82947	ROTEADOR WIRELESS	UND	02	140,00	280,00	C3TECH
15	87727	CENTRAL MODULARE 4/12	UND	01	1.100,00	1.100,00	INTELBRAS
Valor total do lote: 10.340,00							

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAUDE / CONSELHO MUNICIPAL

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	68525	CADEIRAPRESIDENTE	UND	01	550,00	550,00	VANDAFLEX
02	76852	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1132	UND	01	900,00	900,00	HP
03	77857	LONGARINA 3 LUGARES INJETADA	UND	02	430,00	860,00	VANDAFLEX
04	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	2.000,00	4.000,00	ELGIN
05	80958	ARMARIO ALTO EM ACO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM CHAVE	UND	03	600,00	1.800,00	PANDIN
06	82857	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE I3 – 3.30,GHZ/MEMORIA 4GB DDR3/ HARD DISK DE 500GB/ PLACA MAE MSI H61M/ GRAVADORA DE CD/DVD/ GABINETE / TECLADO/ MOUSE/ CAIXA DE SOM E MONITOR DE 185 POLEGADAS LED, GARANTIA 12 MESES.	UND	02	2.000,00	4.000,00	APACEBR
07	87733	ESCRIVANINHA 1,5 X 0,60, COM 2 GAVETAS	UND	02	300,00	600,00	VANDAFLEX
08	43745	TELEFONE SEM FIO	UND	01	140,00	140,00	INTELBRAS
09	82876	HD EXTERNO 500 GB	UND	02	350,00	700,00	SAMSUNG
Valor total do lote: 13.550,00							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 106/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 29 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

Casa do Computador LTDA - EPP

CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24

SR. ALEX SANDRO MISTRÃO

RG: 26864755-0 SSP/SP

CPF: 296.582.318-29

Representante Legal

Assessor Jurídico

FÁBIO ALVES DONIZETI

OAB-MT Nº 12.674

Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:A024B194

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LRF 4º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.912.674,32	11.912.674,32	1.809.782,94	15,19	7.956.838,14	66,79	3.955.836,18
RECEITAS CORRENTES	10.484.800,00	10.484.800,00	1.779.811,44	16,98	7.676.866,64	73,22	2.807.933,36

RECEITA TRIBUTARIA	352.000,00	352.000,00	114.485,92	32,52	299.242,23	85,01	52.757,77
Impostos	298.000,00	298.000,00	91.682,62	30,77	220.667,03	74,05	77.332,97
Taxas	51.400,00	51.400,00	10.231,37	19,91	33.208,07	64,61	18.191,93
Contribuição de Melhoria	2.600,00	2.600,00	12.571,93	483,54	45.367,13	744,89	-42.767,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	354.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Contribuições Sociais	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	35.237,13	21,36	128.657,51	77,97	36.342,49
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	35.237,13	21,36	128.657,51	77,97	36.342,49
RECEITA DE SERVIÇOS	389.000,00	389.000,00	381,60	0,10	381,60	0,10	388.618,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.207.000,00	9.207.000,00	1.614.004,63	17,53	6.862.800,85	74,54	2.344.199,15
Transferências Intergovernamentais	8.564.000,00	8.564.000,00	1.567.816,16	18,31	6.526.182,03	76,20	2.037.817,97
Transf. de Conv.	643.000,00	643.000,00	46.188,47	7,18	336.618,82	52,35	306.381,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.800,00	17.800,00	15.702,16	88,21	385.784,42	167,33	-367.984,45
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	2.692,62	40,80	17.002,62	257,62	-10.402,62
Indenizações e Restituições	2.200,00	2.200,00	5.697,87	258,99	24.924,45	132,93	-22.724,42
Receita da Dívida Ativa	8.800,00	8.800,00	7.311,67	83,09	35.546,89	403,94	-26.746,89
Receitas Diversas	200,00	200,00	0,00	0,00	308.310152	155,26	-308.110,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.874,32	1.427.874,32	29.971,50	2,10	279.971,50	19,61	1.147.902,82
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.427.774,32	1.427.774,32	29.971,50	2,10	279.971,50	19,61	1.147.802,82
Transferências Intergovernamentais	116.061,69	116.061,69	0,00	0,00	0,00	0,00	116.061,69
Transferências de Convênios	1.311.712,63	1.311.712,63	29.971,50	2,28	279.971,50	21,34	1.031.741,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
Contribuições Sociais	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.809.782,94	14,76	7.956.838,14	64,91	4.301.836,18
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.809.782,94	14,76	7.956.838,14	64,91	4.301.836,18
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.809.782,94	14,76	7.956.838,14	64,91	4.301.836,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.399.364,32	320.586,82	10.719.951,14	2.013.274,98	7.718.751,61	1.695.081,50	6.476.247,31	60,41	4.243.703,83
DESPESAS CORRENTES	7.135.785,00	2.097.258,79	9.233.043,79	1.526.732,61	7.189.674,09	1.685.261,50	6.440.296,66	69,75	2.792.747,13
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.567.930,00	727.484,30	4.295.414,30	930.686,61	3.491.492,11	932.369,31	3.491.198,32	81,28	804.215,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	-1.799,00	1.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.564.855,00	1.371.573,49	4.936.428,49	596.046,00	3.698.181,98	752.892,19	2.949.098,34	59,74	1.987.330,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.208.579,32	-1.776.671,97	1.431.907,35	486.542,37	529.077,52	9.820,00	35.950,65	2,51	1.395.956,70
INVESTIMENTOS	3.071.908,00	-1.649.171,97	1.422.736,03	486.542,37	529.077,52	9.820,00	35.950,65	2,53	1.386.785,38
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	136.671,32	-127.500,00	9.171,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.171,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	299.810,00	105.413,18	405.223,18	92.668,19	353.159,82	92.668,19	353.159,82	87,15	52.063,36
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	299.810,00	105.413,18	405.223,18	92.668,19	353.159,82	92.668,19	353.159,82	87,15	52.063,36
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	299.810,00	105.413,18	405.223,18	92.668,19	353.159,82	92.668,19	353.159,82	87,15	52.063,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	2.105.943,17	8.071.911,43	1.787.749,69	6.829.407,13	61,39	4.295.767,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	2.105.943,17	8.071.911,43	1.787.749,69	6.829.407,13	61,39	4.295.767,19
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.127.431,01	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	2.105.943,17	8.071.911,43	1.787.749,69	7.956.838,14	71,52	4.295.767,19

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.399.364,32	10.719.951,14	2.013.274,98	7.718.751,61	1.695.081,50	6.476.247,31	94,83	60,41	4.243.703,83
ADMINISTRACAO	2.390.580,91	3.061.614,60	524.454,13	2.695.212,74	618.898,16	2.312.071,36	33,85	75,52	749.543,24
ADMINISTRACAO GERAL	2.319.124,22	3.023.657,91	515.915,24	2.663.428,72	610.359,27	2.280.287,34	33,39	75,41	743.370,57
Controle Interno	51.400,00	35.900,00	8.538,89	31.784,02	8.538,89	31.784,02	0,47	88,53	4.115,98
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.056,69	1.056,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,69
ASSISTENCIA SOCIAL	598.112,00	965.275,32	197.045,28	650.419,89	137.908,81	544.234,27	7,97	56,38	421.041,05
ASSISTENCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	3.163,21	3.163,21	3.163,21	3.163,21	0,05	21,09	11.836,79
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE	35.300,00	17.300,00	0,00	121,00	0,00	121,00	0,00	0,70	17.179,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	547.812,00	932.975,32	193.882,07	647.135,68	134.745,60	540.950,06	7,92	57,98	392.025,26
SAUDE	3.472.225,14	3.597.459,58	837.236,84	2.374.068,63	496.653,70	1.794.968,52	26,28	49,90	1.802.491,06
ADMINISTRACAO GERAL	486.000,00	1.278.868,78	273.746,73	1.254.881,17	342.879,05	1.161.256,32	17,00	90,80	117.612,46
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENCAO BASICA	2.619.625,14	2.017.661,17	542.965,50	936.205,54	120.550,93	459.483,17	6,73	22,77	1.558.178,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.400,00	93.900,00	0,00	65.314,10	11.253,11	57.115,21	0,84	60,83	36.784,79
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.000,00	142.429,49	11.207,70	68.155,25	11.207,70	68.155,25	1,00	47,85	74.274,24
VIGILANCIA EM SAÚDE	19.200,00	54.700,14	9.316,91	49.512,57	10.762,91	48.958,57	0,72	89,50	5.741,57
SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
TRABALHO	102.534,95	102.534,95	0,00	100.000,00	17.568,92	74.884,62	1,10	73,03	27.650,33
PROTEÇÃO AO BENEFICIO AO TRABALHADOR	102.534,95	102.534,95	0,00	100.000,00	17.568,92	74.884,62	1,10	73,03	27.650,33
EDUCACAO	2.414.300,00	2.467.537,75	396.248,67	1.643.048,53	381.609,81	1.517.628,57	22,22	61,50	949.909,18
ALIMENTACAO E NUTRICAO	57.000,00	157.283,21	63.929,95	103.633,89	6.049,34	32.843,33	0,48	20,88	124.439,88
ENSINO FUNDAMENTAL	2.049.000,00	2.041.154,39	272.822,34	1.354.934,60	316.064,09	1.300.305,20	19,04	63,70	740.849,19
ENSINO INFANTIL	307.300,00	268.100,15	59.496,38	184.480,04	59.496,38	184.480,04	2,70	68,81	83.620,11
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	70.000,00	26.720,00	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.720,00
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	26.720,00	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.720,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.399.364,32	10.719.951,14	2.013.274,98	7.718.751,61	1.695.081,50	6.476.247,31	94,83	60,41	4.243.703,83
URBANISMO	340.000,00	77.798,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.798,01
INFRA - ESTRUTURA URBANA	340.000,00	77.798,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.798,01
HABITAÇÃO	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	46.440,00	5.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	46.440,00	5.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440,00
GESTAO AMBIENETAL	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	201.500,00	200.718,59	31.887,36	161.545,29	34.759,40	156.723,44	2,29	78,08	43.995,15
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ABASTECIMENTO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSAO RURAL	161.500,00	190.718,59	31.887,36	161.545,29	34.759,40	156.723,44	2,29	82,18	33.995,15
COMERCIO E SERVIÇO	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENERGIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	325.000,00	33.430,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,02
SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	3.330,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330,02
TRANSPORTE RODOVIARIO	265.000,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
DESPORTO E LAZER	76.500,00	29.450,00	7.682,70	7.682,70	7.682,70	7.682,70	0,11	26,09	21.767,30
DESPORTO COMUNITARIO	56.500,00	14.450,00	2.467,20	2.467,20	2.467,20	2.467,20	0,04	17,07	11.982,80
LAZER	20.000,00	15.000,00	5.215,50	5.215,50	5.215,50	5.215,50	0,08	34,77	9.784,50
ENCARGOS ESPECIAIS	177.171,32	80.972,32	0,00	68.053,83	0,00	68.053,83	1,00	84,05	12.918,49
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	177.171,32	80.972,32	0,00	68.053,83	0,00	68.053,83	1,00	84,05	12.918,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	299.810,00	405.223,18	92.668,19	353.159,82	92.668,19	353.159,82	5,17	87,15	52.063,36
ADMINISTRACAO	120.600,00	134.212,46	30.256,00	109.382,59	30.256,00	109.382,59	1,60	81,50	24.829,87
ADMINISTRACAO GERAL	117.000,00	128.986,83	28.548,81	104.156,96	28.548,81	104.156,96	1,53	80,75	24.829,87
Controle Interno	3.600,00	5.225,63	1.707,19	5.225,63	1.707,19	5.225,63	0,08	100,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	31.253,50	7.370,84	31.253,50	7.370,84	31.253,50	0,46	100,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	31.253,50	7.370,84	31.253,50	7.370,84	31.253,50	0,46	100,00	0,00
SAUDE	31.510,00	83.561,94	19.534,63	77.693,74	19.534,63	77.693,74	1,14	92,98	5.868,20
ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	61.800,59	15.393,16	61.800,59	15.393,16	61.800,59	0,90	100,00	0,00
ATENCAO BASICA	8.510,00	17.261,35	3.618,12	13.844,21	3.618,12	13.844,21	0,20	80,20	3.417,14
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
VIGILANCIA EM SAÚDE	800,00	2.300,00	523,35	2.048,94	523,35	2.048,94	0,03	89,08	251,06
EDUCACAO	129.200,00	147.038,50	32.809,18	125.773,20	32.809,18	125.773,20	1,84	85,54	21.265,30
ENSINO FUNDAMENTAL	109.100,00	125.642,32	26.321,98	104.477,02	26.321,98	104.477,02	1,53	83,15	21.165,30
ENSINO INFANTIL	20.100,00	21.396,18	6.487,20	21.296,18	6.487,20	21.296,18	0,31	99,53	100,00
AGRICULTURA	8.500,00	9.156,78	2.697,54	9.056,79	2.697,54	9.056,79	0,13	98,91	99,99
EXTENSAO RURAL	8.500,00	9.156,78	2.697,54	9.056,79	2.697,54	9.056,79	0,13	98,91	99,99
TOTAL (III) = (I + II)	10.699.174,32	11.125.174,32	2.105.943,17	8.071.911,43	1.787.749,69	6.829.407,13	100,00	61,39	4.295.767,19
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.973,25	35.496,77	32.575,83	32.716,45	1.412.326,90	1.044.720,40	917.213,89	1.292.032,01	1.104.960,65	1.013.270,45	982.503,36	1.084.327,81	8.927.171,27	11.957.800,00
RECEITA TRIBUTARIA	240,96	342,12	120,48	60,24	24.501,25	35.234,80	20.523,52	35.100,70	32.638,11	36.757,93	33.170,83	81.315,09	300.006,03	352.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,69	17.699,93	17.890,62	15.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,63	17.860,77	6.893,60	8.920,52	9.308,71	17.369,07	8.620,76	8.848,37	84.799,43	59.000,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	5.966,40	10.831,49	3.519,71	8.195,28	10.131,46	8.443,95	14.520,57	29.290,67	90.899,53	174.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.659,34	0,00	0,00	7.518,79	1.387,69	0,00	12.511,63	27.077,45	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	240,96	342,12	120,48	60,24	11.557,22	883,20	10.110,21	17.984,90	5.679,15	9.557,22	9.838,81	12.964,49	79.339,00	74.000,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.731,88	14.747,27	14.789,93	16.106,43	17.528,90	16.515,97	18.587,93	16.649,20	128.657,51	165.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA SERVIÇOS DE	1.080,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,60	1.886,60	389.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.294,21	34.729,65	32.455,35	32.656,21	1.365.572,16	988.772,75	859.517,06	925.872,08	1.044.899,48	951.631,79	923.189,46	977.834,90	8.110.836,68	10.680.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	476.490,19	3.723.534,61	4.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	40.337,98	56.221,89	45.296,19	47.750,97	286.400,47	192.215,62	216.584,54	275.177,91	227.862,43	209.202,82	306.791,76	259.269,56	1.783.898,08	2.450.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,57	15.752,98	14.910,74	20.699,46	22.378,45	15.362,62	13.720,94	7.925,95	116.984,71	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	7.059,45	74,08	242,40	6.443,63	11.354,85	7.086,21	1.088,63	15.461,72	48.810,97	120.000,00
Outras Transferências Correntes	14.043,77	90.951,54	77.751,54	80.407,18	401.648,49	102.621,91	204.369,47	132.989,85	159.717,83	243.848,08	181.521,58	129.947,95	1.819.819,19	2.440.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,29	1.373,29	0,00	1.373,29	1.373,29	1.373,29	1.373,29	1.373,29	9.613,03	20.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	96.261,58	71.693,96	64.502,62	79.555,70	76.327,30	65.380,00	67.088,69	87.366,24	608.176,09	870.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.521,61	5.965,58	22.383,38	314.952,80	9.894,16	8.364,76	7.555,14	8.147,02	385.784,45	17.800,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	60.249,32	41.883,12	46.347,45	60.738,76	52.700,78	46.694,19	64.713,62	56.862,31	430.189,55	896.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Contrib Prev em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	60.213,30	41.883,12	46.347,45	60.738,76	52.593,73	46.604,90	64.594,83	56.806,00	429.782,09	533.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	36,02	0,00	0,00	0,00	107,05	89,29	118,79	56,31	407,46	500,00
Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	24.973,25	35.496,77	32.575,83	32.716,45	1.352.077,58	1.002.837,28	870.866,44	1.231.293,25	1.052.259,87	966.576,26	917.789,74	1.027.465,50	8.496.981,72	11.061.300,00
FONTE:														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.725,75	2.725,75	2.725,75
DEDUÇÕES (II)	2.402.904,10	3.036.840,72	2.959.456,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.443.342,04	3.097.927,19	3.043.881,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.437,94	61.086,47	84.424,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.400.178,35	-3.034.114,97	-2.956.731,20
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-2.400.178,35	-3.034.114,97	-2.956.731,20
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)	
VALOR	77.383,77	-556.552,85	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		

	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.108,98	12.108,98	12.108,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.665.800,00	1.744.574,31	7.548.209,13	6.926.855,52
Receita Tributária	352.000,00	114.485,92	299.242,23	401.982,14
I.P.T.U.	15.000,00	17.890,62	17.890,62	40,93
I.S.S.	174.000,00	43.811,24	90.899,53	128.445,12
I.T.B.I.	30.000,00	12.511,63	27.077,45	186.085,04
I.R.R.F.	59.000,00	17.469,13	84.799,43	62.547,53
Outras Receitas Tributárias	74.000,00	22.803,30	78.575,20	24.863,52
Receita de Contribuição	700.000,00	0,00	0,00	84.261,22
Receitas Previdenciárias	303.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	397.000,00	0,00	0,00	84.261,22
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	35.237,13	128.657,51	54.887,91
(-) Aplicações Financeiras	165.000,00	35.237,13	128.657,51	54.887,91
Transferências Correntes	9.207.000,00	1.614.004,63	6.862.800,85	6.423.755,51
F.P.M.	3.760.000,00	662.475,86	2.978.827,87	2.689.610,05
I.C.M.S.	1.960.000,00	452.849,09	1.578.804,24	1.467.783,50
Convênios	643.000,00	46.188,47	336.618,82	288.677,93
Outras Transferências Correntes	2.844.000,00	452.491,21	1.968.549,92	1.977.684,03
Demais Receitas Correntes	406.800,00	16.083,76	386.166,05	16.856,65
Dívida Ativa	8.800,00	7.311,67	35.546,89	9.181,70
Diversas Receitas Correntes	398.000,00	8.772,09	350.619,16	7.674,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.427.874,32	29.971,50	279.971,50	245.167,75
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.427.774,32	29.971,50	279.971,50	245.167,75
Convênios	1.311.712,63	29.971,50	279.971,50	245.167,75
Outras Transferências de Capital	116.061,69	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.427.774,32	29.971,50	279.971,50	245.167,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.093.574,32	1.774.545,81	7.828.180,63	7.172.023,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.638.266,97	1.777.929,69	6.793.456,48	6.051.030,69
Pessoal e Encargos Sociais	4.700.637,48	1.025.037,50	3.844.358,14	3.349.786,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.201,00	0,00	0,00	330,24
Outras Despesas Correntes	4.936.428,49	752.892,19	2.949.098,34	2.700.913,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.637.065,97	1.777.929,69	6.793.456,48	6.050.700,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.431.907,35	9.820,00	35.950,65	473.607,04
Investimentos	1.422.736,03	9.820,00	35.950,65	451.403,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.171,32	0,00	0,00	22.203,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.422.736,03	9.820,00	35.950,65	451.403,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	55.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.114.802,00	1.787.749,69	6.829.407,13	6.502.103,97
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	978.772,32	-13.203,88	998.773,50	669.919,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

NOVA BRASILÂNDIA, 24/09/2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.106,32	37.440,60	37.440,50	-	15.106,42	151.688,35	671.939,79	221.211,10	221.211,10	-	602.417,04
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.106,32	37.440,60	37.440,50	0,00	15.106,42	151.688,35	671.939,79	221.211,10	221.211,10	0,00	602.417,04
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.784,30	3.784,20	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	0,00	2.552,54	2.552,54	0,00	0,00	0,00	450.038,69	210,00	210,00	0,00	449.828,69
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.398,27	0,00	0,00	0,00	0,00	149.398,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.235,94	1.235,94	0,00	0,00	0,00	43.600,00	42.700,00	42.700,00	0,00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	425,33	0,00	0,00	0,00	0,00	425,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.064,54	5.064,54	0,00	0,00	0,00	2.183,43	2.183,43	2.183,43	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.647,48	7.647,48	0,00	0,00	0,00	56.693,60	56.693,60	56.693,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,	8.013,19	0,00	0,00	0,00	8.013,19	242,75	0,00	0,00	0,00	0,00	242,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.188,99	10.767,92	10.767,92	0,00	5.188,99	1.622,00	114.352,00	114.352,00	114.352,00	0,00	1.622,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.083,15	0,00	0,00	0,00	1.083,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	804,99	0,00	0,00	0,00	804,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	0,00	2.671,20	2.671,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	3.716,68	3.716,68	0,00	0,00	0,00	5.072,07	5.072,07	5.072,07	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	15.106,32	37.440,60	37.440,50	0,00	15.106,42	151.688,35	671.939,79	221.211,10	221.211,10	0,00	602.417,04
FONTE:											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	269.700,00	269.700,00	81.074,80	242.175,96	89,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.000,00	9.000,00	7.282,80	34.535,85	383,73
1.1.1- IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	85,80	8,58
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	4.765,28	22.834,48	456,69
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	2.517,52	11.615,57	387,19
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.800,00	30.800,00	12.511,63	31.941,15	103,71
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	12.511,63	27.077,45	90,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	400,00	400,00	0,00	4.863,70	1.215,93
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.400,00	170.400,00	43.811,24	90.899,53	53,34
1.3.1- ISS	170.000,00	170.000,00	43.811,24	90.899,53	53,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.000,00	59.000,00	17.469,13	84.799,43	143,73
1.4.1- IRRF	59.000,00	59.000,00	17.469,13	84.799,43	143,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.920.000,00	4.920.000,00	873.748,09	3.917.509,78	79,62
2.1- Cota-Parte FPM	4.700.000,00	4.700.000,00	828.094,76	3.723.534,61	79,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.700.000,00	4.700.000,00	828.094,76	3.723.534,61	79,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.746,58	9.613,03	48,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	4.709,51	18.566,46	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	16.550,35	48.810,97	40,68
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	21.646,89	116.984,71	146,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.189.700,00	5.189.700,00	954.822,89	4.159.685,74	80,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	784.346,10	784.346,10	46.188,47	336.618,82	42,92
6.1- Transferências de Convênios	784.346,10	784.346,10	46.188,47	336.618,82	42,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-723.500,00	-723.500,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	60.846,10	60.846,10	46.188,47	336.618,82	553,23
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	533.000,00	533.000,00	121.400,83	429.782,09	80,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	490.000,00	490.000,00	113.212,23	394.700,87	80,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	549,30	1.922,55	64,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	3.310,05	9.762,13	40,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	4.329,25	23.396,54	146,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	870.000,00	870.000,00	154.454,93	608.176,09	69,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	154.454,93	608.176,09	71,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	317.000,00	317.000,00	33.054,10	178.394,00	56,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	610.000,00	633.283,04	155.128,85	379.211,63	59,88
13.1- Com Educação Infantil	260.000,00	265.096,33	65.983,58	150.904,03	56,92
13.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	368.186,71	89.145,27	228.307,60	62,01
14- OUTRAS DESPESAS	645.000,00	658.100,00	129.831,94	327.116,62	49,71
14.1- Com Educação Infantil	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	627.600,00	640.700,00	129.831,94	327.116,62	51,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.255.000,00	1.291.383,04	284.960,79	706.328,25	54,70
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					
					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					706.328,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					62,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					53,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-16,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	1.297.425,00	1.297.425,00	238.705,72	1.039.921,44	80,15
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	327.400,00	289.496,33	65.983,58	150.904,03	52,13
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.933.100,00	1.677.386,71	239.324,93	635.931,61	37,91
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	977.600,00	1.008.886,71	218.977,21	555.424,22	55,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	955.500,00	668.500,00	20.347,72	80.507,39	12,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.260.500,00	1.966.883,04	305.308,51	786.835,64	40,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					178.394,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—

37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				178.394,00	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				608.441,64	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				14,63	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.000,00	36.000,00	2.707,59	6.427,59	17,85
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	177.000,00	247.283,21	13.533,94	661.288,35	267,42
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	202.000,00	283.283,21	16.241,53	667.715,94	235,71
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.462.500,00	2.250.166,25	321.550,04	1.454.551,58	64,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				-2.658,48	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				608.176,09	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício				0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				605.517,61	0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.431.907,35	35.950,65	0,00	1.395.956,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.431.907,35	35.950,65	0,00	1.395.956,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.431.907,35	-35.950,65		-1.395.956,70
FONTE:				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		100,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100,00	0,00	100,00
TOTAL		100,00	0,00	100,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00	0,00	0,00
FONTE:				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/c)*100
			Até o Bimestre (d)		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.839.116,00	1.179.066,00	486.326,84	41,25	9.604,47	0,81
Amortização da Dívida	84.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.587.735,14	3.681.321,52	2.451.762,37	66,60	1.872.662,26	50,87
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.587.735,14	3.681.321,52	1.494.718,52	60,97	948.390,84	50,64
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.096.020,14	1.507.187,15	697.910,44	28,47	252.684,07	13,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.491.715,00	2.174.134,37	796.808,08	32,50	695.706,77	37,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.587.735,14	3.681.321,52	1.494.718,52	60,97	948.390,84	50,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	957.043,85	5,63	924.271,42	0,23
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIib)/100]6						924.271,42

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	114.352,00	-114.352,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	114.352,00	-114.352,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00			0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			
	-	-			-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
ATENCAO BASICA	2.628.135,14	2.034.922,52	950.049,75	38,75	473.327,38	25,28
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.600,00	96.100,00	65.314,10	2,66	57.115,21	3,05
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.000,00	142.429,49	68.155,25	2,78	68.155,25	3,64
VIGILANCIA EM SAÚDE	20.000,00	57.000,14	51.561,51	2,10	51.007,51	2,72
Outras Subfunções	730.000,00	1.350.869,37	1.316.681,76	53,70	1.223.056,91	65,31
TOTAL	3.587.735,14	3.681.321,52	2.451.762,37	100,00	1.872.662,26	100,00

FONTE:
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIib)/100]

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	12.258.674,32
Previsão Atualizada		—	12.258.674,32
Receitas Realizadas		1.809.782,94	7.956.838,14
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	10.699.174,32
Créditos Adicionais		—	426.000,00
Dotação Atualizada		—	11.125.174,32
Despesas Empenhadas		2.105.943,17	8.071.911,43
Despesas Liquidadas		1.787.749,69	6.829.407,13
Superavit Orçamentário		—	1.127.431,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.105.943,17	8.071.911,43
Despesas Liquidadas		1.787.749,69	6.829.407,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			8.496.981,72
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-556.552,85	0,00
Resultado Primário		0,00	998.773,50	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.628,14	0,00	221.211,10	602.417,04
EXECUTIVO	823.628,14	0,00	221.211,10	602.417,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.546,92	0,00	37.440,50	15.106,42
EXECUTIVO	52.546,92	0,00	37.440,50	15.106,42
TOTAL:	876.175,06	0,00	258.651,60	617.523,46
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		608.441,64	25%	14,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		379.211,63	60%	62,35
Liquidadas		379.211,63		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida			35.950,65	1.395.956,70
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		924.271,42	15,00	0,00
Liquidadas		924.271,42		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:8125FE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2014

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.749.189,81	2.690,73
Pessoal Ativo	5.744.545,80	2.690,73
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.644,01	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.749.189,81	2.690,73
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.751.880,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.496.981,72
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		67,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		4.588.370,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		4.358.951,62
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		4.129.533,12
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.725,75	2.725,75	2.725,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.725,75	2.725,75	2.725,75	0,00
Interna	2.725,75	2.725,75	2.725,75	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos 0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.402.904,10	3.156.924,58	2.959.456,95	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.443.342,04	3.239.033,16	3.043.881,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.437,94	82.108,58	84.424,35	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.400.178,35	-3.154.198,83	-2.956.731,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	287.651,11	4.696.221,56	8.496.981,72	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,95%	0,06%	0,03%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-834,41%	-67,16%	-34,80%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	345.181,33	5.635.465,87	10.196.378,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	310.663,20	5.071.919,28	9.176.740,26	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.725,75	2.725,75	2.725,75	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.725,75	2.725,75	2.725,75	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.298,80	13.078,65	14.512,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	823.385,39	1.486.666,45	1.844.678,59	0,00
FONTE:				

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	—	—	—	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	12.108,98	12.108,98	12.108,98	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	19.760,45	19.145,64	19.486,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	287.651,11	4.696.221,56	8.496.981,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	63.283,24	1.033.168,74	1.869.335,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	56.954,92	929.851,87	1.682.402,38	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Abertura de Crédito		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Derivadas de PPP		0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		0,00	0,00
Antecipação de Receita		0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Abertura de Crédito		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita		0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00

Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.496.981,72	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.359.517,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.223.565,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	594.788,72	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						RS\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ORDINARIO	0,10	43.421,61	150.298,27	468.990,83	(193.719,98)	0,00
OUTROS	1.083,15	0,00	0,00	0,00	(1.083,15)	0,00
Outros Recursos	1.914,19	0,00	1.547,33	0,00	(3.461,52)	0,00
RECURSOS ORDINARIO	0,00	38.005,30	450.328,69	629.435,91	(488.333,99)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	2.997,44	81.426,91	602.174,29	1.098.426,74	(686.598,64)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.997,44	81.426,91	602.174,29	1.098.426,74	(686.598,64)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS						
SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		RS\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.751.880,54	67,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.588.370,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.358.951,62	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.956.731,20	-34,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.196.378,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.869.335,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.359.517,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	594.788,72	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respetivos	1.098.426,74	(686.598,64)
FONTE:		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDEPREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29-2014PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2829//2014.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, J. C. C. SILVA-ME, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CÉLIA ZUFINO DA SILVA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, 14230, COOPHAMIL, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3637-2577

Seq	Cód	Descrição	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
3	29373	Pano de brim branco	Metro	40	12,90	516,00
4	29374	Pano de brim verde	Metro	40	12,90	516,00
5	29378	Calça confeccionada em brim na cor caqui c/ 2 bolsos na frente e 2 atrás tamanho diversos	Unidade	20	28,00	560,00
6	29383	Chapéu em tecido brim 100% algodão cor caqui personalizado sus	Unidade	5	25,00	125,00
16	36947	Bonés em brim pre-encolhido armação sarja 3x1 na cor caqui com silk	Unidade	10	25,00	250,00
Total						1.967,00

FORNECEDOR: J. C. C. SILVA-ME

CNPJ: 07.339.491/0001-49

ENDEREÇO: AV. LUDOVICO DA RIVA NETO, 3.550, CENTRO, ALTA FLORESTA-MT

TELEFONE: (66) 3521-3745

Seq	Cód	Descrição	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
12	29473	Camiseta de malha, 100% algodão, gola redonda c/ ribana, mangas curtas, s/ punho, cor branca, impressão do slogan da adm e escrita "merenda escolar, promoção de hábitos alimentares saudáveis". Com desenhos coloridos na frente e função nas costas	Unidade	25	14,49	362,25
14	29475	Bermuda sem bolso, com braguilha fechada e elástico na cintura, em Brin, na cor branca nos tamanhos P, M, G, GG	Unidade	25	24,50	612,50
15	36936	Bermuda adulto, tecido tectel, 45 a 50 cm, com elástico, com bolso nas laterais e atrás, estampa do brasão do município na perna direita e logo da gestão na perna esquerda	Unidade	20	19,80	396,00
18	38978	Camiseta adulta, confeccionada em malha pv, modelo gola polo, com bolso, estampada nas mangas, frente e costas	Unidade	20	16,85	337,00
23	38983	Short adulto, confeccionado em tecido dry esportivo 100% poliéster, com estampa nas pernas, elástico e cordão para ajuste na cintura	Unidade	120	16,94	2.032,80
24	38984	Camiseta esportiva, infantil, confeccionada em tecido dry esportivo, 100% poliéster, com estampa nas mangas, frente e costas	Unidade	120	15,30	1.836,00
25	38985	Short infantil, confeccionado em tecido dry esportivo 100% poliéster, com estampa nas pernas, elástico e cordão para ajuste na cintura	Unidade	120	14,14	1.696,80
26	38988	Camiseta de malha tamanho adulto, gola redonda, cor branca, com escrita e desenho na frente em 4 cores e slogan da administração municipal nas costas	Unidade	400	10,39	4.156,00
27	38989	Camiseta baby look feminina em malha tamanho adulto, tecido de cor única, com escrita e desenho na frente em 4 cores e slogan da administração municipal nas costas	Unidade	400	9,95	3.980,00
28	38990	Camiseta gola polo em malha pique cor branca, c/ 02 botões e um bolso com silk, tamanho diversos	Unidade	20	21,80	436,00

29	38991	Camiseta de malha tamanho adulto, gola redonda, cor branca, com escrita e desenho na frente em 4 cores e slogan da administração municipal nas costas	Unidade	100	10,49	1.049,00
30	38992	Camiseta baby look feminino tamanho adulto, manga curta, em tecido de brim leve e cor única, gola v e fechamento na frente com botões, com um bolso na frente com slogan da administração municipal	Unidade	30	39,99	1.199,70
33	38995	Bermuda de brim forte na cor branca, modelo com botão ou elástico tamanho infantil	Unidade	100	14,90	1.490,00
38	39001	Bermuda infantil confeccionada em malha na cor verde tamanhos 4-6-8-10 e 12 anos	Unidade	150	9,89	1.483,50
39	39002	Bermuda sem bolso, com braguilha fechada e elástico na cintura, em brim, na cor verde nos tamanhos P M G e GG	Unidade	150	13,50	2.025,00
40	39003	Bolsa em tecido algodão cru aprox. 60x40 c/ alça em fita de algodão c/ pintura colorida conforme a precisão do programa	Unidade	400	10,90	4.360,00
41	39004	Calça cumprida sem bolso com braguilha fechada e elástico na cintura, em tecido brim, na cor branco nos tamanhos P, M, G e GG	Unidade	200	20,79	4.158,00
49	39012	Camiseta adulta confeccionada em malha fria na cor branca, modelo gola v com pintura colorida e desenho na frente e costas conforme precisão do programa tamanhos P-M-G-GG e EXGG	Unidade	200	10,38	2.076,00
50	39013	Camiseta adulta confeccionada em malha fria na cor verde c/ manga, modelo gola redonda, com pintura colorida frente conforme precisão do programa tamanho P-M-G e GG	Unidade	400	10,79	4.316,00
51	39014	Camiseta adulta confeccionada em tecido pv na cor verde com modelo gola v e manga c/ pintura colorida e desenho na frente e costas conforme precisão do programa " melhor idade" tamanhos P-M-G e GG	Unidade	400	10,43	4.172,00
53	39016	Camiseta adulta confeccionada em tecido pv na cor salmão, modelo gola polo, sem botão com bolso na frente e nome da conselheira municipal em preto e costas escritos " conselho tutelar" e slogan padrão da administração municipal tamanhos P-M-G e GG	Unidade	20	22,00	440,00
54	39017	Camiseta feminina baby look em malha pique na cor azul royal, com gola redonda e bolso na frente com estampa, bordado c/ slogan da administração municipal tamanhos P-M-G - GG e EXGG	Unidade	100	19,89	1.989,00
Total						44.603,55

FORNECEDOR: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**CNPJ: 08.952.092/0001-11****ENDEREÇO: RUA DAS AROEIRAS, 570, CENTRO, SINOP-MT****TELEFONE: (66) 3532-2099**

Seq	Cód	Descrição	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
1	27964	Camiseta adulto confeccionada em malha, na cor verde e detalhes branco na gola e na manga, modelo gola redonda, estampada	Unidade	300	10,79	3.237,00
7	29467	Camiseta adulto confeccionada em tecido malha, na cor verde, modelo gola polo, com bolso na frente com slogan da administração e escrita "secretaria municipal de educação, cultura e esporte"	Unidade	500	12,89	6.445,00
8	29468	Camiseta adulto confeccionada em malha, na cor verde e detalhes branco na gola e na manga, modelo gola v, estampada na frente o slogan da administração e escrita "secretaria municipal de educação, cultura e esporte"	Unidade	400	10,15	4.060,00
9	29469	Camiseta adulto confeccionada em malha, na cor verde e detalhes branco na gola e na manga, modelo gola redonda, estampada na frente o slogan da administração e escrita "secretaria municipal de educação, cultura e esporte"	Unidade	250	10,15	2.537,50
10	29470	Camiseta adulto confeccionada em malha, na cor branca, modelo gola v, estampada o slogan da administração e escrita "secretaria municipal de educação, cultura e esporte"	Unidade	300	10,48	3.144,00
11	29471	Camiseta adulto confeccionada em malha, na cor branca, modelo gola redonda, estampada na frente o slogan da administração e escrita "secretaria municipal de educação, cultura e esporte"	Unidade	350	10,48	3.668,00
17	38977	Camiseta adulta, confeccionada em malha pv, na cor branca, modelo gola redonda, estampada nas mangas, frente e costas	Unidade	300	10,49	3.147,00
19	38979	Camiseta regata adulta, confeccionada em malha pv na cor branca, com estampa na frente e nas costas	Unidade	300	9,70	2.910,00
20	38980	Camiseta adulta, baby look, confeccionada em malha pv, com estampa nas mangas, frente e costas	Unidade	200	9,89	1.978,00
21	38981	Camiseta infantil, confeccionada em malha pv na cor branca, modelo gola redonda com estampa nas mangas, frente e costas	Unidade	400	8,99	3.596,00
34	38996	Conjunto infantil contendo: 01 camiseta e 01 short na cor vermelho e branco com slogan da escola, tecido tectel primeira linha e pv sajava	Unidade	600	17,18	10.308,00
35	38997	Conjunto infantil contendo: camiseta e short na cor vermelho e branco com slogan da escola, tecido elizabeth 2	Unidade	600	16,15	9.690,00
36	38998	Conjunto infantil contendo: camiseta e short na cor verde com slogan da escola, tecido tectel primeira linha e pv sajava	Unidade	600	15,95	9.570,00
37	38999	Conjunto infantil contendo: camiseta e short na cor verde com slogan da escola, tecido elizabeth 2	Unidade	600	15,49	9.294,00
45	39008	Camiseta infantil confeccionada em malha fria na cor branca modelo gola v com pintura colorida na frente e nas costas conforme a precisão do programa tamanho de 04 a 12 anos	Unidade	150	8,88	1.332,00
46	39009	Camiseta adulta confeccionada em malha na cor verde modelo gola redonda com ribana, pintura colorido na frente e costas conforme a precisão do programa, tamanhos P-M-G e GG	Unidade	200	10,78	2.156,00
47	39010	Camiseta adulta confeccionada em malha na cor verde modelo gola v pintura colorido na frente e costas conforme precisão do programa tamanhos P-M-G e GG	Unidade	200	10,79	2.158,00
48	39011	Camiseta adulta confeccionada em malha fria na cor branca, modelo gola redonda, com pintura colorido e desenho na frente e costas, conforme precisão do programa tamanho P-M-G e GG	Unidade	400	10,24	4.096,00
52	39015	Camiseta adulta confeccionada em tecido pv na cor verde com modelo gola redonda com ribana e manga, com pintura colorida e desenho na frente e costas conforme precisão do programa melhor idade tamanhos P-M-G e GG	Unidade	400	9,95	3.980,00
Total						87.306,50

FORNECEDOR: CÉLIA ZUFINO DA SILVA ME**CNPJ: 10.618.280/0001-50****ENDEREÇO: AV. RONDONOPOLIS, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT****TELEFONE: (66) 3597-1347**

Seq	Cód	Descrição	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
2	29372	Lençol de tecido 100% algodão de solteiro tipo hospitalar com timbre da administração municipal	Unidade	160	15,00	2.400,00
13	29474	Avental de algodão c/ 2 tiras, anatômico c/ 80cm de largura, 132 cm de comprimento s/ mangas	Unidade	20	14,40	288,00
22	38982	Camiseta esportiva, adulto, tecido dry esportivo 100% poliéster, com estampa nas mangas, frente e costas	Unidade	120	18,89	2.266,80
31	38993	Camisa social masculina, tamanho adulto, manga curta, em tecido de brim leve e cor única, gola v e fechamento na frente com botões, com um bolso na frente com slogan da administração municipal	Unidade	20	44,99	899,80
32	38994	Camisa social feminina tamanho adulto, manga curta, em tecido de brim leve e cor única, gola v e fechamento na frente com botões, com um bolso na frente com slogan da administração municipal	Unidade	50	37,99	1.899,50
42	39005	Camisa social feminina de tecido tricoline mista, manga comprida, cor azul marinho, fechamento com botões, com bolso na frente bordado slogan da administração, tamanhos P-M-G e GG	Unidade	40	39,90	1.596,00
43	39006	Camiseta social feminina c/ manga 3/4 em tecido tricoline mista, cor azul marinho e fechamento com botões, com bolso na frente bordado slogan da administração tamanho P-M-G e GG	Unidade	20	39,00	780,00
44	39007	Camiseta social masculino c/ manga curta em tecido tricoline mista cor azul marinho e fechamento com botões, com bolso na frente bordado e slogan da administração municipal	Unidade	10	46,00	460,00
Total						10.590,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretário de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

93 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0032 – Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

241 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

2029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

255- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial

0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade

2030 –Manutenção do Bloco Mac

295 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

305- Vigilância Epidemiológica

0036- Bloco III - Vigilância em Saúde - Saúde com Qual

2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

307- 339039000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002- Fundo Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2039- Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

416 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude

001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude

26 - 27-Desporto e Lazer

813 - Lazer

0038-Atividades de Lazer d Recreação Desportivas

2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude

541- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 41/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convenionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Contratada

J. C. C. SILVA-ME

CNPJ: 07.339.491/0001-49

Contratada

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Contratada

CÉLIA ZUFINO DA SILVA ME

CNPJ: 10.618.280/0001-50

Contratada

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:499F88FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.453, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.014

Regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 11, do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; Decreta:

Art. 1º Regulamenta a Lista de Cursos que serão aceitos para cada cargo, do Quadro Geral de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, para fins de obtenção do Adicional de Qualificação na área específica, conforme discriminados abaixo:

Cargo de Egresso de Ensino Fundamental	Curso Superior – Área Específica
Agente Comunitário de Saúde	Saúde Coletiva Enfermagem
Agente de Combate Endemias	Saúde Coletiva Biologia
Agente de Higienização Hospitalar	Engenheiro Sanitarista
Agente de Vigilância	Segurança Pública e Privada Gestão de Segurança Pública
Atendente	Gastronomia Nutrição
Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem
Auxiliar de Escritório Agente Administrativo Agente de Promoção Social	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo
Auxiliar de Saúde Bucal	Odontologia
Auxiliar de Serviços Gerais	Arquitetura Paisagismo
Eletricista	Engenharia Elétrica
Gari	Arquitetura Paisagismo
Maquero	Engenharia e Segurança do Trabalho
Mecânico	Engenharia Mecânica
Motorista	Engenharia Mecânica
Motorista de veículo de emergência	Engenharia Mecânica
Operador de Som	Engenheiro Acústica
Operador Máquinas Pesadas	Engenharia Mecânica
Pedreiro	Engenheiro Civil
Recepcionista	Relações Humanas

Cargo de Ensino Médio	Curso Superior – Área Específica	Especialização – Área Específica
Agente Sanitário	Ciências Biológicas Enfermagem	Educação em Saúde Saúde Pública e Coletiva
Assistente Administrativo	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública em Saúde
Eletricista	Engenharia Elétrica	Projeto Execução e Controle de Engenharia Elétrica
Fiscal de Serviços Públicos	Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas
Fiscal de Tributos	Direito Administração Administração Pública Contabilidade	Direito Tributário
Fiscal Sanitário	Engenharia Sanitária	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Técnico de Contabilidade	Contabilidade	Contabilidade Pública
Técnico de Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria
Técnico de Radiologia	Radiologia	Diagnóstico por imagem
Técnico de Segurança do Trabalho	Engenheiro Civil Agronomia	Segurança do Trabalho
Técnico em Saúde Bucal – TSB	Odontologia	Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Cirurgia Odontológica

Cargo de Ensino Superior	Especialização – Área Específica	Mestrado – Área Específica	Doutorado – Área Específica
Assistente Social	Serviço Social Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direito Política Social e Gestão de Serviços Sociais Trabalho Social com Família e Comunidades Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Assistência Social e Saúde Pública	Serviço Social (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Serviço Social (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Auditor Público	Contabilidade Pública Administração e/ou Gestão Pública Auditoria no setor Público Auditoria e Controladoria Direito Administrativo Direito Público Direito Tributário	Administração Contabilidade Administração Pública Economia (linha de pesquisa na área de gestão integrada em finanças, auditoria, controladoria e sistema organizacional e economia)	Administração Contabilidade Administração Pública Economia (linha de pesquisa na área de gestão integrada em finanças, auditoria, controladoria e sistema organizacional e economia)
Biólogo	Educação Ambiental Gestão Ambiental	Biologia (linha de pesquisa relacionada com	Biologia (linha de pesquisa relacionada com

	Gestão da qualidade e Biossegurança em serviços da Saúde Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Política Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais Gestão em saúde pública	atividades específicas do cargo)	atividades específicas do cargo)
Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada	Biomedicina (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Biomedicina (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Bioquímico/Farmacêutico	Análises Clínicas Atenção Farmacêutica Anatomia e Patologia Associada Farmacologia Aplicada à Prática Clínica	Bioquímico/Farmacêutico (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Bioquímico/Farmacêutica (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Contador	Contabilidade Pública	Contabilidade (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Contabilidade (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Enfermeiro	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso Saúde da Família Saúde Pública	Enfermagem (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Enfermagem (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Engenheiro Civil	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Engenharia de Segurança do Trabalho Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas	Engenharia Civil (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Engenharia Civil (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Fisioterapeuta	Anatomia e Patologia Associada Dor e Inflamação Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia Fisioterapia Gerontológica e Geriátrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Ortopedia (reabilitação de fraturas) Fisioterapia neurológica Fisioterapia cardiorrespiratória e pneumofuncional Segurança do Trabalho	Fisioterapia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Fisioterapia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Fonoaudióloga	Avaliação e Reabilitação em Motricidade Orofacial Distúrbios de Fala e Linguagem Estudos da Audição Fundamentos em Voz	Fonoaudiologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Fonoaudiologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Nutricionista	Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial Nutrição Humana Nutrição Funcional Nutrição Materna Infantil Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos Saúde da Família - Multiprofissional	Nutrição (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Nutrição (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Médico	Clínico Geral Cardiologia Cirurgião Trauma Ortopedia Ginecologia Obstetrícia Neurologista Pediatria	Medicina (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Medicina (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Odontólogo	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica Odontologia em Saúde Coletiva	Odontologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Odontologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Procurador	Direito Administrativo Direito Tributário Direito Público	Direito (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Direito (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Psicólogo	Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Psicologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Psicologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Técnico de Informática	Banco de Dados Desenvolvimento do Sistema Gerenciamento de Projetos Gestão de Tecnologia da Informação Redes de Comunicação Sistemas de Informação	Informática (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Informática (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Terapeuta Ocupacional	Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Terapeuta (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Terapeuta (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2.014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:38ACE59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ.

Processo Nº 59/2014

Pregão Presencial nº 45/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, CNPJ nº. 18.941.371/0001-33, Inscrição estadual nº 13512868-4, sito a Avenida Faustino de Souza, s/nº, Bairro Itaquerê, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP 78.625-000, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES**, brasileira, microempreendedora, portadora da RG nº. 608782/SSP-MT, CPF nº. 432.921.001-00, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP78.625-000; a empresa **QUEIROZ & LINO LTDA – ME**, CNPJ nº. 37.453.115/0001-41, Inscrição estadual nº. 13.552.421-0 sito a Av. Beira Rio, s/nº, Distrito de Cachoeira da Fumaça, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ONOFRE LINO**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº. 1.131.347/SSP-MT e inscrito no CPF nº. 273.466.256-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000; e a empresa **V. M. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 14.137.609/0001-11, Inscrição estadual nº. 14.432.141-3 sito a Rua Presidente Castelo Branco, nº. 42, Bairro Centro, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **VALDIRENE MARTINS DA SILVA**, brasileira, microempreendedora, portadora da RG nº. 384.522-0-SSP/MT, CPF nº. 835.333.541-72, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000; nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ.

NOME: V. M. DA SILVA COMÉRCIO – ME.						
CNPJ: 14.137.609/0001-11				INSCRIÇÃO: 14.432.141-3		
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 42.						
CEP: 78.625-000				CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM-MT		
TELEFONES: (66)3479-1658				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIRENE MARTINS DA SILVA						
RG: 384.522-0-SSP/MT				CPF: 835.333.541-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	500	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO EM NSJ:ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.			
02	500	KG	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO EM NSJ:ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.			
09	1000	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEX NA CIDADE DE NSJ: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas. Marmitex Entregues Na Cidade De Novo São Joaquim.			
Total Geral R\$						31.000,00
NOME: QUEIROZ & LINO LTDA – ME						
CNPJ: 37.453.115/0001-41				INSCRIÇÃO: 13.552.421-0		
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO						
CEP: 78.625-000				CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM – MT		
TELEFONES: (66) 3452-2024				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: ONOFRE LINO						
RG: 1.131.347-SSP/MG				CPF: 273.466.256-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
06	500	UND	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO NA CHACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRANCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.			
07	800	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO NA CHACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.			
08	500	KG	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO NA CHACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.			
10	1000	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEX NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas. Marmitex Entregues no distrito de cachoeira da fumaça.			
Total Geral R\$						38.300,00
NOME: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES 432921001-00						
CNPJ: 18.941.371/0001-33				INSCRIÇÃO: 13.512.868-4		
ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTINO DE SOUZA, S/Nº.						
CEP: 78.625-000				CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM-MT		
TELEFONES: (66)3452-1030				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES						
RG: 608.782-SSP/MT				CPF: 432.921.001-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	500	UND	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO NO ITAQUERÊ: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRANCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS, SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.			
04	800	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO NO ITAQUERÊ: ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.			
05	500	KG	FORNECIMENTO JANTA COMPLETA NO ITAQUERÊ: ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE 290ML OU COPO SUCO, SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.			
11	300	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEX NO DISTRITO DE ITAQUERÊ: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas.			
Total Geral R\$						13.300,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 29 de Setembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jhessyca de Paula Almeida
Código Identificador:BA38E6F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa Atacadão Madeiras Ltda - Me, inscrita no CNPJ 97.529.168/0001-20, instalada na Rua Rosineia de Souza nº 3536, Bairro Vilage do Sol, na cidade de Cacoal/Ro, representada neste ato pelo seu proprietário Eleandro Costa Lima, estado civil Casado, profissão Empresário, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG nº 00000460913 SSP/RO, residente e domiciliado à Água s Marinhas nº 456, Bairro Arco Iris, Município de Cacoal –RO, Certidão Negativa de INSS nº. 229152014-88888168 de 08/09/2014 com validade até 07/03/2015, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de PRegão nº 056/2014, Processo Administrativo nº. 134/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de Materiais, para uso em oficinas Socioeducativas realizadas pelo Centro de Referencia de Assistência Social, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

LOTE 01 – ARTIGO DE PESCA						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÇ	100	CORDA DE NYLON PARA VARAL DE 100 MT	VARAL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	MT	400	CORRENTE FINA PARA TARRAFA	AMERICANA	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
3	UND	30	AGULHA DE PESCA EM PLÁSTICO Nº 02	GRILON	R\$ 3,00	R\$ 90,00
4	PCT	100	CHUMBADA PARA REDE DE PESCA Nº 01	ONIX	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
5	PCT	100	BÓIA PARA REDE DE PESCA Nº 01	ONIX	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
6	UND	350	LINHA TRANSPARENTE PARA PESCA Nº 35 (100 MT)	ONIX	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
7	UND	800	LINHA TRANSPARENTE PARA PESCA Nº40 (100 MT)	ONIX	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
8	UND	800	LINHA TRANSPARENTE PARA PESCA Nº 45 (100 MT)	ONIX	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.862,50

LOTE 02 – MATERIAIS DE PAPELARIA						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MT	400	EMBORRACHADO COM 1,40 M DE LARGURA, BORRACHA FORRADA C/ TECIDO DE ALGODÃO - CORES VARIADAS	TILIBRA	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
2	RL	100	TNT TEXTURA 80 CORES DIVERSAS DE 100 METROS	TILIBRA	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
3	UND	20	ESTOJO MAQUIAGEM, CARACTERÍSTICA TINTA P/ ROSTO COM 6 CORES	FENZZA	R\$ 7,05	R\$ 141,00
4	UND	200	POTES DE GLITTER ESCOLAR COM 03 GRAMAS- CORES VARIADAS	TILIBRA	R\$ 0,70	R\$ 140,00
5	UND	300	E.V.A ATOALHADO - CORES DIVERSAS	TILIBRA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
6	UND	50	PURPURINA EM PÓ COM 50 GRAMAS	TILIBRA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
7	PCT	50	OLHO MÓVEL, APLICAÇÃO BISCUIT,VÁRIOS TAMANHOS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TILIBRA	R\$ 12,50	R\$ 625,00
8	UND	120	TESOURA GRANDE 1660- 8 1/2 - PRETA -COM 25 CM	TILIBRA	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
9	RL	80	PAPEL KRAFT PARD0 66 CM X 96 CM	TILIBRA	R\$ 68,20	R\$ 5.456,00
10	UND	20	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PEQUENA	TILIBRA	R\$ 9,20	R\$ 184,00
11	FL	200	CARBONO P/ RISCOS - CORES VARIADAS	TILIBRA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.446,00

LOTE 03 – ARTE E DECORAÇÃO EM CHINELO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 21/22 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
02	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 23/24 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
03	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 25/26 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
04	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 27/28 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
05	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
06	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
07	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
08	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
09	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
10	UND	100	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR - CORES DIVERSAS	DUPÊ	R\$ 8,70	R\$ 870,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.700,00

LOTE 04-MATERIAIS PARA OFICINA DE ORIENTAÇÃO COM GRÁVIDAS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	200	SABONETE PARA BEBES EM BARRA DE 75 GRAMAS	JOHNSON	R\$ 2,75	R\$ 550,00
2	CX	200	COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	JOHNSON	R\$ 2,50	R\$ 500,00
3	UND	200	SHAMPOO SUAVE PARA BEBE - 200 ML	JOHNSON	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
4	PCT	200	FRALDA DESCARTAVEL PARA RN - TAMANHO P COM 28 UNIDADES	PAMPERS	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
5	UND	200	MAMADEIRAS PARA RN DE 250 ML	JOHNSON	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
6	UND	100	BANHEIRA DE PLÁSTICO CORES VARIADAS PARA RN DE 24 LITROS	INTEX	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.050,00

LOTE 05 – TECIDOS E TOALHA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MT	900	TECIDO COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO ESTAMPADO PARA BORDAR PANO DE PRATO.	TEKA	R\$ 18,10	R\$ 16.290,00
2	MT	800	TECIDO DE TALAGARÇA PARA BORDADO PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO	TEKA	R\$ 18,10	R\$ 14.480,00
3	MT	500	TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS - POPELINE	TEKA	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
4	MT	1.200	TECIDO PARA PANO DE COPA 100% ALGODÃO(SACARIA) COR BRANCA	TEKA	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
5	UND	350	TOALHA DE BANHO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	TEKA	R\$ 14,10	R\$ 4.935,00
6	UND	500	TOALHA DE LAVABO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	TEKA	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
7	MT	100	TECIDO POPELINE, CARACTERÍSTICA XADREZ	TEKA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
8	PÇ	50	TECIDO BRANCO PARA FRALDA C/ 100 MT	TEKA	R\$ 387,00	R\$ 19.350,00
9	PÇ	40	TECIDO ESTAMPADO INFANTIL PARA FLANELA	TEKA	R\$ 831,00	R\$ 33.240,00
10	PÇ	6	PEÇA DE TECIDO MALHA ELANCA (ELANQUINHA) COR PRETA	MARABÁ	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
11	PÇ	4	PEÇA DE TECIDO MALHA ELANCA (ELANQUINHA) COR BRANCA	MARABÁ	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
12	PÇ	6	PEÇA DE TECIDO VUAL	MARABÁ	R\$ 516,00	R\$ 3.096,00
13	PÇ	2	PEÇA DE TECIDO OXFORD COR BRANCA	MARABÁ	R\$ 298,00	R\$ 596,00
14	PÇ	2	PEÇA DE TECIDO OXFORD COR VERDE	MARABÁ	R\$ 298,00	R\$ 596,00
15	PÇ	2	PEÇA DE TECIDO OXFORD COR AMARELA	MARABÁ	R\$ 298,00	R\$ 596,00
16	PÇ	2	PEÇA DE TECIDO OXFORD COR AZUL	MARABÁ	R\$ 298,00	R\$ 596,00
17	PÇ	4	PEÇA DE TECIDO CETIM	MARABÁ	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
18	PÇ	4	PEÇA DE TECIDO CHITA	MARABÁ	R\$ 361,10	R\$ 1.444,40
19	PÇ	3	PEÇA DE TECIDO JUTA	MARABÁ	R\$ 373,10	R\$ 1.119,30
20	MT	600	TECIDO ESTAMPADO TRICOLINE	MARABÁ	R\$ 18,10	R\$ 10.860,00
21	MT	600	TECIDO DE FELTRO LISO	MARABÁ	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
22	MT	500	TECIDO POÁ	MARABÁ	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
23	MT	700	TECIDO CAMBRAIA	MARABÁ	R\$ 16,70	R\$ 11.690,00
24	RL	50	TECIDO ETAMINE ROLO	MARABÁ	R\$ 1.231,90	R\$ 61.595,00
VALOR TOTAL						R\$ 217.099,70

LOTE 06 - AVIAMENTOS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	200	AGULHA Nº24	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,52	R\$ 104,00
2	UND	200	AGULHA Nº13	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,27	R\$ 54,00
3	UND	80	BROCHA P/ PINTURA Nº 01	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 2,42	R\$ 193,60
4	UND	80	BROCHA P/ PINTURA Nº 02	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 2,58	R\$ 206,40
5	RL	300	FITA - MATERIAL CETIM Nº 00	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00
6	RL	300	FITA - MATERIAL CETIM Nº 01	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
7	UND	300	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,95	R\$ 285,00
8	CX	1.000	LINHA MEADA 8 MT - 100% ALGODÃO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
9	PCT	800	LINHA PARA BORDADO E CROCHE PCT COM 10 NOVELOS	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 10,41	R\$ 8.328,00
10	PÇ	700	PASSA FITA 100% ALGODÃO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 10,96	R\$ 7.672,00
11	MT	800	SIANINHA LARGA	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,71	R\$ 568,00
12	UND	100	TERMOLINA LEITOSA	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 3,20	R\$ 320,00
13	PÇ	700	TIRA BORDADA LARGURA 6 CM	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 13,57	R\$ 9.499,00
14	MT	400	VIÊS	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,74	R\$ 296,00
15	PCT	100	AGULHA Nº 11	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 2,31	R\$ 231,00
16	UND	200	AGULHA Nº 16	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,75	R\$ 150,00
17	RL	1.500	BARBANTE	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 10,42	R\$ 15.630,00
18	RL	100	FITA DECORATIVA COM 100 MT	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 7,68	R\$ 768,00
19	TB	100	LINHA PARA BORDAR	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 1,50	R\$ 150,00
20	UND	200	ARGOLA	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
21	UND	50	AGULHA Nº 08	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,22	R\$ 11,00
22	UND	200	LINHA COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 3,47	R\$ 694,00
23	RL	100	VIÊS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
24	MT	100	ENTRETELAS PARA GOLA	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 9,75	R\$ 975,00
25	UND	100	AGULHA MÁGICA ALUMÍNIO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
26	PCT	100	MUSGO, APLICAÇÃO ARTESANAL	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 7,76	R\$ 776,00
27	PCT	100	BOTÕES	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,12	R\$ 12,00
28	PCT	400	PEDRARIAS EM GERAL	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 2,08	R\$ 832,00
29	UND	150	ELÁSTICO Nº 08	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 1,72	R\$ 258,00
30	UND	150	ELÁSTICO Nº 10	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 1,94	R\$ 291,00
31	PCT	70	BOTAÓ METALIZADO P	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 2,95	R\$ 206,50
32	PCT	70	BOTAOMETALIZADO M	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 3,95	R\$ 276,50

33	PCT	70	BOTAO METALIZADO G	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 4,70	R\$ 329,00
34	UND	150	ZIPER 15 CM	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,34	R\$ 51,00
35	UND	150	ZIPER 40 CM	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 0,88	R\$ 132,00
36	UND	100	ALICATE PARA DECORAÇÃO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 8,70	R\$ 870,00
37	PÇ	100	PASSA FITA FINO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
38	UND	500	LINHA PRINCESINHA	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
39	PCT	500	TINTA TECIDO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
40	PCT	200	TINTA TECIDO CLAREADOR	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
41	PCT	500	MIÇANGAS	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 1,60	R\$ 800,00
42	UND	100	ALICATE PARA BIJUTERIA	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 8,70	R\$ 870,00
43	KG	200	ENCHIMENTO	ROMA AVIAMENTOS	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.315,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 382.473,20 (Trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Assistência Social, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que vier a ocorrer quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (189).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.152 – Manutenção com Proteção Social Básica/Fmas-Piso Básico fixo

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (197).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.153 – Manutenção com Proteção Social Básica - Piso Básico Variável

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (201).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 056/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 29 de Setembro de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

ATACADÃO MADEIRAS LTDA - ME

Fornecedor

Contratado

TESTEMUNHAS:**Nome:** Vanessa dos Santos Neres**RG nº:** 2448717-1 SSP/MT**CPF nº:** 056.341.891-52**Assinatura:****Nome:** Solange Oliveira Rosendo**RG nº:** 2210586-7 SSP/MT**CPF nº:** 040.941.961-37**Assinatura:**

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:DA5E28A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014****VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 26/09/2014 **VIGÊNCIA:** 26/09/2015.**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESAS DETENTORAS:**· **ATA Nº. 158/2014 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71, LEME/SP**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
173	80.000	CP	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250 MG	DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL	0,190	15.200,00
TOTAL					R\$ 15.200,00	

· **ATA Nº. 159/2014 – BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 42.817.900/0001- 26, BELO HORIZONTE/MG**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	50.000	CP	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	0,090	4.500,00
119	180.000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	VENOPRESSIN	0,120	21.600,00
134	120.000	CP	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	NORESTIN	0,149	17.880,00
TOTAL					R\$ 43.980,00	

· **ATA Nº. 160/2014 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70, BARÃO DE COTEGIPE/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	10.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO 50 MG + 12,5 MG/ML FRASCO 100 ML	SANDOZ	5,500	55.000,00
33	60.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (500 MG CA ++)	VITAMED	0,040	2.400,00
136	5.000	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS	TEUTO	0,100	500,00
163	5.000	FR	SULFAMETAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG+5MG/ML	TEUTO	0,840	4.200,00
TOTAL					R\$ 62.100,00	

· **ATA Nº. 161/2014 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49, ENCANTADO/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
38	40.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,104	4.160,00
54	30.000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,200	6.000,00
TOTAL					R\$ 10.160,00	

· **ATA Nº. 162/2014 – CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
139	12.000	CS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 50 MG	RANBAXY	0,412	4.944,00
TOTAL					R\$ 4.944,00	

· **ATA Nº. 163/2014 – CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.516.671/0002-34, SANTA CRUZ DO SUL/RS**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	100.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	DELTA	0,385	38.500,00
31	180.000	CP	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	NEO QUÍMICA / HYPERMARCAS	0,084	15.120,00
32	2.000	FR	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100ML	UNIÃO QUÍMICA	7,590	15.180,00

41	30.000	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML	TEUTO	2,830	84.900,00
72	250.000	CP	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	ASPEN	0,086	21.500,00
73	100.000	CP	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	0,227	22.700,00
91	1.500	UN	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	CRISTALIA	7,000	10.500,00
102	20.000	CS	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS	NEO QUIMICA / HYPERMARCAS	0,440	8.800,00
104	24.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	NEO QUIMICA / HYPERMARCAS	0,190	4.560,00
120	200.000	CP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR	0,056	11.200,00
121	12.000	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	ISOFARMA	0,242	2.904,00
127	100.000	CP	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	LEGRAND/EMS	0,339	33.900,00
TOTAL					R\$ 269.764,00	

• **ATA Nº. 164/2014 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, ITAPIRA/SP**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
53	25.000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA / LONGACTIL	0,170	4.250,00
55	600	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20ML	CRISTALIA / LONGACTIL	4,310	2.586,00
TOTAL					R\$ 6.836,00	

• **ATA Nº. 165/2014 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40, BARÃO DE COTEGIPE/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	30.000	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 10ML	PRATI	0,840	25.200,00
14	30.000	FR	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML	PRATI	3,460	103.800,00
15	25.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG+125 MG	GLAXO	0,710	17.750,00
21	10.000	FR	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 60ML	PHARLAB	2,240	22.400,00
27	30.000	CP	BIPERIDENO CLORIDRATO DE 02MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,164	4.920,00
43	200.000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,130	26.000,00
83	400.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,035	14.000,00
101	2.000	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	EMS	0,250	500,00
160	600.000	CP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	LABORIS	0,106	63.600,00
175	100.000	CP	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG	BIOLAB	0,580	58.000,00
TOTAL					R\$ 336.170,00	

• **ATA Nº. 166/2014 – EREMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 12.246.316/0001-47, ERECHIM/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
52	8.000	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 20 ML	MARIOL	0,460	3.680,00
TOTAL					R\$ 3.680,00	

• **ATA Nº. 167/2014 – HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 26.921.908/0001-21, GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
86	25.000	CP	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE 30 MG	SERVIER	0,200	5.000,00
114	600.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100MG	EUROFARMA	0,180	108.000,00
125	30.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	NOVARTES	0,770	23.100,00
177	60.000	CP	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	FAM	0,080	4.800,00
TOTAL					R\$ 140.900,00	

• **ATA Nº. 168/2014 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 12.889.035/0001-02, ERECHIM/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
49	60.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,097	5.820,00
59	100.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	0,051	5.100,00
67	800.000	CP	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 5 MG	CIAMED	0,044	35.200,00
68	1.000.000	CP	ENALAPRIL MALEATO DE COMPRIMIDO 10MG	CIAMED	0,045	45.000,00
69	1.200.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	CIAMED	0,049	58.800,00
87	12.000	CP	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	CIFARMA	0,079	948,00
111	50.000	CP	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CIMED	0,047	2.350,00
118	800.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG	MERCK	0,089	71.200,00
123	15.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	ASTRAZENECA	0,615	9.225,00
137	1.000	CS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 10 MG	EUROFARMA	0,189	189,00
138	30.000	CS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG	MANBAXY	0,209	6.270,00
155	10.000	CP	PROPILOTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG	ZIELIB	0,527	5.270,00
TOTAL					R\$ 245.372,00	

• **ATA Nº. 169/2014 – KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 11.011.226/0001-04, BARÃO DE CONCORDIA/SC**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	50.000	CP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,110	5.500,00
148	6.000	FR	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML	SANTA TEREZINHA	2,060	12.360,00
TOTAL					R\$ 17.860,00	

• **ATA Nº. 170/2014 – L.A. PORTA JUNIOR - EPP - CNPJ 11.145.401/0001-56, SANTA MARIA/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	3.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,033	99,00

12	180.000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,043	7.740,00
25	15.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	TEUTO	1,090	16.350,00
48	40.000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	EMS	0,670	26.800,00
50	40.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,084	3.360,00
76	60.000	CP	FENTOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	TEUTO	0,060	3.600,00
81	60.000	CS	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	PRATI	0,169	10.140,00
82	200.000	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20 MG	TEUTO	0,044	8.800,00
115	120.000	CP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,029	3.480,00
117	600.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,057	34.200,00
131	5.000	TU	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% TUBO 80GR	PRATI	4,450	22.250,00
TOTAL					R\$ 136.819,00	

• ATA Nº. 171/2014 – MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 06.935.554/0001-67, GETULIO VARGAS/RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	200.000	CP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI	0,368	73.600,00
18	120.000	CP	ANLÓDIPINO, BENSILATO DE COMPRIMIDO 10 MG	TEUTO	0,036	4.320,00
19	300.000	CP	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	0,028	8.400,00
20	200.000	CP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	PRATI	0,036	7.200,00
22	50.000	CP	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	MEDQUIMICA	0,347	17.350,00
28	30.000	FR	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML GOTAS	PRATI	0,930	27.900,00
30	1.200.000	CP	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,017	20.400,00
46	60.000	CS	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	TEUTO	1,500	90.000,00
90	600	FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 20ML	PRATI	2,500	1.500,00
92	1.800.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,020	36.000,00
93	15.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,020	300,00
95	40.000	CP	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200 MG + 200 MG	MEDQUIMICA	0,150	6.000,00
96	360.000	CP	HIOSCINA COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR	0,228	82.080,00
99	800.000	CP	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,080	64.000,00
113	1.200.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	0,060	72.000,00
122	5.000	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 20ML	MARIOL	0,500	2.500,00
126	200.000	CP	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	PRATI	0,068	13.600,00
130	6.000	TU	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2% TUBO 28GR	PRATI	1,370	8.220,00
142	1.400.000	CS	OMEPAZOL CÁPSULA 20 MG	PRATI	0,050	70.000,00
143	800.000	CP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	0,040	32.000,00
149	2.000	FR	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI	2,350	4.700,00
150	80.000	CP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,057	4.560,00
151	80.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,109	8.720,00
153	100.000	CP	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,080	8.000,00
157	150.000	CP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG	MEDQUIMICA	0,080	12.000,00
164	10.000	CP	SULFAMETAZOL + TRIMETROPIMA COMPRIMIDO 400MG+80MG	TEUTO	0,059	590,00
TOTAL					R\$ 675.940,00	

• ATA Nº. 172/2014 – MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 17.512.670/0001-90, FAXINAL/PR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	120.000	UN	ANLÓDIPINO, BENSILATO DE COMPRIMIDO 5 MG	VITAPAN	0,024	2.880,00
42	5.000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% FRASCO 100ML	NATIVITA	3,299	16.495,00
58	3.000	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5 ML	U.QUIMICA	4,749	14.247,00
70	12.000	CP	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,456	5.472,00
71	1.200	FR	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML	PRATI	3,419	4.102,80
103	30.000	CP	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	VITAPAN	0,274	8.220,00
110	25.000	CP	LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2 MG	PHARMASCIENCE	0,069	1.725,00
112	6.000	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100ML	PRATI	1,599	9.594,00
129	5.000	FR	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 100ML	PRATI	1,844	9.220,00
144	20.000	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 20ML	SOBRAL	0,549	10.980,00
145	1.000	UN	PASTA D' ÁGUA 25MG PASTA 100 G	STA TEREZINHA	2,189	2.189,00
161	5.000	CP	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	0,144	720,00
TOTAL					R\$ 85.844,80	

• ATA Nº. 173/2014 – MERCK S/A - CNPJ 33.069.212/0012-37, RIO DE JANEIRO/RJ

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
105	100.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 ?G	EUTHYROX 25MCG-C/50	0,097	9.700,00
106	250.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 ?G	EUTHYROX 50MCG-C/50	0,111	27.750,00
107	200.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 ?G	EUTHYROX 100MCG-C/50	0,094	18.800,00
159	800.000	CP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CLINFAR 20MG-C/30	0,050	40.000,00
TOTAL					R\$ 96.250,00	

• ATA Nº. 174/2014 – NATULAB LABORATÓRIO S/A - CNPJ 02.456.955/0001-83, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	500.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,016	8.000,00
60	15.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100ML	NATULAB	0,781	11.715,00
65	120.000	FR	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FRASCO 20ML	NATULAB	0,836	100.320,00
116	12.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 30ML	NATULAB	0,616	7.392,00
133	3.000	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI FRASCO 30ML	NATULAB	1,398	4.194,00
141	5.000	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	NATULAB	1,500	7.500,00
158	25.000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,380	9.500,00
165	1.000.000	CP	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	NATULAB	0,031	31.000,00
166	15.000	FR	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FRASCO 30ML	NATULAB	0,548	8.220,00
170	20.000	CP	TIAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 300 MG	NATULAB	0,081	1.620,00

TOTAL	R\$ 189.461,00
--------------	-----------------------

· **ATA Nº. 175/2014 – PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ 10.749.915/0001-58, ERECHIM/RS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
140	1.500	CS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 75 MG	HIPOLABOR	0,450	675,00
171	1.000	FR	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,25% FRASCO 5ML	BIOSINTETICA	3,000	3.000,00
TOTAL					R\$ 3.675,00	

· **ATA Nº. 176/2014 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ 05.159.591/0001-68, RIO VERDE/GO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	1.000.000	CP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	0,010	10.000,00
23	6.000	UN	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 200 MG/DOSE	CHIESI	24,130	144.780,00
47	20.000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	EMS	0,340	6.800,00
61	20.000	CP	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	SANTISA	0,040	800,00
78	180.000	CP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	0,090	16.200,00
94	20.000	FR	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG/ML FRASCO 150ML	SOBRAL	1,830	36.600,00
132	3.000	FR	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% FRASCO 30ML	BELFAR	2,760	8.280,00
162	3.000	PT	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE 500GR	PRATI	22,910	68.730,00
176	30.000	CP	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 1 MG	B-MS	0,250	7.500,00
TOTAL					R\$ 299.690,00	

· **ATA Nº. 177/2014 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, CURITIBA/PR**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	150.000	UN	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	AUROBINDO	0,108	16.200,00
40	600.000	CS	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	ASPEN	0,148	88.000,00
62	1.500.000	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50 MG	VITAMED	0,017	25.500,00
74	6.000	TU	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G TUBO 50 GRAMAS	HYPERMARCAS	5,730	34.380,00
178	80.000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 80 MG	PRATI	0,050	4.000,00
TOTAL					R\$ 168.880,00	

· **ATA Nº. 178/2014 – RINALDI COGO LTDA - CNPJ 07.269.677/0001-79, TOLEDO/PR**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	80.000	CP	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	PRATI	0,045	3.600,00
36	40.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	0,067	2.680,00
39	40.000	CP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	EMS	0,108	4.320,00
57	30.000	TU	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10 GR	MULTILAB	0,450	13.500,00
64	60.000	FR	DIMENIDRATO B6 GOTAS FRASCO 20ML	VITAPAN	1,900	114.000,00
97	40.000	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 20ML	NATULAB	0,845	33.800,00
108	8.000	TU	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2% TUBO 30GR	PHARLAB	1,330	10.640,00
109	500	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE AEROSOL 100 MG/ML	HIPOLABOR	38,000	19.000,00
147	8.000	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60ML	SANTA TEREZINHA	1,100	8.800,00
TOTAL					R\$ 210.340,00	

· **ATA Nº. 179/2014 – ROTILLI & MACHADO LTDA - CNPJ 08.833.844/0001-25, SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
34	120.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI	GEOLAB	0,260	31.200,00
56	30.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,150	4.500,00
TOTAL					R\$ 35.700,00	

· **ATA Nº. 180/2014 – SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 11.896.538/0001-42, SANTA LUZIA/MG**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	50.000	UN	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	HYPOLABOR	0,092	4.600,00
37	40.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,055	2.200,00
51	2.500	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20ML	HYPOLABOR	1,899	4.747,50
66	10.000	CP	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,079	790,00
79	1.500	FR	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	3,000	4.500,00
80	48.000	CS	FLUCONAZOL CÁPSULA 100 MG	LABORIS	0,380	18.240,00
85	600	FR	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML FRASCO 130ML	NATULAB	4,220	2.532,00
88	10.000	CP	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	CRISTÁLIA	0,098	980,00
89	60.000	CP	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,078	4.680,00
100	2.000	FR	IPRATÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20ML	HYPOLABOR	0,570	1.140,00
135	12.000	UN	NORETISTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	MABRA	4,788	57.456,00
146	15.000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	MARIOL	0,053	795,00
152	3.000	UN	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/2ML	HYPOLABOR	0,858	2.574,00
156	400.000	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	OZONIO DE MORAES	0,013	5.200,00
172	1.000	FR	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,5% FRASCO 5ML	TEUTO	1,069	1.069,00
174	5.000	FR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML 100ML	HYPOLABOR	1,870	9.350,00
TOTAL					R\$ 120.853,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE SETEMBRO DE ANO

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EE1DC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2014

DATA: 05 de setembro de 2014

SÚMULA: Cancela restos a pagar do exercício de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a pagar do exercício de 2013 inscritos no exercício de 2014.

Art. 2º. O valor cancelado corresponde ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 068/2013, que tem por objeto a execução das obras de construção da Academia de Saúde na Praça P.18.

Art. 3º. O valor apurado pelo respectivo Aditivo de decréscimo de valor, totaliza o montante de R\$ 7.991,33 (Sete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelado integra a presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 188/2014
RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADOS

EXERCÍCIO 2013

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Sec. De Saúde	Arte Espaço Projetos e Const. Ltda	13.12.2013	14816/00	7.991,33	Decréscimo de Valor	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE (Sete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E1993E81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVLIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO

AVLIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2014
R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto para 2014			Valor Realizado 2º Quadrimestre		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100
Receita Total	225.397	212.258	0,309	123.475	118.487	0,169
Deduções da Receita	2.643	2.489	0,004	3.464	3.324	0,005
Receitas Primárias	222.753	209.768	0,306	120.011	115.163	0,165
Despesa Total	217.675	204.986	0,299	117.932	113.168	0,162
Deduções da Despesa	2.547	2.398	0,003	2.155	2.068	0,003
Despesas Primárias	215.127	202.587	0,295	115.777	111.100	0,159
Resultado Primário	7.625	7.181	0,010	4.234	4.063	0,006

Dívida Consolidada	19.384	18.254	0,027	22.401	21.496	0,031
Resultado Nominal	-3.952	-3.722	-0,005	-22.664	-21.748	-0,031
Deduções da Dívida	30.856	29.057	0,042	58.124	55.776	0,080
Dívida Consolidada Líquida	-11.472	-10.803	-0,016	-35.723	-34.280	-0,049

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2014
PIB Real (crescimento % Anual)	1,90
Câmbio	2,29
Inflação Média do período (INPC)	4,04
Taxa Realizado Dívida PIB	30,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	72.856.000,

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:FAD2616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I					Data.:26/09/2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Hora.: 16:57:02
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL					
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA					
Período: 4.o Bimestre - 2014					
Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	153.074.674,92	153.074.674,92	27.823.799,97	110.468.554,53	42.606.120,39
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	26.415.873,76	26.415.873,76	5.248.228,49	23.106.849,68	3.309.024,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.814.048,83	2.814.048,83	440.035,45	1.635.253,83	1.178.795,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.717,73	1.055.717,73	546.394,86	1.740.626,36	(684.908,63)
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.839,22	4.839,22	0,00	2.215,32	2.623,90
RECEITAS DE SERVIÇOS	7.803,45	7.803,45	900,00	2.343,00	5.460,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.291.041,73	116.291.041,73	20.005.365,79	80.073.626,44	36.217.415,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.485.350,20	6.485.350,20	1.582.875,38	3.907.639,90	2.577.710,30
RECEITAS DE CAPITAL	30.637.165,65	30.637.165,65	590.435,96	3.402.807,92	27.234.357,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.637.165,65	30.637.165,65	590.435,96	3.402.807,92	27.234.357,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(14.500.930,35)	(14.500.930,35)	(2.201.601,14)	(9.157.774,37)	(5.343.155,98)
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(504.345,35)	(504.345,35)	0,00	0,00	(504.345,35)
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(13.996.585,00)	(13.996.585,00)	(2.201.601,14)	(9.157.774,37)	(4.838.810,63)
SOMA	169.210.910,22	169.210.910,22	26.212.634,79	104.713.588,08	64.497.322,14
DÉFICIT	0,00	0,00	3.552.696,23	0,00	3.390.001,87
TOTAL	169.210.910,22	169.210.910,22	29.765.331,02	104.713.588,08	67.887.324,01

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica							
Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	122.479.807,45	123.883.606,19	19.831.984,56	77.136.578,84	18.621.892,72	65.119.874,68	46.747.027,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.499.036,41	79.836.007,81	12.397.708,66	46.413.464,98	12.397.708,66	46.413.464,98	33.422.542,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.691,00	258.265,00	102.779,48	209.829,06	35.024,52	142.074,10	48.435,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.819.080,04	43.789.333,38	7.331.496,42	30.513.284,80	6.189.159,54	18.564.335,60	13.276.048,58
DESPESAS DE CAPITAL	37.814.639,26	39.453.742,29	9.933.346,46	20.476.399,14	2.546.168,74	5.885.967,17	18.977.343,15
INVESTIMENTOS	36.053.139,26	38.392.242,29	9.949.595,86	19.556.847,99	2.349.076,74	5.179.757,42	18.835.394,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.753.500,00	1.053.500,00	(16.249,40)	919.551,15	197.092,00	706.209,75	133.948,85
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.666.463,51	2.162.953,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.953,51
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.666.463,51	2.162.953,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.953,51
SOMA	162.960.910,22	165.500.301,99	29.765.331,02	97.612.977,98	21.168.061,46	71.005.841,85	67.887.324,01
SUPERÁVIT	6.250.000,00	3.710.608,23	0,00	7.100.610,10	5.044.573,33	33.707.746,23	0,00
TOTAL	169.210.910,22	169.210.910,22	29.765.331,02	104.713.588,08	26.212.634,79	104.713.588,08	67.887.324,01

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda
Decreto Mun. 219/2014

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:55083646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2014

Av. Brasil, nº 2.350-N - Jardim Europa
Cep:78.300.000 - Tangará da Serra - MT
Poder /Órgão : PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto : RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período Referência : 2º QUADRIMESTRE DE 2014 (01/09/2013 a 31/08/2014)

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 9º, 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado (Executivo, Legislativo e Administração Indireta) e o Anexo de Metas Fiscais relativos ao 2º quadrimestre do exercício de 2014. O objetivo do relatório é dar transparência à gestão fiscal por meio da verificação e avaliação do cumprimento dos limites legais e das metas fiscais.

A LRF estabelece que o relatório será emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos poderes e órgãos, e conterá comparativos de limites de que trata a Lei, dos montantes de despesas com pessoal despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; operações de crédito; inclusive por antecipação de receita; e no último quadrimestre do ano, acrescenta-se os demonstrativos de disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e o demonstrativo de restos a pagar.

A Receita Corrente Líquida (RCL) é o parâmetro para os limites para gastos com pessoal e para endividamento, previstos na LRF. Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, relativas a receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzindo-se a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/09/2013 a 31/08/2014)		
Especificação	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES (I)	177.805.245,90	100,0%
Receita Tributária	30.799.993,56	17,3%
Receita de Contribuições	6.764.671,61	3,8%
Receita Patrimonial	4.601.854,87	2,6%
Receita Agropecuária	2.215,32	0,0%
Receita Industrial	0,00	0,0%
Receita de Serviços	12.105.870,02	6,8%
Transferências Correntes	117.224.442,76	65,9%
Outras Receitas Correntes	6.306.197,76	3,5%
DEDUÇÕES (II)	18.067.905,07	10,2%
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,0%
Contrib. Empregadores e Trab. p/ Seg. Social	0,00	0,0%
Contrib. do Servidor p/ Plano de Previdência	4.386.893,74	2,5%
Contrib. dos Militares p/Custeio das Pensões	0,00	0,0%
Compensação Financ. entre Reg. Previdência	286.224,52	0,2%
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	13.394.786,81	7,5%
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	159.737.340,83	89,8%

DESPESAS COM PESSOAL			
GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/09/2013 a 31/08/2014)			
GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	81.664.159,17	4.124.147,18	85.788.306,35
1.1 - Pessoal Ativo	77.356.449,60	3.998.119,33	81.354.568,93
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	4.275.957,57	126.027,85	4.401.985,42
1.3 - Outras Despesas c/ Pessoal	31.752,00	0,00	31.752,00
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	-7.635.284,36	-158.607,59	-7.793.891,95
2.1 - Indenizações	-2.765.553,41	-32.579,74	-2.798.133,15
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-593.773,38	0,00	-593.773,38
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-4.275.957,57	-126.027,85	-4.401.985,42
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	74.028.874,81	3.965.539,59	77.994.414,40
4 - DESPESA TOTAL C/PESSOAL – DTP = (3a + 3b)	74.028.874,81	3.965.539,59	77.994.414,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR	VALOR
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	159.737.340,83	159.737.340,83	159.737.340,83
6 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (4/5)*100	46,34%	2,48%	48,83%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <=%>	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <=%>	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <=%>	48,60%	5,40%	54%

Os gastos com pessoal do poder executivo, do poder legislativo e também o total do município de Tangará da Serra estão abaixo dos limites legais estabelecidos, e, inclusive vem reduzindo os percentuais nas últimas análises.

Variação da RCL e de Gastos com Pessoal do Município (sem correção monetária)					
RGF	Periodicidade	RCL (R\$)	Variação	Gastos c/ Pessoal	% da
3º Quadr. 2011	(01/01/2011 a 31/12/2011)	118.990.287,78		64.765.295,24	54R,C43L%
1º Quadr. 2012	(01/05/2011 a 30/04/2012)	125.096.121,86	5,13%	66.114.365,48	52,85%
2º Quadr. 2012	(01/09/2011 a 31/08/2012)	129.126.469,26	3,22%	69.543.025,48	53,86%
3º Quadr. 2012	(01/01/2012 a 31/12/2012)	133.262.295,80	3,20%	73.338.334,06	55,03%
1º Quadr. 2013	(01/05/2012 a 30/04/2013)	138.361.371,01	3,83%	74.925.544,38	54,15%
2º Quadr. 2013	(01/09/2012 a 31/08/2013)	142.235.185,92	2,80%	75.724.235,30	53,24%
3º Quadr. 2013	(01/01/2013 a 31/12/2013)	143.956.048,72	1,21%	76.753.161,94	53,32%
1º Quadr. 2014	(01/05/2013 a 30/04/2014)	154.231.722,20	7,14%	77.089.724,85	49,98%
2º Quadr. 2014	(01/08/2013 a 31/08/2014)	159.737.340,83	3,57%	77.994.414,40	48,83%
MÉDIA SIMPLES		138.332.982,60	3,76%	72.916.455,68	52,71%

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Por força do disposto no art. 30 da LRF, o Senado Federal aprovou as Resoluções número 40/2001 e 43/2001, que estabeleceram limites globais de endividamento e sobre operações de crédito para os Estados, Distrito Federal e Municípios. A dívida consolidada líquida, aquela considerada de longo prazo, com prazo de pagamento superior a 12 meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, deve obedecer ao limite máximo de 1,2 vezes (ou 120%) o valor da receita corrente líquida (RCL) do município. Incluem-se no

montante de dívida consolidada, os precatórios judiciais, independente de prazo para pagamento. No município de Tangará da Serra o endividamento encontra-se abaixo dos limites legais estabelecidos, e está assim constituída:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
2º QUADRIMESTRE DE 2014 (situação em 31/08/2014)				
ESPECIFICAÇÃO	Saldo do Ex. Anterior (2013)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2014		
		Em 30/04/2014	Em 31/08/2014	Em 31/12/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.427.407,35	21.765.879,20	22.401.918,55	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	6.126.168,43	5.749.095,48	5.425.189,01	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	798.531,07	798.531,07	2.042.932,09	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	15.502.707,85	15.218.252,65	14.933.797,45	
De Tributos				
De Contribuições Sociais	15.502.707,85	15.218.252,65	14.933.797,45	
Previdenciárias				
Com o INSS				
Com o RPPS	15.502.707,85	15.218.252,65	14.933.797,45	
Demais Contribuições Sociais				
DEDUÇÕES (II) ¹	35.485.881,01	54.140.938,52	58.124.670,05	
Ativo Disponível	22.637.687,26	41.803.671,14	46.108.466,33	
Haveres Financeiros	14.054.784,85	14.054.784,85	14.054.784,85	
(-) Restos a Pagar Processados	-1.206.591,10	-1.717.517,47	-2.038.581,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.058.473,66	-32.375.059,32	-35.722.751,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.956.048,72	154.231.722,15	159.737.340,83	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	15,58%	14,11%	14,02%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-9,07%	-20,99%	-22,36%	
LIMITE 120% da RCL (RES. 40/2001 S. FEDERAL)	172.747.258,46	185.078.066,58	191.684.809,00	

A dívida consolidada está assim discriminada:

- a) Da assunção de dívida dos serviços de água e esgoto autorizado pela Lei Municipal n.º 1820/2001, conforme contrato firmado com a Sefaz/MT. Resta o valor atualizado de R\$ 1.070.147,33, a ser pago através de encontro de contas entre Samae e Sefaz/MT;
- b) O contrato junto a Sanemat, no valor original de R\$ 166.023,24, a ser pago em 36 parcelas, encontra-se “sub judice”, e a última correção resultou no montante de R\$ 397.418,11;
- c) Valor oriundo de operação de crédito junto ao BNDES - PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, dividido em 72 parcelas, foram pagas 62 parcelas, restando o valor atualizado de R\$ 82.792,06 a ser pago em 06 parcelas mensais;
- d) Valor proveniente da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal para instalação de rede de esgoto no município, dividido em 240 parcelas mensais, foram pagas 67 parcelas, restando o valor de R\$ 3.874.831,51 a ser pago em 169 parcelas mensais.
- e) Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre o município de Tangará da Serra e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 3.732/2011, dividido em 240 parcelas mensais, foram pagas 26, restando o valor de 14.933.797,45 a ser pago em 214 parcelas.
- f) Por decisões judiciais em processos trabalhistas, o município deverá pagar em 2014 o valor de R\$ 2.042.932,09, a ser atualizado, relativos a precatórios judiciais.

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

O volume de Garantias e Contragarantias não poderá ultrapassar o limite de 22% da receita corrente líquida, de acordo com Resolução do Senado. Tangará da Serra encontra-se abaixo do limite legal, pois, inclusive, não concedeu garantia nem contragarantias no período analisado.

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (2013)	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2014	Até 31/08/2014	Até 31/12/2014
AVAIS (I)	0	0	0	
Operações de Crédito Externas	0	0	0	
Operações de Crédito Internas	0	0	0	
FIANÇAS (II)	0	0	0	
Operações de Crédito Externas	0	0	0	
Operações de Crédito Internas	0	0	0	
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0	0	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.956.048,72	154.231.722,15	159.737.340,83	
% de GARANTIAS sobre a RCL	0%	0%	0%	
Limite máximo (22% da RCL)	31.670.330,72	33.930.978,87	35.142.214,98	
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (2013)	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2014	Até 31/08/2014	
AVAIS (I)	0	0		0
Operações de Crédito Externas	0	0		0
Operações de Crédito Internas	0	0		0
FIANÇAS (II)	0	0		0
Operações de Crédito Externas	0	0		0
Operações de Crédito Internas	0	0		0
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0	0		0

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

O Município de Tangará da Serra não efetuou operações de créditos internas ou externas no último quadrimestre, assim como também não efetuou antecipação de receita orçamentária – ARO, poderia realizar R\$24.677.083 e R\$10.796.224 de operações de crédito e antecipação de receitas, respectivamente.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2º QUADRIMESTRE DE 2014		
RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Externas	0	0
Internas	0	0
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0	0

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	159.737.340,83	159.737.340,83
% das OP. DE CRÉDITO INTERNAS E EXT. sobre a RCL	0	0
% OP. CRÉDITO POR ANTECIP. DA RECEITA S/ RCL	0	0
LIMITE OP. CRÉDITO INTERNAS E EXT. - 16% da RCL		25.557.974,53
LIMITE ANTECIP. RECEITAS 7% da RCL (Res. S. Federal)		11.181.613,86

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA													
Execução Orçamentária por Secretaria e Autarquia (até Agosto/2014)													
Execução Orçamentária do Poder Executivo (até Agosto/2014)													
ORGÃO	Autorizado	Vert.	Empenhada	Vert.	Horiz.	Liquidada	Vert.	Horiz.	Paga	Vert.	Horiz.	Emp.Pagar	Vert.
01 - GABINETE DO PREFEITO	3.983.520	1,7%	2.218.097	1,8%	55,7%	2.000.594	2,3%	90,2%	1.973.420	2,3%	89,0%	244.676	0,7%
02 - SEC. EDUC. E CULTURA	48.613.659	20,7%	32.365.284	26,5%	66,6%	23.985.261	27,5%	74,1%	23.324.217	27,3%	72,1%	9.041.067	24,7%
03 - SEC. DE SAÚDE	47.142.630	20,1%	31.747.771	26,0%	67,3%	23.521.361	26,9%	74,1%	23.051.532	27,0%	72,6%	8.696.238	23,8%
04 - SEC. ADMINISTRAÇÃO	7.260.316	3,1%	5.144.313	4,2%	70,9%	4.152.670	4,8%	80,7%	4.067.335	4,8%	79,1%	1.076.978	2,9%
05 - SEC. PLANEJAMENTO	3.084.580	1,3%	1.429.060	1,2%	46,3%	1.032.198	1,2%	72,2%	1.007.231	1,2%	70,5%	421.829	1,2%
06 - SEC. DE ESPORTES	2.668.987	1,1%	1.145.580	0,9%	42,9%	808.515	0,9%	70,6%	783.280	0,9%	68,4%	362.300	1,0%
07 - SEC. DE FAZENDA	6.088.992	2,6%	2.557.311	2,1%	42,0%	2.372.755	2,7%	92,8%	2.338.974	2,7%	91,5%	218.337	0,6%
08 - SEC. ASSIST. SOCIAL	7.114.718	3,0%	3.452.098	2,8%	48,5%	2.406.223	2,8%	69,7%	2.364.841	2,8%	68,5%	1.087.257	3,0%
09 - SEC. INFRAESTRUTURA	30.162.328	12,8%	14.503.951	11,9%	48,1%	8.759.374	10,0%	60,4%	8.560.824	10,0%	59,0%	5.943.127	16,2%
10 - SEC. AGRICULTURA	3.902.288	1,7%	1.452.628	1,2%	37,2%	1.094.109	1,3%	75,3%	1.082.762	1,3%	74,5%	369.866	1,0%
11 - SEC. IND. E COM.	883.263	0,4%	323.234	0,3%	36,6%	269.077	0,3%	83,2%	265.106	0,3%	82,0%	58.128	0,2%
12 - SAMAE	50.092.737	21,3%	16.321.858	13,4%	32,6%	8.450.130	9,7%	51,8%	8.308.364	9,7%	50,9%	8.013.494	21,9%
13 - SEC. M. AMBIENTE	3.045.482	1,3%	990.195	0,8%	32,5%	355.472	0,4%	35,9%	349.848	0,4%	35,3%	640.347	1,8%
14 - SEC. TURISMO	1.549.539	0,7%	283.457	0,2%	18,3%	248.233	0,3%	87,6%	243.359	0,3%	85,9%	40.098	0,1%
SERRAPREV	13.066.029	5,6%	3.996.787	3,3%	30,6%	3.679.899	4,2%	92,1%	3.631.889	4,2%	90,9%	364.898	1,0%
LEGISLATIVO MUN.	6.250.000	2,7%	4.166.667	3,4%	66,7%	4.166.667	4,8%	100,0%	4.166.667	4,9%	100,0%	0	0,0%
TOTAL	234.909.068	100%	122.098.290	100%	52%	87.302.538	100%	72%	85.519.648	100%	70%	36.578.641	100%

FLUXO DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EM 2014				
Fluxo de Recebimentos e Pagamentos até Agosto/2014 (Somente Prefeitura)				
Recebimentos 2014		Pagamentos em 2014		
Receitas Realizadas em 2014		Despesas pagas em 2014		
Tributária e Ilum. Pública	24.742.103,51	Pagamentos Empenhos de 2014		69.229.156,12
Patrimonial	1.740.626,36	Pagamentos Restos a Pagar anteriores		9.883.398,39
Agropecuária	2.215,32	Processados		812.384,38
Serviços	2.343,00	Não Processados		9.071.014,01
Outras Receitas Correntes	3.907.639,90	Repasse Câmara Municipal		4.166.666,68
Transferências correntes	70.915.852,07			
Transferências p/ investimentos	3.402.807,92			
Total Receitas Realizadas em 2014	104.713.588,08	Total de Pagamentos		83.279.221,19
Saldo Disponível Anterior 31/12/2013		Saldo Disponível em 31/08/2014		
Recursos vinculados	19.386.794,47	Recursos vinculados		29.223.637,13
Recursos da Saúde (202, 301)	6.882.183,83	Recursos da Saúde (202, 301)		7.742.861,95
Rec. da Educação (102, 103, 104, 301)	6.977.198,09	Rec. da Educação (102, 103, 104, 301)		13.349.403,79
Recursos da Assist. Social (301)	2.041.128,90	Recursos da Assist. Social (301)		2.724.008,80
Outros Recursos vinculados	2.721.957,63	Outros Recursos vinculados		4.382.243,36
Bloqueio judicial	764.326,02	Bloqueio judicial		1.025.119,23
Recursos Próprios	3.250.892,79	Recursos Próprios		14.848.417,02
Total de Saldo Anterior	22.637.687,26	Total de Saldo Disponível 31/08/2014		44.072.054,15
SOMA	127.351.275,34	SOMA		127.351.275,34

Obs: Notas de empenhos (saldo em 31/08/2014)		
Notas de empenhos liquidados		1.852.646,57
Notas de empenhos não liquidados		46.275.069,91
Total de notas de empenho em aberto		48.127.716,48

FLUXO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Movimento de Restos a Pagar – Somente Prefeitura (01/01/2014 a 31/08/2014)			
a) Total de Restos a Pagar (RP) em 31/12/2013			
Processados		1.025.260,70	30.231.478,59
Não Processados		29.206.217,89	
b) Total de Restos a Pagar pagos (01/01/2014 a 31/08/2014)			
Processados		812.384,38	9.883.398,39
Não Processados		9.071.014,01	
c) Restos a Pagar anulados (01/01/2014 a 31/08/2014)			
Processados		0,00	419.323,07
Não Processados		419.323,07	
d) Saldo de Restos a Pagar em 31/08/2014 (a - b - c)			
Processados		212.876,32	19.928.757,13
Não Processados		19.715.880,81	

ANEXO DE METAS FISCAIS: O anexo de metas fiscais é integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), serve para avaliar as metas estabelecidas na LDO, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública. Os resultados obtidos no quadrimestre indicam que as metas para o ano serão atingidas.

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO						
ANEXO DE METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2014						
(em milhares)						
ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto para 2014			Valor Realizado 2º Quadrimestre		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100
Receita Total	225.397	212.258	0,309	123.475	118.487	0,169
Deduções da Receita	2.643	2.489	0,004	3.464	3.324	0,005
Receitas Primárias	222.753	209.768	0,306	120.011	115.163	0,165

Despesa Total	217.675	204.986	0,299	117.932	113.168	0,162
Deduções da Despesa	2.547	2.398	0,003	2.155	2.068	0,003
Despesas Primárias	215.127	202.587	0,295	115.777	111.100	0,159
Resultado Primário	7.625	7.181	0,010	4.234	4.063	0,006
Dívida Consolidada	19.384	18.254	0,027	22.401	21.496	0,031
Resultado Nominal	-3.952	-3.722	-0,005	-22.664	-21.748	-0,031
Deduções da Dívida	30.856	29.057	0,042	58.124	55.776	0,080
Dívida Consolidada Líquida	-11.472	-10.803	-0,016	-35.723	-34.280	-0,049
Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo						2014
PIB Real (crescimento % Anual)						1,90
Câmbio						2,29
Inflação Média do período (Jan/Abril)						4,04
Taxa Realizado Dívida PIB						30,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões						72.856.000.
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento						

Tangará da Serra - MT, 26 de Setembro de 2014.

PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 08584/O-7

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B78ABAC2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.937.336,03	6.356.066,32	4.647.223,99	4.998.973,12	6.508.434,11	5.846.675,17	4.788.394,53	5.543.852,26	4.988.521,70	4.287.005,77	5.103.932,19	4.790.639,45	61.797.054,64	50.962.170,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	389.126,63	610.011,40	432.816,91	430.234,55	625.786,62	667.806,79	576.769,24	804.058,25	612.381,25	520.305,63	517.848,02	468.059,86	6.655.205,15	6.044.777,00
I.P.T.U.	14.740,19	11.964,75	12.219,52	16.074,02	2.524,89	4.343,43	106.398,17	182.487,34	76.604,10	21.922,65	18.929,08	9.684,76	477.892,90	312.178,00
I.R.R.F	100.243,31	103.200,63	96.076,06	122.041,15	106.722,15	109.926,47	107.665,99	110.725,37	116.552,43	125.499,08	121.704,02	103.561,23	1.323.917,89	739.037,00
I.S.S.	161.274,17	232.242,90	203.485,65	252.893,72	286.098,71	217.803,75	197.454,85	225.966,40	260.399,41	202.931,50	205.890,56	235.043,88	2.681.485,50	3.284.891,00
I.T.B.I.	64.952,20	247.459,00	101.683,97	27.218,23	31.254,04	57.939,52	91.385,01	159.974,32	89.812,74	118.910,89	126.428,49	88.685,37	1.205.703,78	1.214.003,00
Outras Receitas Tributárias	47.916,76	15.144,12	19.351,71	12.007,43	199.186,83	277.793,62	73.865,22	124.904,82	69.012,57	51.041,51	44.895,87	31.084,62	966.205,08	494.668,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.899,08	63.771,95	64.751,85	64.131,28	69.006,06	66.778,48	63.372,62	66.108,11	0,00	0,00	210.182,61	74.426,54	803.428,58	792.058,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.881,51	20.193,54	22.915,51	25.398,96	31.392,87	37.187,63	40.018,97	44.307,29	47.301,42	45.553,76	51.991,59	45.772,34	426.915,39	226.446,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.597,89	227.731,76	177.585,56	171.442,66	185.970,76	172.562,64	197.151,62	160.825,77	185.918,38	68.469,16	20.010,27	6.661,09	1.761.927,56	1.931.672,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.919.962,70	5.372.834,97	3.496.111,84	4.741.685,04	5.459.516,96	3.701.054,87	3.583.336,00	4.337.220,08	3.999.110,33	3.475.308,68	4.213.750,83	4.058.031,75	49.357.924,05	40.381.765,00
Cota-Parte do F.P.M.	663.725,43	663.735,62	923.242,76	1.392.820,28	1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	10.991.892,37	9.474.446,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.282.413,07	1.787.389,81	1.440.042,92	1.518.084,61	2.077.354,37	1.443.853,08	1.440.768,86	2.067.035,29	1.711.618,84	1.571.454,69	2.304.506,86	1.947.537,61	20.592.060,01	16.370.668,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.681,95	41.237,08	32.829,65	24.969,55	57.405,00	177.235,10	384.221,30	232.264,24	204.786,95	162.194,46	140.797,26	81.267,45	1.597.889,99	975.512,00
Cota-Parte do ITR.	55.236,20	1.340.851,35	69.907,95	515.979,47	49.898,09	2.681,70	2.568,08	1.654,92	2.997,99	3.003,72	6.268,60	5.879,91	2.056.927,98	1.193.504,00
Outras Transferências Correntes	408.708,40	1.006.826,94	516.873,35	792.604,77	1.489.599,97	366.728,74	584.349,86	617.966,78	455.784,06	431.031,67	574.319,63	545.356,02	7.790.150,19	6.490.873,00
Transferências da LC 61/1989	46.571,16	0,00	52.168,91	2.340,44	0,00	0,00	12.620,66	44.810,71	0,00	31.559,73	15.660,60	16.088,32	221.820,53	129.563,00
Transferências da LC 87/1996	8.864,82	8.864,82	8.864,82	8.864,82	10.315,67	10.315,67	0,00	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	107.668,97	120.311,00
Transferências do FUNDEB	395.761,67	523.929,35	452.181,48	486.021,10	641.753,24	490.158,73	440.992,66	543.907,98	521.836,15	446.991,23	458.673,09	597.307,33	5.999.514,01	5.626.888,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.868,22	61.522,70	453.042,32	-433.919,37	136.760,84	1.201.284,76	327.746,08	131.332,76	143.810,32	177.368,54	90.148,87	137.687,87	2.791.653,91	1.585.452,00
DEDUÇÕES (II)	413.784,21	768.415,61	494.977,52	508.685,63	665.632,66	568.833,40	509.074,48	626.106,79	604.297,89	513.145,11	633.019,39	579.855,87	6.885.828,56	5.626.888,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	413.784,21	768.415,61	494.977,52	508.685,63	665.632,66	568.833,40	509.074,48	626.106,79	604.297,89	513.145,11	633.019,39	579.855,87	6.885.828,56	5.626.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.523.551,82	5.587.650,71	4.152.246,47	4.490.287,49	5.842.801,45	5.277.841,77	4.279.320,05	4.917.745,47	4.384.223,81	3.773.860,66	4.470.912,80	4.210.783,58	54.911.226,08	45.335.282,00
FONTE:														

DIAMANTINO, 24/09/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
 Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
 Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:91FF53E9